SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

Mato Grosso do Sul , 16 de Janeiro de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO IX | Nº 2016

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 1298/2017

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO № 1298/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062391/2017.
PREGÃO PRESENCIAL № 039/2017
A Secretaria Municipal de Gestão faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto o Fornecimento de Passagens Rodoviárias para a Prefeitura Municipal de Amambai – MS, para diversas Secretarias Municipais, por um período estimado de 12 (doze) meses, com entrega parcelada, através das solicitações das Secretarias Municipais.
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
EMPENHO 1910 – FICHA 8014
02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde.
3.3.90.30.49 – Bilhetes de Passagens.
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – Piso da Atenção Básica. R$ - 51.900,00
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FICHA 117
3.3.90.30.49 – Bilhetes e Passagens.
08.244.0003.2010.0000 – MANUT. DA COORD. DE PLANEJAMENTO
Conta Corrente 180.000.0
R$ + 51.900,00 Valor Total R$ + 51.900,00
AMPARO LEGAL: § 8°, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 08 de Janeiro de 2018.

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretario Municipal de Gestão

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:D4DA71AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO № 1240/2017

MOTIVO: ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
CONTRATO № 1240/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061879/2017.
PREGÃO PRESENCIAL № 018/2017
A Secretaria Municipal de Gestão faz registrar a atualização no Contrato supracitado, pertinente aos recursos alocados nas dotações orçamentárias, que sofrerão remanejamento com a finalidade de suprir deficiências, de acordo com a necessidade apresentada, passando a constar as seguintes alterações, tendo em vista de transferir saldos, e que tem como objeto Prestação de Serviço de Transporte de Escolares da Zona Rural para a Zona Urbana do Município e vice e versa, pelo período DE TODO O ANO LETIVO DE 2017, realizando o(s) trajeto(s) definido pela Secretaria Municipal de Educação, conforme mapeamento e itinerário apresentado na licitação, incluindo a manutenção dos referidos veículos e a contratação dos condutores dos mesmos.
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
EMPENHO 925 – FICHA 497
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação
33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos
12.361.0006.2076.0000 – GESTÃO DE TRANSP. ESCOLAR UNIAO/ESTADO R$ - 826,00
FR 001.011 – 11.457-2 – TRANSP. ESCOLAR ESTADUAL
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
02.07.00 – Secretaria Municipal de Educação FICHA 500
33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídicos
12.361.0006.2076.0000 – GESTÃO DO TRANSP ESCOLAR MUNICIPIO
Centro de Custo 001-011 – Conta 17.457-2 – Transp. Escolar Estadual R$ + 826,00 Valor Total R$ + 826,00
AMPARO LEGAL: § 8°, DO Art. 65, da Lei 8.666/93.

Amambai – MS, 12 de Dezembro de 2017.

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretario Municipal de Gestão

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:596B350B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1510/2017.

Republicar por incorreção
PARTES:
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.
CNPJ: 03.568.433/0001-36
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Contratante
CNPJ: 13.823.697/0001-42
CONTRATADO: **MACHADO & PEREIRA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 10.217.452/0001-83.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO (MÍNIMO 42 LUGARES) E MICRO-ÔNIBUS (MÍNIMO 25 LUGARES) COM AR CONDICIONADO, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
O prazo de vigência contratual será aditado até 31/01/2018, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.
DOTAÇÃO:
02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA
10.301.0008.2115.0000 – PAB FIXO – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA .
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.
FORO: Comarca de Amambaí/MS.
Local e Data: Amambai/MS, 20 de Dezembro de 2017.
Assinam: Edinaldo Luiz de Melo Bandeira – Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68
Sergio Perius – Secretario Municipal de Saúde

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Gestão 2017/2018

Presidente: Pedro Arlei Caravina - Bataguassu

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CPF: 619.723.550-15
Sr. Enivaldo Fernandes Pereira – Adminstrador
CPF: 396.749.161-72

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:685DC41D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68306/2018

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto nº 025/2017, de 03 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço objetivando a Aquisição de Combustíveis no Município de Campo Grande – MS, (Gasolina, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10), para um período de 12 (doze) meses, destinados ao abastecimento, dos veículos oficiais do Município de Amambai-MS, nas viagens realizadas à Capital do Estado, com entrega parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 30/01/2018, às 10h30min, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Centro, em Amambai/MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site http://www.amambai.ms.gov.br/editais e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai – MS, 15 de Janeiro de 2018.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:B218AA7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68387/2018

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º **025/2017, de 03 de Janeiro de 2017**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) de menor preço para Prestação de Serviço de Transporte Escolar de passageiros da zona rural para a zona urbana do município e vice e versa, pelo período de todo o ano letivo de 2018, para a realização do trajeto definido pela secretaria de educação, conforme mapeamento e itinerário em anexo, incluindo a manutenção dos referidos veículos e a contratação dos condutores dos mesmos, tudo em conformidade com as especificações descritas no termo de referência - anexo I do edital, conforme disposições deste edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **29/01/2018, às 08:00h (oito horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3.244, Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site http://www.amambai.ms.gov.br/editais e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai – MS, 15 de Janeiro de 2018.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:E1AC4271

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68305/2018

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI-MS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do 025/2017, de 03 de Janeiro de 2017, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", objetivando a Seleção de empresas devidamente constituídas, para escolha da (s) proposta(s) para ***"Registro de preço para eventual aquisição de madeira de 1ª linha, para ser utilizadas em reformas de pontes em diversos locais do município de Amambai/MS",*** pelo período 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 30/01/2018, às 08:00h (oito horas)**, na sala de reunião de Licitação e Contratação localizada na Rua Sete de Setembro, 3244, centro, Amambai / MS.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido no site http://www.amambai.ms.gov.br/editais e na sala de reunião de Licitação e Contratação, no endereço supra citado, pelo representante legal da empresa, através de fotocópias ou meio eletrônico, os quais serão fornecidos aos interessados, diariamente, no expediente comercial das 07:00 as 11:00 horas.

Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3481-7400.

Amambai – MS, 15 de Janeiro de 2018.

ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Alex William de Souza Santos
Código Identificador:6140D9A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº. 001/2018 DE 08 DE JANEIRO DE 2018

Designa agentes políticos e servidores públicos municipais para exercerem as atribuições inerentes à fiscalização dos Contratos Administrativos decorrentes dos procedimentos licitatórios formalizados pelo Município de Amambai – MS e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito de Amambai – MS, no uso de suas atribuições legais entabuladas na **Lei Orgânica do Município, nos arts. 58, III e 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos, bem como nas normas emanadas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, especialmente aquelas inerentes a Resolução TCE – MS nº. 054/2016,**

RESOLVE

Art.1º Designar os agentes políticos e servidores públicos municipais abaixo arrolados para exercerem as atribuições inerentes à fiscalização dos Contratos Administrativos decorrentes dos procedimentos licitatórios formalizados pelo Município de Amambai – MS, respeitadas, para tanto, a natureza dos objetos das contratações e as respectivas Secretarias Municipais nas quais desempenham suas funções.

Art.2º Para os efeitos previstos neste ato administrativo, considera-se que **fiscal do Contrato Administrativo** é o agente público, representante da Administração Pública Municipal e indicado pelo Gestor Municipal, na qualidade de ordenador de despesas, especialmente designado para fiscalizar a execução contratual para o fim a que se destina.

Art. 3º A fiscalização das contratações cujo objeto compreenda a **aquisição de bens e a prestação de serviços comuns,** quando efetivada de forma individualizada, ou seja, promovida por uma Secretaria Municipal em específico, será de responsabilidade dos seguintes servidores públicos municipais, por ordem de Secretaria:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO:
a) Jauro Bittencourt Moretto – Secretário Municipal de Gestão;
b) Geralda Damasceno Lopes – Secretária de Gabinete.

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:
a) Izael Willams Salgado Fernandes – Secretário Municipal de Fazenda;
b) Alessandra Gonçalves Martins – Diretora de Departamento.

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) Leonildo Acosta Martins – Secretário Municipal de Saúde;
b) Lusimara Ferreira Alves – Assistente Administrativo.

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) Zita Centenaro – Secretária Municipal de Educação;
b) Raul Diogo Mayr – Secretário de Gabinete.

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:
a) Éder Espíndola – Secretário Municipal de Infraestrutura;
b) Lucilene Corrêa da Silva – Assistente Administrativo.

VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS:
a) José Roberto dos Santos – Secretário Municipal de Serviços Urbanos;
b) Maikon dos Santos – Assessor de Gabinete.

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:
a) Luciney Muller Bampi – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
b) Daniel Luan Pereira Espíndola – Engenheiro Agrônomo.

VIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA:
a) Anilson Rodrigues de Souza – Secretário Municipal de Agropecuária;
b) Rafael Martins do Nascimento – Médico Veterinário.

IX – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA:
a) Lígia da Silva Machado – Secretária Municipal de Desporto e Cultura;
b) Éder Paulo Pinzan Mendonça – Secretário de Gabinete.

X – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) Eronildes Silveira dos Santos Saldanha – Secretária Municipal de Assistência Social;
b) Marta Gislaine Rodrigues – Secretária de Gabinete.

XI – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:
a) Ubiratan Martins – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
b) Paulo Rogério Fernandes – Diretor de Departamento.

XII – SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE:
a) David Nicoline de Assis – Secretário Municipal da Cidade;
b) Ana Débora de Lima Franco – Encarregada de Serviços.

XIII – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE DO PREFEITO:
a) Sérgio Perius – Secretário Municipal de Governo;
b) Ronaldo José Mayr – Chefe de Gabinete.

Parágrafo único *– Para efeito do disposto neste artigo, considerar-se-á como titular da fiscalização o servidor designado na alínea "a" dos incisos supra. Em havendo impedimento, suspeição, ausência ou qualquer ouro fato superveniente que o justifique,* tal atribuição será automaticamente conferida ao servidor indicado na alínea "b".

Art. 4º A fiscalização das contratações cujo objeto compreenda a **aquisição de bens e a prestação de serviços inerentes à área de informática e tecnologia da informação**, será de responsabilidade dos seguintes servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Gestão - Departamento de Informática:

a) Silvio Ferreira da Silva – Assessor Especial Técnico;
b) Pablo Ricardo Nascimento – Secretário de Gabinete.

Parágrafo único *– Para efeito do disposto neste artigo, considerar-se-á como titular da fiscalização o servidor designado na alínea "a" dos incisos supra. Em havendo impedimento, suspeição, ausência ou qualquer ouro fato superveniente que o justifique, tal atribuição será automaticamente conferida ao servidor indicado na alínea "b".*

Art. 5º A fiscalização das contratações cujo objeto compreenda a **execução de obras e prestação de serviços de engenharia**, será de responsabilidade dos seguintes servidores públicos municipais, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura - Departamento de Engenharia:

a) Maurício Sartoretto Martinez – Engenheiro Civil;
b) Paulo Cesar Lopes Lemes – Engenheiro Civil;
c) Rosilene Martins Subrinho Vaz – Engenheira Civil;
d) Jucélia Barros Rodrigues – Arquiteta.

Parágrafo único *– Para efeito do disposto neste artigo, considerar-se-á como titular da fiscalização o servidor responsável pela emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica que englobe atribuição fiscalizatória, junto aos órgãos profissionais CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, a ser devida e oportunamente acostada aos autos do procedimento licitatório respectivo.*

Art. 6º A fiscalização das contratações promovidas por duas ou mais Secretarias Municipais concomitantemente, a serem praticadas sob a forma de gestão compartilhada e cujo objeto compreenda a **aquisição de bens e prestação de serviços comuns** será de responsabilidade dos servidores indicados no art. 3º, inciso I, alíneas "a" e "b" desta Portaria, ressalvando-se a titularidade do servidor designado na alínea "a" do inciso em tela. Em havendo impedimento, suspeição, ausência ou qualquer ouro fato superveniente que o justifique, tal atribuição será automaticamente conferida ao servidor indicado na alínea "b".

Art. 7º As atividades fiscalizatórias a serem desenvolvidas pelos servidores públicos municipais designados por intermédio desta Portaria deverão ser executadas com a mais estrita observância das normas legais e regulamentares atinentes a matéria, em especial

aquelas contidas na **Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos**, assegurando-se aos responsáveis o auxílio da Controladoria Municipal e da Procuradoria Geral do Município sempre que julgarem necessário.

Art. 8º Para efeito do cumprimento das atribuições outorgadas por esta Portaria aos agentes públicos que designa, não será concedida qualquer espécie de gratificação ou verba de representação.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de janeiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito de Amambai – MS

JAURO BITTENCOURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (ASSOMASUL).
Diário nº _____
Em:

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:014B105B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO TERMO DE FOMENTO Nº0002/2018.

PROCESSO Nº068348/2018
VIGÊNCIA: 01.02.2018 a 31.12.2018
VALO GLOBAL: R$ **105.600,00 (**cento e cinco mil e seiscentos reais).
OBJETO:
Valores destinados a promover o custeio da entidade, através do pagamento de pessoal e ainda aquisição de gêneros alimentícios, bem como pagamento de água e energia.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.
Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.
Dotação Orçamentária:
02 03 03 – FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
08.244.0003.2043.0000 – Manutenção do FMIS
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO LAR FREI FABIANO DE CRISTO
CNPJ/MF nº 01.989.243/0001-67.

Publique-se:

Amambai - MS, em 15 de Janeiro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA:
Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68

HUMBERTO VILHALVA
CPF: 063.397.941-49

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:946C7F67

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
JUSTIFICATIVA DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO TERMO DE FOMENTO Nº0003/2018

PROCESSO Nº068349/2018
VIGÊNCIA: 01.02.2018 a 31.12.2018
VALO GLOBAL: R$ **44.400,00 (**quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).
OBJETO:
Valores destinados a promover o custeio da entidade, através do pagamento de terceiros e pessoas jurídicas, aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e material permanente.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade do chamamento público, com fulcro no art. 31, da Lei 13.019/2014, com suas alterações posteriores.
Nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 13.019/2014, a presente proposta de parceira poderá ser impugnada por qualquer interessado, a contar da presente publicação, mediante apresentação das razões junto à Prefeitura Municipal.
Dotação Orçamentária:
02 03 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
08.242.0003.2044.0000 – Ser. de Proteção Social Especial a Pessoa/Idosa/Família
CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
CNPJ:035.684.33/0001-36
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO LAR FREI FABIANO DE CRISTO
CNPJ/MF nº 01.989.243/0001-67.

Publique-se:

Amambai - MS, em 15 de Janeiro de 2018.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal.
CPF: 663.061.161-68

HUMBERTO VILHALVA
CPF: 063.397.941-49

Publicado por:
Josiane de Lima Lopes
Código Identificador:22AAAAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º432/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
CONCEDE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA Á SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - GLORIA JANE MACHADO DE MORAES

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº **67530/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **GLORIA JANE MACHADO DE MORAES** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, a mesma exercerá a função de Coordenadora Pedagogica na EM – Flavio Derzi de **4/10/17 Á 01/04/18** devendo está apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á **04/10/17** ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de dezembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:3A0F3267

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º433/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
CONCEDE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA Á SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - MARIA DE FATIMA FERNANDES FRAGA

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº **67534/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **MARIA DE FATIMA FERNANDES FRAGA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Merendeira, a mesma exercerá a função de Assessoramento Escolar na EM – Julio Manvailer de **27/09/17 á 25/03/18** devendo está apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á **27/09/17** ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de dezembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:D235F84D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º434/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
CONCEDE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA Á SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - NADYR DA ROSA MORAIS

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº **67537/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **NADYR DA ROSA MORAIS** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, a mesma exercerá a função de Coordenadora Pedagogica no CEI – Terra Mater de **20/10/17 á 17/04/17** devendo está apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á **20/10/17** ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de dezembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:50D56294

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º435/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
CONCEDE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA Á SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - EUZA COUTINHO VENCIGUERRA

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº **67529/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **EUZA COUTINHO VENCIGUERRA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, a mesma exercerá a função de Coordenadora Pedagogica na EM – Dr. Rachid Saldanha Derzi de **04/10/17 á 01/04/18** devendo está apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á **04/10/17** ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de dezembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:4CE808B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º436/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
CONCEDE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA Á SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - IZABEL ESTIGARRIBIA DE ÁVILA

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº **67531/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **IZABEL ESTIGARRIBIA DE ÁVILA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, a mesma exercerá a função de Assessoramento Escolar na EM – Antonio Pinto da Silva de **03/09/17 á 01/03/18** devendo está apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á **03/09/17** ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de dezembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:150EEC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º437/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
CONCEDE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA Á SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - NAIR TRENTO

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº **67536/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **NAIR TRENTO** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, a mesma exercerá a função de Coordneação Escolar na EM – Julio Manvailer de **29/09/17 á 27/03/18** devendo está apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á **29/09/17** ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de dezembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:C5FBFFE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º438/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
CONCEDE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA Á SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - NAIR DE FATIMA MACHADO OLIVEIRA

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº **67113/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **NAIR DE FATIMA MACHADO OLIVEIRA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, a mesma exercerá a função de Assessoramento Escolar no CEI – Noisso Lar de **03/09/17 á 01/03/18** devendo está apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á **03/09/17** ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de dezembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:DECD0AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º439/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
CONCEDE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA Á SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - ANA ELISA CRESCH

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº **67104/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **ANA ELISA CRESCH** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, a mesma exercerá a função de Auxiliar de Coordenação Pedagogica 20/horas na EM – Ayrton Senna da Silva de **04/08/17 á 30/01/18** devendo está apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á **04/08/17** ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de dezembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:1B0B2264

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º440/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
CONCEDE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA Á SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - MARIA APARECIDA DOS SANTOS MELLO

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº **67110/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS MELLO** ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, a mesma exercerá a função de Assessoramento Escolar na EM - Ayrton Senna da Silva de **05/07/17 á 31/01/18** devendo está apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á **05/07/17** ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de dezembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:0F275E94

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º441/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
CONCEDE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA Á SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - CARLOTA MOREIRA NOGUEIRA

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº **67528/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **CARLOTA MOREIRA NOGUEIRA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, a mesma exercerá a função de Assessoramento Escolar na EM - Profª Marlene Vilarinho de Albuquerque de **15/10/17 á 12/04/18** devendo está apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á **15/10/17** ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de dezembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:4BFC2D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º442/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
CONCEDE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA Á SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - MARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº **67112/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **MARLENE OLIVEIRA DOS SANTOS** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, a mesma exercerá a função de Assessoramento Pedagogico na SEMED de **13/09/17 á 09/03/18** devendo está apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á **13/09/17** ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de dezembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:95EE4EF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º443/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
CONCEDE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA Á SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - ROSNAGELA MARIA PEU DA SILVA

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº **67114/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **ROSNAGELA MARIA PEU DA SILVA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, a mesma exercerá a função de Assessoramento Escolar de **20/09/17 á 18/03/18** devendo está apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á **20/09/17** ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de dezembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:92C1D7F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º444/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.
CONCEDE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA Á SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - ELAINE POSTAY BENITES

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº **67106/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **ELAINE POSTAY BENITES** ocupante do cargo em provimento efetivo de Servente, a mesma exercerá a função de Assessoramento Escolar de **21/09/17 Á 19/03/18** devendo está apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á **21/09/17** ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de dezembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:827912A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º445/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017. CONCEDE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA Á SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - MARIA APARECIDA CHARÃO CORREA

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº **67533/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **MARIA APARECIDA CHARÃO CORREA** ocupante do cargo em provimento efetivo de Professora, a mesma exercerá a função de Coordenadora Pedagogica na EM – Profª Marlene Vilarinho de Albuquerque de **07/11/17 á 05/05/18** devendo está apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 07/11/17 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de dezembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:917A4EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA N.º446/2017 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017. CONCEDE READAPTAÇÃO TEMPORÁRIA Á SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - ELISANGELA CHAPARRO SEREJO

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais e com base no art. 27 da Lei Complementar 004/2004, e ainda,
Considerando o Protocolo nº **67107/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder readaptação temporária pelo período de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **ELISANGELA CHAPARRO SEREJO** ocupante do cargo em provimento efetivo de Merendeira, a mesma exercerá a função de Assessoramento Pedagogico no CEI – Sonho de Criança de **05/10/17 á 02/04/18** devendo está apresentar-se para perícia médica a cada 180 (cento e oitenta) dias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 05/10/17 ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 21 de dezembro de 2.017

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

JAURO BITTENCURT MORETTO
Secretário Municipal de Gestão

Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº_____Fls:_____
Em:_____

Publicado por:
Vera Lucia Lara
Código Identificador:A991871F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 007, DE 15 DE JANEIRO DE 2018. "DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DA TAXA DE COLETA DE LIXO – ANO BASE 2017".

DECRETO Nº 007, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DA TAXA DE COLETA DE LIXO – ANO BASE 2017".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos artigos 159 a 170, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 23 de dezembro de 2010 – Código Tributário Municipal;

Considerando que o fato gerador da Taxa de Serviço de Coleta e Remoção de Lixo – Ano Base 2017, ocorreu no dia 1º de janeiro de 2018;

Considerando a necessidade de apurar o valor do metro quadrado edificado para a cobrança da mencionada taxa anual,

DECRETA:

Art. 1º A base de cálculo da Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo será determinada, para cada imóvel, através de rateio, divisível, proporcional, diferenciado, separado e individual do custo da respectiva atividade pública específica, em função de seu custo e será calculada através do rateio do custo total da atividade dividido pela metragem das edificações das unidades residencias, comercias e industriais.

Art. 2° De conformidade com a planilha de cálculo para o lançamento da Taxa de Serviço de Coleta e Remoção de Lixo, fica fixado o valor por metro quadrado em R$ 0,9640.

Art. 3º O valor da Taxa de Serviço de Coleta e Remoção de Lixo para cada imóvel será obtido mediante a multiplicação de sua área

edificada pelo valor do metro quadrado previsto no artigo 2º, deste Decreto.

Art. 4º O valor da Taxa de Serviço de Coleta e Remoção de Lixo será cobrado juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU

Art. 5°A planilha de cálculo para o lançamento da Taxa de Serviço de Coleta e Remoção de Lixo passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Art. 6° Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

PLANILHA DE CÁLCULO PARA O LANÇAMENTO DA TAXA DE SERVIÇO DE COLETA E REMOÇÃO DE LIXO – ANO BASE DE 2017

1 – Despesas pagas pelo Município de Aparecida do Taboado/MS com os serviços de coleta, remoção e compactação de lixo:
Serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos prestados pela empresa Congeo Construção e Comércio Ltda – EPP, realizados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, na cifra de R$ 1.012.944,02 (um milhão, doze mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dois centavos)
Serviços de compactação de resíduos sólidos urbanos, utilizando trator de esteira prestados pela Firma Individual Sidnei Caputo – ME, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, na cifra de R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).
Total das despesas realizadas = R$ 1.099.344,02 (um milhão, noventa e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e dois centavos)

2 – Total de área edificada no Município = 1.140.825,07 metros quadrados.

3 - Valor do metro quadrado obtido mediante a divisão da totalidade das despesas realizadas pelo total da área edificada no Município = R$ 1.099.344,02/1.140.825,07 = R$ 0,9640

Observação - O valor da Taxa de Serviço de Coleta e Remoção de Lixo para cada imóvel será obtido mediante a multiplicação de sua área edificada pelo valor do metro quadrado previsto no item 3, desta planilha.

Aparecida do Taboado/MS, 15 de janeiro de 2018.

JUNER CEZAR PEREIRA DA COSTA
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

ELIANA LISALDA MOREIRA CANTELLI
Chefe do Setor de Cadastro da Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:B631D136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1570, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017. "MODIFICA E ACRESCE DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 1.554, DE 20 DE JULHO DE 2017"

LEI N° 1570, de 20 de dezembro de 2017.

"MODIFICA E ACRESCE DISPOSITIVO À LEI MUNICIPAL Nº 1.554, DE 20 DE JULHO DE 2017".

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica acrescido o artigo 24-A, com a seguinte redação:

Art. 24-A. Fica destinado às Emendas Parlamentares Individuais o limite de 1,2% da Receita Corrente Líquida, sendo que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, nos termos do disposto no § 9º, do artigo 166, da Constituição, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 86, de 17 de março de 2015 e artigo 68-A, da Lei Orgânica do Município, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 10, de 21 de agosto de 2017.

Art. 2º Ficam alterados, também, todos os anexos que integram a Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias para 2018, visando a compatibilização com o Plano Plurianual 2018-2021.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, em 20 de dezembro de 2017.

JOSE ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Registrado em livro próprio e publicada na forma da lei.

KAISER CARLOS CORREA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kaiser Carlos Correa
Código Identificador:F384B813

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 007/2017

DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS E PANIFICADORA A PRAÇA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 15.906.779/0001-86.
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 007/2017 de 13/03/2017.
DA PRORROGAÇÃO
Este contrato fica prorrogado até **28 de fevereiro de 2018**, a contar do vencimento do Primeiro Termo Aditivo, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.
DATA
05 de dezembro de 2017

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Adm. Fin. E Planejamento
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:3103F736

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2017

DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS e POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ. Nº 18.729.614/0001-74.
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 026/2017 de 03/04/2017.
DA PRORROGAÇÃO
Este contrato fica prorrogado até **28 de fevereiro de 2018**, a contar do vencimento do Primeiro Termo Aditivo, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 65 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.
DATA
06 de dezembro de 2017

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Adm. Fin. e Planejamento
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:52CB346E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2017

DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS E JORGE DA SILVA MEIRA-ME, inscrita no CNPJ n.º 13.837.535/0001-63.
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 054/2017 de 04/10/2017.
DA PRORROGAÇÃO
Este contrato fica prorrogado até **03 de abril de 2018**, a contar do vencimento do contrato original, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.
DATA
05 de dezembro de 2017

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Adm. Fin. e Planejamento
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:EA19DA6C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2017

DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS E CANINDE FRIOS E CONGELADOS LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 24.079.158/0001-67.
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 055/2017 de 09/10/2017.
DA PRORROGAÇÃO
Este contrato fica prorrogado até **28 de fevereiro de 2018**, a contar do vencimento do contrato original, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.
DATA
05 de dezembro de 2017

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Adm. Fin. e Planejamento
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:EA95DF24

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2017

DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS E TATIANE KLEO DE ALMEIDA PINHEIRO – ME, inscrita no CNPJ n.º 09.504.562/0001-47.
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 058/2017 de 09/10/2017.
DA PRORROGAÇÃO
Este contrato fica prorrogado até **28 de fevereiro de 2018**, a contar do vencimento do contrato original, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.
DATA
05 de dezembro de 2017

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Adm. Fin. e Planejamento
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:96E0127B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2017

DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS E DEOLINDO MARQUES NETO & CIA LTDA EPP inscrita no CNPJ nº 01.078.413/0001-51.
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 062/2017 de 09/10/2017.
DA PRORROGAÇÃO
Este contrato fica prorrogado até **28 de fevereiro de 2018**, a contar do vencimento do contrato original, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.
DATA
05 de dezembro de 2017

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Adm. Fin. E Planejamento
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:769FCFBD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2017

DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS E B. A. MARQUES & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 15.310.799/0001-90.
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 069/2017 de 10/11/2017.
DA PRORROGAÇÃO
Este contrato fica prorrogado até **28 de fevereiro de 2018**, a contar do vencimento do contrato original, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.
DATA
05 de dezembro de 2017

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Adm. Fin. E Planejamento
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:2855EE29

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2017

DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS E MERCADO PAES & SOUZA LTDA EPP, inscrita no CNPJ. nº 11.077.305/0001-18.
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 072/2017 de 10/11/2017.
DA PRORROGAÇÃO
Este contrato fica prorrogado até **28 de fevereiro de 2018**, a contar do vencimento do contrato original, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.
DATA
05 de dezembro de 2017

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Adm. Fin. E Planejamento
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:4CA74286

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2017

DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS E L. A. PALAGANO EPP, inscrita no CNPJ nº 09.645.502/0001-44.
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 075/2017 de 10/11/2017.
DA PRORROGAÇÃO
Este contrato fica prorrogado até **28 de fevereiro de 2018**, a contar do vencimento do contrato original, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.
DATA
05 de dezembro de 2017

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Adm. Fin. e Planejamento
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:E941E515

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2017

DAS PARTES
O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ/MS E SUPERMERCADO PARAISO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 24.397.411/0001-20.
DO OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 078/2017 de 10/11/2017.
DA PRORROGAÇÃO
Este contrato fica prorrogado até **28 de fevereiro de 2018**, a contar do vencimento do contrato original, podendo ser prorrogado, conforme o disposto no art. 57 da Lei 8.663/93.
DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente TERMO ADITIVO tem por fundamento legal o artigo 57 da Lei (Federal) nº 8.666/93, e alterações posteriores.
DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram expressamente alteradas por este instrumento.
DATA
05 de dezembro de 2017

DILMO MATHIAS TEIXEIRA
Secretário Municipal de Adm. Fin. e Planejamento
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Maria Roseli Pontes
Código Identificador:83C1FBAC

LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° I/001/2018

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS torna público aos interessados a realização da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018**, tipo "MAIOR OFERTA", objetivando a Cessão de uso de áreas pertencente ao município, com a finalidade de exploração dos tanques de criação de peixes e um laboratório para alevinos no Balneária Municipal, localizado no Córrego Esperança, margem direita da Rodovia Alcides Sãovesso MS 134, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento

Sustentável, através da CI nº. 069/2017, Processo n° 001/2018. O Edital poderá ser adquirido no Setor de licitação ou solicitado no e-mail licitacao@bataypora.ms.gov.br, no horário das 07h00min às 13h00min. **Entrega e abertura das Propostas dia 19 fevereiro de 2018 às 08h00min.**

Batayporã-MS,15 de janeiro de 2018.

WILSON EDUARDO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruno Franco Pereira Jorge
Código Identificador:0703B13D

LICITAÇÃO.
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2018

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, em cumprimento aos parâmetros do art. 10, § 2º, da Lei Federal n. 12.232, de 29 de abril de 2010, que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO**, objetivando a seleção de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing, ou que atuem em uma destas áreas, para comporem subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas de processo, visando a contratação de agência de publicidade nos termos da LEI 12232/2010, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento através da CI/ ADM 004/2018.. O prazo para inscrição dos profissionais será até o dia 26 de janeiro de 2018 até as 13h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, no Setor de Licitações, sito à Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, Centro – Batayporã-MS. A sessão para sorteio dos membros da comissão será realizada no dia 09 de fevereiro de 2018 às 8h00min, no mesmo local.

Batayporã-MS, 15 de janeiro de 2017**.**

WILSON EDUARDO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Bruno Franco Pereira Jorge
Código Identificador:8D9B5287

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO SMEC Nº. 001/2018, 11 DE JANEIRO DE 2018.

CNPJ: 03.505.013/0001-00

Resolução SMEC nº. 001/2018, 15 de Janeiro de 2018.

Dispõe sobre o Calendário Escolar nas escolas da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2018, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei nº 9394/96, de 20 de Dezembro de 1996, resolve:

Art. 1º As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Batayporã/MS, no ano de 2018, cumprirão o Calendário Escolar conforme o disposto no Anexo Único desta Resolução, e dispor sobre o ano escolar/letivo do ano 2018.
Art. 2º Os inícios do ano escolar e do ano letivo, serão no dia 01 de fevereiro de 2018, conforme Anexo Único desta Resolução.
Art. 3º Os Calendários Escolares de 2018, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, terão a duração de 208 (duzentos e oito) dias, assim distribuídos:
I – 204 (duzentos) dias letivos;
II – 04 (quatro) dias de Exames Finais.
Art. 4º Para o cumprimento dos 204 (duzentos e quatro) dias letivos, nos Calendários Escolares do anexo único desta Resolução, estão previstos sábados letivos nas seguintes datas:
I - 23/06/2018- Formação Continuada
II - 24/11/2018- Formação Continuada
III - 08/12/2018- Conselho de Classe
Art. 5º Para o cumprimento da formação continuada é obrigatória a presença de todos os docentes, independentemente do registro recair apenas sobre um determinado dia da semana.
Art. 6º Caracteriza-se como dia letivo toda atividade com data prevista no Calendário Escolar, com frequência exigível do aluno e a efetiva presença e orientação do professor.
Art. 7º As escolas da Rede Municipal de Ensino poderão realizar atividades extraclasse, desde que planejadas antecipadamente e tenham fins exclusivamente pedagógicos.
Parágrafo único. A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver todo o corpo docente e o corpo discente e gerar novas aprendizagens e aprimoramento dos saberes dos alunos (que seja planejada, organizada e coerentemente articulada aos objetivos e metas estabelecidos pela Proposta Pedagógica da escola).
Art. 8º Os dias destinados a Formação Continuada devem ser previstos conforme o determinado nesta Resolução.
Art. 9 Os dias destinados às Atividades Pedagógicas e os Sábados Letivos destinados a Formação Continuada serão realizados observando-se as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Smec.
Art. 10 As diferentes atividades pedagógicas devem ser repensadas e implementadas com vistas à garantia do conhecimento previsto na Base Nacional Comum e Parte Diversificada.
Art. 11 As escolas deverão encaminhar o Calendário Escolar em 02 (duas) vias ao Setor de Inspeção Escolar, até a data de 11 de janeiro de 2018, para análise e aprovação.
Art. 12 O Setor de Inspeção Escolar até o dia 22 de janeiro de 2018, enviará para Secretária Municipal de Educação e Cultura uma via do Calendário Escolar, devidamente aprovado.
Parágrafo único. O Calendário Escolar aprovado pelo Setor de Inspeção Escolar será passível de análise pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, que mediante a constatação de qualquer irregularidade, procederá à devolução para as providências necessárias.
Art. 13 Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena de aula em determinado dia, a direção da escola deverá formalizar por escrito ao Setor de Inspeção Escolar, com antecedência mínima 05 (cinco) dias úteis, o motivo da alteração do Calendário Escolar.
§ 1º A alteração solicitada no Calendário Escolar só será realizada após a devolutiva da apreciação do Setor de Inspeção Escolar, ou na falta desta, a Secretária Municipal de Educação e Cultura.
Art. 14 O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em dia de sábado, do mês da sua ocorrência.
Parágrafo único. Somente quando o não cumprimento de dia letivo ocorrer no final do mês, será permitida a reposição no mês seguinte.
Art. 15 O descumprimento do disposto nesta Resolução, implicará em responsabilidade administrativa aos diretores das unidades escolares responsáveis pela infração.
Parágrafo único: As datas de início das atividades escolares, ano escolar e ano letivo, não devem sofrer alterações.
Art. 16 Cabe ao Setor de Inspeção Escolar, no decorrer do ano escolar:
I – fiscalizar/ zelar pelo cumprimento dos dias letivos e ano escolar previstos nos respectivos Calendários Escolares da Rede Municipal de Ensino.
II – divulgar esta Resolução nos estabelecimentos de ensino municipais de sua respectiva jurisdição, orientando-os quanto à sua aplicação e determinando o seu cumprimento.
III- acompanhar o cumprimento da carga horária prevista nas Matrizes Curriculares e, dos dias letivos previstos no Calendário Escolar.
Art. 17 Compete à Direção da Escola, a apresentação desta Resolução ao corpo docente, com leitura criteriosa no 1º dia do ano escolar e, aos segmentos da comunidade escolar zelando pelo seu cumprimento.
Art. 18 Esta Resolução será aplicada aos cursos autorizados e, sob forma de projetos específicos, operacionalizados naquilo que lhes couber.
Art. 19 A Educação Infantil das Escolas da Rede Municipal de Ensino cumprirão esta Resolução naquilo que lhes couber.
Art. 20 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Art. 21 A presente Resolução, a partir de 11 de janeiro de 2018, passa a fazer parte das normas regimentais das escolas da Rede Municipal de Ensino, de Batayporã-MS.
Art. 22 Esta Resolução entrará em vigor a partir de 12 de janeiro de 2018, revogando a Resolução/SMEC nº 001/2017, de 11 de janeiro de 2017.

Batayporã-MS, 15 de janeiro de 2018.

CLAUDIA MACEDO GARCIA IBRAHIM
Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Portaria nº. 006-2017, de 02 de janeiro de 2017.

Registrada em livro próprio, e afixado em lugar de costume na data acima citada.

INÊS MONTEIRO DE SOUZA SOLIQUE
Responsável Pelo Protocolo

Publicado por:
Kátia Pimentel Vieira de Oliveira
Código Identificador:49BA8300

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura convoca as entidades e promotores de eventos culturais com atividades previstas para o ano de 2018, para uma importante reunião para elaboração do calendário municipal de eventos 2018.
Data: 22 de Janeiro de 2018.
Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Avenida Brasil, nº. 1509
Horário: 8h30min.
Contamos com sua presença!

Publicado por:
Kátia Pimentel Vieira de Oliveira
Código Identificador:0F81F276

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 004/2018

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Revogar o Decreto nº 008/2017 que concedeu a servidora **Maristela Silveira da Silva**, ocupante do Cargo Efetivo, Grupo Ocupacional V, Padrão VII, Agente Administrativo; 51% (cinquenta e um) por cento de produtividade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Bodoquena –MS, 03 de janeiro de 2018

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:F9223F98

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 005/2018

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado o Decreto 144/2017 que Concedeu ao Servidor **Jerry Petter de Lima**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional VIII, Padrão V, Motorista, alterando o adicional de produtividade de que trata o art. 164 da lei complementar 018/2008 de 60 % (sessenta) porcento passa a ser de 30% (trinta) porcento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Bodoquena –MS, 03 de janeiro de 2018

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:06AD22E7

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 006/2018

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica alterado o Decreto 143/2017 que Concedeu ao Servidor **Jose da Silva Saraiva**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo, Grupo Ocupacional VIII, Padrão V, Motorista, alterando o adicional de produtividade de que trata o art. 164 da lei complementar 018/2008 de 60 % (sessenta) porcento passa a ser de 30% (trinta) porcento.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Bodoquena –MS, 03 de janeiro 2018

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:570C531F

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 007/2018

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47, XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica Concedido a Servidora Ana Lucia Pereira da Silva matricula nº 544-2, ocupante do Cargo Efetivo, Grupo Ocupacional IX, Padrão XI, Fiscal de Vigilância Sanitária; 35% (trinta e cinco) por cento de produtividade com fulcro no art. 164 da Lei Complementar nº. 018/2008.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Bodoquena –MS, 03 de janeiro de 2018

KAZUTO HORII
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dandalo de Souza Maciel
Código Identificador:B643D48D

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018 INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2018

Partes: **Prefeitura Municipal de Bodoquena – MS** – Contratante.
NOVA ASSESSORIA CONTÁBIL EIRELLI-ME – Contratada.

Objeto: Objetivando a Contratação de empresa especializada para atender as demandas operacionais da CORRIDA DE TRILHA SERRA DA BODOQUENA NO MUNICÍPIO DE BODOQUENA/MS nos dias 18 e 19 de novembro de 2018.

Vigência: 05 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018.
Valor Global: R$ 175.861,85 (Cento e Setenta e Cinco Mil e Oitocentos e Sessenta e Um Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
Data: Bodoquena - MS, 05 de janeiro de 2018.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

MARCELE ALBUQUERQUE DOS SANTOS MONTAGNER
Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico.

JULIARDSON DE CASTRO COUTO
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Silvânia Moreira Rosa
Código Identificador:4552822D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE

ATO CMB Nº 01 DE, 15 de Janeiro de 2018.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2017, E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.

Maria Lúcia Gonçalves de Miranda, Presidente da Câmara Municipal de Bonito - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E

Art. 1º Nomear, para compor a **Comissão Permanente de Licitação,** para o exercício de **2018**, os servidores abaixo nominados, para sob presidência do primeiro, proceder a todos os atos de licitação, nas modalidades elencada no artigo 22 e parágrafos da Lei Federal n0 8.666/93 e alterações subsequentes:
Lucimar Xavier de Lima – Presidente – Servidor Quadro Efetivo;
Aline Santos Nolasco – Secretário – Servidor Quadro Não Efetivo;
Elber Gonçalves Canos – Membro – Servidora Quadro Não Efetivo;
Luciana Pavani Widal – Suplente – Servidor Quadro Não Efetivo;

Art. 2º Autoriza, a presidente da Comissão Permanente de Licitação, a firmar os editais das diversas modalidades de licitação, bem como os certificados de dispensa e inexigibilidade de licitação, previstos nos artigos 22, 24 e 25 da Lei Federal n0 8.666/93 e alterações subsequentes.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito-MS, 15 de Janeiro de 2018.

MARIA LÚCIA GONÇALVES DE MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Aline Santos Nolasco
Código Identificador:167316CE

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 10/2017

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO N° 10/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 33/2017

CONTRATANTES: Poder Legislativo de Bonito – MS e Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC)
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para realização e sistematização de concurso público de provas e títulos, junto ao corpo técnico da Câmara Municipal de Bonito – MS.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO PARA 2018: R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Câmara Municipal Unidade Orçamentária; 01.01 – Câmara Municipal de Bonito; 01.031.001 – Ação Legislativa; 2.001 –Legislando em Prol do Município de Bonito; 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/01/2018 a 01/06/2018, podendo ser prorrogado ou aditado.
RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas não alteradas por este instrumento de primeiro termo de prorrogação de prazo são ratificadas, permanecendo inalteradas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.
DATA: 27/12/2017.
ASSINAM: Maria Lúcia Gonçalves de Miranda – Presidente do Legislativo e Herbert de Freitas Assunção – Empresa Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura (FAPEC).

Publicado por:
Aline Santos Nolasco
Código Identificador:5AD7A534

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 01/2018

O Município de Bonito/MS, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade "Tomada de Preços", objetivando a **contratação de Empresa Especializada para execução das Unidades Habitacionais do Programa de Produção e Adequação Habitacional Integrada e Fomento ao Desenvolvimento Urbano "Situações Precárias", conforme Convênio nº 27.727/2017, Processo nº 57/500.180/2017.** O Edital estará à disposição dos interessados no sitio oficial do Município, www.bonito.ms.gov.br. Poderão participar da licitação empresas inscritas no cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes que será no dia **01 de fevereiro de 2018 ás 08h00min,** na sala de Licitações no Prédio desta Prefeitura.

Bonito/MS, 12 de janeiro de 2018.

Assinado na Autorização,

AUGUSTO BARBOSA MARIANO,
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:6C6E3F26

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 02/2018

O Município de Bonito/MS, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade "Tomada de Preços", objetivando a **contratação de Empresa Especializada para serviços de construção, reforma e pintura nas Escolas Municipais Izaura Pinto Guimarães e Vitalina Vargas Machado, no Município de Bonito/MS**. O Edital estará à disposição dos interessados no sitio oficial do Município, www.bonito.ms.gov.br. Poderão participar da licitação empresas inscritas no cadastro de Fornecedores da Prefeitura

ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia da data fixada para o recebimento dos envelopes que será no dia **02 de fevereiro de 2018 ás 08h00min,** na sala de Licitações no Prédio desta Prefeitura.

Bonito/MS, 12 de janeiro de 2018.

Assinado na Autorização,

AUGUSTO BARBOSA MARIANO,
Secretario Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:169FF042

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2018

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:
OBJETO: Aquisição de No-Break 6KVA para atender a Central de Processamentos de Dados do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 29 de janeiro de 2018.
HORAS: 08h00min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 15 de janeiro de 2018.

Assinado na Autorização

AUGUSTO BARBOSA MARIANO,
Em substituição
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por:
Fernanda Siqueira Artigas
Código Identificador:71EDFB1E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO - RESULTADO COM ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N. 107/ 2017
O Município de Brasilândia – MS, torna público o resultado do processo abaixo:
Modalidade da Licitação: Pregão Presencial nº. 107/ 2017 - Processo n° 4128/ 2017.
Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de levantamento e criação da base geodésica da cidade de Brasilândia em SIRGAS2000 para o sistema geodésico municipal de Brasilândia, ajustamento do georreferenciamento da base cartográfica dos lotes do perímetro urbano da cidade em coordenadas geográfica e utm em SIRGAS2000, desenvolvimento, de um modelo de sistema de informação geográfica para cadastro multifinalitário, orientação e capacitação no uso das ferramentas desenvolvidas
Resultado: Empresa (s) vencedora (s):
D. DOS SANTOS PEREIRA EIRELI EPP - R$ 144.704,12 (Cento e quarenta e quatro mil setecentos e quatro reais e doze centavos)
ADJUDICO o objeto desta licitação às empresas acima relacionadas.

Brasilândia – MS, 15/01/2018.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:84CA460D

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N0 003/2018.

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/17, 4616/17 e 4617/17 de 08/12/2017, pelo presente.

Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização dos **Ata de Registro de Preço nº 003/2018,** conforme determina a Lei 8666/93;
Sr. Matheus Santos Oliveira, CPF 050.151.791-03, Fiscal.
Sra. Giselle dos Santos Silva, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, em 15 de Janeiro de 2018.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:C186465A

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N0 006/2018.

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/17, 4616/17 e 4617/17 de 08/12/2017, pelo presente.

Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização dos **Ata de Registro de Preço nº 004/2018,** conforme determina a Lei 8666/93;
Sr. Matheus Santos Oliveira, CPF 050.151.791-03, Fiscal.
Sra. Giselle dos Santos Silva, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, em 15 de Janeiro de 2018.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:B1BB4A2C

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2018
PROCESSO Nº 4136/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 105/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS E AS EMPRESAS
AILTON DE ARAUJO SILVA ME – CNPJ 10.673.554/0001-03
OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preços para Aquisição de água mineral e gás liquefeito de petróleo

GLP, para atender as Secretarias Municipais do Município de Brasilândia - MS, durante o exercício de 2018, especificados no **Anexo I**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos materiais aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº. **105/2017**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
FUNDAMENTO LEGAL: regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, bem como, pelos Decretos Municipais n° 2390/2006 (pregão) e n° 3237/2011 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
LICITAÇÃO: **Pregão Presencial nº. 105/2017**
VIGÊNCIA: Validade **12 meses**, a partir da sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 15/01/2018
FORNECEDORES REGISTRADOS

Empresa: AILTON DE ARAUJO SILVA - ME					
ITEM	**Und**	**Qtde**	**Marca**	**Valor uni**	**Valor Total**
1	Unidade (Un.)	225	NACIONAL GAS	95,0000	21.375,0000
2	Unidade (Un.)	675	NACIONAL	95,0000	64.125,0000
3	Unidade (Un.)	45	NACIONAL GAS	395,0000	17.775,0000
4	Galão (Gl)	1340	AQUARELA	13,5000	18.090,0000

Brasilândia – MS, 15/01/2018 .

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:68A47115

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N0 009/2018.

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/17, 4616/17 e 4617/17 de 08/12/2017, pelo presente.

Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização dos **Ata de Registro de Preço nº 005/2018,** conforme determina a Lei 8666/93;
Sr. Matheus Santos Oliveira, CPF 050.151.791-03, Fiscal.
Sra. Giselle dos Santos Silva, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Brasilândia - MS, em 15 de Janeiro de 2018.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:B7606934

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N0 010/2018.

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/17, 4616/17 e 4617/17 de 08/12/2017, pelo presente.

Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização dos **Ata de Registro de Preço nº 006/2018,** conforme determina a Lei 8666/93;
Sr. Roseli Crepaldi, CPF 609.255.231-00, Fiscal.
Sra. Maria Aparecida Nunes de Jesus, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, em 15 de Janeiro de 2018.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:7384AA7F

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2018
PROCESSO Nº 4207/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 106/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS E AS EMPRESAS
FARMÁCIA FARMAKO LTDA ME – CNPJ 09.433.797/0001-95
OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preços para Aquisição de medicamentos da tabela ABC Farma de fornecedor local, por maior percentual de desconto sob a referida tabela, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Brasilândia - MS, durante o exercício de 2018, especificados no **Anexo I**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos materiais aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº. **106/2017**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
FUNDAMENTO LEGAL: regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, bem como, pelos Decretos Municipais n° 2390/2006 (pregão) e n° 3237/2011 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
LICITAÇÃO: **Pregão Presencial nº. 106/2017**
VIGÊNCIA: Validade **12 meses**, a partir da sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 15/01/2018
FORNECEDORES REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO ABREVIADA	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA DESPESA	PERCENTUAL DE DESCONTO SOB A TABELA DO CATÁLOGO ABC FARMA
1	FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, COM MAIOR INDICE DE DESCONTO, SOB A TABELA ABC FARMA. MEDICAMENTOS QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMACIA BASICA, PODENDO SER GENERICOS, SIMILARES E/OU ETICOS, CONTROLADOS E/OU	R$ 165.000,00	7,90%

Brasilândia – MS, 15/01/2018.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:CCEAA52D

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N0 008/2018.

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/17, 4616/17 e 4617/17 de 08/12/2017, pelo presente.

Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização dos **Ata de Registro de Preço nº 008/2018,** conforme determina a Lei 8666/93;
Sr. Matheus Santos Oliveira, CPF 050.151.791-03, Fiscal.
Sra. Giselle dos Santos Silva, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, em 15 de Janeiro de 2018.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:69F79D12

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N0 005/2018.

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/17, 4616/17 e 4617/17 de 08/12/2017, pelo presente.

Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização dos **Ata de Registro de Preço nº 002/2018,** conforme determina a Lei 8666/93;
Sr. Roseli Crepaldi, CPF 609.255.231-00, Fiscal.
Sra. Maria Aparecida Nunes de Jesus, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, em 15 de Janeiro de 2018.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:006813D1

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N0 004/2018.

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/17, 4616/17 e 4617/17 de 08/12/2017, pelo presente.

Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização dos **Ata de Registro de Preço nº 001/2018,** conforme determina a Lei 8666/93;
Sr. Roseli Crepaldi, CPF 609.255.231-00, Fiscal.
Sra. Maria Aparecida Nunes de Jesus, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, em 15 de Janeiro de 2018.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:7656038C

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N0 008/2018.

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 4561/17, 4616/17 e 4617/17 de 08/12/2017, pelo presente.

Resolve:
Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização dos **Ata de Registro de Preço nº 007/2018,** conforme determina a Lei 8666/93;
Sr. Matheus Santos Oliveira, CPF 050.151.791-03, Fiscal.
Sra. Giselle dos Santos Silva, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique.

Brasilândia - MS, em 15 de Janeiro de 2018.

ANTONIO DE PÁDUA THIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:6E2909B4

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de vigilância desarmada, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Assistência Social.
LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO – POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto
DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 30 de janeiro de 2018 às 08hs.
DATA DA ABERTURA: 30 de janeiro de 2018 Às 08hs.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Camapuã - MS
Rua Bonfim, nº 441, Centro
RETIRADA DO EDITAL:
Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais) ao custo da reprografia ou através do email:
licitação@camapua.ms.gov.br, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

Camapuã – MS, 15 de janeiro de 2018.

ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:A190BD8F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - DECOL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018
OBJETO/TIPO/ESPECIFICAÇÃO: Contratação de palestra motivacional e atendimento ao público em geral para os servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
LICITAÇÃO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME DE EXECUÇÃO: Indireto
DATA DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS: 29 de janeiro de 2018 às 08:00hs.
DATA DA ABERTURA: 29 de janeiro de 2018 Às 08:00hs.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Camapuã - MS
Rua Bonfim, nº 441, Centro
RETIRADA DO EDITAL: Os interessados poderão obter o Edital do Pregão Presencial na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, à Rua Bonfim, nº. 441 - Centro, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais) ao custo da reprografia ou através do site: w.w.w.camapua.ms.gov.br, (Portal da transparência, Brasil transparente). Qualquer esclarecimento solicitar através deste e-mail: licitação@camapua.ms.gov.br, com antecedência de até 24h (vinte e quatro horas) antes do prazo designado para recebimento e abertura do certame, obedecendo ao disposto no Art. 4º, Inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

Camapuã – MS, 15 de janeiro de 2018.

Publicado por:
Rosimar Almeida da Silva
Código Identificador:450984BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DECRETO P/Nº 009/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia a Sra. Gisele de Freitas Eliziário no cargo em Comissão de Chefe de Divisão de CAPS.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **GISELE DE FREITAS ELIZIÁRIO** no cargo em Comissão de Chefe de Divisão de CAPS, PM-CDIV, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, sob o regime Estatutário instituído pela Lei Orgânica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/01/2018.

Camapuã-MS, 15 de janeiro de 2018.

DELANO DE OLIVEIRA HUBER
Prefeito Municipal de Camapuã

Publicado por:
Wilson Tadeu Lima
Código Identificador:AE5F8ACD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LEI 768

LEI N° 768 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Caracol para exercício financeiro de 2018, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Caracol para o exercício de 2018, estima a Receita valor de R$ 29.500.000,00 (Vinte e nove milhões e quinhentos mil reais) e fixa a Despesa no valor de R$ 29.216.670,00 (vinte nove milhões duzentos e dezesseis mil e seiscentos setenta reais), importando o Orçamento Fiscal em R$ 21.030.247,05 (Vinte um milhões e trinta mil duzentos e quarenta sete reais e noventa cinco centavos) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 8.186.422,95 (Oito milhões cento e oitenta seis mil quatrocentos vinte dois mil reais e noventa cinco centavos).

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, estando discriminadas as fontes de recursos de acordo com ato legal do Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Se houver alterações quanto às fontes recursos e sua destinação mediante ato legal do TCE/MS, fica o Poder Executivo autorizado a promover o remanejamento e os ajustes necessários por meio de ato próprio.

Art. 4º. As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Receitas Correntes	**28.228.600,00**
Receita Tributaria	1.330.000,00
Receita de Contribuições	280.000,00
Receita Patrimonial	102.000,00
Receita de Serviços	1.000,00
Transferência Correntes	26.511.600,00
Outras Transferências Correntes	4.000,00
2. Receita de Capital	**4.646.500,00**
Alienação de Bens	2.00000
Transferência de Capital	4.644.500,00
3. Deduções da Receita	**- 3.375.100,00**
Dedução p/ Formação do FUNDEB	- 3.375.100,00
4. TOTAL	**29.500.000,00**

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	23.122.670,00
Despesa de Capital	5.844.000,00
Reserva de Contingência	250.000,00
TOTAL	**29.216.670,00**

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal de Caracol	1.325.000,00
Gabinete do Prefeito	375.631,85
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	6.199.175,70
Fundo Municipal de Saúde	7.137.422,95
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	5.633.000,00
FUNDEB	3.850.000,00
Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação	262.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	681.000,00

Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	6.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	100.000,00
Fundo de Habitação de Interesse Social	4.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	651.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	7.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	2.971.439,50
Controle Interno	14.000,00
TOTAL	**29.216.670,00**

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – (Vetado).

II – Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecendo ao limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os créditos:

a) destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, pessoal e encargos sociais, horas de aval, débitos de precatórios judiciais, sentenças judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercício anteriores e despesas à conta de recursos vinculados;

b) abertos mediante utilização de recursos previstos nos Incisos I e II do § 1º do artigo 43, ambos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

c) suplementares para as adequações das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitados aos recursos efetivamente arrecadados;

d) adicionais suplementares por remanejamento, transposição e transferência de recursos, com finalidade facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa, nos termos Inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 6º. Autoriza Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei do Plano Plurianual – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 7º. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Caracol - MS, 28 de dezembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:2C692360

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DIMASTER

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2017

PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/ 2017

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS

CONTRATA: Dimaster Comercio Produtos Medicos Hospitalatres Ltda
OBJETO: Aquisição de Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. Podendo ser alterado nas hipóteses previstas no Artigo 57 da lei 8.666/93.

PRAZO: 31 de março de 2018.

Código	38	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	SAÙDE
Proj./Ativ	2024	Programa de Assistência Farmacêutica- PAF
El. Despesas	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	131	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde
Código	25	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	SAÙDE
Proj./Ativ	2021	Piso de Atenção Básica Fixo -PAB FIXO
El. Despesas	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	114	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS
Código	20	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	SAÙDE
Proj./Ativ	2085	Gerenciamento dos Recursos do FIS Saúde
El. Despesas	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	131	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código	17	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	SAÙDE
Proj./Ativ	2017	Gerenciamento das Políticas de Saúde
El. Despesas	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	102	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde
Código	24	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	SAÙDE
Proj./Ativ	2021	Piso de Atenção Básica Fixo -PAB FIXO
El. Despesas	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	114	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS
Código	16	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	SAÙDE
Proj./Ativ	2017	Gerenciamento das Políticas de Saúde
El. Despesas	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	102	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações
DATA: 29 de dezembro de 2017
ASSINAM: Manoel Dos Santos Viais (Contratante)
Dimaster Comercio Produtos Medicos Hospitalatres Ltda (Contratada)

Caracol MS, 29 de dezembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:14ABE4E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DUBOM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2017

PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/ 2017

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS

CONTRATA: Dubom Comercio de Produtos Medico Hospitalare Eireli-EPP.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. Podendo ser alterado nas hipóteses previstas no Artigo 57 da lei 8.666/93.

PRAZO: 31 de março de 2018.

Código	38	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	SAÙDE
Proj./Ativ	2024	Programa de Assistência Farmacêutica- PAF
El. Despesas	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	131	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde
Código	25	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	SAÙDE
Proj./Ativ	2021	Piso de Atenção Básica Fixo -PAB FIXO
El. Despesas	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	114	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS
Código	20	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	SAÙDE
Proj./Ativ	2085	Gerenciamento dos Recursos do FIS Saúde
El. Despesas	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	131	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código	17	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	SAÙDE
Proj./Ativ	2017	Gerenciamento das Políticas de Saúde
El. Despesas	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	102	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde
Código	24	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	SAÙDE
Proj./Ativ	2021	Piso de Atenção Básica Fixo -PAB FIXO
El. Despesas	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	114	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde-SUS
Código	16	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	SAÙDE
Proj./Ativ	2017	Gerenciamento das Políticas de Saúde
El. Despesas	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	102	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações
DATA: 29 de dezembro de 2017
ASSINAM: Manoel Dos Santos Viais (Contratante)
Dubom Comercio de Produtos Medico Hospitalare Eireli-EPP (contratada)

Caracol MS, 29 de dezembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:4AC42C88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUPERMEDICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 015/2017

PREGAO PRESENCIAL Nº 009/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/ 2017

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS

CONTRATA: Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli-ME
OBJETO: Aquisição de Medicamentos para a Secretaria Municipal de Saúde. Podendo ser alterado nas hipóteses previstas no Artigo 57 da lei 8.666/93.

PRAZO: 31 de março de 2018.

Código	38	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	SAÙDE
Proj./Ativ	2024	Programa de Assistência Farmacêutica- PAF
El. Despesas	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	131	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde
Código	25	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	SAÙDE
Proj./Ativ	2021	Piso de Atenção Básica Fixo -PAB FIXO
El. Despesas	3.3.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita
Fonte de Recursos	114	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS
Código	20	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	SAÙDE
Proj./Ativ	2085	Gerenciamento dos Recursos do FIS Saúde
El. Despesas	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	131	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Código	17	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	SAÙDE
Proj./Ativ	2017	Gerenciamento das Políticas de Saúde
El. Despesas	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	102	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde
Código	24	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	SAÙDE
Proj./Ativ	2021	Piso de Atenção Básica Fixo -PAB FIXO
El. Despesas	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	114	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS
Código	16	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	SAÙDE
Proj./Ativ	2017	Gerenciamento das Políticas de Saúde
El. Despesas	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	102	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações
DATA: 29 de dezembro de 2017
ASSINAM: Manoel Dos Santos Viais (Contratante)
Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli-ME (Contratada)

Caracol MS, 29 de dezembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:2197BEF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2017

PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/ 2017

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS

CONTRATA: MC Produtos Médico Hospitalares Eireli-EPP
OBJETO: Aquisição de Material Medico Hospitalar Para as Unidades Básicas de Saúde. Podendo ser alterado nas hipóteses previstas no Artigo 57 da lei 8.666/93.

PRAZO: 31 de março de 2018.

Código	24	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	SAÙDE
Proj./Ativ	2021	Piso de Atenção Básica Fixo -PAB FIXO
El. Despesas	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	114	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS
Código	16	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	SAÙDE
Proj./Ativ	2017	Gerenciamento das Políticas de Saúde
El. Despesas	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	102	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações
DATA: 29 de dezembro de 2017
ASSINAM: Manoel Dos Santos Viais (Contratante)
MC Produtos Médico Hospitalares Eireli-EPP (Contratada)

Caracol MS, 29 de dezembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:4B4A89CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SUPER

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 016/2017

PREGAO PRESENCIAL Nº 010/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/ 2017

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS

CONTRATA: Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli-ME
OBJETO: Aquisição de Material Medico Hospitalar Para as Unidades Básicas de Saúde. Podendo ser alterado nas hipóteses previstas no Artigo 57 da lei 8.666/93.

PRAZO: 31 de março de 2018.

Código	24	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	SAÙDE
Proj./Ativ	2021	Piso de Atenção Básica Fixo -PAB FIXO
El. Despesas	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	114	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS
Código	16	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	SAÙDE
Proj./Ativ	2017	Gerenciamento das Políticas de Saúde
El. Despesas	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	102	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações
DATA: 29 de dezembro de 2017
ASSINAM: Manoel Dos Santos Viais (Contratante)
Supermedica Distribuidora Hospitalar Eireli-ME (Contratada)

Caracol MS, 29 de dezembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:25191DFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DUBOM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2017

PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/ 2017

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS

CONTRATA: Du Bom Comercio Representação Eireli-ME
OBJETO: Aquisição de Material Odontológico Para as Unidades Básicas de Saúde. Podendo ser alterado nas hipóteses previstas no Artigo 57 da lei 8.666/93.

PRAZO: 31 de março de 2018.

Código	41	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	SAÙDE
Proj./Ativ	2022	Programa de Saúde Bucal-PSB
El. Despesas	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	114	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS
Código	17	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	SAÙDE
Proj./Ativ	2017	Gerenciamento das Políticas de Saúde
El. Despesas	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	102	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações
DATA: 29 de dezembro de 2017
ASSINAM: Manoel Dos Santos Viais (Contratante)
Du Bom Comercio Representação Eireli-ME (Contratada)

Caracol MS, 29 de dezembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:4A32E840

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DENTAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2017

PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/ 2017

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS

CONTRATA: Dental Dourados Ltda-ME
OBJETO: Aquisição de Material Odontológico Para as Unidades Básicas de Saúde. Podendo ser alterado nas hipóteses previstas no Artigo 57 da lei 8.666/93.

PRAZO: 31 de março de 2018.

Código	41	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	SAÙDE

Proj./Ativ	2022	Programa de Saúde Bucal-PSB
El. Despesas	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	114	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS
Código	17	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	SAÙDE
Proj./Ativ	2017	Gerenciamento das Políticas de Saúde
El. Despesas	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	102	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações
DATA: 29 de dezembro de 2017
ASSINAM: Manoel Dos Santos Viais (Contratante)
Dental Dourados Ltda-ME (Contratada)

Caracol MS, 29 de dezembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:2EA47BC9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO MC

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2017

PREGAO PRESENCIAL Nº 011/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025/ 2017

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS

CONTRATA: M C Produtos Médicos Hospitalares Eireli- EPP
OBJETO: Aquisição de Material Odontológico Para as Unidades Básicas de Saúde. Podendo ser alterado nas hipóteses previstas no Artigo 57 da lei 8.666/93.

PRAZO: 31 de março de 2018.

Código	41	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	SAÙDE
Proj./Ativ	2022	Programa de Saúde Bucal-PSB
El. Despesas	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	114	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS
Código	17	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	SAÙDE
Proj./Ativ	2017	Gerenciamento das Políticas de Saúde
El. Despesas	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	102	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações
DATA: 29 de dezembro de 2017
ASSINAM: Manoel Dos Santos Viais (Contratante)
M C Produtos Médicos Hospitalares Eireli- EPP (Contratada)

Caracol MS, 29 de dezembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:C4F3D9EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2017

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: M.S. DIAGNOSTICA LTDA.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e reagentes laboratoriais para uso na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caracol MS, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

PRAZO: 31 de julho de 2018.

Código	16	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	SAÙDE
Proj./Ativ	2017	Gerenciamento das Políticas de Saúde
El. Despesas	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	102	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos -Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 29 de dezembro de 2017.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante).
M.S. DIAGNOSTICA LTDA (Contratada).

Caracol MS, 29 de dezembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:3B90E51A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
BISPO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 014/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017

CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: RAFAEL ARANTES BISPO EPP.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo e reagentes laboratoriais para uso na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caracol MS, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.

PRAZO: 31 de julho de 2018.

Código	16	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	SAÙDE
Proj./Ativ	2017	Gerenciamento das Políticas de Saúde
El. Despesas	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	102	Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos -Saúde

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.
DATA: 29 de dezembro de 2017.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante).
Rafael Arantes Bispo -EPP (Contratada).

Caracol MS, 29 de dezembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:B071BF15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MARLENE

Processo Administrativo Nº 009/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 027/2017

CONTRATANTE: Município de Caracol
CONTRATADA: M. Ovelar Solaliendre-ME.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos para Pacientes Carentes de Usos Emergenciais, oferecidos em desconto percentual sobre a lista de Preços Mensais conforme Guia da Farmácia ABCFARMA, incluindo também medicamentos para atender necessidades publicas demandadas por mandado judicial. Podendo ser alterado de acordo com a Lei Federal N° 8.666/93
PRAZO: até 31/03/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código	20	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Sub-Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	SAÙDE
Proj./Ativ	2085	Gerenciamento dos Recursos do FIS Saúde
El. Despesas	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	131	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde

FUNDAMETO LEGAL: Lei federal n° 8.666/93 e alterações**.**
DATA: 29 de dezembro de 2017.
ASSINAM: Manoel dos Santos Viais (Contratante)
M. Ovelar Solaliendre –ME (contratada)

Caracol – MS 29 de dezembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:73CD2AFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MARCELA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2017
PREGAO PRESENCIAL N° 040/2017
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2017
CONTRATANTE: Município de Caracol – MS.
CONTRATADA: MARCELA DOS REIS V. JARA-ME.
OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Laboratório de Próteses Dentárias **(LPD)** para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caracol MS, podendo ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei n° 8.666/93.
PRAZO: **31/03/2018**

Código	109	
Org. Unid	04.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função	10	Saúde
Sub-Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0006	SAÙDE
Proj./Ativ	2106	Rede Brasil Sem Miséria (BSOR-SM)
El. Despesas	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	114	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde- SUS

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e alterações
DATA: 29 de dezembro de 2017
ASSINAM: Manoel Dos Santos Viais (Contratante)
Marcela dos Reis V. Jara-ME (Contratada)

Caracol MS, 29 de dezembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:01E740D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO 005

DECRETO Nº 005 DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

"NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO E COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MANOEL DOS SANTOS VIAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 071/2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Seleção de que trata o Artigo 13 do Decreto Municipal n. 071/2017, que será composta pelos seguintes servidores:
Lidiane Lopes Lescano;
Rosimeire Collares Figueredo;
Simara Marin.

Art. 2º Fica nomeada a Comissão de Monitoramento e Avaliação de que trata o Artigo 51 do Decreto Municipal n. 071/2017, que será composta pelos seguintes servidores:
Luciene Lopes Lescano;
Tairiny Silva Gomes;
Ana Celia Gomes Montiel Amarilha.

Art. 3º Fica designada Gestora das Parcerias a servidora **Luciene Lopes Lescano.**

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Caracol/MS, 15 de janeiro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal de Caracol/MS.

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:24B11FBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA 001

PORTARIA/GAB Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Manoel dos Santos Viais Prefeito Municipal de Caracol/MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município, pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os seguintes membros que constituição a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil- COMDEC:
- Coordenador: Ruberval Leite da Silva, ocupante do cargo de provimento efetivo de assistente de administração, matrícula sob n. 374.
- Conselho Municipal:
a) Representante da Câmara de Vereadores:
Vereadora Magaly da Silva Godoy
b) Representante do Poder Judiciário:
Procuradora Jurídica - Gesiene Martins Moreno
c) Representante da Secretaria Municipal de Educação
Secretária Municipal de Educação: Mariza Leite Ibanes
d) Representante de órgão não governamental
Sindicato Rural: José Ivolin Monteiro Almeida
e) Representante de outras entidades

Sindicalista: José Carlos Barcelos
- Secretária: Gesiene Martins Moreno, ocupante do cargo de provimento efetivo de advogada, matrícula n. 1723
- Setor Técnico: João Batista do Nascimento Junior, Engenheiro Civil;
- Setor Operativo: Rony Carlos da Silva Tomassini, ocupante do cargo de provimento efetivo de técnico agropecuário, matrícula n. 520
Art. 2º Todas as ações e atividades pertinentes à COMDEC, serão coordenadas pelo titular nomeado no artigo anterior, e o mesmo ficará ligado diretamente ao Gabinete do Prefeito.
Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se e
publique.

Caracol/MS, 08 de janeiro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:64498A9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA 002

PORTARIA/GAB Nº 002 DE 08 DE JANEIRO DE 2018.

Manoel dos Santos Viais Prefeito Municipal de Caracol/MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município, pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os seguintes membros que constituirão a Comissão Especial para procederem a vistoria das máquinas, equipamentos e bem imóvel, de propriedade do município de Caracol/MS, que serão disponibilizadas para concessão de laticínio, nos termos da Lei Municipal n. 760/2017:
Pedro Roberto de Oliveira, matrícula 2026;
Rony Carlos da Silva Tomassini, matrícula n. 520.
Alain Carlos Insabralde Godoy, matrícula n. 7;
Art. 2º A comissão constituída no artigo anterior, após a verificação in loco do estado de conservação das máquinas, equipamentos e bem imóvel, lavrará relatório, firmado por todos os seus membros.
Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caracol/MS, 08 de janeiro de 2018.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Lopes Lescano
Código Identificador:35924A99

DEPARTAMENTO RH
LEI N° 768 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Caracol para exercício financeiro de 2018, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Caracol para o exercício de 2018, estima a Receita valor de R$ 29.500.000,00 (Vinte e nove milhões e quinhentos mil reais) e fixa a Despesa no valor de R$ 29.216.670,00 (vinte nove milhões duzentos e dezesseis mil e seiscentos setenta reais), importando o Orçamento Fiscal em R$ 21.030.247,05 (Vinte um milhões e trinta mil duzentos e quarenta sete reais e noventa cinco centavos) e o Orçamento da Seguridade Social em R$ 8.186.422,95 (Oito milhões cento e oitenta seis mil quatrocentos vinte dois mil reais e noventa cinco centavos).

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, de acordo com a legislação vigente e das especificações constantes dos anexos desta Lei, estando discriminadas as fontes de recursos de acordo com ato legal do Tribunal de Contas.

Parágrafo único. Se houver alterações quanto às fontes recursos e sua destinação mediante ato legal do TCE/MS, fica o Poder Executivo autorizado a promover o remanejamento e os ajustes necessários por meio de ato próprio.

Art. 4º. As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Receitas Correntes	**28.228.600,00**
Receita Tributaria	1.330.000,00
Receita de Contribuições	280.000,00
Receita Patrimonial	102.000,00
Receita de Serviços	1.000,00
Transferência Correntes	26.511.600,00
Outras Transferências Correntes	4.000,00
Receita de Capital	**4.646.500,00**
Alienação de Bens	2.00000
Transferência de Capital	4.644.500,00
3. Deduções da Receita	**- 3.375.100,00**
Dedução p/ Formação do FUNDEB	- 3.375.100,00
4. TOTAL	**29.500.000,00**

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	23.122.670,00
Despesa de Capital	5.844.000,00
Reserva de Contingência	250.000,00
TOTAL	**29.216.670,00**

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal de Caracol	1.325.000,00
Gabinete do Prefeito	375.631,85
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	6.199.175,70
Fundo Municipal de Saúde	7.137.422,95
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	5.633.000,00
FUNDEB	3.850.000,00
Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação	262.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	681.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	6.000,00
Fundo Municipal de Investimento Social	100.000,00
Fundo de Habitação de Interesse Social	4.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	651.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	7.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	2.971.439,50
Controle Interno	14.000,00
TOTAL	**29.216.670,00**

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – (Vetado).

II – Tomar todas as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e realizar Operações de Créditos por Antecipação da Receita Orçamentária, conforme permissão contida no § 8º do artigo 165, obedecendo ao limite estabelecido no inciso III, do artigo 167, ambos da Constituição Federal e Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001 do Senado Federal.

§ 1º - Não onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os créditos:

a) destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias, relativas a inativos e pensionistas, pessoal e encargos sociais, horas de aval, débitos de precatórios judiciais, sentenças judiciais, serviços da dívida pública, despesas de exercício anteriores e despesas à conta de recursos vinculados;

b) abertos mediante utilização de recursos previstos nos Incisos I e II do § 1º do artigo 43, ambos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

c) suplementares para as adequações das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termos de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitados aos recursos efetivamente arrecadados;

d) adicionais suplementares por remanejamento, transposição e transferência de recursos, com finalidade facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta Lei, entre atividades e projetos de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa, nos termos Inciso VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 6º. Autoriza Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei do Plano Plurianual – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 7º. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal se obriga a suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Caracol - MS, 28 de dezembro de 2017.

MANOEL DOS SANTOS VIAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Gomes Montiel Amarilha
Código Identificador:8BCCEBA5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO/ SEMEC Nº 003 DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre o funcionamento e regras das Salas de Informática, organizadas nas escolas municipais da cidade de Coronel Sapucaia-MS para o ano de 2018.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições resolve estabelecer normas regulamentares para o funcionamento da sala de informática situada nas escolas municipais de Coronel Sapucaia-MS

REGRAS DE FUNCIONAMENTO

Art.1º As Salas de Informática da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia-MS, tem como objetivo propiciar a comunidade escolar: da Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA – Educação de Jovens e Adultos, o acesso a pesquisa e informação oferecida pela Internet, digitação de trabalhos, além de servir como ferramenta pedagógica no processo de ensino e aprendizagem, afim acompanhar os avanços científicos e tecnológicos, necessários no exercício da cidadania.
Art.2º A função do Laboratório de Informática é integrar os novos recursos tecnológicos à comunidade escolar, objetivando dinamizar o processo de ensino e pesquisa. Esse recurso didático-tecnológico é de uso exclusivo dos estudantes, professores e funcionários, no que toca a elaboração de projetos e trabalhos realizados pela comunidade escolar.
I- As Salas de Informática estão interligadas a Rede da Internet, sendo de responsabilidade do técnico responsável, auxiliar na realização de pesquisa pelos usuários.
II- Deverá ser utilizado pelos usuários sob a orientação do técnico responsável pelo laboratório e também pelo professor responsável pela pesquisa ou projeto.
III- Os usuários têm direito de utilizar o computador para digitação de textos e acesso à Internet exclusivamente para fins de pesquisa.
IV- Os usuários terão acesso ao computador pelo período estabelecido no projeto de acordo com as aulas necessárias, com exceção da proximidade do horário de encerramento das aulas e do expediente.
Parágrafo Único - É vedada à utilização da Internet para navegação em sites de caráter não educativo;
Art. 3º Usos de e-mail serão permitidos exclusivamente para fins pedagógicos;
Art. 4º Para ter acesso ao laboratório de informática, o usuário deve assinar o livro de registro de Uso dos Computadores e também apresentar um projeto mensal, para realização de pesquisas e atividades didáticas.
Art.5º A utilização do laboratório de informática e seus equipamentos são exclusivamente para fins didáticos, não devendo ser utilizados para fins particulares dos usuários ou outras atividades;
Parágrafo Único - É vedado ao usuário: instalar/remover software (programas) sem prévia autorização, alterar as configurações das máquinas, a permanência no laboratório com qualquer tipo de alimento (inclusive água);

CONSIDERAÇÔES FINAIS

Art.6º A partir do momento que o usuário utilizar o computador, estará automaticamente sujeito às normas aqui estabelecidas;
Art.7º Caso seja detectado que algum usuário esteja agindo em discordância com as normas, será primeiramente alertado, em caso de reincidência, será convidado a se retirar do laboratório de informática.
Art.8º Os casos omissos devem ser submetidos à apreciação da Direção da Unidade Escolar.
Art.9º Esta Resolução possui caráter regimental.
Art10º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Sapucaia, 12 de janeiro de 2018.

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 174/2017

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:CCC0CBDB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO/ SEMEC Nº 004, 12 DE JANEIRO DE 2018.

Aprova o Calendário Escolar do ano de 2018, a ser operacionalizado nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia, Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 2.787, de 24 de dezembro de 2003, e no inciso I do Art. 24 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Calendário Escolar, a ser operacionalizado nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia, Mato Grosso do Sul, conforme Anexo I e II desta Resolução, e dispor sobre o ano escolar/letivo do ano 2018.

CAPÍTULO I
DO CALENDÁRIO ESCOLAR

Art. 2º O ano escolar e o ano letivo de 2018 iniciar-se-ão em 05 de fevereiro de 2018, conforme Calendário Escolar.
Art. 3º A data de início das atividades escolares, ano escolar/ano letivo, não poderá ser alterada, salvo por necessidade imperiosa de adequação ao calendário escolar da rede municipal de ensino com vistas à garantia do transporte escolar para os estudantes das redes estadual e municipal de ensino.
Art. 4º O Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino terá a duração de 209 (duzentos e nove) dias, assim distribuídos:
I - 200 (duzentos) dias letivos;
II - 4 (quatro) dias de Exames Finais.
§ 1º Incluem-se no Calendário Escolar da REME/MS do ano de 2018 das Escolas Urbanas os seguintes sábados letivos:
I - 03/03 - Família na Escola;
II - 14/04 - Formação Continuada Escola;
III - 19/05 - Família na Escola;
IV - 09/06 - Formação Continuada ;
V - 23/06- Letivo;
VI - 07/07 - Festa Junina;
VI - 11/08 - Letivo;
VII - 20/10 - Família na Escola;
VIII- 24/11- Formação Continuada Escola.
§ 2º Incluem-se no Calendário Escolar Indígena da REME/MS do ano de 2018 os seguintes sábados letivos:
I- 17/02– Letivo;
II- 24/02 - Letivo;
III- 03/03– Família na Escola;
IV- 24/03 – Letivo;
V- 21/04 - Letivo;
VI- 28/04– Letivo;
VII- 12/05 –Família na Escola;
VIII- 26/05- Letivo;
IX- 09/06- Formação Continuada;
X- 23/06- Letivo;
XI- 07/07- Festa Junina;
XII-14/07-Letivo;
XIII- 04/08- Letivo;
XIV- 11/08- Família na Escola;
XX- 25/08- Letivo;
XXI- 01/09- Letivo;
XXII- 15/09- Formação Continuada;
XXIII- 29/09- Letivo;
XXIV- 03/11- Letivo;
XXV- 10/11- Família na Escola;
XXVI- 24/11- Formação Continuada;
XXVII-01/12- Letivo;
XXVIII-15/12- Letivo;

§ 3º Os dias letivos e as datas estabelecidas no inciso I e §1º e §2º deste artigo somente poderão ser alterados mediante autorização da Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 5° Para o cumprimento dos sábados letivos é obrigatória a presença de todos os docentes da escola.
Parágrafo único O registro do sábado letivo, em Diário de Classe on-line, somente será realizado pelos docentes com aulas correspondentes aos dias da semana estabelecidos no quadro de legendas constante no Calendário Escolar.
Art. 6º Exclusivamente, nos dias destinados ao Conselho de Classe, as escolas da Rede Municipal de Ensino poderão utilizar-se de atividades pedagógicas complementares.
Art. 7º As escolas da Rede Municipal de Ensino poderão realizar atividades extraclasse, desde que planejadas antecipadamente e tenham fins exclusivamente pedagógicos.
Parágrafo único A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente e o corpo discente.
Art. 8º Os dias destinados à Jornada Pedagógica e os sábados letivos destinados às atividades Família na Escola e à Formação Continuada serão realizados observando-se as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DOS PROCEDIMENTOS E COMPETÊNCIA

Art. 9º Cabe à Secretaria Municipal de Educação, no decorrer do ano escolar:
I – fiscalizar/zelar pelo cumprimento dos dias letivos e ano escolar previstos no respectivo Calendário Escolar das escolas da Rede Municipal de Ensino;
Art. 10º Quando houver absoluta necessidade de plena interrupção de aulas, em determinado dia, a Direção Escolar deverá comunicar, formalmente, o motivo da interrupção do Calendário Escolar à Secretaria Municipal de Educação com, no máximo, 3 (três) dias úteis, bem como a data de reposição das aulas não ministradas.

§1º O cumprimento do dia a ser reposto deverá ser previamente validado pela Secretaria Municipal de Educação, para conhecimento e controle.

§2º O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independentemente do motivo que o ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em algum sábado do mês da sua ocorrência.

§3º Somente quando o não cumprimento do dia letivo ocorrer na última semana do mês, a reposição será permitida no mês seguinte.
Art. 11º Cabe ao Supervisor de Gestão Escolar acompanhar o cumprimento da carga horária prevista nas Matrizes Curriculares e dos dias letivos constantes do Calendário Escolar.
Art. 12º Compete à Direção Escolar a apresentação e ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao corpo docente e demais segmentos da comunidade escolar, com leitura criteriosa no 1º (primeiro) dia do ano escolar e zelar pelo seu cumprimento.
Art. 13º Os resultados de aproveitamento e de frequência do estudante deverão ser inseridos no Sistema de Gestão Escolares (BDS) nos períodos estabelecidos no Calendário Escolar.
Parágrafo Único A Direção Escolar é responsável pela inserção de informações no (BDS) prazo definido no Anexo Único desta Resolução, pela qual responderá na hipótese do não cumprimento.
Art. 14º O Sistema de Gestão Escolares - BDS será aberto no prazo de 5 (cinco) dias úteis que antecedam o término de cada bimestre constante do Calendário Escolar.
Art. 15º Os professores da Rede Municipal de Ensino devem cumprir os prazos definidos no Calendário Escolar para a inserção das informações da vida escolar do estudante no Diário online.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 16º A escola deverá desempenhar a avaliação institucional interna, concomitantemente com as demais atividades da escola, sem prejuízo à carga horária do estudante.
Art. 17º Esta Resolução será aplicada aos cursos autorizados e operacionalizados sob a forma de projetos específicos, naquilo que lhes couber.
Art. 18º A presente Resolução, a partir de 1º de janeiro de 2018, passa a fazer parte das normas regimentais das escolas da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia/MS.
Art. 19º O descumprimento do disposto nesta Resolução implicará em responsabilidade administrativa do agente responsável pela infração.
Art. 20º Os casos omissos serão resolvidos por membros da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 21º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Coronel Sapucaia, 12 de janeiro de 2018.

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 174/2017

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:C13BEFB8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO/SEMEC Nº 005, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre os quantitativos de horas-aula e de horas-atividades a serem cumpridas pelos Profissionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental, no exercício da docência nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o previsto no art. 67, inciso V, da Lei nº 9.394/96 (LDB), nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 11.738/2008 e o Reexame do Parecer CNE/CEB nº 9/2012, inciso VII do art. 4º da Resolução CNE/CEB nº 2/2009, resolve:

Art. 1º Os Profissionais da Educação Básica, no exercício da docência nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia, Estado de Mato Grosso do Sul, passarão a cumprir, a partir de janeiro de 2018, as cargas horárias semanais, conforme o determinado nesta Resolução.

Art. 2º A duração da hora-aula e da hora-atividade a ser cumprida pelo docente será de 50 (cinqüenta) minutos, independente da etapa ou modalidade de ensino da Educação Básica em exercício.

Art. 3º Os Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino, no exercício da docência, ficam sujeitos a uma das seguintes cargas horárias semanais:

I – a parcial, de 20 horas, correspondente a 24 (vinte e quatro) horas-aula, sendo 16 (dezesseis) em sala de aula e 8 (oito) de atividades;

II – a integral, de 40 (quarenta) horas, correspondente a 48 (quarenta e oito) horas-aula, sendo 32 (trinta e duas) em sala de aula e 16 (dezesseis) de atividades.

Art. 4º A hora-atividade é o tempo reservado ao docente, que será cumprida na unidade escolar e em local de livre escolha.

Parágrafo único. A hora-atividade é destinada aos estudos, participação em formação continuada, reuniões pedagógicas, planejamentos de aula e atividades, preparação e correção de atividades avaliativas, socialização e articulação com os demais docentes, preenchimento de documentos referentes à vida escolar do discente, e demais atividades correlatas previstas no Projeto Político Pedagógico - PPP da unidade escolar.

Art. 5º As cargas horárias destinadas às horas-atividade previstas no art. 3º desta Resolução, serão cumpridas da seguinte maneira:

I – para o quantitativo de 8 (oito) horas-aula semanais:

a) 5 (cinco) horas-aula na unidade escolar;

b) 3 (três) horas-aula em local de livre escolha.

II – para o quantitativo de 16 (dezesseis) horas-aula:

a) 10 (dez) horas-aula na unidade escolar;

b) 6 (seis) horas-aula em local de livre escolha.

Art. 6º Os quantitativos de cargas horárias diferenciados do disposto nos artigos 3º e 5º desta Resolução serão cumpridos em conformidade com o que trata o Anexo Único desta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Coronel Sapucaia, 12 de janeiro de 2018.

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER
Secretária de Municipal de Educação
Portaria nº 174/2017

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:3B9A816C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO/SEMEC Nº06 , DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a Avaliação do Rendimento Escolar nos CEIs e nas Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Coronel Sapucaia.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996-LDB, resolve:

Art.1º Estabelecer Resolução sobre avaliação do rendimento escolar dos (as) estudantes dos CEIs e das escolas da Rede Municipal de Ensino de Coronel Sapucaia.

CAPÍTULO I
DA AVALIAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR

Art. 2º A avaliação do rendimento escolar dos (as) estudantes da Rede Municipal de Ensino tem como objetivo contribuir para formação de pessoas autônomas, críticas e conscientes, por meio de:

I - avaliação inicial ou diagnóstica: sua finalidade é identificar os conhecimentos prévios dos(as) estudantes, conceitos, conteúdos e aprendizagens já consolidados em etapas anteriores do processo escolar, podendo ocorrer no início de uma unidade, período ou ano letivo ou sempre que o(a) docente julgar necessário;

II- avaliação processual ou formativa: sua finalidade é de verificar se os objetivos de aprendizagem esperados estão sendo alcançados, identificando as dificuldades dos (as) estudantes e auxiliando na reformulação do trabalho didático;

III - avaliação de resultado ou somativa: tem a função de classificar o (a) estudante de acordo com os resultados alcançados no decorrer do processo de aprendizagem, sendo útil para a sua promoção ou retenção ao término do período letivo.

IV- avaliação institucional realizada pela SEMEC: com o objetivo de melhorar a qualidade educacional de nossas escolas, avaliando competências e habilidades em produção de texto, além de leitura e matemática, pensando no desenvolvimento e na aplicação de ações apropriadas para sanar as possíveis defasagens de aprendizagem.

Art. 3º Os resultados da avaliação do rendimento escolar podem demonstrar pontos significativos que ajudem os (as) docentes a aperfeiçoarem suas práticas em direção à melhoria da qualidade do ensino.

Art. 4º A avaliação do rendimento escolar, no processo de aprendizagem, é de responsabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino, com o devido registro conforme normas vigentes da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC).

Art. 5º A escola deve considerar, no processo avaliativo, os seguintes aspectos:

I- concepções teóricas, métodos e instrumentos que norteiam a prática de avaliação, realizada pelo (a) docente nas etapas da educação infantil, ensino fundamental e EJA;

II- avaliação clara e objetiva;

III- objetivos bem definidos, com vistas a promover a aprendizagem contrapondo-se ao caráter punitivo das avaliações;

IV- ações que contribuam, por meio da avaliação, para a aprendizagem;

V- utilização de diversas estratégias e instrumentos avaliativos, durante todo percurso formativo do estudante.

Parágrafo único. O (a) coordenador (a) pedagógico (a) deve assistir ao (à) docente em todos os momentos da avaliação, de forma que ela se torne justa e adequada.

Art. 6º A verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:

I– avaliação contínua e cumulativa do desempenho do (a) estudante, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período letivo sobre os de eventuais exames finais;

II- aperfeiçoamento da aprendizagem;

III- aferição do desempenho do (a) estudante quanto à apropriação da aprendizagem em cada área de conhecimento, componentes curriculares e/ou disciplinas;

IV- desenvolvimento de competências e habilidades;

V– possibilidade de aceleração de estudos para estudantes com atraso escolar;

VI– possibilidade de avanço escolar mediante verificação do aprendizado, em conformidade com as normas vigentes;

VII– aproveitamento de estudos concluídos com êxito;

VIII- obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao período letivo, para os casos de baixo rendimento escolar.

Art. 7º O resultado da avaliação do rendimento escolar será atribuído pelo (a) docente de cada componente curricular e/ou disciplina, com notas bimestrais e anuais, apreciado pelo Conselho de Classe.

Art. 8º A verificação do rendimento escolar deverá ocorrer com o devido planejamento, sempre que o(a) docente julgar necessário, com acompanhamento da coordenação pedagógica.

Parágrafo único. O Projeto Político-Pedagógico atenderá aos preceitos emanados desta Resolução.

Art. 9º. Na apreciação dos aspectos qualitativos apresentados pelos(as) estudantes na avaliação da aprendizagem, deverão ser considerados, pelo menos, para efeito de julgamento do(a) docente:

I- a compreensão e o discernimento dos fatos da questão apresentada;
II- a percepção de suas relações com o tema;
III- a aplicabilidade dos conhecimentos, demonstrada na avaliação;
IV- as atitudes e os valores adquiridos;
V- a capacidade de análise e de síntese, além de outras competências comportamentais e intelectivas, e ou outras habilidades do(a) estudante, verificadas pelo(a) docente.

Art. 10º. Os aspectos qualitativos da avaliação da aprendizagem necessitam ser trabalhados previamente pelos(as) docentes da Rede Municipal de Ensino.

Art. 11º. O Projeto Político-Pedagógico da escola deverá explicitar as concepções, procedimentos e critérios do rendimento escolar constantes desta Resolução, estabelecendo os direitos e as expectativas de aprendizagem que devem ser alcançadas no percurso escolar do(a) estudante.

Art. 12º. A avaliação do rendimento escolar do(a) estudante deverá considerar os procedimentos próprios da recuperação paralela.

§ 1º As escolas deverão oferecer, a título de recuperação paralela de estudos, quando verificado o rendimento insuficiente, novas oportunidades de aprendizagem, sucedidas de avaliação, nos termos do estabelecido nesta Resolução, durante os bimestres, antes do registro das notas.

§2º Para atribuição de nota resultante da avaliação das atividades de recuperação paralela de estudos, prevista no parágrafo anterior, deverá ser utilizado o mesmo peso da que originou a necessidade de recuperação, prevalecendo o resultado maior obtido.

§ 3º As atividades referentes ao cumprimento do §1º e do §2º deste artigo deverão ser planejadas pelos(as) docentes, juntamente com a coordenação pedagógica da escola.
§ 4º O(a) docente deverá fazer o devido registro, além das atividades regulares, as atividades de recuperação de estudos e seus resultados.

Art. 13º. Na educação infantil, a avaliação não tem caráter de promoção, inclusive para o acesso ao ensino fundamental e visa diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos.

Parágrafo único - Para o registro das atividades pedagógicas da criança será utilizado um Parecer Descritivo, em que serão informados os aspectos físicos, psicológicos, intelectual e social.

Art. 14º. No 1º (primeiro) ano do ensino fundamental os(as) docentes devem elaborar Parecer Descritivo sobre as atividades de avaliação, nos mesmos parâmetros da educação infantil, utilizando-se da ficha de acompanhamento elaborada e disponibilizada pela SEMEC.

CAPÍTULO II
DA ACELERAÇÃO DE ESTUDOS

Art. 15º. Aceleração de estudos é o mecanismo utilizado pela escola com vistas a corrigir o atraso escolar do(a) estudante em relação à idade e ao ano, possibilitando a este(a) o alcance do nível de desenvolvimento próprio para a sua idade.
§ 1º Será considerada defasagem idade/ano a lacuna de, no mínimo, dois anos entre o ano escolar previsto para a faixa etária e a idade do(a) estudante no ano da matrícula.
§ 2º Para a efetivação da aceleração de estudos, a escola deverá:
I- fazer um diagnóstico do nível de conhecimento apresentado pelo(a) estudante;
II- elaborar projeto pedagógico de aceleração de estudos que contenha as ações estratégicas para o pleno atendimento das necessidades básicas de sua formação, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação;
III- assegurar organização, metodologias e recursos diferenciados nas atividades de ensino e avaliações específicas, visando à superação da defasagem idade/ano.

Art. 16º. O reposicionamento do(a) estudante, decorrente do processo de aceleração de estudos, só poderá ocorrer após o prazo mínimo de 180 dias de efetiva atividade escolar e quando houver demonstração de conhecimentos referentes ao ano/período de escolarização anterior ao ano que será reposicionado(a).
Art. 17º. A escola, com vistas à correção do fluxo na idade obrigatória, poderá propor projetos pedagógicos diferenciados para corrigir a defasagem idade/ano, utilizando metodologias diversificadas, tendo como parâmetro idade e conhecimento, para a composição de turmas, os quais deverão contemplar:
I- os objetivos da aceleração de estudos;
II- a identificação dos fatores que condicionaram o fracasso do(a) estudante;
III- a reflexão acerca de concepções teóricas do fazer pedagógico, métodos, técnicas e instrumentos que se relacionam com os fatores identificados e que serão trabalhados com a finalidade de sanar as dificuldades de aprendizagem do(a) estudante;
IV- atividades pedagógicas coerentes com a ementa curricular dos anos em que não houve apreensão do conhecimento por parte do(a) estudante;
V- métodos, técnicas e instrumentos adequados a um processo de avaliação da aprendizagem significativa;
VI- verificação do rendimento escolar, por meio de avaliações coerentes com os objetivos propostos;
VII- outros, que os(as) docentes e coordenação pedagógica julgarem relevantes no projeto pedagógico de aceleração de estudos.
Parágrafo único. O projeto pedagógico da aceleração de estudos deverá ser aprovado pela comunidade escolar e pela Secretaria Municipal de Educação (SEMEC).

Art. 18º. A aceleração de estudos, após consulta à SEMEC, poderá ser oferecida observando as seguintes determinações:
I- ser organizada pela escola, sob a responsabilidade e o acompanhamento da coordenação pedagógica e da direção, com o apoio da equipe pedagógica da SEMEC;
II- ter suas atividades pedagógicas desenvolvidas em ambiente com recursos didáticos e material adequado à especificidade;
III- ter suas atividades pedagógicas planejadas e operacionalizadas por profissionais com capacitação docente convergente com a finalidade.

Art. 19º. A avaliação da aprendizagem dos(as) estudantes que frequentam turmas de aceleração de estudos é de responsabilidade dos(as) docentes que nelas atuam, apreciada pelo Conselho de Classe.

Art. 20º. A escola deverá guardar, em seus arquivos, as atas de ocorrência específicas em que foram apreciados, pelo Conselho de Classe, os resultados da avaliação dos(as) estudantes em conformidade com as normas vigentes.

Art. 21º. A obtenção de aceleração de estudos, com aproveitamento suficiente, será registrada nas atas de resultados finais específicas da turma de aceleração de estudos e o(a) estudante deverá ser posicionado(a) no ano compatível com a sua idade.

Art. 22º. O registro escolar, dos documentos que atestam os resultados da avaliação da aprendizagem para a devida regularidade da aceleração de estudos, será realizado em conformidade com a legislação vigente.

CAPÍTULO III
DO AVANÇO ESCOLAR

Art. 23º. Avanço escolar significa a promoção do(a) estudante para a fase de estudos superior àquela em que se encontra matriculado, desde

que apresente características especiais e que comprove maturidade e pleno domínio dos conhecimentos relativos ao(s) ano(s) escolar(es) em que pretenda avançar.

Art. 24º. O avanço escolar poderá ser requerido quando o(a) estudante:
I- estiver matriculado(a) e frequente na escola, no período mínimo de um ano;
II– ter sido aprovado(a) com aproveitamento igual ou superior a 90%(noventa por cento) nos componentes curriculares/disciplinas cursados(as) nos 3(três) anos anteriores ao que se encontra matriculado(a);

§ 1º A formalização da solicitação do avanço escolar não poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias, contados a partir do início do ano letivo.
§ 2º O avanço escolar só poderá ser requerido se atendidos os critérios previstos neste artigo.

Art. 25º. Para a realização do avanço escolar na educação básica, a escola deverá:
I- comunicar à SEMEC a necessidade de realização do avanço escolar;
II- constituir comissão, composta de docentes, equipe pedagógica e profissionais da educação especial para elaboração e aplicação de avaliações.
§ 1º As avaliações deverão ser realizadas na forma escrita e abranger os componentes curriculares e/ou disciplinas da Base Nacional Comum Curricular e da parte diversificada.
§ 2º Os procedimentos previstos neste artigo deverão ser acompanhados pela equipe pedagógica da SEMEC.

Art. 26º. Para fins de avanço escolar, o(a) estudante deverá atingir o aproveitamento correspondente à nota mínima 8,0 (oito) em cada componente curricular/disciplina.
Art. 27º. O(a) estudante poderá usufruir uma única vez do instituto do avanço escolar.
Art. 28º. Os resultados da avaliação para efeito do avanço escolar deverão ser registrados em atas e portarias específicas para cada estudante, conforme normas vigentes.

CAPÍTULO IV
DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 29º. Com a finalidade de orientar o trabalho pedagógico da escola, é realizado, bimestralmente, a cada ano, o Conselho de Classe, com vistas a redimensionar o trabalho docente ao alcance da aprendizagem dos(as) estudantes.

Art. 30º. O Conselho de Classe é uma instância colegiada de natureza consultiva e deliberativa integrante da estrutura das escolas municipais, com função específica de sugerir medidas adequadas à aprendizagem e à avaliação do rendimento escolar, com as seguintes prerrogativas:

I- análise do processo de aprendizagem desenvolvido e com a proposição de ações para a sua melhoria;
II- avaliação da prática docente, no que se refere à metodologia, aos conteúdos programáticos e à totalidade das atividades pedagógicas realizadas;
III- avaliação dos(as) envolvidos(as) no trabalho educativo e a proposição de ações para a superação das dificuldades;
IV- definição de novos critérios para a avaliação e sua revisão, quando necessário;
V- apreciação, em caráter deliberativo, dos resultados das avaliações dos(as) estudantes apresentados individualmente pelos(as) docentes;
VI- decisão pela promoção ou retenção dos(as) estudantes.

Art. 31º. O Conselho de Classe será composto por:

I- docentes da turma;
II- direção da escola ou seu representante;
III- coordenação pedagógica;
IV- estudantes, quando for o caso;
V- pais ou responsáveis, quando for o caso.

Art. 32º. O Conselho de Classe será realizado, ordinariamente, por turma, bimestralmente, nos períodos que antecedem ao registro definitivo do rendimento dos(as) estudantes no processo de apropriação de conhecimento.

Art. 33º. A coordenação dos trabalhos do Conselho de Classe será assumida pela coordenação pedagógica, ou na falta desta por um(a) docente escolhido(a) entre os(as) participantes do colegiado.

Art. 34º. O Conselho de Classe tem por competência:

I- analisar os dados resultantes da avaliação da aprendizagem dos(as) estudantes;
II- identificar as causas do processo de aprendizagem do(a) estudante com resultados insuficientes, sugerindo alternativas para saná-las;
III- acompanhar o processo de aprendizagem dos(as) estudantes e analisar seus resultados, a fim de aperfeiçoá-lo;
IV- analisar o desempenho da turma como um todo, tendo como parâmetro a organização dos conteúdos e o plano de aula do(a) docente;
V- proceder a uma análise criteriosa do rendimento escolar do(a) estudante, por todos os participantes do conselho;
VI- sugerir encaminhamentos metodológicos para o próximo bimestre;
VII- decidir sobre o significado dos símbolos ou conceitos utilizados nas transferências de estudantes oriundos de outras instituições de ensino.

Art. 35º. O trabalho a ser desenvolvido pelo conselho de classe deve ser coerente e com observância de aspectos que podem interferir no campo de decisão do colegiado, com vistas à:

I- provisão de meios de aprendizagem àqueles(as) com baixo rendimento escolar;
II- análise conjunta para definição de metodologia e de critérios de avaliação adotados(as) pelos(as) docentes, conduzindo-os a uma autoavaliação de sua prática, a fim de cumprir e garantir a eficácia do Projeto Político-Pedagógico da escola;
III- decisão sobre as situações limítrofes dos(as) estudantes, após exame final, caso possam ficar retidos.

Parágrafo único. Situação limítrofe é o número de pontos necessários para aprovação do estudante, quando não foi atingida a nota mínima exigida para aprovação.

Art. 36º. O Conselho de Classe reunir-se-á, ordinariamente, ao final de cada bimestre e, extraordinariamente, quando convocado.

§ 1º Para as ações do Conselho de Classe terem efeito legal será necessária a presença do(a) diretor(a) ou diretor(a)-adjunto(a), do(a) coordenador(a) pedagógico(a) e, no mínimo, de 70% (setenta por cento) do corpo docente.
§ 2º A porcentagem mínima estabelecida no parágrafo anterior será extensiva ao corpo discente quando da participação de todos(as) os(as) estudantes da turma, se houver.

Art. 37º. A reunião do Conselho de Classe após o exame final deverá contar com 80% do corpo docente.

Art. 38º. Fica impedido ao Conselho de Classe deliberar sobre a aprovação com o limite de faltas acima do percentual previsto em lei.

Art. 39º. Em se tratando de estudante que após a realização dos exames finais persistirem em situações limítrofes, deve ser tomada decisão conjunta e coerente do conselho para a possibilidade de alteração dos resultados do rendimento escolar.

Parágrafo único. Para o cumprimento do caput deste artigo deve ser respeitado o índice de 80% de aprovação nos demais componentes curriculares e/ou disciplinas pelo(a) estudante e anuência da direção e coordenação pedagógica.

Art. 40º. O(a) docente responsável pelo componente curricular e/ou disciplina da retenção, após exame final, poderá deixar de participar do Conselho de Classe, tendo em vista que já foi expresso o resultado do rendimento escolar por esse profissional.

Parágrafo único. O colegiado do Conselho de Classe é soberano na decisão de situações limítrofes e o(a) docente envolvido(a) nessa situação deverá acatar a decisão desse colegiado.

Art. 41º. As atividades do Conselho de Classe devem ser registradas em ata de ocorrência e assinada por todos os participantes.

Art. 42º. Quando da reunião do Conselho de Classe, com o objetivo de deliberar sobre a aprovação ou não do(a) estudante, por razão de situação limítrofe, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

I- elaborar um novo canhoto fazendo constar neste somente os(as) estudantes que foram considerados(as) aprovados(as) na reunião do Conselho de Classe;
II- registrar o aproveitamento com o valor mínimo igual ao exigido no exame final, para aprovação;
III- observar no novo canhoto dados sobre a ata da reunião do Conselho de Classe, constando número, data e assinaturas dos(as) participantes;
IV- manter inalterado o primeiro canhoto dos resultados do exame final, elaborado pelo(a) professor(a) que motivou a retenção;
V- arquivar os canhotos do exame final e do Conselho de Classe juntamente com os demais da mesma turma e ano.

Art. 43º. Os procedimentos previstos no artigo anterior deverão ser adotados antes da inserção dos dados no BDS Sistema / Gestão Escolar.

Art. 44º. Quando do cálculo da média final, deverão ser considerados os dois canhotos, sendo:

I - o inicialmente elaborado pelo(a) docente, no qual não houve alteração por decisão do Conselho de Classe;

II - o novo, elaborado pelo(a) coordenador(a) do Conselho de Classe, conforme decisão tomada.

Art. 45º. Quando da expedição de qualquer documento escolar, deve ser transcrito o que consta na ata de resultados finais, sem a necessidade de observação sobre o processo de aprovação pelo Conselho de Classe.

CAPÍTULO V
DAS ATIVIDADES AVALIATIVAS

Art. 46º. O(a) docente deverá adotar diversas atividades avaliativas e estratégias de ensino, com objetivos claramente definidos em cada atividade proposta.

Art. 47º. O(a) docente deve planejar, elaborar, orientar, supervisionar, acompanhar e redimensionar as atividades avaliativas, quando necessário, garantindo que os objetivos educativos determinados sejam alcançados.

Art. 48º. Cabe à direção e coordenação pedagógica acompanhar a aplicação de diversas atividades avaliativas, com vistas à aprendizagem dos(as) estudantes.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 49º. O Projeto Político-Pedagógico deverá prever adequações curriculares e adoção de estratégias, recursos e procedimentos diferenciados, quando necessário, para a avaliação da aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação, em atendimento à legislação vigente.

Art. 50º. As escolas da Rede Municipal de Ensino deverão adequar o seu Projeto Político-pedagógico aos dispositivos constantes desta Resolução até 30 de junho de 2018.

Art. 51º. As Escolas Municipais e CEIs deverão observar os demais dispositivos constantes no seu Regimento Escolar.

Art. 52º. A definição do regime escolar será regulamentada por norma específica da Secretaria de Municipal de Educação (SEMEC).

Art. 53º. Cabe à direção e coordenação pedagógica acompanhar, na íntegra, o cumprimento do disposto nesta Resolução; caso isso não ocorra, a gestão poderá responder pelas sanções cabíveis, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 54º. Esta Resolução tem valor regimental.

Art. 55º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Municipal de Educação (SEMEC).

Art. 56º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Sapucaia, 12 de janeiro de 2018.

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER
Secretária Municipal de Educação
Portaria n° 174/2017

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:80246843

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 003/2018

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018

EDITAL Nº 003/2018

HORÁRIOS E LOCAIS DAS PROVAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, através da Comissão de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 323, de 21 de dezembro de 2017, torna público, para conhecimento dos candidatos inscritos para o Processo Seletivo nº 001/2018, os locais de horários da realização das provas, referentes ao certame:

DATA DA REALIZAÇÃO: 21 DE JANEIRO DE 2018

1. ESCOLA MUNICIPAL RUY ESPINDOLA – HORÁRIO 08H00MIN

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	SALAS
APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	01 e 02
	Merendeira	03
	Motorista de transporte Escolar	04
	Técnico de Informática	04
ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO	Técnico de Enfermagem	05
	Técnico de Radiologia	05
	Agente Comunitário de Saúde	05 e 06

2. ESCOLA MUNICIPAL MAURICIO RODRIGUES DE PAULA – HORÁRIO 08H00MIN

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	SALAS
PROFESSORES ALDEIA INDIGENA	Professor Anos Iniciais 1º ao 5º	01 e 02
	Professor de História	02
	Professor de Matemática	02
	Professor de Educação Física	02
	Professor de Educação Infantil	02
	Professor de Língua Portuguesa	03
	Professor de Língua Materna – Guarani	03
	Professor de Artes	03
	Professor de Ciências	03
	Professor de Cultura Indígena	03

PROFESSOR (sede)	Professor Anos Iniciais 1º ao 5º	04 , 05 e 06
	Professor de Educação Infantil	06 e 07
	Professor de Artes	08
	Professor de Ciências	08
	Professor de História	08
	Professor de Educação Física	08
	Professor de Geografia	08
	Professor de Língua Estrangeira (Inglês)	09
	Professor de Matemática	09
	Professor Multifuncional	09
APOIO A EDUCAÇÃO BÁSICA	Agente Administrativo	10

Coronel Sapucaia, 15 de janeiro de 2018

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Comissão de Processo Seletivo

NINFA GIMENES ROAN
Presidente

Membros

CLÉIA MASCARENHAS GOMES

DEBORAH MENDES LOPES

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:5B75A18D

LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SLC Nº 043/2017, de 27 de Abril de 2017.

"Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado."

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia-MS;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores Dhiones Spagnol matrícula/Identificação funcional n. 31234/02, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura como Fiscal do **Contrato nº 064/2017, 065/2017 e 066/2017** com vigência de 24/04/2017 á 31/12/2017, vinculado ao **Processo Administrativo 043/2017 – Carta Convite nº 004/2017**, celebrado com a empresa E P SOARES - ME, CNPJ n° 11.223.692/0001-53, ELETROKOSA MATERIAIS P/ CONTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 07.286.329/0001-00 e F N DA SILVA , CNPJ nº 22.379.220/0001-00, Constitui-se o objeto do presente contrato o fornecimento pela CONTRATADA de Materiais Elétricos para manutenção e reparos na rede elétrica das Ruas, Avenidas e Praças no perímetro urbano do município de Coronel Sapucaia-MS.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 27 de Abril de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:333D33F9

LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SLC Nº 044/2017, de 20 de Abril de 2017.

"Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado."

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia-MS;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores Leniel Balbuena F. de Sá matrícula/Identificação funcional n. 955/01,como Fiscal Titular e Simone de Fatima Nunes de Oliveira, matrícula/Identificação funcional nº 1138/01, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social , como Fiscal Substituto do **Contrato nº 063/2017** com vigência de 20/04/2017 á 20/12/2017, vinculado ao **Processo Administrativo 045/2017 – Dispensa nº 012/2017**, celebrado com a empresa ROSE CARDOSO - MEI, CNPJ n° 20.430.400/0001-44, Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Apresentação Musical com Shows e Canto, incluindo todos os equipamentos de som necessários, para atender os integrantes do Programa de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV, nas reuniões semanais realizadas no Conviver com os idosos. Sendo no mínimo 04

(quatro) apresentações mensais no horário das 13h00min ás 17 horas nos projetos desenvolvidos pela equipe do Centro de Referencia e Assistência Social – CRAS com recurso do SCFV.

Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 20 de Abril de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:7B423FEE

LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SLC Nº 045/2017, de 19 de Maio de 2017.

> "Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado."

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia-MS;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores Cristiane Villalba Vilante matrícula/Identificação funcional nº 31286/02,como Fiscal Titular e Jonatham Cavalheri, matrícula/Identificação funcional nº 2392/03, lotada na Secretaria Municipal de Administração , como Fiscal Substituto do **Contrato nº 076/2017, 077/2017, 078/2017 e 079/2017** com vigência de 19/05/2017 á 17/08/2017, vinculado ao **Processo Administrativo 048/2017 – Pregão Presencial nº 027/2017**, celebrado com a empresa A.F LOPES EIRELI - ME, CNPJ n° 26.955.828/0001-97, ECLAIR SOARES ERINGER, CNPJ nº 37.536.232/0001-79, FABIANA JESUS DE BRITO EIRELI – ME, CNPJ nº 17.339.229/0001-58, KRAIEVSKI COMÉRCIO ALIMENTOS E MATERIAIS CONSTR LTDA-ME, CNPJ nº 26.830.307/0001-03, Tem por objeto o fornecimento pela CONTRATADA de gêneros alimentícios, hortifrutigranjeiros, laticínios e panificados relativos à Merenda Escolar das Escolas Municipais Mauricio Rodrigues de Paula, Fernando de Souza Romanini e Ruy Espindola, e também para a Merenda Escolar das Escolas Indígenas Mbo'eroy Arandu e Ñande Reko Arandu, conforme convênios PNAE, PNAC, PENAP e PNAI, firmados com FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar
Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 19 de Maio de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:71B2E0D3

LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SLC Nº 046/2017, de 15 de Maio de 2017.

> "Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado."

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia-MS;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores Leniel Balbuena F. de Sá matrícula/Identificação funcional n. 955/01,como Fiscal Titular e Simone de Fatima Nunes de Oliveira, matrícula/Identificação funcional nº 1138/01, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social , como Fiscal Substituto do **Contrato nº 074/2017** com vigência de 15/05/2017 á 31/12/2017, vinculado ao **Processo Administrativo 050/2017 – Pregão Presencial nº 029/2017**, celebrado com a empresa A C DOS SANTOS - ME, CNPJ n° 12.137.727/0001-02, O objeto da presente licitação é a seleção de empresas do ramo pertinente para selecionar proposta mais vantajosa para a administração visando a contratação de empresa para Execução

e Realização das Campanhas 2017 preventivas do CREAS, para atender a solicitação da Secretária de Assistência Social.
Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 15 de Maio de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:79A0A768

LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SLC Nº 047/2017, de 28 de Abril de 2017.

"Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado."

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia-MS;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores Marcio Aurelio matrícula/Identificação funcional n. 2971/01,como Fiscal Titular e Alex Sandro matrícula/Identificação funcional nº 2971/01, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social , como Fiscal Substituto do **Contrato nº 067/2017** com vigência de 28/04/2017 á 28/04/2018, vinculado ao **Processo Administrativo 051/2017 – Dispensa nº 013/2017**, celebrado com a empresa I F GARCIA E CIA LTDA, CNPJ n° 10.541.510/0001-20, Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10.
Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 28 de Abril de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:8E8C37E8

LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SLC Nº 048/2017, de 14 de Junho de 2017.

"Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado."

O Secretária Municipal de Educação e Cultura Regiani Peres França, no uso da competência que lhe foi outorgadas pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia-MS;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Gislene Lezo matrícula/Identificação funcional n. 1491/03, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, como Fiscal Titular e Jonatham Cavalheri, matrícula/Identificação funcional nº 2392/03, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, como Fiscal Substituto do **Contrato nº 090/2017** com vigência de 14/06/2017 á 14/09/2017, vinculado ao **Processo Administrativo 061/2017 – Pregão Presencial nº 031/2017**, celebrado com a empresa V Y MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ n° 21.644.939/0001-69, Constitui-se o objeto da presente licitação o fornecimento pela CONTRATADA de Aquisição de Computadores em atendimento ao convenio 26192, processo nº 29/022300/2016. Em atendimento a solicitação das Secretaria desta Municipalidade.
Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 14 de Junho de 2017.

REGIANI PERES FRANÇA
Secretária Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:9D0D1AFD

LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SLC Nº 050/2017, de 05 de Abril de 2017.

"Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado."

O Prefeito Municipal Rudi Paetzold, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia-MS;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor Gislene Aparecida Micuinha , matrícula/Identificação funcional n.1491/03, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão como Fiscal Titular e Dhiones Spagnol, matrícula/Identificação funcional nº 31234/02, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, como Fiscal Substituto do **Contrato nº 052/2017,** com vigência de 19/04/2017 á 18/07/2017, vinculado ao **Processo 033/2017 – Pregão Presencial 019/2017**, celebrado com as empresas M S DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - EPP CNPJ Nº. 16.637.437/0001-70, para elaboração de projetos Técnicos e Arquitetônicos, elaboração e criação de um plano de ação para ICM Ecológico e assistência pessoal de engenheiro civil, arquiteto de interesses do Município, visando à celebração de convênios ou instrumentos similares, com órgãos e entidades que compõem a administração pública federal e estadual, nos termos da legislação vigente;
Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 05 de Abril de 2017.

RUDI PAETZOLD
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:1B87ADCB

LICITAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA SLC Nº 049/2017, de 28 de Julho de 2017.

"Designa colaboradores para exercer a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto do contrato abaixo consignado."

O Secretário Municipal de Saúde Flávio Galdino da Silva, no uso da competência que lhe foi outorgadas pelo artigo 3º, do Decreto Municipal n. 53/2017 e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 53/2017, que normatiza os procedimentos relativos à gestão e Fiscalização dos contratos no âmbito Município de Coronel Sapucaia - MS.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:
I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Coronel Sapucaia-MS;
II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores Lilian Paula Castilho matrícula/Identificação funcional n.1672/01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como Fiscal Titular e Jonatham Cavalheri, matrícula/Identificação funcional nº 2392/03, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, como Fiscal Substituto do **Contrato nº 112/2017** com vigência de 28/07/2017 á 31/12/2017, vinculado ao **Processo Administrativo 077/2017 – Pregão Presencial nº 046/2017**, celebrado com a empresa L LOPES OVANDO, CNPJ n° 16.731.485/0001-23, Constitui-se o objeto da presente licitação o fornecimento pela CONTRATADAO objeto do presente instrumento contratual refere-se à aquisição de medicamentos e produtos da tabela ABC FARMA, objetivando o atendimento de pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Coronel Sapucaia-MS . Em atendimento a solicitação das Secretaria desta Municipalidade.
Art.2º. Para auxílio de suas funções os mesmos deveram observar atenciosamente o Manual do Fiscal de Contratos edição 2017.

Art. 3º Dê ciência aos interessados.

Art. 4º Autue-se no processo

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e produzindo efeitos imediatamente.

Coronel Sapucaia - MS, 28 de Julho de 2017.

FLAVIO GALDINO DA SILVA
Secretária Municipal

Publicado por:
Gesica Maiara Nunes Arevalos
Código Identificador:555543C5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 017/2018 DE 15 DE JANEIRO DE 2018

"Dispõe sobre Nomeação do SRº LUIZ GOMES DE SOUZA e dá outras providências".

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE
ARTIGO 1º NOMEAR O SRº LUIZ GOMES DE SOUZA, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, Símbolo SEC**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA - SEGAF,** desta Prefeitura. Em vagas Previstas conforme Anexo I TABELA - 1 – GRUPO OCUPACIONAL I DA LCM Nº 001/2017 DE 27/01/2017.
ARTIGO 2º - O servidor acima citado desempenhará as atribuições do Cargo conforme disposto no decreto nº 009 de 30 de Janeiro de 2017.
ARTIGO 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 15 de Janeiro de 2018.

VALDIR LUIZ SARTOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Raimundo de Souza
Código Identificador:36368846

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2018
PROCESSO Nº: 003/2018
OBJETO: O objeto da presente licitação é a aquisição de gêneros alimentícios, que serão adquiridos com recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar e Contrapartida deste Município.
MODALIDADE: Pregão (Presencial)
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar do certame todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes no Edital.
Recebimento e abertura dos envelopes:
A partir das 08:00 hs do dia 26 (vinte e seis) de janeiro de 2018.
Dotação Orçamentária:
05.01.12.361.401-2.016.115000.3.3.90.30.00.000
05.01.12.365.401-2.017.101000.3.3.90.30.00.000
05.01.12.365.401-2.018.101000.3.3.90.30.00.000
05.01.12.365.401-2.018.115000.3.3.90.30.00.000
05.01.12.365.401-2.017.115000.3.3.90.30.00.000
O Edital deverá ser retirado das 08:00 às 11:00 hs, no Departamento de Licitação e Contratos – Prefeitura Municipal de Eldorado.

Eldorado/MS, 15 de janeiro de 2018.

DANIELE PRADO
Pregoeira Oficial do Município de Eldorado/MS

Publicado por:
Edson de Biagg Custódio Junior
Código Identificador:16547CA6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 180/2017

DECRETO N.º 018017

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 1122/16".

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA
Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 1122/16, um Crédito no valor de dez mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

00055.0601 - 10 -301 -405 -2044-31901100	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	10.000,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

00051.0601-10-301-405-2042-31901100	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.	10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 1 de dezembro de 2017

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:6BA778BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 182/2017

DECRETO N.º 018217

"Dispõe sobre abertura Crédito Suplementar autorizado pela Lei 1122/16".

AGUINALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atibuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA
Artigo 1.º - Fica aberto na Diretoria da Fazenda Municipal, nos termos da Lei Municipal n.º 1122/16, um Crédito no valor de duzentos e dezoito mil reais ás seguintes dotações do Orçamento vigente:

...0..0.0..0..2....0..6..0..1..-..1..0...-..3.0..1...-..4..0.5...-..2..0..2.8...-..3..1.9..0..1..1..0.0.....	215.000,00
...0..0.0..5..3....0..6..0..1..-..1..0...-..3.0..1...-..4..0.5...-..2..0..4.3...-..3..1.9..0..1..1..0.0.....	3.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	218.000,00

Artigo 2.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos providientes da transposição das seguintes dotações orçamentárias fixadas no orçamento vigente:

...0..0.0..0..7....0..6..0..1..-..1..0...-..3.0..1...-..4..0.5...-..2..0..2.8...-..3..3.9..0..3..0..0.0.....	218.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	218.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELDORADO-MS, 28 de dezembro de 2017

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:CBE0808C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 07/2018

"Nomeação de Conselheiros para a composição do CMS – Conselho Municipal de Saúde."

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros para a composição de membros do Conselho Municipal de Saúde – CMS, composto pelos representantes abaixo elencados:
Composição do Conselho Municipal de Saúde:

DOS TRABALHADORES EM SAÚDE

TITULAR	SUPLENTES
MARINALVA FERREIRA SALES	MARIA DE LOURDES MARTINS
SERGIO TOHARU TORAIWA SONADA	LUZIA ANTÔNIA DO CARMO SANCHES MOLINA
GENI LEITE DE ALEXANDRIA BARBOSA	MARIA ELIZABETH TONINATTO

DOS PRESTADORES EM SERVIÇO

TITULAR	SUPLENTES
KARIN TAISE MATSUOCA	MARIA LUCIA MELO DA SILVA
ELZA JUVENAL DOS SANTOS SILVA	ARINEO SERAFIM VIEIRA
ERIKA RODRIGUES LEONARDI RODRIGUEZ	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOSS

DOS USUÁRIOS

TITULAR	SUPLENTES
GERALDO RODRIGUES DA CRUZ	LUCIR PIVA
NILSON AMARO CLEMENTINO	MARIA HELENA FERREIRA
VANOIRIA MARTINS	ARLINDO SANABRE
ANTÔNIO DA LUZ DO CARMO	WAGNA CECILIO DE ALMEIDA
MARCELO PASSADOR	ARINEO SERAFIM VIEIRA
JORACI DA SILVA	GABRIELLA LORENA R. DE BRITO

Art. 2º - A função de Conselheiro será exercida gratuitamente, e considerada serviço relevante prestado ao Município, pelo período de 02 (dois) anos a partir da publicação deste.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial as contidas no Decreto 268/2016.

Paço Municipal "José Antonio Joaquim Caseiro", Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de janeiro de 2018.

AGUINALDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Rodrigues Pantoja
Código Identificador:94A38BFC

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 01/2018

PROCESSO Nº 227/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL(GASOLINA) PRA USO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. CONFORME ATA Nº 11/2016.
VALOR: R$ 15.000,00(QUINZE MIL REAIS)
DOTAÇÃO: 8.04.002.08.243.0011.2038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.0181
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 45/2016
DATA DO EMPENHO: 02 DE JANEIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:58975F05

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 02/2018

PROCESSO Nº 227/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A TAXA DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. CONFORME ATA Nº 11/2016.
VALOR: R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)
DOTAÇÃO: 8.04.002.08.243.0011.203810.04.002.08.243.0011.2038
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0181
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 45/2016
DATA DO EMPENHO: 02 DE JANEIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:C0C11C92

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 06/2018

PROCESSO Nº 846/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL, DESNATADO, EM PÓ I E II PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES QUE ESTÃO EM TRATAMENTO POR INDICAÇÃO MÉDICA NUTRICIONAL, USO NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. CONFORME ATA Nº 30/2017.
VALOR: R$ 102,00 (CENTO E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO: 30.04.002.08.244.0011.2109
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.0181
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 62/2017
DATA DO EMPENHO: 03 DE JANEIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:2A548C38

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 07/2018

PROCESSO Nº 846/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL, DESNATADO, EM PÓ I E II PARA ATENDER A DEMANDA DOS PACIENTES QUE ESTÃO EM TRATAMENTO POR INDICAÇÃO MÉDICA NUTRICIONAL, USO NA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. CONFORME ATA Nº 30/2017.
VALOR: R$ 663,00 (SEISCENTO E SESSENTA E TRES REAIS)
DOTAÇÃO:
30.04.002.08.244.0011.2109
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.0181

AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 62/2017
DATA DO EMPENHO: 03 DE JANEIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E BEUGMAR FERREIRA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:64CAB16D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 14/2018

PROCESSO Nº 227/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL(GASOLINA) PRA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 11/2016.
VALOR: R$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS)
DOTAÇÃO:
495.07.002.21.122.0003.1071
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 45/2016
DATA DO EMPENHO: 02 DE JANEIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:D0C4BB4A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 15/2018

PROCESSO Nº 227/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. CONFORME ATA Nº 11/2016.
VALOR: R$ 100,00(CEM REAIS)
DOTAÇÃO:
497.07.002.21.122.0003.1071
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 45/2016
DATA DO EMPENHO: 02 DE JANEIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:EAAB0061

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 16/2018

PROCESSO Nº 227/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL(DIESEL) PRA USO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONFORME ATA Nº 11/2016.
VALOR: R$ 3.000,00(TRES MIL REAIS)
DOTAÇÃO:
322.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.0180
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 45/2016
DATA DO EMPENHO: 02 DE JANEIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:5E253C8A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 17/2018

PROCESSO Nº 227/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. CONFORME ATA Nº 11/2016.
VALOR: R$ 30,00 (TRINTA REAIS)
DOTAÇÃO:
349.07.001.26.782.0004.2100
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 45/2016
DATA DO EMPENHO: 02 DE JANEIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E DENIVAN BARBOSA FERREIRA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:E052F009

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 18/2018

PROCESSO Nº 227/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: GABINETE DO PREFEITO E S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL (GASOLINA), PARA ATENDER O GABINETE. CONFORME ATA Nº 11/2017.
VALOR: R$ 1.000,00(UM MIL REAIS)
DOTAÇÃO:
4.02.001.04.122.0002.2002
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.01.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 30/2017
DATA DO EMPENHO: 02 DE JANEIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ALCILEI ROSA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:0EF9A378

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 19/2018

PROCESSO Nº 227/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: GABINETE DO PREFEITO E S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. CONFORME ATA Nº 11/2017.
VALOR: R$ 10,00(DEZ REAIS)
DOTAÇÃO: 5.02.001.04.122.0002.2002
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 30/2017
DATA DO EMPENHO: 02 DE JANEIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E ALCILEI ROSA DA SILVA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:897B2374

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 20/2018

PROCESSO Nº 227/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO. CONFORME ATA Nº 11/2017.

VALOR: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
DOTAÇÃO: 22.03.001.04.122.0003.2005
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 30/2017
DATA DO EMPENHO: 02 DE JANEIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:43270F51

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 21/2018

PROCESSO Nº 227/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. CONFORME ATA Nº 11/2017.
VALOR: R$ 5,00 (CINCO REAIS)
DOTAÇÃO:
24.03.001.04.122.0003.2005
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0100
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 30/2017
DATA DO EMPENHO: 02 DE JANEIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E KARINA SANTOS BARBOSA

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:9AA381A4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 27/2018

PROCESSO Nº 227/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 11/2017.
VALOR: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
DOTAÇÃO: 94.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 30/2017
DATA DO EMPENHO: 02 DE JANEIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E PATRIK TALHINA DO AMARAL

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:98ED0D92

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 28/2018

PROCESSO Nº 227/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL) PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA Nº 11/2017.
VALOR: R$ 1.000,00 (HUM MIL REAIS)
DOTAÇÃO:
94.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 30/2017
DATA DO EMPENHO: 02 DE JANEIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E PATRIK TALHINA DO AMARAL

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:4FDCFA74

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 29/2018

PROCESSO Nº 227/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA E S.H.INFORMATICA LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. CONFORME ATA Nº 11/2017.
VALOR: R$ 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO:
175.05.001.12.361.0005.2013
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0101
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 30/2017
DATA DO EMPENHO: 02 DE JANEIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E PATRIK TALHINA DO AMARAL

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:21BC7EAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 34/2018

PROCESSO Nº 227/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ATA Nº 11/2016.
VALOR: R$ 35.000,00(TRINTA E CINCO MIL REAIS)
DOTAÇÃO:
192.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 45/2016
DATA DO EMPENHO: 02 DE JANEIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:EE93201D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 35/2018

PROCESSO Nº 227/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL) PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ATA Nº 11/2016.
VALOR: R$ 10.000,00(DEZ MIL REAIS)
DOTAÇÃO:
192.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 45/2016
DATA DO EMPENHO: 02 DE JANEIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:6A5444EF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 36/2018

PROCESSO Nº 227/2016

ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ALCOOL) PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ATA Nº 11/2016.
VALOR: R$ 2.000,00(DOIS MIL REAIS)
DOTAÇÃO:
192.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.01.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 45/2016
DATA DO EMPENHO: 02 DE JANEIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:412A41F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 37/2018

PROCESSO Nº 227/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E S.H. INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. CONFORME ATA Nº 11/2016.
VALOR: R$ 470,00(QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)
DOTAÇÃO:
194.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.99.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 45/2016
DATA DO EMPENHO: 02 DE JANEIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:AC1856A5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 39/2018

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 395,00(TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO: 192.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 02 DE JANEIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:63DE2150

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 55/2018

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E CLEITON BRUNO COUTINHO- ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 81,60 (OITENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
DOTAÇÃO: 192.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 04 DE JANEIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:6A25AF92

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 56/2018

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E ARQUIMEDES FURTADO DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 117,94 (CENTO DE DEZESSETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
192.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 04 DE JANEIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:7C18808F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 57/2018

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E PARANÁ GÁS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 132,44 (CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
192.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 04 DE JANEIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:8577BEDF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 58/2018

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E MARCELO ANTUNES E SILVA – MEI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FUSTADO. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 657,72 (SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
192.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 18/2017
DATA DO EMPENHO: 04 DE JANEIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:65135B95

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 59/2018

PROCESSO Nº 269/2017
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS E PARANÁ GÁS LTDA ME.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVÉRIA FURTADO. CONFORME ATA Nº 05/2017.
VALOR: R$ 153,86 (CENTO E CINQUENTA E TRES REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)
DOTAÇÃO:
192.06.002.10.301.0010.2086
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.0131
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 13/2017
DATA DO EMPENHO: 04 DE JANEIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E GIOVANNI BERTOLUCCI ALVES

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:24357A8A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 76/2018

PROCESSO Nº 1330/2016
ORDENADOR: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN.
PARTES: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CASA DO ATLETA LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONFORME ATA N° 09/2017.
VALOR: R$ 2.800 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)
DOTAÇÃO:
536.05.001.12.361.0005.2112
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.14.115
AMPARO LEGAL: **PREGÃO PRESENCIAL Nº** 25/2017
DATA DO EMPENHO: 04 DE JANEIRO DE 2018
ASSINAM: ROGÉRIO RODRIGUES ROSALIN E PATRIK TALHINA DO AMARAL

Publicado por:
Luciana Pereira da Cunha
Código Identificador:79B3B34B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
ERRATA DO DECRETO Nº 1.528/2018

No DECRETO nº 1.528/2018, de 09 de Janeiro de 2018, da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 10 de Janeiro de 2018, sob numero 2012

onde se lê:

Aurea Zanetti – Centro de Educação Infantil São José

Leia-se:

Aurea Zanetti – EMEI - PROGAT

Iguatemi-MS, 12 de Janeiro de 2018.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:90D78704

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
ERRATA DA PORTARIA Nº 010/2018

Na Portaria nº **010/2018**, de 09 de Janeiro de 2018, da Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 10 de janeiro de 2018,

onde se lê:

Ivone Aparecida Pereira dos Santos Aquino – Técnica da REME- Diretora de Escola
Elenice Pereira Neves - Técnica da REME- Inspeção Escolar
Célio Acosta Fernandes – Chefe de Departamento
Darsiza Vieira Rabelo Cunha - Técnica da REME- Coordenadora Pedagógica

Leia-se:

Ivone Aparecida Pereira dos Santos Aquino –Diretora de Escola
Elenice Pereira Neves - Inspeção Escolar
Célio Acosta Fernandes – Auxiliar Administrativo
Darsiza Vieira Rabelo Cunha - Coordenadora Pedagógica

Iguatemi-MS, 12 de Janeiro de 2018.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:1AAAFA42

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 016/2018

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Designar, no período de 08 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018, com carga horária de 20 horas-aulas semanais, a servidora **ELENICE PEREIRA NEVES**, professora, Nível III, Classe C, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Tancredo Neves.

II – Para efeito do disposto no inciso anterior, a referida servidora fica autorizada a firmar certificados, fichas, transferências, históricos e outros documentos e papéis inerentes à vida escolar dos alunos, observada a legislação aplicável e demais atos normativos dos órgãos federais e estaduais competentes.

III – Conceder à referida servidora, incentivo financeiro de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base no cargo ocupado, com fulcro na Tabela 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:FAB50FEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº. 017/2018

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Designar, no período de 08 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018, com carga horária de 40 horas-aulas semanais, a servidora **SONIA MARIA TREVISAN**, professora, Nível III, Classe F, para exercer a função de Diretora no Centro Educacional Professor Salvador Nogueira.

II – Para efeito do disposto no inciso anterior, a referida servidora fica autorizada a firmar certificados, fichas, transferências, históricos e outros documentos e papéis inerentes à vida escolar dos alunos, observada a legislação aplicável e demais atos normativos dos órgãos federais e estaduais competentes.

III – Conceder à referida servidora, incentivo financeiro de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base no cargo ocupado, com fulcro na Tabela 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:5BD11980

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº. 018/2017

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Designar, no período de 08 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018, com carga horária de 40 horas-aulas semanais, a servidora **ANDRÉIA MARIA DE MOURA DA SILVA**, professora, Nível III, Classe C, para exercer a função de Diretora no Centro Educacional Municipal Rural Nova Iguatemi – CEMUR.

II – Para efeito do disposto no inciso anterior, a referida servidora fica autorizada a firmar certificados, fichas, transferências, históricos e outros documentos e papéis inerentes à vida escolar dos alunos, observada a legislação aplicável e demais atos normativos dos órgãos federais e estaduais competentes.

III – Conceder à referida servidora, incentivo financeiro de 50% (cinquenta por cento) + 20% de difícil acesso, sobre o vencimento base no cargo ocupado, com fulcro na Tabela 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores; c/c o Art. 77.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:08EB7990

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº. 019/2018

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Designar, no período de 08 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018, com carga horária de 40 horas-aulas semanais, a servidora **ITAMARA BASTOS PEREIRA**, professora, Nível III, Classe C, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do Centro de Educação Infantil Menino Jesus.

II – Para efeito do disposto no inciso anterior, a referida servidora fica autorizada a firmar certificados, fichas, transferências, históricos e outros documentos e papéis inerentes à vida escolar dos alunos, observada a legislação aplicável e demais atos normativos dos órgãos federais e estaduais competentes.

III – Conceder à referida servidora, incentivo financeiro de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base no cargo ocupado, com fulcro na Tabela 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSETE.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:15309B5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº. 020/2018

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Designar, no período de 08 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018, com carga horária de 40 horas-aulas semanais, a servidora **SUELI APARECIDA DE MATTOS LOPES**, professora, Nível III, Classe C, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Rural João Paulo I.

II – Para efeito do disposto no inciso anterior, a referida servidora fica autorizada a firmar certificados, fichas, transferências, históricos e outros documentos e papéis inerentes à vida escolar dos alunos, observada a legislação aplicável e demais atos normativos dos órgãos federais e estaduais competentes.

III – Conceder à referida servidora, incentivo financeiro de 50% (cinquenta por cento) + 20% de Difícil Acesso sobre o vencimento base no cargo ocupado, com fulcro na Tabela 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores; c/c o Art.77.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:6E178678

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº. 021/2018

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Designar, no período de 08 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018, com carga horária de 40 horas-aulas semanais, a servidora **DARSIZA VIEIRA RABELLO DA CUNHA**, professora, Nível III, Classe C, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do Centro de Educação Infantil São José.

II – Para efeito do disposto no inciso anterior, a referida servidora fica autorizada a firmar certificados, fichas, transferências, históricos e outros documentos e papéis inerentes à vida escolar dos alunos, observada a legislação aplicável e demais atos normativos dos órgãos federais e estaduais competentes.

III – Conceder à referida servidora, incentivo financeiro de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base no cargo ocupado, com fulcro na Tabela 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:D9449771

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº. 022/2018

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Designar, no período de 08 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018, com carga horária de 40 horas-aulas semanais, a servidora **ÁUREA ZANETTI**, professora, Nível III, Classe C, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola de Educação Infantil Professor Gilberto Araújo Teixeira – EMEI PROGAT.

II – Para efeito do disposto no inciso anterior, a referida servidora fica autorizada a firmar certificados, fichas, transferências, históricos e outros documentos e papéis inerentes à vida escolar dos alunos, observada a legislação aplicável e demais atos normativos dos órgãos federais e estaduais competentes.

III – Conceder à referida servidora, incentivo financeiro de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base no cargo ocupado, com fulcro na Tabela 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:5DF47D5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº. 023/2018

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Designar, no período de 08 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018, com carga horária de 40 horas-aulas semanais, a servidora **IVONE APARECIDA PEREIRA AQUINO**, professora, Nível III, Classe E, para exercer a função de Diretora na Escola Municipal Tancredo Neves.

II – Para efeito do disposto no inciso anterior, a referida servidora fica autorizada a firmar certificados, fichas, transferências, históricos e outros documentos e papéis inerentes à vida escolar dos alunos, observada a legislação aplicável e demais atos normativos dos órgãos federais e estaduais competentes.

III – Conceder à referida servidora, incentivo financeiro de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base no cargo ocupado, com fulcro na Tabela 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:458DD709

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº. 024/2018

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETORA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Designar, no período de 08 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018, com carga horária de 40 horas-aulas semanais, a servidora **DELFINA ROSALVA GOMES LEDESMA**, professora, Nível III, Classe C, para exercer a função de Diretora na Escola de Educação Infantil Professor Gilberto Araújo Teixeira – EMEI PROGAT e Centros de Educação Infantil São José, Menino Jesus e Rosa Vitorelli da Cruz.

II – Para efeito do disposto no inciso anterior, a referida servidora fica autorizada a firmar certificados, fichas, transferências, históricos e outros documentos e papéis inerentes à vida escolar dos alunos, observada a legislação aplicável e demais atos normativos dos órgãos federais e estaduais competentes.

III – Conceder à referida servidora, incentivo financeiro de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base no cargo ocupado, com fulcro na Tabela 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:F913CB76

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº. 025/2018

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Designar, no período de 08 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018, com carga horária de 40 horas-aulas semanais, a servidora **SUSANA TREVIZAN BUCIOLI**, professora, Nível III, Classe C, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do Centro MUNICIPAL DE Educação Infantil Rosa Vitorelli da Cruz.

II – Para efeito do disposto no inciso anterior, a referida servidora fica autorizada a firmar certificados, fichas, transferências, históricos e outros documentos e papéis inerentes à vida escolar dos alunos, observada a legislação aplicável e demais atos normativos dos órgãos federais e estaduais competentes.

III – Conceder à referida servidora, incentivo financeiro de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base no cargo ocupado, com fulcro na Tabela 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:3383C0EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº. 026/2018

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Designar, no período de 08 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018, com carga horária de 40 horas-aulas semanais, a servidora **REGINA MARTINS GOMES LOPES**, professora, Nível III, Classe F, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica do Centro Educacional Professor Salvador Nogueira.

II – Para efeito do disposto no inciso anterior, a referida servidora fica autorizada a firmar certificados, fichas, transferências, históricos e outros documentos e papéis inerentes à vida escolar dos alunos, observada a legislação aplicável e demais atos normativos dos órgãos federais e estaduais competentes.

III – Conceder à referida servidora, incentivo financeiro de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base no cargo ocupado, com fulcro na Tabela 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:CEEE947C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº. 027/2018

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Designar, no período de 08 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018, com carga horária de 20 horas-aulas semanais, a servidora **ALENIR DOS REIS COSTAS**, professora, Nível III, Classe C, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Tancredo Neves.

II – Para efeito do disposto no inciso anterior, a referida servidora fica autorizada a firmar certificados, fichas, transferências, históricos e outros documentos e papéis inerentes à vida escolar dos alunos, observada a legislação aplicável e demais atos normativos dos órgãos federais e estaduais competentes.

III – Conceder à referida servidora, incentivo financeiro de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base no cargo ocupado, com fulcro na Tabela 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:34E29413

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº. 028/2018

"DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE INSPETORA DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Designar, no período de 08 de janeiro de 2018 à 31 de dezembro de 2018, com carga horária de 20 horas-aulas semanais, a servidora **ELENICE PEREIRA NEVES**, professora, Nível III, Classe C, para exercer a função de Inspetora de Ensino da Rede Municipal de Educação.

II – Conceder à referida servidora, incentivo financeiro de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento base no cargo ocupado, com fulcro na Tabela 1, do Anexo I, da Lei Complementar nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores.

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:488D05AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
PORTARIA Nº 029/2018

"CONVOCA, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, A PROFESSORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em especial as consignadas nos artigos 107 a 113, da Lei Complementar Municipal nº 018/2005 e Parágrafo Único, do artigo 7º, da Lei Complementar Municipal nº 016/2005,

R E S O L V E :

I - Convocar a Professora **Daisy Ribas Emerich**, nível/Classe A/SUP II por um período de 40 (quarenta) Horas-Aulas Semanais de 50 minutos cada, nos termos dos artigos 2º e 3º da Resolução 01/2017 da Secretaria Municipal de Educação, na Secretaria Municipal de Educação, Anhanguera Educacional-UNIDERP, com inicio em 12 de Janeiro de 2018 e termino em 31 de dezembro de 2018.

II - Atribuir à referida Professora os vencimentos bases e incentivos financeiros estabelecidos na Lei Complementar Municipal nº 016, de 24 de agosto de 2005 e suas alterações posteriores, observados os respectivos níveis de habilitação e carga horária, conforme consta do Anexo de que trata o inciso anterior.

III - o exercício da jornada de trabalho do professor convocado por esta portaria obedecerá ao disposto na Resolução nº 02 de 06 de janeiro de 2014 da Secretaria Municipal de Educação.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Janeiro de 2018 a, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djhonathan Renato de Souza
Código Identificador:22CE201A

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL N.º 032/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI/MS.

31ª CONVOCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Juti, Elizângela Martins Biazotti dos Santos, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no item 21 do Edital do Concurso Publico 001/2015, para provimento de cargos na administração pública municipal, devidamente homologado através do Decreto n.º 009/2016, publicado no Diário Oficial do Município (www.diariomunicipal.com.br/assomasul/) na Home Page da www.juti.ms.gov.br, bem como afixação no átrio do paço municipal, torna pública a convocação dos candidatos aprovados constantes no ANEXO I deste edital, e dispõe:

1. DO EXAME MÉDICO-PERICIAL:

1.1. - Ficam convocados os candidatos aprovados constantes no ANEXO I deste Edital, a comparecerem munidos de documento de identidade no Clinica CEMTRA, localizado na Avenida Barão do Rio Branco n.º 561 no município de Caarapó, a partir das 09h00min horas, para Avaliação de Saúde Física e Mental, que será realizado pela Junta Médica.

1.2. – Os exames serão realizados de acordo com cronograma médico e de acordo com a senha que será entregue aos candidatos no momento de sua chegada ao hospital.

1.2.1 – As despesas com o Exame Médico Pericial para emissão do ASO correrá por conta do convocado que deverá ser paga no momento da perícia;

1.3. – Em caso de impossibilidade dos trabalhos num único dia, os candidatos que não forem examinados deverão retornar no dia seguinte, a partir das 09h00min horas, para continuidade dos trabalhos.

1.4. – Os candidatos deverão comparecer para a realização dos exames médico, com os originais dos seguintes exames:

1.4.1 – Hemograma Completo;
1.4.2 – Glicemia de jejum;
1.4.3 – Tipagem Sanguínea;
1.4.4 – RX Coluna (apenas para trabalhador braçal e motorista);
1.4.5 – Acuidade Visual e audiometria (apenas para motorista).

1.5. – Não serão aceitos exames realizados a mais de 30 (trinta) dias.

1.6. - Os exames serão realizados para constatação de possíveis doenças preexistentes que possam inabilitar o candidato para o desenvolvimento das atividades inerentes ao cargo.

1.7. – Não haverá divulgação pública dos resultados dos exames, nem da inabilitação ou eliminação do candidato, sendo que, os resultados serão comunicados exclusivamente ao respectivo candidato.

1.8. – O candidato que não comparecer para a realização do exame médico-pericial, perderá o direito à vaga.

1.9. – Os candidatos portadores de necessidades especiais serão submetidos aos mesmos exames dos demais, sempre levando em consideração a necessidade apresentada.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

2.1. – Os candidatos ora convocados deverão comparecer pessoalmente, ou por procurador com procuração publica ou particular com firma reconhecida em cartório, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Juti situada na Avenida Gabriel de Oliveira 1000, nos dias 16 de Janeiro de 2018 a 14 de Fevereiro de 2018, nos horários das 08h00min às 11h00min, para apresentação dos documentos constantes do ANEXO II deste Edital.

2.2. – Os documentos constantes do ANEXO II deste Edital deverão ser apresentados acompanhados de uma cópia de cada, que serão autenticadas no ato da entrega mediante apresentação dos originais.

2.3. – Os exames médicos serão aceitos somente os originais expedidos pela Junta Médica da Clínica CEMTRA.

2.4. – O candidato que não se apresentar com todos os documentos na data estipulada perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado imediatamente.

2.5. – É facultado aos convocados, antes do vencimento do prazo estabelecido neste Edital, requerer a sua prorrogação por igual período (30 trinta dias) desde que devidamente justificado tal requerimento.

3. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

3.1. – Os candidatos ora convocados que apresentarem a documentação completa e comprovarem o preenchimento dos requisitos mínimos para o desempenho do cargo, e ainda, forem considerados aptos pela avaliação médica, deverão tomar posse no prazo máximo de trinta dias de acordo com o cronograma estabelecido no ANEXO III deste edital.

4. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. – Os candidatos convocados deverão obedecer rigorosamente os horários e datas estabelecidos neste Edital.

4.2. – Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários estipulados neste Edital serão considerados desistentes, tornando-se sem efeito a nomeação efetuada e convocando-se imediatamente o próximo na lista de classificados.

4.3. – Os candidatos considerados inaptos pela avaliação médica ou apresentação incompleta dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, terão o prazo de dois dias, a contar do dia subseqüente à apresentação dos documentos, para, querendo, apresentarem recurso administrativo contra tal decisão, que deverá ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, em horário de expediente.

4.4. – O não atendimento a quaisquer das disposições deste edital, com relação a horários e datas importará na desistência automática da vaga.
Publique-se.

Juti/MS, em 15 de Janeiro de 2018.

ELIZÂNGELA MARTINS BIAZOTTI DOS SANTOS
Prefeita Municipal

EDITAL N.º 032/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI/MS.

ANEXO I 31ª CONVOCAÇÃO

DOS CONVOCADOS

Cargo: Cozinheira	
Classificação	Nome
06º	Varelli Silva da Costa

EDITAL N.º 032/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI/MS.

ANEXO II

Os candidatos deverão apresentar junto a Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal os seguintes documentos:

a) cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) prova de quitação como serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) cópia do documento de Identificação;
e) cópia do Cartão do CPF;
f) cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
g) cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
h) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
i) cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
j) certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
k) cópia autenticada do comprovante de residência;
l) número do PIS/PASEP;
m) Carteira de Trabalho CTPS;
N) CNH, quando for requisito do cargo;

o) Declaração de Bens;
p) Declaração de Acumulo ou não acumulo de cargo;
q) Laudo de Inspeção Médica
r) Titulo de Eleitor;
s) Conta Bancária – Banco do Brasil Agência 3935-7.

EDITAL N.º 032/2017 – CONCURSO PÚBLICO 001/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUTI/MS.

ANEXO III

DO CRONOGRAMA

Os candidatos deverão seguir o seguinte cronograma:

1. Dia 15 de Janeiro de 2018 a 14 de Fevereiro de 2.018, apresentação de documentos conforme anexo II, junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Publicado por:
Fernando da Silva Vieira
Código Identificador:F6ECC6C5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3466/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2017
PARTES: Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, respondendo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e L DA C VAZ - ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA, PODA, CORTE DE ÁRVORES, VARRIÇÃO E CAIAÇÃO EM MEIO FIO EM LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 11.001.-15.452.0803-2041 - 3.3.90.39.00.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 066/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 030/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 06 dias do mês de novembro de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 100.000,00 (Cem mil reais)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 04 de Dezembro de 2017.

LUIZ AFONSO PEREZ MAZÓ
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:A6F655BF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DO CONTRATO N° 036/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 – PROCESSO Nº 058/2017.
ONDE SE LÊ: RCM AR CONDICIONADO EIRELLI-ME; KPS CALUX COMERCIO E SERVIÇOS EPP.
LEIA-SE: RCM AR CONDICIONADO EIRELLI-ME.

Ladário-MS, 15 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:86DFA280

GABINETE
PORTARIA 042/2018 - DESIGNAÇÃO PATRÍCIA HELENA BATISTA DE OLIVEIRA

PORTARIA № 042/2018.

Designação da Assistente de Apoio Educacional II para ocupar a função de Secretário Escolar CEMEI da Rede Municipal de Ensino.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere o inciso VII do Art. 60 da Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Designar a Servidora Municipal do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, relacionada a seguir, para exercer a função de Secretário Escolar-FCA-05 em unidade escolar da Rede Municipal de Ensino:

Nome do Servidor	Matrícula	Lotação	C/H Semanal
Patrícia Helena Batista de Oliveira	304	CEMEI Mariano da Silva Carneiro	40 h

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2018.

LADÁRIO – MS, 15 de Janeiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:7ED3F462

GABINETE
PORTARIA Nº 046/2018

PORTARIA № 043/2018.

Dispõe sobre exoneração de Gerente II.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Exonerar, a **Sra. ANGELICA DE JESUS RIBEIRO,** do cargo em comissão de Gerente II – DGA - 08, matrícula nº 4927, lotada na Secretaria Especial de Políticas Públicas Sociais e Cidadania.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

LADÁRIO-MS., 15 de janeiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:DAE01E00

GABINETE
PORTARIA Nº 044/2018

Dispõe sobre exoneração, a pedido, de Assessor III.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Exonerar, a pedido, a **Sra. CÉLIA REGINA DE BARROS FIGUEIREDO,** do cargo em comissão de Assessor III – DGA - 10, matrícula nº 5168, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

LADÁRIO-MS., 15 de janeiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:AAAA93C2

GABINETE
PORTARIA Nº 045/2018

Dispõe sobre exoneração de Assessor II.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Exonerar o **Sr. WILLIAM BARCELOS SALVATERRA,** do cargo em comissão de Assessor II – DGA - 09, matrícula nº 5212, lotado na Fundação Municipal de Cultura.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

LADÁRIO-MS., 15 de janeiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:CA5BC151

GABINETE
PORTARIA Nº 046/2018

Dispõe sobre exoneração de Gerente I.

O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, promulgada no dia 05/04/1990,

R E S O L V E:

Artigo 1º. Exonerar o Servidor Municipal, **Sr. PEDRO LUIZ QUIDA JULIO - Profissional de Saúde Pública,** do cargo em comissão de Gerente I – DGA – 06, matrícula nº 4890, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

LADÁRIO-MS., 15 de janeiro de 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:8126B79A

GABINETE
PORTARIA Nº 054/2018

Designação dos membros da Comissão de Seleção do Cadastro de Professores Temporários para Atribuições de Aulas Temporárias da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, **CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em conformidade com as disposições do art. 80, inciso I, da Lei Complementar nº 59/2011,

R E S O L V E :

Designar os membros da Comissão do cadastro, a fim de conduzir os procedimentos de abertura e realização do Cadastro de Professores Temporários para atribuições de aulas temporárias da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018, Edital 002/2018, sob a Presidência de **HELDER NAULLE PAES DOS SANTOS BOTELHO –** Secretário Municipal de Educação e pelos seguintes representantes da Secretaria Municipal de Educação:

1- ANA SYLVIA DE SOUZA MEDEIROS
2 - GLENDA MACEDONIA GUTIERRES SABATEL

Com atribuições para condução dos procedimentos de recepção e avaliação de documentos e efetivação do cadastro, nos termos do Edital 002/2018, da Secretaria Municipal de Educação.

Ladário, 15 de janeiro 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:5F93FCC8

GABINETE
AUTORIZAÇÃO DE CADASTRO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATRIBUIÇÕES DE AULAS TEMPORÁRIAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LADÁRIO PARA O ANO LETIVO DE 2018.

AUTORIZAÇÃO DE CADASTRO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATRIBUIÇÕES DE AULAS TEMPORÁRIAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LADÁRIO PARA O ANO LETIVO DE 2018.

AUTORIZO a abertura de Cadastro de Professores Temporários para atribuições de aulas temporárias da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2018, interessados em se cadastrar junto à Prefeitura Municipal de Ladário, para prestação de serviços na área da educação, de conformidade com as disposições do art.80, Inciso III, da Lei Complementar Nº47/2009, com redação dada pela Lei Complementar Nº59/2011.

Ladário-MS, 15 de janeiro 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:D041503C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2017

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3464/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2017
PARTES: Secretária Municipal de Administração, respondendo pela Secretaria Municipal de Administração e QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO E CESSÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
05.001.-04.122.0900-2083 - 3.3.90.39.00.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 080/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 036/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas ao 01 dia do mês de dezembro de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 04 de Dezembro de 2017.

ANDRESSA MOREIRA DOS ANJOS PARAQUETT
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:0012EE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2017

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3462/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2017
PARTES: Secretária Municipal de Assistência Social, respondendo pela Secretaria Municipal de Assistência Social e QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO E CESSÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
07.001.-08.244.1101-2025 - 3.3.90.39.00.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 080/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 036/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas ao 01 dia do mês de dezembro de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 04 de Dezembro de 2017.

EIZA NADILA BASSOLI
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:7F06E4C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2017

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3463/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2017
PARTES: Secretária Municipal de Educação, respondendo pela Secretaria Municipal de Educação e QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO E CESSÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
08.001.-12.361.0400-2014 - 3.3.90.39.00.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 080/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 036/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas ao 01 dia do mês de dezembro de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 4.020,00 (Quatro mil e vinte reais)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 04 de Dezembro de 2017.

SARA REGINA SANTOS DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:3275B2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 002/2018/SMEL

EDITAL Nº 002/2018/SMEL

CADASTRO DE PROFESSORES TEMPORÁRIOS PARA ATRIBUIÇÕES DE AULAS TEMPORÁRIAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições do art.57, § 1º da Lei Complementar nº 48 de 15 de dezembro de 2009, com redação dada pela Lei Complementar nº 58/2011, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de Cadastro para seleção de Profissionais de Educação, para atuação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos e condições constantes neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Este Cadastro tem por objeto a realização de seleção de Profissionais de Educação para atender as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Educação, decorrentes do afastamento de professores para exercerem as funções de diretor de escola; coordenador pedagógico; assessor técnico pedagógico; readaptação; mandato classista; afastamento com ônus e sem ônus e em vagas surgidas pela criação de novas salas de aulas; classes ou vacância de cargo; remoções, aposentadorias e licenças que ocorrem no decorrer do ano letivo, mediante contratação para o 1º semestre do ano letivo de 2018, conforme função, requisitos, atribuições e remuneração constantes do Anexo I.

2. DO CADASTRO

2.1 Os candidatos interessados deverão fazer o Cadastro mediante preenchimento do Requerimento de Cadastro, no período de **16 de Janeiro a 23 de Janeiro de 2018.**
2.2 O Requerimento de Cadastro, conforme modelo constante no Anexo II, estará disponível no endereço eletrônico: www.ladario.ms.gov.br.
2.3 O Requerimento de Cadastro preenchido será entregue na Secretaria Municipal de Educação das 8h às 11 h e das 14 ás 17 h até o dia **23 de Janeiro de 2018**, juntamente com uma cópia do

documento de identidade, os comprovantes de atendimento aos requisitos fixados no Anexo I e o currículo, preenchido conforme modelo constante do Anexo III.
2.4 Ao entregar o Requerimento de Cadastro, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos, firmado pelo representante da Comissão do Cadastro.

2.5 É vedado o cadastro condicional, extemporâneo ou por correspondência, FAX ou correio eletrônico.
2.6 As informações prestadas no Requerimento de Cadastro são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão de Cadastro o direito de indeferir aquele que não preenchê-la de forma completa, correta e legível.
2.7 O candidato, ao assinar o Requerimento de Cadastro, estará declarando que têm ciência de todas as condições para participar deste Cadastro e, se for o caso **aprovado e convocado**, entregará por ocasião da contratação, os documentos profissionais e pessoais para exercício da função de habilitação.

3. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

3.1 A ANÁLISE DO CURRÍCULO SERÁ FEITA PELA Comissão do Cadastro, com a finalidade de avaliar o atendimento pelo candidato, dos requisitos para exercer a função pretendida, considerando as informações prestadas no currículo e os documentos que comprovam essas situações.
3.2 Os títulos e os documentos deverão ser apresentados em cópia acompanhado do respectivo original.
3.3 O requerimento, os documentos e os títulos serão examinados pela Comissão do Cadastro, constituída por Ato do Prefeito Municipal , para avaliar, julgar e deferir, a pré-qualificação dos candidatos interessados no cadastramento.
3.4 Os pedidos de cadastramento deferidos pela Comissão serão homologados pelo Prefeito Municipal, com base na avaliação dos candidatos feitos pela Comissão de Cadastramento.
3.5 Os candidatos inscritos para professor de Educação Infantil – Regente de Sala e professor de Séries Iniciais- Regente de Sala, poderão ministrar aulas em ambas categorias, desde que comprovado a habilitação.

4. DOS IMPEDIMENTOS
4.1 Ficam impedidos de se inscreverem para as vagas a que se refere este Edital:
a) Servidor aposentado em dois cargos, por invalidez ou por aposentadoria compulsória;
b) Professor com readaptação provisória ou definitiva;
c) For ocupante de cargo ou emprego que lhe implique acumulação ilícita;
d) Servidor ocupante de cargo administrativo de nível fundamental e médio;
e) Tenha penalidade na forma da lei;
f) Possuir condenação administrativa ou criminal, com trânsito em julgado;
g) Estar sendo processado por crime ou com os direitos políticos suspensos;
h) candidato CRM/MS;
i) Militar da ativa
j) Estrangeiro.
k) Esteja proibido de contratar com administração pública.

5. DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

5.1 As chamadas para firmar contrato com a Prefeitura Municipal serão feitas na medida da demanda sob regime jurídico administrativo, por prazo determinado, podendo haver uma única prorrogação, se persistir a necessidade excepcional pública para exercer na Secretaria Municipal de Educação, atribuições da função que tenha sido classificado.
5.2 O termo de contrato, conforme modelo constante no Anexo IV explicitará, necessariamente, a função a ser desempenhada, a duração do contrato, as condições de renovação e de rescisão, o valor e a forma de remuneração, os direitos e obrigações do contratado, bem como a carga horaria de trabalho.
5.3 O **candidato classificado e convocado** para assinar o contrato deverá comprovar mediante apresentação de cópia de documento respectivo, os seguintes requisitos:
a) ser brasileiro;
b) habilitação escolar exigida para o exercício da função: diploma de graduação com histórico escolar, Declaração de colação de grau ou histórico escolar com data de colação de grau;
c) CREF- para Educação Física;
d) ter, no mínimo dezoito anos completos, na data da contratação;
e) estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) estar quite com as obrigações do serviço militar, para candidato do sexo masculino;
g) gozar de boa saúde física e mental, conforme atestado de saúde passado por médico inscrito no CRM/MS;
h) declaração, caso ocupe cargo ou função pública ou privada, qual haverá compatibilidade horária para atendimento dos serviços que está se habilitando, de forma que somando a carga horária que está se habilitando não ultrapasse 60 horas.·.
5.4 Os candidatos convocados para a contratação deverão apresentar além dos documentos referidos no item 5.3, **original e (2) cópias** dos seguintes documentos:
a) de identidade (RG) ou equivalente;
b) inscrição de Cadastro de Pessoa Física - CPF / MF;
c) cadastramento no PIS / PASEP;
d) comprovante de residência;
e) certidão de nascimento ou casamento;
f) certidão de nascimento dos filhos dependentes;
g) duas fotos 3x4;
h) carteira de trabalho;
i) comprovante de conta corrente (Banco do Brasil) caso possua.
5.5 Os candidatos serão convocados, atendidas as exigências constantes dos itens 5.3 e 5.4 para assinar o contrato até cinco dias úteis, prorrogável uma vez, a pedido formalmente.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A Comissão de Cadastro, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Educação, Rua Cunha Couto, 1532, Centro, Ladário – MS.
6.2 O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em eu Requerimento de Cadastro.
6.3 A Inscrição do candidato no Cadastro de Professores Temporários implicará na aceitação das disposições estabelecidas neste edital ou em outros instrumentos normativos a que vierem a ser publicados.
6.4 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição do candidato, revogada a convocação ou cancelada as aulas complementares, caso se verifique alguma irregularidade nas declarações ou na documentação apresentada, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.
6.5 A Comissão de Cadastro poderá, a qualquer tempo, para efeito de análise e seleção, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos inclusos no Cadastro para Professores Temporários.

6.6 Os documentos referentes a este Cadastro ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Administração, na Unidade responsável pela gestão das atividades de recursos humanos da Prefeitura Municipal.
6.4 O cadastro terá validade para o do ano letivo de 2018, contando da data de sua divulgação na imprensa oficial do Município de Ladário.
6.5 Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital. Serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Administração e Educação.

Ladário-MS, 15 Janeiro/ 2018.

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

HELDER NAULLE PAES DOS SANTOS BOTELHO
Secretário Municipal de Educação

ANDRESSA MOREIRA DOS ANJOS PARAQUETT
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:6128B17A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO II - EDITAL 002/2018/SMEL

ANEXO II DO EDITAL Nº002/2018/SMEL

REQUERIMENTO DE CADASTRO	**Nº _____**

NOME COMPLETO DO CANDIDATO					
CURSO DE GRADUAÇÃO		**CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO**			
Nº DO RG	**Nº DO CPF**	**NºPIS/PASEP ENDEREÇO COMPLETO**			
BAIRRO		**MUNICÍPIO**		**CEP**	
TELEFONE	**E-MAIL**		**OUTRO CONTATO**		

MODALIDADES PARA O CADASTRO – Marcar com X apenas uma das opções	
	Professor de Educação Infantil ou Ensino Fundamental – Educação Física
	Professor de Educação Infantil – Regente de Sala
	Professor de Ensino Fundamental – Séries Iniciais- Regente de Sala
	Professor de Ensino Fundamental – Séries Finais – Língua Estrangeira Moderna (Inglês)
	Professor de Ensino Fundamental – Séries Finais - Português
	Professor de Ensino Fundamental – Séries Finais – Língua Estrangeira Moderna (Espanhol)
	Professor de Ensino Fundamental – Séries Finais – Matemática
	Professor de Ensino Fundamental – Séries Finais – História
	Professor de Ensino Fundamental – Séries Finais – Geografia
	Professor de Ensino Fundamental – Séries Finais – Ciências Biológicas
	Professor de Educação Infantil ou Ensino Fundamental – Séries Iniciais - Arte
	Professor de Ensino Fundamental – Séries Finais – Letras – com Especialização em arte
	Professor de Educação Especial – Sala de Recursos Multifuncionais
	Professor de Libras
	Professor de Sala de Tecnologias

MARQUE O(S) TURNO(S) DISPONÍVEL(IS)					
	MATUTINO		**VESPERTINO**		**NOTURNO**
DISPONIBILIDADE PARA ESCOLA INTEGRAL ( ) SIM ( ) NÃO					
DATA ____/_____/_____ **ASSINATURA DO CANDIDADTO**		**RECEPÇÃO DA INSCRIÇÃO** **DATA _____/____/_____ CARIMBO E ASSINATURA**			

ANEXO II DO EDITAL Nº002/2018 / SMEL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	**Nº**
FUNÇÃO:	
NOME DO CANDIDATO:	

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:7DCC12BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO III - EDITAL 002/2018/SMEL

ANEXO III DO EDITAL Nº002/2018/SMEL

CURRÍCULO PARA PRÉ - QUALIFICAÇÃO		
PÓS - GRADUAÇÃO		
ÁREA DE CONHECIMENTO	**INSTITUIÇÃO QUE CONFERIU O TÍTULO**	**DATA DE CERTIFICAÇÃO**
TÍTULO DE MESTRADO		
TÍTULO DE DOUTORADO		
CURSOS E EVENTOS TÉCNICOS DE CAPACITAÇÃO (certificado, declaração e atestado)		
CURSOS E EVENTOS TÉCNICOS COMO INSTRUTOR / PALESTRANTE (certificado,declaração ou atestado)		
PUBLICAÇÕES (Anexar cópia da publicação)		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (informar tempo em meses, instituições)		
DATA	**ASSINATURA DO CANDIDATO**	
EM, _____/_____/_____		

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:FBDC205B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2017

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1750/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080/2017
PARTES: Secretário Municipal de Saúde - Interino, respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde e QUALITY SISTEMAS LTDA - EPP.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO E CESSÃO DE SOFTWARE ESPECIALIZADO EM GESTÃO PÚBLICA NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL COM SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
09.001.-10.301.0500-2033 - 3.3.90.39.00.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 080/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 036/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas ao 01 dia do mês de dezembro de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 4.020,00 (Quatro mil e vinte reais)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 04 de Dezembro de 2017.

DEJAILTON HENRIQUE ASSAD
Secretário Municipal de Saúde
Interino

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:FBD6944B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1728/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017
PARTES: Secretário Municipal de Saúde - Interino, respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde e DENTAL DOURADOS LTDA - ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS POR UM PERÍODO DE 12 MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO E DEMAIS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIA ESTABELECIDAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.001.-10.301.0501-2061 - 3.3.90.30.00.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 059/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 025/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 31 dias do mês de outubro de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 6.017,50 (Seis mil dezessete reais e cinqüenta centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 04 de Dezembro de 2017.

DEJAILTON HENRIQUE ASSAD
Secretário Municipal de Saúde
Interino

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:07EF1AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1729/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017
PARTES: Secretário Municipal de Saúde - Interino, respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde e MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALATRES – EIRELI - ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS POR UM PERÍODO DE 12 MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO E DEMAIS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIA ESTABELECIDAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
09.001.-10.301.0501-2061 - 3.3.90.30.00.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 059/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 025/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 31 dias do mês de outubro de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 6.173,76 (Seis mil cento e setenta e três reais e setenta e seis centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 04 de Dezembro de 2017.

DEJAILTON HENRIQUE ASSAD
Secretário Municipal de Saúde
Interino

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:818D0CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1731/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017
PARTES: Secretário Municipal de Saúde - Interino, respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde e BRASMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS POR UM PERÍODO DE 12 MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO E DEMAIS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIA ESTABELECIDAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 09.001.-10.301.0501-2061 - 3.3.90.30.00.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 059/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 025/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 31 dias do mês de outubro de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 8.121,00 (Oito mil cento e vinte e um reais)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 04 de Dezembro de 2017.

DEJAILTON HENRIQUE ASSAD
Secretário Municipal de Saúde
Interino

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:D3487335

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1732/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2017
PARTES: Secretário Municipal de Saúde - Interino, respondendo pela Secretaria Municipal de Saúde e IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALATRES LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A SAÚDE BUCAL DAS UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO - MS POR UM PERÍODO DE 12 MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO E DEMAIS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIA ESTABELECIDAS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
09.001.-10.301.0501-2061 - 3.3.90.30.00.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Licitação Pública nº 059/2017, na modalidade de Pregão Presencial nº 025/2017, devidamente homologada pelo ordenador de despesas aos 31 dias do mês de outubro de 2017, com arrimo na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.
VALOR: R$ 17.717,18 (Dezessete mil setecentos e dezessete reais e dezoito centavos)
Este Empenho vincula-se às cláusulas e condições estabelecidas na referida Ata de Registro de Preço.

Ladário – MS, 04 de Dezembro de 2017.

DEJAILTON HENRIQUE ASSAD
Secretário Municipal de Saúde
Interino

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:7A5A7303

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário, através da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 – PROCESSO Nº 058/2017 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2017.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos Permanente para as Unidades de Saúde e Salas de Imunização da Secretaria Municipal de Saúde de Ladário - MS, de acordo com recursos financeiros de emenda parlamentar e contrapartida do município, conforme Processo 27/1803/16 - publicado no dia 28/06/2016 D.O.E. nº 9193.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: KPS CALUX COMERCIO E SERVIÇOS EPP inscrita no CNPJ nº 27.024.068/0001-67 no valor de R$ 10.044,00 (dez mil e quarenta e quatro reais**).**
DATA DA ASSINATURA: 13 de novembro 2017.
ASSINAM: Dejailton Henrique Assad e Kaíque Pietro da Silva Calux.

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:3E9F5F01

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018

A Prefeita Municipal de Miranda (MS), no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como, considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica desta Municipalidade, que, dentre outras ponderações, sugere a inexigibilidade de licitação, **DECIDE**:

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 25 inciso II, Caput, da Lei Federal nº. 8.666/93, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação tendo como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços jurídicos, para recuperação e incremento dos repasses de royalties feitos pela ANP, com fundamento nas leis nº 7990/89 e 9478/97, com o devido acompanhamento do processo judicial em tramite sobre o tema, requerendo o reconhecimento do pagamento dos royalties marítimos com a inclusão desta Municipalidade no rol de instalações de embarque e desembarque de gás natural produzidos nos Campo Marítimos e Terrestres da Bacia Petrolífera da Paraíba, bem como o afastamento da RD 623/2013, bem como elaboração e acompanhamento de quaisquer outras medidas judiciais e/ou administrativas necessárias ao atingimento do objeto da presente contratação, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, valor estimado do contrato **R$ 1.440.000,00** (hum milhão, quatrocentos e quarenta mil reais).

Miranda - MS, 10 de Janeiro de 2018.

MARLENE DE MATOS BOSSAY
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:6F42CD3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS
Contratada: MOTA&MEDEIROSSOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: Consultoria e assessoria jurídica para recuperação e incremento dos repasses de royalties feitos pela ANP, com fundamento nas Lei nº 7.990/89 e nº 9.478/97, com o devido acompanhamento do processo judicial em tramite sobre o tema, requerendo o reconhecimento do pagamento dos royalties marítimos com a inclusão desta municipalidade no rol de instalações de embarque e desembarque de gás natural produzidos nos campos marítimos e terrestres, bem como o afastamento da RD nº 623/2013, ação para correção monetária dos royalties terrestres e marítimo, além da elaboração e acompanhamento de quaisquer outras medidas judiciais e/ou administrativas necessárias ao alcance do objeto da presente contratação.

Valor: honorários mensais de 18% (dezoito por cento) à 20% (vinte por cento) do total recuperado. Valor total estimado do contrato R$ 1.440.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Miranda – MS, 11 de Janeiro de 2018.

ASSINANTES
Contratante: MARLENE DE MATOS BOSSAY
Contratada: Frederico Mota de Medeiros Segundo

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:3C05914E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2017
TOMADA DE PRÇEOS Nº 001/2017

PARTES
Contratante: MUNICÍPIO DE MIRANDA-MS
Contratado: VALFRIDO DOS SANTOS ORTEGA

OBJETO: Manutenção de pontes de madeira, incluindo prestação de serviços e materiais, dentro do município de Miranda/MS, atendendo a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

VALOR: Dá-se a este contrato o valor global de **R$ 94.002,30** (noventa e quatro mil, dois reais e trinta centavos).

PRAZO:
O prazo de vigência do presente Contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

ASSINANTES
Contratante: MARLENE DE MATOS BOSSAY
CONTRATADA: VALFRIDO DOS SANTOS ORTEGA

Miranda – MS, 13 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Jovercides Ferreira da Silva
Código Identificador:CBAD6DE3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PORTARIA Nº 005/2018

Concede férias ao Servidor que especifica, e dá outras providências.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

I- Conceder férias ao servidor HAVILA CORREIA BEZERRA, lotado no cargo em comissão de Assessor Parlamentar I, no período de 05 de fevereiro a 06 de março de 2018, referente ao período aquisitivo 2017/2018.

II- Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos quinze dias do mês de janeiro de 2018.

JAIMIR JOSÉ DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Anderson Weriton Brito da Silva
Código Identificador:BC98FC17

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2, DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor da ser-vidora Nadir de Fátima Avanci Silva, ocupante do cargo de provi-mento efetivo de auxiliar de serviços diversos, e dá outras providên-cias.

O PREFEITO DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a existência da Certidão de Tempo de Contribuição nº 1648/2017, parte integrante da presente Portaria, expedida pela Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS, expedida em 08 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Na conformidade dos artigos 105 e 106 da Lei Complementar nº 042/2003 (Estatuto do Servidor), **autorizar** a averbação de tempo de contribuição em favor da servidora **Nadir de Fátima Avanci Silva,** matrícula funcional nº 2294-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, a ser computado somente para efeito de aposentadoria e disponibilidade pela Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS – NAVIRAÍPREV, correspondente a **2.459 (dois mil, quatrocentos e cinqüenta e nove)** dias, prestados à Secretaria de Estado de Educação-SED/MS, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, no período de **05/06/1990 a 18/12/1997**, sob o regime estatutário, com recolhimentos previdenciários para o AGEPREV/MS.

Art. 2º Fica o Núcleo de Recursos Humanos, autorizado a promover as devidas anotações na ficha funcional da mencionada servidora.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 8 de janeiro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:F7BDA0CA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4, DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia candidato aprovado no Concurso Público Municipal de Provas e de Títulos nº 01/2014, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 30 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear candidato aprovado no Concurso Público Municipal de que trata o Edital 01/2014, de 30 de maio de 2014, homologado através do Decreto nº 10/2015, de 20 de fevereiro de 2015, nominado no quadro abaixo, para exercer cargo de provimento efetivo, em vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000 e alterações posteriores, em **substituição** a servidora Kedma Fernanda Caetano Venturini, exonerada através da Portaria n° 911 de 15 de dezembro de 2017.

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIF.
01	002592	LUCAS FELIX WANDERLEY	21

Art. 2º A posse do candidato dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da presente Portaria, de conformidade com o disposto no artigo 33 do Decreto nº 040/2002 de 05 de maio de 2002, e sub-itens 10.5 e 10.9 do item 10, do Edital nº 01/2014 de 30 de maio de 2014.

Art. 3º No ato da posse, o candidato deverá apresentar a documentação legal exigida para o exercício da respectiva categoria funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 8 de janeiro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:9768EDBF

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5, DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

Exonera a pedido, a servidora Elizamari Lúcio Umbelino, do cargo de provimento efetivo que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **Elizamari Lúcio Umbelino,** matrícula nº 3276-0, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviço Escolar, lotada na Gerência Municipal de Educação e Cultura, pertencente ao Quadro permanente da Prefeitura Municipal, **com efeito a partir de 22 de dezembro de 2017**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 8 de janeiro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:59513DF5

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 8, DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 683 de 08 de julho de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando Despacho datado de 22 de dezembro de 2017, assinada por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 683 de 08 de julho de 2014, em desfavor de **Selma de Oliveira Dantas**,

ocupante do cargo de Professor de Creche, para apurar responsabilidade quanto ao desaparecimento do bem móvel código 42058 – Minisystem transferido da Gerência de Educação para a Biblioteca, infrações tipificadas no art. 112, incisos II e IV e as proibições descritas no art. art. 113, incisos I e II, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Navirai (Lei Complementar Municipal nº 042/2003), **com efeito a partir de 8 de janeiro de 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 8 de janeiro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:BE96726B

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 9, DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 753 de 23 de outubro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Despacho em data de 22 de dezembro de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 753** de 23 de outubro de 2015, visando apurar possíveis irregularidades cometida no exercício de suas funções, em face do servidor **Vanderson Souza**, **com efeito a partir de 8 de janeiro de 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 8 de janeiro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:7AA8DE0D

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10, DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 798 de 22 de dezembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Despacho em data de 22 de dezembro de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 798 de 22 de dezembro de 2016, em desfavor do servidor **Fábio Augusto de Campos Bonicontro**, ocupante do cargo de Médico, para apurar eventuais irregularidades no exercício de suas funções, por denúncia apresentada por Patrícia Evaristo Pereira, com base no art. 144 da Lei Complementar nº 042/2003, **com efeito a partir de 8 de janeiro de 2018**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 8 de janeiro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:C2E40B3E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11, DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 444 de 19 de junho de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Despacho em data de 22 de dezembro de 2017, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 444 de 19 de junho de 2017**, em desfavor do ex-servidor municipal **Odair José Rodrigues**, por não ter devolvido o bem público 1 (um) Notebook, patrimônio A021107, após ter se desligado do quadro do Município, **com efeito a partir de 8 de janeiro de 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 8 de janeiro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:7E3217B9

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12, DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração do nome constante na Portaria nº 46/2017, que Nomeia a servidora Goreth de Aguiar Arruda, para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral Adjunto do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, c/c o artigo 21 da Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores,

R E S O L V E:

Art. 1º Passa a ser **Goreth de Aguiar,** o nome da servidora constante na Portaria nº 46, de 12 de janeiro de 2017, nomeada para exercer o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral Adjunto do Município, Símbolo PGJ-2, lotada no Gabinete, em vaga prevista na Lei Complementar nº 025/2000 de 29 de dezembro de 2000, e alterações posteriores, com efeito a partir de 10 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 8 de janeiro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:96B93DF4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13, DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

Concede licença para tratamento de saúde em pessoas da família, aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para acompanhar **pessoa da família,** no período que menciona de conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 4º do art. 80-A da Lei Complementar nº 042 de 21 de agosto de 2003, redação dada pela Lei Complementar nº 044/2003 de 10 de dezembro de 2003.

Mat.	Servidor (a)	Cargo/Símbolo	Nº Dias	Período	Prorrog
2767-7	Lilian Mika Umemura	Nutricionista	**10**	11/12/17 a 20/12/17	**Não**
2784-7	Rosimeire Pereira da Silva Ortega	Professora de Creche	**07**	25/11/17 a 01/12/17	**Não**
8337-2	Sueli Rodrigues Oliveira Gervasio	Professora de Séries Iniciais	**07**	13/11/17 a 19/11/17	**Não**
7323-7	Luana Moreira de Souza Vitorino	Professora de Pré-Escola	**08**	24/11/17 a 01/12/17	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 8 de janeiro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:243C5412

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14, DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nº Dias	Período	Prorrog.
3680-3	Dircilene dos Santos Vieira	Auxiliar de Enfermagem	**15**	01/12/17 a 15/12/17	**Não**
2262-4	Janilda Pinto	Agente de Serviço Escolar	**09**	29/11/17 a 07/12/17	**Não**
3473-8	Valéria Geralda de Souza Luzia	Professora de Matemática	**09**	25/10/17 a 02/11/17	**Não**
3047-3	Luzia Aparecida Martins Frazão	Professora de Séries Iniciais	**12**	13/11/17 a 24/11/17	**Não**
3094-5	Kellen Solange Fruhauf Stinghen	Professora de Ciências	**16**	25/11/17 a 10/12/17	**Não**
7458-6 e 3614-5	Reginaldo Wolff Freitas	Professor de Educação Física	**15**	04/12/17 a 18/12/17	**Não**
1792-2 e 1923-2	Devanir Paula Lima Borsatto	Professora de Séries Iniciais	**14**	27/11/17 a 10/12/17	**Não**
2784-7	Rosimeire Pereira da Silva Ortega	Professora de Creche	**20**	04/12/17 a 23/12/17	**Não**
2177-6 e 2189-0	Anai Maria Ramos Ricci	Prof. Educação Infantil e Pré-Escola	**32**	23/11/17 a 24/12/17	**Não**
8189-2	Luciana Ximenes Gomes Farias	Agente de Serviço Escolar	**10**	06/12/17 a 15/12/17	**Não**
1960-7 e 8041-1	Maria de Fátima Galvão Vareiro	Professora de Séries Iniciais	**62**	13/11/17 a 13/01/18	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 8 de janeiro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:ED83F368

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 15, DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

Concede licença para tratamento de saúde aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder aos servidores relacionados no quadro abaixo, licença para tratamento de saúde nos períodos que menciona de conformidade com o artigo 76 da Lei Complementar nº 042/03 de 21 de agosto de 2003 (Estatuto do Servidor Municipal).

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nº Dias	Período	Prorrog.
3419-3	Maria de Fátima da Silveira	Professora de Séries Iniciais	**14**	09/12/17 a 22/12/17	**Não**
5-1	Adélia Batista de Araújo Santos	Professora de Português	**10**	01/12/17 a 10/12/17	**Não**
3394-4	Tatiana dos Santos Ferreira	Professora de Ciências	**15**	25/11/17 a 09/12/17	**Não**
1808-2	João Luiz Momesso	Operador de Serviços Públicos	**15**	22/11/17 a 06/12/17	**Não**
2817-7	Renata Aparecida Rezende	Professora de Creche	**34**	13/11/17 a 16/12/17	**Não**
827-3	Suely Virgelina dos Santos Pinho	Professora de Educação Infantil	**60**	03/11/17 a 01/01/18	**Não**
8224-4	Maria Sirlêne da Silva Cruz	Professora de Séries Iniciais	**62**	22/11/17 a 22/01/18	**Não**
2119-9	Cristiana Aparecida Paixão da Silva	Cozinheira Escolar	**33**	21/11/17 a 23/12/17	**Não**
3491-6	Silvana Messias	Auxiliar Administrativo	**59**	30/09/17 a 27/11/17	**Não**
3491-6	Silvana Messias	Auxiliar Administrativo	**07**	25/11/17 a 01/12/17	**Sim**
6318-5	Eder da Silva Rocha	Técnico em Enfermagem	**15**	06/12/17 a 20/12/17	**Não**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 8 de janeiro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:30D28A0E

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora Mery Cristina A. Dias, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação contida na Comunicação Interna nº 009/2018/PGMN de 10/01/2018, assinada por **Fauze Walid Selem** – Procurador Geral do Município,

Considerando por fim a obrigação da autoridade municipal conhecedora de ilícito ou irregularidades cometidas, promover a sua apuração imediata, mediante Sindicância, ou neste caso através de Processo Administrativo,
R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora municipal **Mery Cristina A. Dias**, ocupante do cargo de técnico de enfermagem, para apurar denúncia de maus tratos em relação a paciente Nilza Grego de Oliveira, conforme Comunicação Interna nº 287/2017 HMN do Diretor Executivo do Hospital Municipal.

Parágrafo único. O Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através do caput será presidido por: **Sebastiana Olívia Nogueira Costa,** Advogada do Município, tendo como membros: **Carina Lopes Meurer** e **Graciele Costa de Souza**, todas pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 10 de janeiro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:69A778E2

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 17, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora Milena Cristina Feuzer, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a solicitação contida na Comunicação Interna nº 010/2018/PGMN de 10/01/2018, assinada por **Fauze Walid Selem** – Procurador Geral do Município,

Considerando por fim a obrigação da autoridade municipal conhecedora de ilícito ou irregularidades cometidas, promover a sua apuração imediata, mediante Sindicância, ou neste caso através de Processo Administrativo,
R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor da servidora municipal **Milena Cristina Feuzer**, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, para apurar denúncia apresentada por Verônica Firmino dos Santos, de que no dia 10 de setembro de 2017, ao chegar na Prefeitura e dizer que gostaria de falar com o Adriano, a servidora veio ao seu encontro e na presença de várias pessoas lhe perguntou se estava vindo " dar um beijo no Adriano", ficando envergonhada, pois as pessoas riram dela.

Parágrafo único. O Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através do caput será presidido por: **Sebastiana Olívia Nogueira Costa,** Advogada do Município, tendo como membros: **Carina Lopes Meurer** e **Graciele Costa de Souza**, todas pertencentes ao quadro permanente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 10 de janeiro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:3F102663

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30, DE 10 DE JANEIRO DE 2018.

Concede prorrogação da licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, a servidora Marta da Silva Moreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Com embasamento no artigo 75 da Lei Complementar nº 042/03 de 21.08.2003, **conceder** prorrogação por mais 02 anos, a licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, concedida através da Portaria nº 40 de 01 de fevereiro de 2016, a servidora **Marta da Silva Moreira,** matrícula funcional nº 6332-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheira, lotada na Gerência Municipal de Finanças, com efeito a contar do dia 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 10 de janeiro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:12C178D1

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 279 de 17 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Despacho em data de 12 de janeiro de 2018, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 279 de 17 de abril de 2017, em desfavor do servidor **Emerson Ortega Gomes**, ocupante do cargo de Operador de Serviços Públicos, para apurar possível abandono de emprego, **com efeito a partir de 12 de janeiro de 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 12 de janeiro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:63516101

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 280 de 17 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Despacho em data de 12 de janeiro de 2018, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 280 de 17 de abril de 2017, em desfavor de **Selso Ratier Placencia, Tácio do Vale Talão Domingues e Cátia Andrade Lopes,** Conselheiros Tutelar, para apurar possível denúncia de irregularidades em suas funções, **com efeito a partir de 12 de janeiro de 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 12 de janeiro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:EA24155F

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 281 de 17 de abril de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Despacho em data de 12 de janeiro de 2018, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 281** de 17 de abril de 2017, visando apurar possíveis irregularidades cometidas no exercício de suas funções, em desfavor da servidora **Ilca Patricia Evelino Pereira**, **com efeito a partir de 12 de janeiro de 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 12 de janeiro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:84A9BDF4

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 34, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 708 de 21 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Despacho em data de 12 de janeiro de 2018, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 708** de 21 de setembro de 2017, em desfavor de **Gediael Gonçalves de Lima**, para apurar irregularidades no exercício de suas funções, com relação a visitas e cadastro de famílias de pacientes que não moram na área há anos, casas com numeração que não existem; usuários e casas que não foram encontrados e esta lançada à visita e assinatura no relatório; e assinaturas que não condizem com as encontradas na busca ativa, **com efeito a partir de 15 de janeiro de 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 12 de janeiro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:28DE0A25

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 709 de 21 de setembro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Despacho em data de 12 de janeiro de 2018, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 709** de 21 de setembro de 2017, em desfavor do ex-servidor municipal DENILSON AURÉLIO DE SOUZA BARBOSA, que ocupava o cargo comissionado de Gerente de Serviços Públicos, por ter declarado o recebimento dos materiais em acordo conforme consta na Nota Fiscal nº 10214, tendo afirmado pela Comunicação Interna 102/2016/GESP que foram trocadas as peças ali mencionadas, havendo inclusive o pagamento para empresa por parte do Município, sendo que as demais provas são de que as peças não foram trocadas e, em desfavor de EINALDO GARCIA PRADO, Gerente de Núcleo de Oficina, por ter atestado a nota fiscal nº 10214, onde declara que os materiais foram entregues de acordo e, em seu depoimento afirma que assinou a nota fiscal sem conferir, tendo em vista quando lhe entregavam a nota para assinar já estava conferida pelo ex-gerente de Serviços Públicos, mas garante que as referidas peças não foram colocadas no veiculo do SAMU, **com efeito a partir de 15 de janeiro de 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 12 de janeiro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:C7742EAE

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 759 de 18 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Despacho em data de 12 de janeiro de 2018, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 759** de 18 de outubro de 2017, em desfavor da servidora municipal **Camila Farias**, quanto à denúncia de visitas constantes no Boletim Diário e que não foram realizadas, **com efeito a partir de 15 de janeiro de 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 12 de janeiro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:E5EEF008

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria nº 758 de 18 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o Despacho em data de 12 de janeiro de 2018, assinado por Sebastiana Olívia Nogueira Costa - Presidente da Comissão Processante,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder com embasamento no art. 144 da Lei Complementar nº 042/03 (Estatuto do Servidor Municipal), prorrogação por 60 (sessenta) dias, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da **Portaria nº 758** de 18 de outubro de 2017, em desfavor do servidor municipal **Valdiney Ernane Santos Lima**, para as devidas providências, vez que o Prefeito determinou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar contra o referido servidor, por prática de crimes infantes, considerando fatos novos trazidos aos autos, **com efeito a partir de 15 de janeiro de 2018.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Naviraí, 12 de janeiro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:DAD309CA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3, DE 12 DE JANEIRO DE 2018

Estabelece critérios para o repasse do Incentivo Financeiro Es-tadual através do Município de Naviraí, para os Agentes deCombate ás Endemias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do Artigo 76 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no art. 5º da Lei Estadual nº 4.841 de 14 de abril de 2016;
Considerando a Portaria nº 2.488 de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;
Considerando a Resolução nº 017/CIB/SES/MS de 30 de junho de 2016, que aprova os critérios do repasse do Incentivo Financeiro Estadual.

DECRETA:

Art. 1º Para o recebimento da produtividade, os Agentes de Combate ás Endemias deverão estar no desempenho das atribuições referentes ao seu cargo.

Art. 2º No caso de gozo de férias, afastamentos legais ou faltas de qualquer espécie pelo Agente mencionado no Artigo 1º, o pagamento da produtividade adotará as seguintes regras:

I – Gozo de férias: não fará jus ao recebimento, no mês de competência.
II – Afastamento legal ou falta de qualquer espécie:

a) 1 (uma) falta/afastamento: receberá 80% (oitenta por cento) da produtividade, no mês de competência;
b) 2 (duas) a 5 (cinco) faltas/afastamentos: receberá 60% (sessenta por cento) da produtividade, no mês de competência;
c) Mais de 5 (cinco) faltas/afastamentos: não fará jus ao recebimento no mês de competência.

§ 1º Cabe ao Município fazer o controle e registro das ocorrências previstas no caput deste artigo, devendo encaminhar o relatório de produtividade previsto no inc. II, do art. 5º da resolução Nº 017/CIB/SES/MS, com as devidas anotações dos Agentes de Combate ás Endemias que se encontrem naquelas condições.
§ 2º Independente dos registros efetuados pelos Municípios, a Secretaria de Estado da Saúde poderá criar mecanismos próprios de aferição da frequência dos Agentes de Combate ás Endemias.

§ 3º Em qualquer caso será garantido aos Agentes Combate ás Endemias o percentual mínimo de 14,55% (quatorze vírgula cinquenta e cinco por cento) do valor do salário mínimo vigente conforme artigo 6º da Lei Estadual nº 4.841/2016.

Art. 3º Os valores do incentivo serão pagos aos Agentes de Combate ás Endemias em até 60 (sessenta) dias da data do repasse feito ao Município pelo Estado.

Art. 4º Os Agentes de Combate ás Endemias não farão jus ao recebimento no mês de competência em caso de desistência do cargo, exoneração, readaptação de função, condenação em processo administrativo disciplinar, licença médica e licença maternidade.

Naviraí, 12 de janeiro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:3799D3CC

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 070/2017.

Processo nº 262/2017 – Pregão Presencial nº 124/2017.
Empresa: **ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP CNPJ 06.977.215/0001-43; SÃO JOSÉ COMÉRCIO DE TINTAS, MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA - EPP CNPJ 10.345.725/0001-75; FLÁVIA ENGEL LORENZON - ME CNPJ 22.626.372/0001-60 e AURELICE BENITEZ HORTA - ME CNPJ 20.210.496/0001-35.**

Objeto: Alteração da Clausula Primeira – do Objeto da Ata de Registro de Preços nº 070/2017 – passando a constar o seguinte texto: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, CONSTANTE NOS ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 085, 086, 087, 088, 089, 090, 091, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 110, 111, 113, 114, 115, 116 e 117 (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) PARA SEREM UTILIZADOS NO ATENDIMENTO DE FAMILIAS CARENTES ATENDIDAS PELO NÚCLEO DE HABITAÇÃO POPULAR, E PARA A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA GERÊNCIA DE OBRAS E GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial n° 124/2017, Processo n° 262/2017, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.
Fundamento Legal: alínea "a", Inciso I, art. 65, da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores.
Assinam: Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n. 008/2017 e Sra. Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n. 003/2017, pela Contratante.

Naviraí – MS, 19 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:2A4601FE

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N° 035/2017

Processo nº 018/2017 – Dispensa por Justificativa nº 009/2017.
Partes: Município de Naviraí e a SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - SAD.
Objeto: Constitui objeto do presente Termo a Rescisão Unilateral do Contrato nº 035/2017 a contar de 20/12/2017. Fundamento Legal: artigo 79, I e XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Assina: Sr. Eduardo Mendes Pinto, Gerente de Administração e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 002/2017.

Naviraí – MS, de 20 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:F11829CF

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 208/2017.

Processo nº 232/2016 – Pregão Presencial nº 088/2016.
Partes: Município de Naviraí e a empresa **Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda.**

Objeto: Alteração da Clausula Sexta – do Prazo - O prazo de Vigência do Contrato fica acrescido em 90 dias a contar de 01/01/2018 a 31/03/2018.
Fundamento Legal: Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Maria Telma de Oliveira Minari, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 004/2017, e Sr. Jorge Luiz Zenatti, pela Contratada.

Naviraí – MS, 20 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:BCD0FFD4

NÚCLEO DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 241/2017.

Processo nº 130/2017 – Pregão Presencial nº 053/2017.
Partes: Município de Naviraí e a empresa **Taurus Distribuidora de Petróleo Ltda.**

Objeto: Alteração da Clausula Sexta – do Prazo - O prazo de Vigência do Contrato fica acrescido em 90 dias a contar de 01/01/2018 a 31/03/2018.
Fundamento Legal: Artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.
Assinam: Sra. Fátima de Lourdes Ferreira Liuti, Gerente de Educação e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 003/2017, e Sr. Jorge Luiz Zenatti, pela Contratada.

Naviraí – MS, 20 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Maria Helena Marques Vieira
Código Identificador:E236BE18

NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 549/2017

CONTRATO N° 549/2017 - PROCESSO Nº. 421/2017 – CONCORRÊNCIA Nº. 006/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: **EXCELÊNCIA AMBIENTAL GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - ME**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE USINA DE PROCESSAMENTO DE LIXO URBANO, SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO SELETIVO DE MATERIAIS DE RECICLAGEM E REUTILIZAÇÃO, COMPOSTAGEM DE MATÉRIA ORGÂNICA E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS INSERSIVEIS NO ATERRO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.** PRAZO: 22/12/2017 a 22/12/2018 **- VALOR TOTAL: R$ 1.701.600,00** (hum milhão setecentos e um mil e seiscentos reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerência de Meio Ambiente – Dotação: 01.09.185410506.2.080000.3.3.90.39.99 (R1307). ASSINAM: **Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 007/2017 (Contratante) e **Paulo Brandão da Silva** (Contratada).

Naviraí – MS, 22 de dezembro de 2017.

Publicado por:
Patricia Fabiana Gonçalves
Código Identificador:99F39E58

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 127/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Equiparadas, previstos nos arts. 1º, 8º e 13, do Decreto n. 8.538/2015, conforme dispõe o art. 48, III, da Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, para aquisição de ***conjuntos escolares***, visando atender as necessidades dos Ceinfs da Rede Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS.

EMPRESA CLASSIFICADA: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 08.287.175/0001-33, classificada no item nº 1, com proposta no valor total de R$12.840,00 (doze mil oitocentos e quarenta reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro.
JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo pregoeiro.

Paranaíba-MS, 15 de janeiro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:2DFAC9A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 128/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 389/2017

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para aquisição parcelada de **KIT PARA BEBÊ**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba-MS.

EMPRESA CLASSIFICADA: DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 26.289.337/0001-54, classificada no item nº 1, com proposta no valor total de R$39.720,00 (trinta e nove mil setecentos e vinte reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro.
JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR

E HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo pregoeiro.

Paranaíba-MS, 15 de janeiro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:1C4225DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5/218
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2018
O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio da sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, **TORNA PÚBLICO,** para ciência das interessadas, que no **período de 17/1/2018 até 7/2/2018, dentro do horário de funcionamento – das 7:00hrs às 11:30hrs e das 13:30hrs as 17:00hrs**, em dias úteis, exceto sábado, domingo e feriado, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Juca Pinhé, nº 333 – Jardim Santa Mônica, estará recebendo os envelopes para o credenciamento de grupos formais e informais e de Fornecedores Individuais **para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, com consumo estimado até 31/12/2018.

Paranaíba-MS, 15 de janeiro de 2018.

JOÃO UMBELINO DE FARIA NETO
Presidente da CPL

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:95B65CDE

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 315, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre Remoção, Lotação dos professores e define critérios para atribuições de aulas nas Unidades da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

RONALDO JOSÉ SEVERINO LIMA, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo artigo 102, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de remoção e atribuição de classes e/ou aulas nos moldes dos artigos 68 a 71, 72 a 76, da Lei Complementar nº 051, de 09 de dezembro de 2011.

DECRETA:

Seção I
Da Remoção

Art. 1º Remoção é o remanejamento dos integrantes da Carreira do Magistério de uma Unidade Escolar para outra com autorização da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A remoção de integrantes da Carreira do Magistério será regulamentada, por este Decreto, obedecendo aos dispositivos contidos em seu artigo 15.

Art. 3º A remoção de que se trata o artigo anterior, deverá ser requerida com antecedência de até 15 (quinze) dias antes do início do ano escolar.

Parágrafo único. A remoção de que se trata o caput deste artigo, será deferida ou não, somente no início do ano escolar, considerando o rendimento escolar do estudante.

Art. 4º A remoção por permuta será efetuada de acordo com os interesses dos permutadores e com autorização da Secretaria Municipal de Educação, no mesmo período do artigo 3º deste Decreto, desde que ocupem a mesma área de atuação.

Seção II
Da Atribuição de Classe e/ou Aulas

Art. 5º A atribuição de classes e/ou de aulas nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino tem como objetivo dar atendimento à matriz curricular e as exigências da legislação de ensino.

Art. 6º Compete ao Diretor da Unidade Escolar atribuir as classes e/ou aulas existentes, compatibilizando o horário das mesmas e os turnos de funcionamento das jornadas de trabalho dos docentes, incluindo horas atividades, respeitando a habilitação, a classificação dos mesmos e a carga horária prevista na matriz curricular.

Art. 7º As horas atividades acontecerão nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e serão obrigatórias a todos os docentes titulares ou em substituição de caráter temporário, com horário organizado pelos Diretores e Coordenação Pedagógica das respectivas Escolas.

Parágrafo único. O cumprimento das horas atividades será regulamentado por meio de Resolução com anuência do Departamento de Ensino da Semed, diretores, vice-diretores e coordenação pedagógica das respectivas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º A Unidade Escolar deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Educação até a **primeira quinzena do mês de janeiro**, as vagas existentes, para atendimento de requerimento de remoção de professores, para convocação e/ou para aulas complementares.

Art. 9º A Unidade Escolar convocará com antecedência o corpo docente informando o dia, a hora e o local em que se fará a atribuição das classes e/ou aulas.

Art. 10. O professor que se encontra afastado do exercício de suas funções ao retornar à origem, nos casos em que a lotação, na Unidade Escolar não for assegurada em Lei, será lotado na Escola em que houver vaga.

Art. 11. O professor de Educação Básica afastado de sua função para exercer cargo de Diretor, Vice-Diretor e Professor Coordenador, terá sua lotação assegurada na Unidade Escolar de origem.

Parágrafo único. O professor de que se trata o caput deste artigo, que não comparecer por ocasião da atribuição de aulas, terá aulas atribuídas no mesmo grau, ano, disciplina, atividade e turno que detinha na ocasião do início do afastamento.

Art. 12. O professor que não comparecer à Unidade Escolar por ocasião da atribuição de aulas, ressalvado o disposto no artigo anterior, perderá o direito de escolha, sendo atribuídas aulas remanescentes na Unidade Escolar em que houver vaga.

Parágrafo único. O professor que estiver legalmente impedido de comparecer à Unidade Escolar, por ocasião da atribuição de aulas, poderá participar da escolha por meio de um representante, munido de documentos comprobatórios do seu impedimento, declaração ou procuração, bem como dos demais documentos necessários ao processo de classificação.

Art. 13. Serão lotados na Educação Infantil e Ensino Fundamental I, preferencialmente professores que cursaram a formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa/PNAIC/MEC/SED.

Art. 14. Os professores efetivos que pretendem atuar nas salas de recursos multifuncionais terão que obedecer preferencialmente aos seguintes critérios:
I - possuir especialização na área de Educação Especial ou Psicopedagogia;
II – possuir cursos de capacitação nesta área de atuação com carga horária mínima de 20 horas, limitando-se a 03 (três) certificados, cursados nos últimos 02 (dois) anos, em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC, contabilizando 0,5 pontos cada.

Art. 15. A atribuição de classes e/ou de aulas e aulas complementares previstas neste Decreto far-se-á mediante processo de classificação na Unidade Escolar, respeitada a sua habilitação, na seguinte ordem de prioridade, de acordo com a pontuação obtida:
I - concursado na área de atuação – 0,5 (meio) ponto;
II - graduação na área de concurso – 0,5 (meio) ponto;
III - pós-graduação – somatória máxima 9,0 (nove) pontos, divididos da seguinte maneira:
a) doutorado 5,0 (cinco) pontos;
b) mestrado 4,0 (quatro) pontos;
c) especialização na área de concurso – 2,0 (dois) pontos;
d) especialização em educação - 1,0 (um) ponto.
IV - cursos de capacitação na área de atuação com carga horária mínima de 20 (vinte) horas, limitando-se a 10 (dez) certificados, cursados nos últimos 02 (dois) anos, em instituições de ensino reconhecidas pelo MEC – pontuação máxima 5,0 (cinco) pontos;
V – em caso de empate na pontuação obtida pelos professores, os critérios para desempate serão os seguintes:
a) maior tempo de serviço prestado na Rede Municipal de Ensino;
b) o de maior idade.

Parágrafo único. Serão aceitos até dois certificados, descritos no inciso III.

Art. 16. Excepcionalmente a complementação de carga horária poderá ser feita por professores de outra disciplina, desde que correlatas.

Art. 17. Os casos que não estão previstos neste Decreto serão solucionados por Comissão composta por membros da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 18. Faz parte deste Decreto o Anexo Único "Tabela de Pontuação".

Art. 19. Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2017.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 12 dias do mês janeiro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Procuradoria Jurídica Municipal, na data supra.

ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA OLANDA
Procuradora Jurídica Municipal

ANEXO ÚNICO
(Decreto nº 315, de 12 de janeiro de 2018)

TABELA DE PONTUAÇÃO

QUESITOS	PONTOS	SOMATÓRIA MÁXIMA
Concursado na área de atuação	0,5	0,5
Graduação na área de concurso	0,5	0,5
Pós-graduação	Doutorado – 5,0	9,0
	Mestrado – 4,0	
	Especialização na área de concurso - 2,0	
	Especialização em educação - 1,0	
Cursos de capacitação	Mínimo de 20 horas – 0,5	5,0
TOTAL GERAL: 15 PONTOS		

Paranaíba(MS), 12 de janeiro de 2018.

RONALDO JOSÉ SEVERINO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Ramos Santos
Código Identificador:F96A91AD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedro Gomes Torna público o resultado da licitação por Tomada de Preço nº 004/2017, tendo como objeto:Obra de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica, guias e sarjetas, de conformidade com a Lei 8666/93, teve o licitante vencedor – HSP Menezes Construções Eireli ME – valor total – R$478.020,76

Pedro Gomes – MS,11 de janeiro de 2018.

WILLIAM LUIZ FONTOURA
Prefeito Municipal

RONIVALDO DIAS DA SILVA
Presidente
CPL.

Publicado por:
Ronivaldo Dias da Slva
Código Identificador:5A869651

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 009/2017

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DA ATA 223/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 597/97 e Regimento Interno, e considerando a decisão da Plenária, na reunião ordinária do dia vinte e cinco de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar pela leitura e aprovação das Atas 221/2017 e 222/2017.

Art. 2º - Deliberar pela eleição do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos vinte e seis dias de outubro de dois mil e dezessete.

Ribas do Rio Pardo, 26 de outubro de 2017.

JOSI APARECIDA AVELINO DE PAULA BLINI
Presidente do CMS

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:BE63BD27

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 010/2017

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DA ATA 224/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 597/97 e Regimento Interno, e considerando a decisão da Plenária, na reunião ordinária do dia vinte de novembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar pela posse dos novos Conselheiros eleitos para gestão 2017/2019 deste Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Deliberar pela apresentação do Plano Municipal de Saúde 2018-2021.

Art. 3º - Deliberar pela apresentação da Programação Anual de Saúde – PAS 2018.

Art. 4° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos vinte e um dias de novembro de dois mil e dezessete.

Ribas do Rio Pardo, 21 de novembro de 2017.

MYLLENE RODRIGUES LINO
Secretária Executiva do CMS

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:702E91D5

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 011/2017

DISPÕE SOBRE A DELIBERAÇÃO DA ATA 225/2017 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 597/97 e Regimento Interno, e considerando a decisão da Plenária, na reunião ordinária do dia vinte de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Deliberar pela leitura e aprovação das Atas 223/2017 e 224/2017 na próxima reunião.

Art. 2º - Deliberar pela Eleição para Presidente deste Conselho Municipal de Saúde, elegendo, por parcialidade de votos, o Conselheiro Antonio Garcia Candido.

Art. 4º - Deliberar pela aprovação do Plano Municipal de Saúde 2018-2021.

Art. 5º - Deliberar pela aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS 2018.

Art. 6° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo aos vinte e um dias de dezembro de dois mil e dezessete.

Ribas do Rio Pardo, 21 de dezembro de 2017.

ANTONIO GARCIA CANDIDO
Presidente do CMS

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:825379F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 073/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2017 - Registro de Preços
OBJETO: Registro de preços de empresa especializada em locação de equipamentos de informática e softwares, destinados a atender a demanda dos órgãos da administração pública Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS.
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições REVOGA o pregão presencial nº 073/2017, processo nº 108/2017 com fundamento no "caput" do Art. 49 da Lei n. 8.666/93.
Com base no art. 109, inciso I, alínea "c" da Lei nº 8.666/93, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação na imprensa oficial do Município.

Ribas do Rio Pardo - MS, 15 de Janeiro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Arthur de Morais
Código Identificador:22E092A2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 086, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

NOTIFICA DO LANÇAMENTO DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO, TAXA DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA E HORÁRIO ESPECIAL, TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA PARTICULAR E DE PARCELAMENTO DO SOLO PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA, prefeito do municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do município e Lei Complementar nº 006/2010, que instituiu o Código Tributário do Município de Ribas do Rio Pardo-MS,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam notificados do lançamento **da** Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento, Taxa de Fiscalização Sanitária e Horário Especial, **para o exercício de 2018, os** estabelecimentos agrícolas, pecuários, extrativistas, comerciais, industriais, energia elétrica, saneamento básico, telefonias, distribuidoras de gás industrial, prestadores de serviços de qualquer natureza, lazer, culturais, esportivos, profissionais, sociedades, associações, instituições de qualquer natureza, que pertençam a qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive as que gozam de imunidade ou isenção tributária, estão sujeitas a licenciamento prévio do município, observado o disposto neste Decreto e no Código Tributário e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se também ao exercício regular de atividades no interior de residências e em locais ocupados por estabelecimentos já licenciados, que pretendam exercer atividade diversa, assim como ao exercício transitório ou temporário de atividades.

Art. 2º - Os Alvarás serão expedidos após o deferimento e o pagamento das Taxas, quando for devida na forma do Código Tributário Municipal e condições:

§ 1º. As guias de recolhimento das taxas das empresas que já possuem licença de exercícios anteriores serão emitidas pelo Setor Tributário e enviadas em seus respectivos endereços, poderão ainda, ser emitidas através do endereço eletrônico do município http://www.ribasriopardo.ms.gov.br/, no portal do ISS serviços on-line, ou, solicitadas no Setor de Tributos do município.

§ 2º. Em caso de Alvará de Licença para atividades eventuais com utilização de área pública, será devida também a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, observado as disposições do Código Tributário Municipal.

Art. 3º - Os Alvarás conterão, entre outros, os seguintes elementos característicos:
nome da pessoa física ou jurídica licenciada;
endereço do estabelecimento;
atividades autorizadas;
número de inscrição municipal;

• número do CPF/MF ou CNPJ.

Art. 4º - O requerimento inicial do Alvará será precedido pela apresentação de cópia dos documentos, Pessoa Jurídica e ou Pessoa Física, sendo:

I – Pessoa Jurídica: cartão do CNPJ, contrato social ou última alteração, documentos dos sócios, CPF, RG, comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizado) ou contrato de locação;

II- Pessoa Física: CPF, RG, comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizado) ou contrato de locação.

Art. 5º - A aprovação prévia do local, vistoria, medições serão efetuadas e deferidas ou indeferidas, pelos órgãos competentes da Fiscalização, Tributária, Vigilância Sanitária e Obras e Posturas quanto for o caso, que atuarão em conjunto.

§ 1º. O prazo de análise pela Fiscalização para aprovação deverá ocorrer impreterivelmente em até 48 (quarenta e oito) horas, do protocolo do requerimento.

§ 2º. No caso de haver insuficiência de dados cadastrais ou de informações de qualquer natureza sobre o imóvel, será realizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a vistoria do local, com vistas ao exame e a decisão do pedido, o qual obedecerá o prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 6o - A base de cálculo das Taxas será em UFMR de acordo com a metragem do estabelecimento, em conformidade com a Tabela contida no art. 98 do Código Tributário Municipal e será devida pelo período proporcional ao requerimento inicial.

Art. 7º - O lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1° de janeiro de 2018.

Art. 8º - A Taxa será lançada em quota única com vencimento em 20/02/2018, com desconto de 10% (dez por cento) para pagamento a vista, para os contribuintes adimplentes com a Taxa.

Art. 9º - As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa equivalente a 2% (dois por cento).

Art. 10 - Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado "Carnês", onde constarão as informações sobre o licenciado e valor das taxas.

Art. 11 - O original do Alvará concedido deve ser mantido em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

Art. 12 - O Alvará será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração de suas características.

Parágrafo único. A modificação do Alvará deverá ser requerida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data em que ocorrer a alteração.

Art. 13 - O encerramento da atividade deverá ser comunicado ao Setor Tributário, mediante requerimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência do fato.

Art. 14 - O não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto sujeita o contribuinte à aplicação das penalidades previstas no Código Tributário Municipal, inclusive interdição do estabelecimento, sem prejuízo do pagamento dos tributos e multas devidos.

Art. 15 - Compete ao Setor Tributário, em conjunto com a Procuradoria Jurídica determinar a cassação, interdição ou anulação do alvará dos estabelecimentos nos casos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. O Alvará poderá ser cassado ou alterado *ex-ofício*, mediante decisão fundamentada, quando assim exigir o interesse público, observando os dispostos do Código Tributário Municipal.

Art. 16 - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderão ser efetuadas através de requerimento dirigido ao Setor Tributário, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da cobrança.

Art. 17 - Todos os proprietários de casas noturnas, de salões de festas, bailes, boates, estádios, ginásios, auditórios, instituições financeiras, mercados, padarias, lanchonetes, restaurantes, açougues, depósitos de qualquer natureza, materiais de construção, instituição de ensino, hospitais, laboratórios, consultórios em geral, casas de espetáculos, parques de diversões e congêneres, bem como promotores de eventos de qualquer natureza, ou outras atividades considerada de alto risco conforme estabelece a Tabela 3 da Lei Estadual no 4.335/2013, que envolva aglomeração de pessoas, deverão apresentar o comprovante de requerimento do Alvará de Licença do Corpo do de Bombeiros, junto ao requerimento de licenciamento do Alvará de Localização e Funcionamento 2018.

§1º O Alvará de Licença do Corpo de Bombeiros deverá ser apresentado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data do requerimento, sob pena de cassação, interdição ou anulação do Alvará de Localização e Funcionamento 2018, conforme o Art. 15, deste Decreto;

§ 2º Durante o período do §1º deste artigo o Alvará de Localização e Funcionamento 2018 será concedido a título precário.

Art. 18 - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:FCA870EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 015/2018

"Exoneração de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **GENECI RUFINA DA SILVA** do cargo de Auxiliar de Serviços de Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação do quadro de servidores efetivos desta municipalidade, a partir de 08 de janeiro de 2018.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 12 de janeiro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:5C4E0138

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 016/2018

"Exoneração de servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora **MARLI PAES CARVALHO LINO** do cargo de Cozinheira, lotado na Secretaria Municipal de Educação do quadro de servidores efetivos desta municipalidade, a partir de 11 de janeiro de 2018.
Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 12 de janeiro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:1447B2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 017/2018

"Dispõe sobre Cedência de Servidor".

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, MS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.° Fica cedida a Servidora **ADRIANA SANTANA HARTELSBERGER FERREIRA SILVA,** Professora, Classe C, Nível II, matrícula funcional nº 421 , lotada na Secretaria Municipal de Educação, com ônus para o Município de Ribas do Rio Pardo, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Estado de Educação, pelo período de 02/01/2018 á 31/12/2018.

Art. 2.° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS, 12 de janeiro de 2018.

PAULO CESAR LIMA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:E3AA0FC3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO N° 1. 617/2018

Decreto n° 1. 617/2018 PMSGO/GAB 12 de Janeiro de 2018.

Designa Servidor para atuar como Fiscal de Contrato nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica do Município,

Decreta:

Art. 1º. Fica designado o servidor **Dirceu Rocha Pereira** para atuar como Fiscal nos Contratos originados a partir do **Pregão Presencial nº 131/2017 - SAF.**

Art. 2º. Compete ao Fiscal de Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 12 de Janeiro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dalcin
Código Identificador:712C7A44

PROCURADORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 052566/2017
Processo Licitatório nº 232/2017
Pregão Presencial nº 153/2017
Objeto: Aquisição de peças e serviço de manutenção em Veículo Hilux placa HQH 9836, em atendimento a Fundação Educacional de Apoio a pesquisa e ao Desenvolvimento Econômico de São Gabriel do Oeste.

A Procuradoria Jurídica do Município de São Gabriel do Oeste/MS **CONVOCA** as empresas abaixo relacionadas, para comparecerem na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, sito a Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Centro, nesta cidade, por meio dos seus representantes legais, a fim de assinarem os Contratos referentes ao processo licitatório acima identificado:

CRN Multi Peças Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 03.583.899/0001-00**;**
Retifort Retifica de Motores Ltda EPP, inscrita no CNPJ nº 01.775.441/0001-28

Nos termos do Edital de Licitação Pública, o não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida e aplicação das penalidades cabíveis.

São Gabriel do Oeste/MS, 15 de janeiro de 2018.

DAIANA GIOVELLI ABITANTE
OAB-MS 16.9716
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Publicado por:
Daiana Giovelli Abitante
Código Identificador:90F25096

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 019/2018

Decreto “P” nº 019/2018 PMSGO-GAB 12 de Janeiro de 2018.

Exonerar Servidor de Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Exonerar ***SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES***, matrícula 3454, do cargo em comissão de Assessora Jurídica – 40 horas, Símbolo DAS - 3, com lotação na Procuradoria Jurídica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 02/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de Janeiro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:8AC7EBF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 020/2018

Decreto “P” nº 020/2018 PMSGO-GAB 12 de Janeiro de 2018.

Nomear Servidor em Cargo Comissionado.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII, do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2017, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Nomear ***SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES***, matrícula 3454, no cargo em comissão de Procuradora-Geral, Símbolo DAS - 1, com lotação na Procuradoria Jurídica.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos a contar de 02/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de Janeiro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:8C6564DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 006/2018

Republicado por Incorreção, originalmente vinculado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, nº 2009, na data de 05/01/2018, nas páginas 35 e 36.

Decreto “P” nº 006/2018 PMSGO-GAB 03 de janeiro de 2018.

Prorrogar Cedência de Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e

com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a cedência do servidor ***SERGIO ROBERTO VASQUES FERREIRA***, matrícula 1942, ocupante do cargo de Técnico de Serviço Público - Magistério, na função de Professor Regente de Educação Física - 20 horas/semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para exercer suas atividades junto a FUNDESPORTE – Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul, nos termos do Ofício n. 4.428/SUGESF/GAB/SAD, de 21 de dezembro de 2017, no período compreendido entre 01/01/2018 e 31/12/2018, e com fundamento no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29 de junho de 2016, com ônus para esta Prefeitura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 03 de janeiro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:A96C1839

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 021/2018

Decreto "P" nº 021/2018 PMSGO-GAB 12 de janeiro de 2018.

Prorrogar Cedência de Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a cedência da servidora ***VANIA MARIA MARCON VASQUES***, matrícula 1757, ocupante do cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Farmacêutico-Bioquímico 04 horas/diárias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas atividades junto ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, nos termos do Ofício n. 4.363/SUGESF/GAB/SAD, de 19 de dezembro de 2017, no período compreendido entre 01/01/2018 e 31/12/2018, e com fundamento no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Complementar nº 158/2016, de 29 de junho de 2016, com ônus para esta Prefeitura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de janeiro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:0F51B1F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" Nº 022/2018

Decreto "P" nº 022/2018 PMSGO-GAB 12 de janeiro de 2018.

Prorrogar Cedência de Servidor.

O Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 028/2007, de 19 de abril de 2007,

Resolve:

Art. 1º. Prorrogar a cedência do servidor ***SERGIO WANDERLY SILVA***, matrícula 748, ocupante do cargo de Técnico de Serviço Público, na função de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer suas atividades junto a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do Ofício n. 569/GAB/PMCG, de 20 de dezembro de 2017, no período compreendido entre 01/01/2018 e 31/12/2018, e com fundamento no Inciso I, Artigo 95, da Lei Complementar nº 028/2007, de 19 de abril de 2007, sem ônus para esta Prefeitura.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá seus efeitos retroagidos a data de 01/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS, 12 de janeiro de 2018.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Martelli
Código Identificador:4CE20CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO N° 02/2018, SÃO GABRIEL DO OESTE, 12 DE JANEIRO DE 2018.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Munícipio de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **VICTOR HUGO COSTA SILVA**, para atuar como Fiscal dos contratos originados para contratação de Júri Técnico do Festival Sul-Matogrossense de Folclore e Tradição Gaúcha/ FEGAMS – pelos seguintes processos:Processo Administrativo nº 054949/2017, PL nº 259/2017, Dispensa nº 068/2017;
Processo Administrativo nº 054949/2017, PL nº 260/2017, Dispensa nº 069/2017;
Processo Administrativo nº 054949/2017, PL nº 261/2017, Dispensa nº 070/2017;
Processo Administrativo nº 054949/2017, PL nº 262/2017, Dispensa nº 071/2017;
Processo Administrativo nº 054949/2017, PL nº 263/2017, Dispensa nº 072/2017;
Processo Administrativo nº 054949/2017, PL nº 264/2017, Dispensa nº 073/2017;
Processo Administrativo nº 054949/2017, PL nº 265/2017, Dispensa nº 074/2017;
Processo Administrativo nº 054949/2017, PL nº 266/2017, Dispensa nº 075/2017;
Processo Administrativo nº 054949/2017, PL nº 267/2017, Dispensa nº 076/2017;
Processo Administrativo nº 054949/2017, PL nº 268/2017, Dispensa nº 077/2017;

Processo Administrativo nº 054949/2017, PL nº 269/2017, Dispensa nº 078/2017;
Processo Administrativo nº 054949/2017, PL nº 270/2017, Dispensa nº 079/2017;
Processo Administrativo nº 054949/2017, PL nº 271/2017, Dispensa nº 080/2017;
Processo Administrativo nº 054949/2017, PL nº 272/2017 ,Dispensa nº 081/2017;
Processo Administrativo nº 054949/2017, PL nº 273/2017, Dispensa nº 082/2017;
Processo Administrativo nº 054949/2017, PL nº 274/2017, Dispensa nº 083/2017;
Processo Administrativo nº 054949/2017, PL nº 275/2017, Dispensa nº 084/2017;
Processo Administrativo nº 054949/2017, PL nº 276/2017, Dispensa nº 085/2017.

Art. 2º. Compete ao Fiscal dos Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 12 de janeiro de 2018.

KALICIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:B425C29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RESOLUÇÃO N° 03/2018, SÃO GABRIEL DO OESTE, 12 DE JANEIRO DE 2018.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Munícipio de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **VICTOR HUGO COSTA SILVA**, para atuar como Fiscal dos contratos originados pelo Processo Administrativo nº 055148/2017, Processo Licitatório nº 277/2017, Modalidade Dispensa nº 086/2017, para contratação de Jurados para o 8º Festival Gospel.

Art. 2º. Compete ao Fiscal dos Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 12 de janeiro de 2018.

KALICIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:6AB94FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RESOLUÇÃO N° 04/2018,SÃO GABRIEL DO OESTE, 12 DE JANEIRO DE 2018.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Munícipio de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **VICTOR HUGO COSTA SILVA**, para atuar como Fiscal dos contratos originados pelo Processo Administrativo nº 054541/2017, Processo Licitatório nº 251/2017, Modalidade Dispensa nº 061/2017, para contratação de serviço de hospedagem para o Júri Técnico do 28º FEGAMS/ Festival Sulmatogrossense de Folclore e Tradição Gaúcha.

Art. 2º. Compete ao Fiscal dos Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 12 de janeiro de 2018.

KALICIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:868D3390

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RESOLUÇÃO N° 05/2018, SÃO GABRIEL DO OESTE, 15 DE JANEIRO DE 2018.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Munícipio de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **VICTOR HUGO COSTA SILVA**, para atuar como Fiscal dos contratos originados pelo Processo Administrativo nº 054764/2017, Processo Licitatório nº 257/2017, Modalidade Dispensa nº 067/2017, para contratação de seguranças dos Festivais Estudantil e Gospel durante o Luzes do Cerrado.

Art. 2º. Compete ao Fiscal dos Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 15 de janeiro de 2018.

KALICIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:95DCFDA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RESOLUÇÃO N° 06/2018, SÃO GABRIEL DO OESTE, 15 DE JANEIRO DE 2018.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Munícipio de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **VICTOR HUGO COSTA SILVA**, para atuar como Fiscal dos contratos originados pelo Processo Administrativo nº 054765/2017, Processo Licitatório nº 255/2017, Modalidade Dispensa nº 065/2017, para contratação de brigadistas para o 28º FEGAMS/ Festival Sulmatogrossense de Folclore e Tradição Gaúcha.

Art. 2º. Compete ao Fiscal dos Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 15 de janeiro de 2018.

KALICIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:D2B63B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RESOLUÇÃO N° 07/2018, SÃO GABRIEL DO OESTE, 15 DE JANEIRO DE 2018.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Munícipio de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor **VICTOR HUGO COSTA SILVA**, para atuar como Fiscal dos contratos originados pelo Processo Administrativo nº 054896/2017, Processo Licitatório nº 256/2017, Modalidade Dispensa nº 066/2017, para locação de Tendas para o 28º FEGAMS/ Festival Sulmatogrossense de Folclore e Tradição Gaúcha.

Art. 2º. Compete ao Fiscal dos Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 15 de janeiro de 2018.

KALICIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:5AA6EDC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RESOLUÇÃO N° 08/2018,SÃO GABRIEL DO OESTE, 15 DE JANEIRO DE 2018.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Munícipio de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado o servidor **VICTOR HUGO COSTA SILVA**, para atuar como Fiscal dos contratos originados pelo Processo Administrativo nº 053587/2017, Processo Licitatório nº 235/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 155/2017, para aquisição de Troféus para o 28º FEGAMS/ Festival Sulmatogrossense de Folclore e Tradição Gaúcha.
Art. 2º. Compete ao Fiscal dos Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 15 de janeiro de 2018.

KALICIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:07EE7542

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RESOLUÇÃO N° 09/2018,SÃO GABRIEL DO OESTE, 15 DE JANEIRO DE 2018.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Munícipio de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado o servidor **VICTOR HUGO COSTA SILVA**, para atuar como Fiscal dos contratos originados pelo Processo Administrativo nº 053604/2017, Processo Licitatório nº 237/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 157/2017, para confecção de tablado da Pista de Dança do 28º FEGAMS/ Festival Sulmatogrossense de Folclore e Tradição Gaúcha.
Art. 2º. Compete ao Fiscal dos Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 15 de janeiro de 2018.

KALICIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:E4703F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RESOLUÇÃO N° 10/2018, SÃO GABRIEL DO OESTE, 15 DE JANEIRO DE 2018.

Designar Servidor para atuar como Fiscal de Contratos referentes à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº 1.364/2017.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, do Munícipio de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 89 da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designado o servidor **VICTOR HUGO COSTA SILVA**, para atuar como Fiscal dos contratos originados pelo Processo Administrativo nº 054536/2017, Processo Licitatório nº 252/2017, Modalidade Dispensa nº 329/2017, solicita contratação de empresa para prestar serviço de limpeza e conservação do espaço no Centro de Eventos Felipe Eduardo Grimm no Luzes do Cerrado.
Art. 2º. Compete ao Fiscal dos Contratos as atribuições previstas no artigo 13 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, e demais atribuições constantes no Decreto Municipal nº 1.364/2017.
Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste/MS, 15 de janeiro de 2018.

KALICIA DE BRITO FRANÇA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Raquel Teresinha Balico
Código Identificador:22C3EC56

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL EXERCÍCIO - ENCERRAMENTO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL					Quality Sistemas
CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA					Exercício: 2017
RUA RUI BARBOSA, 1120, CENTRO, SELVIRIA/MS					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
EXERCÍCIO - ENCERRAMENTO					
JANEIRO ADEZEMBRO					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**215.461,66**	**324.311,45**	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORARIAS A LONGO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
ESTOQUES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES	0,00	0,00	RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
PROPRIEDADES PARA INVESTIMENTO	0,00	0,00	**PATRIMONIO LIQUIDO**	**215.461,66**	**324.311,45**
INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO	0,00	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS	215.461,66	324.311,45
DEMAIS INVESTIMENTOS PERMANENTES	0,00	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	-108.849,79	-137.843,28
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	324.311,45	462.154,73
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAVEL DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
IMOBILIZADO	215.461,66	324.311,45	SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTINÇÃO, FUSÃO E CISÃO	0,00	0,00
BENS MÓVEIS	85.012,91	193.862,70		0,00	0,00
Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.1.15.8.50-18				Página 1 de 2	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL					Quality Sistemas
CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA					Exercício: 2017
RUA RUI BARBOSA, 1120, CENTRO, SELVIRIA/MS					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
EXERCÍCIO - ENCERRAMENTO					
JANEIRO ADEZEMBRO					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
BENS IMÓVEIS	130.448,75	130.448,75		0,00	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTAO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAVEL DE IMOBILIZADO	0,00	0,00		0,00	0,00
INTANGIVEL	0,00	0,00		0,00	0,00
SOFTWARES	0,00	0,00		0,00	0,00
MARCAS, DIREITOS E PATENTES INDÚSTRIAIS	0,00	0,00		0,00	0,00
DIREITO DE USO DE IMÓVEIS	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	0,00	0,00		0,00	0,00
(-) REDUÇÃO AO VALOR RECUPERAVEL DE INTANGIVEL	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	**215.461,66**	**324.311,45**	**TOTAL**	**215.461,66**	**324.311,45**

JOSE ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Presidente

FLAVIA RAYANE MARQUES FERREIRA
Contador

CIBELI ANDREIA SOCORRO PEREIRA
Controlador do Controle Interno

APARECIDA DE FATIMA ALVES CAMBUIM
Chefe de Gabinete

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.1.15.8.50-18	Página 2 de 2

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:20552721

CÂMARA MUNICIPAL
ESTRUTURA DO DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA		**Quality Sistemas** Exercício: 2017
RUA RUI BARBOSA, 1120, CENTRO, SELVIRIA/MS		
Estrutura do Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial		
JANEIRO A DEZEMBRO		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**2017**	**2016**
00 - RECURSOS ORDINÁRIOS	**0,00**	**0,00**
01 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	0,00	0,00
02 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE	0,00	0,00
03 - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS	0,00	0,00
04 - CONTRIBUIÇÃO AO PROGRAMA ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00
05 - CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00
10 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS – (ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUN	0,00	0,00
12 - SERVIÇOS DE SAÚDE	0,00	0,00
13 - SERVIÇOS EDUCACIONAIS	0,00	0,00
14 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS – UNIÃ	0,00	0,00
15 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO D	0,00	0,00
16 - CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE	0,00	0,00
17 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA -	0,00	0,00
18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO E APERFEIÇO	0,00	0,00
19 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUC	0,00	0,00
20 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/EDUCAÇÃO	0,00	0,00
21 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/SAÚDE	0,00	0,00
22 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
23 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - UNIÃO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À E	0,00	0,00
24 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ESTADO/EDUCAÇÃO	0,00	0,00
25 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ESTADO/SAÚDE	0,00	0,00
26 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ESTADO/ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
27 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - ESTADO/OUTROS (NÃO RELACIONADOS À	0,00	0,00
28 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS	0,00	0,00
29 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIA	0,00	0,00
30 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTE	0,00	0,00
31 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS/ESTAD	0,00	0,00
33 - OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á SAÚDE	0,00	0,00
34 - OUTROS RECURSOS DESTINADOS Á ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
41 - RECURSOS DESTINADOS AO RPPS - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00	0,00
42 - RECURSOS DESTINADOS AO RPPS – PLANO FINANCEIRO	0,00	0,00
43 - RECURSOS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - RPPS	0,00	0,00
44 - RECURSOS DO SUPERÁVIT DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00
50 - FMDCA – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00
51 - FMMA – FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00
60 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS - (ARTIGO 4º PORTARIA STN Nº 72	0,00	0,00
61 - TRANSFERÊNCIA DE CONSÓRCIO – CONTRATO DE RATEIO - (ARTIGO 9º POR	0,00	0,00
70 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00
71 - MULTAS DE TRÂNSITO	0,00	0,00
80 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO – FUNDERSUL- LEI ESTADUAL Nº 1.963/1999	0,00	0,00
81 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO - FIS - ART. 2º DA LEI Nº 2.105/2000 (A	0,00	0,00
82 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO FEAS- DECRETO Nº 13.111. 26/01/2011,	0,00	0,00
88 - RECURSOS DE TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO NÃO CLASSIFICÁVEIS NOS ITEN	0,00	0,00
89 - OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS	0,00	0,00
90 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00
91 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00
92 - ALIENAÇÃO DE BENS - MÓVEIS	0,00	0,00
93 - ALIENAÇÃO DE BENS - IMÓVEIS	0,00	0,00
94 - OUTRAS RECEITAS NÃO-PRIMÁRIAS	0,00	0,00
TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS	**0,00**	**0,00**

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.1.15.8.51-18	Página 1 de 2

JOSE ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Presidente

CIBELI ANDREIA SOCORRO PEREIRA
Controlador do Controle Interno

FLAVIA RAYANE MARQUES FERREIRA
Contador

APARECIDA DE FATIMA ALVES CAMBUIM
Chefe de Gabinete

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.1.15.8.51-18	Página 2 de 2

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:78E01F58

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA	**Quality Sistemas** Exercício: 2017	
RUA RUI BARBOSA, 1120, CENTRO, SELVIRIA/MS	15/01/2018 - 08:52:13	
Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais		
JANEIRO A DEZEMBRO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	**1.978.133,22**	**1.803.139,47**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATÉGORIAS PROFISSIONAIS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVICOS E DIREITOS	**0,00**	**0,00**
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVICOS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	0,00	0,00

AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	**1.978.133,22**	**1.803.139,47**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.978.133,22	1.803.139,47
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**0,00**	**0,00**
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**0,00**	**0,00**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	**2.086.983,01**	**1.940.982,75**
PESSOAL E ENCARGOS	**1.358.205,59**	**1.243.762,86**
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	1.132.250,68	1.032.559,72
ENCARGOS PATRONAIS	225.954,91	211.203,14
BENEFICIOS A PESSOAL	0,00	0,00
CUSTO DE PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	**0,00**	**0,00**
APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	0,00
PENSÕES	0,00	0,00
BENEFICIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00
BENEFICIOS EVENTUAIS	0,00	0,00
POLITICAS PÚBLICAS DE TRANSFERENCIA DE RENDA	0,00	0,00
OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**600.368,71**	**425.291,02**
Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.1.15.8.52-18	Página 1 de 2	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		**Quality Sistemas**
CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA		Exercício: 2017
RUA RUI BARBOSA, 1120, CENTRO, SELVIRIA/MS		15/01/2018 - 08:52:13
Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais		
JANEIRO A DEZEMBRO		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00
SERVICOS	483.465,92	425.291,02
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTAO	116.902,79	0,00
CUSTO DE MATERIAIS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	**0,00**	**0,00**
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
VARIAÇÕES MONETARIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**3.111,94**	**1.974,28**
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	3.111,94	1.974,28
TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	**125.296,77**	**269.954,59**
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	0,00	0,00
PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	125.296,77	269.954,59
TRIBUTÁRIAS	**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
CUSTO COM TRIBUTOS	0,00	0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS	**0,00**	**0,00**
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	0,00
CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS	0,00	0,00
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**0,00**	**0,00**
PREMIAÇÕES	0,00	0,00
RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
INCENTIVOS	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00
CUSTO DE OUTRAS VPD	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	0,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	**-108.849,79**	**-137.843,28**

JOSE ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Presidente

CIBELI ANDREIA SOCORRO PEREIRA
Controlador do Controle Interno

FLAVIA RAYANE MARQUES FERREIRA
Contador

APARECIDA DE FATIMA ALVES CAMBUIM
Chefe de Gabinete

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.1.15.8.52-18	Página 2 de 2

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:4E14129B

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DO QUADRO DAS VARIAÇÕES QUALITATIVAS DO ANO 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA			**Quality Sistemas**
RUA RUI BARBOSA, 1120,CENTRO, SELVIRIA/MS			
DEMONSTRATIVO DO QUADRO DAS VARIAÇÕES QUALITATIVAS DO ANO 2017			
ETCE_CODIGO	**ESPECIFICACAO**	**DEBITO**	**CREDITO**
ATIVO			
11111050000	BANCOS - CONTA ARRECADAÇÃO	17.262,05	1.992.283,33
11381080000	SALÁRIO FAMÍLIA	131,40	131,40
11511010000	MERCADORIAS - ESTOQUES	40.321,42	0,00
11561010000	MATERIAL DE CONSUMO/DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	78.475,35	0,00
12311080000	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABOR. E HOSPITALAR	600,00	0,00
12311350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.975,00	0,00
12311390000	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	590,00	0,00
12311420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	11.388,00	0,00
Quantidade: 8		**150.743,22**	**1.992.414,73**
PASSIVO			
21111010100	PESSOAL A PAGAR FINANCEIRO	1.132.250,68	0,00
21142010100	RPPS	90.235,58	0,00
21145000000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR INTER OFSS - MUNICÍPIO	135.719,33	0,00
21311010100	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS FINANCEIROS	634.077,74	150.611,82
21881010103	INSS/SALÁRIOS	115.827,52	115.827,52
21881010106	PENSÃO ALIMENTÍCIA	2.000,00	2.000,00
21881010199	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	135.123,71	135.123,71
21881010208	IRRF DE SERVIDORES	59.655,71	59.655,71
21881010211	ISS	687,50	687,50
Quantidade: 9		**2.305.577,77**	**463.906,26**
Quantidade: 17		**2.456.320,99**	**2.456.320,99**
Quality Sistemas - Soluções em Sistemas para Gestão Pública.			1/1

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:C022BA62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO EDITAL 105-2017 PP 39-2017 - ÓCULOS

Exercício: 2017

Resultado da Licitação

Pregão Presencial
Licitação Nº 39/2017

Data Abertura:
25/09/2017.

Objeto

O objeto da presente licitação refere-se, ao REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério do Menor Preço Global, para eventual aquisição de ÓCULOS DE GRAU (armações e lentes), pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência.

PARTICIPANTES

FERNANDO FERREIRA DA SILVA 22428492802
CNPJ: 23.971.731/0001-80

NATALIA MICHELI DE PAULA ESTEVES ASSAD ME
CNPJ: 24.461.575/0001-70

VENCEDORE(S)

"FRACASSADO"

Selvíria - MS, 29 de Setembro de 2017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:73AF3130

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO EDITAL 105- 2017 PREGÃO 39-2017
ÓCULOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JAIME SOARES FERREIRA, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO HOMOLOGAR,** com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 39/2017, pelo tipo de menor preço global, sob o sistema de registro de preços – SRP, para eventual aquisição de ÓCULOS DE GRAU (armações e lentes), pelo período de 12 (doze) meses, acatando a decisão da Comissão Especial de Licitação resolveram declarar **FRACASSADO,** por não cumprimento das exigências do instrumento convocatório.

Selvíria - MS, 29 de setembro de 2.017.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS.
Prefeito

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:7CA55553

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO EDITAL 105- 2017 PREGÃO 39-2017
ÓCULOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro, senhor **TIAGO BALSANELLI RODRIGUES**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve: **NÃO ADJUDICAR** com fundamento no inciso VI, do artigo 43, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, o procedimento licitatório, na modalidade de Pregão Presencial n.º 39/2017, pelo tipo de menor preço global, sob o sistema de registro de preços – SRP, para eventual aquisição de ÓCULOS DE GRAU (armações e lentes), pelo período de 12 (doze) meses, acatando a decisão da Comissão Especial de Licitação resolveram declarar **FRACASSADO,** por não cumprimento das exigências do instrumento convocatório.

Selvíria - MS, 29 de setembro de 2.017.

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Pregoeiro da Comissão Especial de Licitações

Publicado por:
Willian Braz da Cruz Negrão
Código Identificador:3EB5F0EF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 005/2018 DE 12 DE JANEIRO 2018.

Dispõe sobre Designação de servidor e da outras providencias.

O Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei...

Art.1º Designar, a Srª Erika Dagmar Gonzales Fernandes Pereira portador da cédula de identidade RG nº 28.049.530-4 SSP/SP e do CPF nº 276.900.580-16 do cargo de provimento efetivo de Enfermeira, para responder pelo cargo de Coordenador dos ESFs.

Art. 2º O regime jurídico do cargo ora provido é o Estatutário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 158/90 de 05/11/1990.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus Efeitos em 02/01/2018 revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS Em, 12 de Janeiro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto Pinheiro de Lima
Código Identificador:02741656

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 092 de 09 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Notifica do lançamento da taxa de fiscalização de localização, de instalação e de funcionamento, taxa de fiscalização sanitária e horário especial, taxa de fiscalização de obra particular e de parcelamento do solo para o exercício de 2018, e dá outras providências".

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e, com base no Código Tributário Municipal:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam notificados do lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento, Taxa de Fiscalização Sanitária e Horário Especial, para o exercício de 2018, os

estabelecimentos agrícolas, pecuários, extrativistas, comerciais, industriais, energia elétrica, saneamento básico, telefonias, distribuidoras de gás industrial, prestadores de serviços de qualquer natureza, lazer, culturais, esportivos, profissionais, sociedades, associações, instituições de qualquer natureza, que pertençam a qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive as que gozam de imunidade ou isenção tributária, estão sujeitas a licenciamento prévio do município, observado o disposto neste Decreto e no Código Tributário e demais legislações pertinentes.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se também ao exercício regular de atividades no interior de residências e em locais ocupados por estabelecimentos já licenciados, que pretendam exercer atividade diversa, assim como ao exercício transitório ou temporário de atividades.

Art. 2º - Os Alvarás serão expedidos após o deferimento e o pagamento das Taxas, quando for devida na forma do Código Tributário Municipal e condições:

§ 1º. As guias de recolhimento das taxas das empresas que já possuem licença de exercícios anteriores serão emitidas pelo Setor Tributário e enviadas em seus respectivos endereços, poderão ainda, ser emitidas através do endereço eletrônico do município

http://www.selviria.ms.gov.br/, no portal do ISS serviços on-line.

§ 2º. Em caso de Alvará de Licença para atividades eventuais com utilização de área pública, será devida também a Taxa de Licença para Ocupação do Solo nas Vias e Logradouros Públicos, observado as disposições do CTM.

Art. 3º - Os Alvarás conterão, entre outros, os seguintes elementos característicos:

Nome da pessoa física ou jurídica licenciada;
Endereço do estabelecimento;
Atividades autorizadas;
Número de inscrição municipal;
Número do CPF/MF ou CNPJ.

Art. 4º - O requerimento inicial do Alvará será procedido pela apresentação de cópia dos documentos, Pessoa Jurídica e ou Pessoa Física, sendo:

• Pessoa Jurídica: cartão do CNPJ, contrato social ou última alteração, documentos dos sócios, CPF, RG, comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizada) ou contrato de locação, certidão negativa de débito de IPTU do imóvel a ser ocupado pela empresa licenciada;
• Pessoa Física: CPF, RG, comprovante de propriedade (certidão de matrícula atualizada) ou contrato de locação, certidão negativa de débito de IPTU do imóvel a ser ocupado pela Pessoa Física, licenciada.

Art. 5º - A aprovação prévia do local, vistoria, medições serão efetuadas e deferidas ou indeferidas, pelos órgãos competentes da Fiscalização, Tributária, Vigilância Sanitária e Obras e Postura quanto for o caso, que atuarão em conjunto.

§ 1º. O prazo de análise pela Fiscalização para aprovação deverá ocorrer impreterivelmente em até 48 (quarenta e oito) horas, do protocolo do requerimento.

§ 2º. No caso de haver insuficiência de dados cadastrais ou de informações de qualquer natureza sobre o imóvel, será realizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a vistoria do local, com vistas ao exame e a decisão do pedido, o qual obedecerá ao prazo previsto no parágrafo anterior.

Art. 6º - A base de cálculo das Taxas será determinada, para cada atividade, através de rateio, divisível e proporcional aplicado os valores por metro quadrado do estabelecimento em conformidade com a Tabela do art. 101 da LC nº 733/2009 e será devida pelo período proporcional ao requerimento inicial, atualizados pela UFMS – Unidade Fiscal do Municipal de Selvíria/MS, de 01 de janeiro de 2018.

Art. 7º - O lançamento da Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento reportar-se-á à data da ocorrência do fato gerador da obrigação, no dia 1° de janeiro de 2018.

Art. 8º - A Taxa será lançada em quota única com vencimento em 31/01/2018, de acordo com art. 105 do CTM a ser requerido pelo contribuinte.

Art. 9º - As parcelas não pagas nos respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa equivalente a 2% (dois por cento).

Art. 10 - Os pagamentos poderão ser efetuados nos bancos credenciados e casas lotéricas, através do documento próprio de arrecadação do Município, denominado "Carnês", onde constarão as informações sobre o licenciado e valor das taxas.

Art. 11 - O Cartão de Alvará concedido deve ser mantido em bom estado e em local visível e de fácil acesso à fiscalização.

Art. 12 - O Cartão de Alvará será obrigatoriamente substituído quando houver qualquer alteração de suas características.

Parágrafo único. A modificação do Alvará deverá ser requerida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data em que ocorrer a alteração.

Art. 13 - O encerramento da atividade deverá ser comunicado ao Departamento de Arrecadação Tributário, mediante requerimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da ocorrência do fato.

Art. 14 - O não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto sujeita o contribuinte à aplicação das penalidades previstas no CTM, inclusive interdição do estabelecimento, sem prejuízo do pagamento dos tributos e multas devidos.

Art. 15 - Compete ao encarregado do Departamento de Arrecadação Tributário, em conjunto com a Assessoria Jurídica determinar a cassação, interdição ou anulação do alvará dos estabelecimentos nos casos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. O Alvará poderá ser cassado ou alterado *ex-ofício*, mediante decisão fundamentada, quando assim exigir o interesse público, observando os dispostos do CTM.

Art. 16 - Toda e qualquer impugnação contra o lançamento das taxas, poderão ser efetuadas através de requerimento dirigido ao encarregado do Setor Tributário, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 17 - Todos os proprietários de casas noturnas, de salões de festas, bailes, boates, estádios, ginásios, auditórios, instituições financeiras, mercados, padarias, lanchonetes, restaurantes, açougues, depósitos de qualquer natureza, materiais de construção, instituição de ensino, hospitais, laboratórios, consultórios em geral, casas de espetáculos, parques de diversões e congêneres, bem como promotores de eventos de qualquer natureza, ou outras atividades considerada de alto risco conforme estabelece a Tabela 3 da Lei Estadual no 4.335/2013, que envolva aglomeração de pessoas, deverão apresentar, o Alvará de Licença do Corpo de Bombeiro, junto ao requerimento de licenciamento do Alvará de Localização e Funcionamento 2018, sob pena cassação e interdição do local, conforme determina o art.15 deste Decreto.

Art. 18 - Este decreto entra em vigor a partir de 01º de janeiro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Selvíria- MS, 09 de Janeiro de 2018

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:7D78C752

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO N° 096 DE 11 DE JANEIRO DE 2018

"Dispõe sobre substituição e nomeação de membro do Comitê Interinstitucional para o Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no Município de Selvíria/MS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
Considerando que o Comitê Interinstitucional para o Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no Município de Selvíria/MS;
Considerando o Ofício nº 10/SMS, datado de 11 de Janeiro de 2018, devidamente assinado pela Fiscal de Vigilância Sanitária Jeane Alves de Jesus.
Decreta:
Art. 1º -Fica substituído o servidor **Denilson Aparecido Queiroz**, nomeado no artigo 4º do Decreto nº 031 de 1º de Março de 2017, que nomeia membros do Comitê Interinstitucional para o Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no Município de Selvíria/MS", pelo servidor nomeado no artigo 2º do presente Decreto.
Art. 2º Fica nomeado o servidor **Roberto Cecílio da Silva**, como membro, respondendo pela função de Presidente do Comitê Interinstitucional para o Combate à Dengue, Chikungunya e Zika Vírus no Município de Selvíria/MS.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Selvíria-MS, 11 de Janeiro de 2018

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Cristina Fernandes Ferro dos Santos
Código Identificador:6F2776AB

PLANEJAMENTO
EXTRATO DO EDITAL 02/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2018

Extrato da Dispensa de Licitação
Edital n° 02/2018
Dispensa de Licitação 01/2018

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

Objeto: locação de um imóvel na zona rural do Município de Selvíria em atendimento da ESF III Rural (Estratégia Saúde da Família).

Do Valor E Forma De Pagamento: o Fundo Municipal de Saúde efetuará o pagamento mensalmente no valor de R$ 721,00 (setecentos e vinte e um reais), totalizando R$ 8.652,00 (oito mil, seiscentos e cinqüenta e dois reais) pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

Dotação Orçamentária:

02.013. Fundo Municipal de Saúde
10.301.0034.2.290. Manutenção e operacionalização do bloco da atenção básica – Pab Fixo/Var/ACS/SB/ESFs.
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF
Fonte 1.000 – Recurso Ordinário

Condições De Pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 15 (quinze) dias do mês subseqüente, depositados em conta corrente, informada pela contratada.

Selvíria – MS, 10 de Janeiro de 2.018

TIAGO BALSANELLI RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:682EEF7A

PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2018

Ratificação Da Dispensa De Licitação

Edital nº 02/2018
Dispensa de Licitação n.º 01/2018

Ref.: Locação de um imóvel na zona rural do Município de Selvíria em atendimento da ESF III Rural (Estratégia Saúde da Família).

Interessado – Fundo Municipal de Saúde.

Tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e considerando o parecer jurídico favorável, bem como a existência de dotação orçamentária, visando a Locação de um imóvel na zona rural do Município de Selvíria em atendimento da ESF III Rural (Estratégia Saúde da Família), ratifico a Dispensa de Licitação, em conformidade com o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores; por isso, determino que se proceda a locação nos termos descritos no Edital de Dispensa de Licitação e Termo de Referência com obediência às demais disposições legais.

Selvíria/MS, 12 de Janeiro de 2018.

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Bruno Cabeçoni dos Santos
Código Identificador:44B07216

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO SEMEC Nº 001, DE 15 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe Sobre a Ascensão Funcional aos Trabalhadores em Educação.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando artigo 25 e 26 parágrafos 1º e 2º, capitulo II da Lei complementar 011/99 de Janeiro de 1999.
Resolve;
Art. 1º- Conceder ascensão funcional aos trabalhadores em educação, mudança de letra e quinquênio.
PROFESSORES

Nome	Concurso	Contrato	Quinquênio	Letra
Antônio Viana de Oliveira	22/02/2002	990	-	01/03/2018 D
Elaide Maria Wagner dos Reis	01/08/2007	1.315	21/12/2018 20%	-
Evanildo Ferreira	31/03/2008	595	-	30/03/2018 C
Fabiane Ferreira de Souza	16/04/2008	1.799	-	14/04/2018 C
Ivanete Schutz	23/07/2007	1.354	03/11/2018 20%	-
Ivanir Schutz	16/04/2008	680	-	14/04/2018 C

João Celio Bispo	23/07/2007	1.315	12/12/2018 20%	-
Ligia Cristina Gomes	22/02/2002	1.658	28/12/2018 25%	15/07/2018 D
Madalena Pereira Julião	16/09/1993	1.430	10/09/2018 30%	10/09/2018 F
Sebastião Neres Barbosa	09/12/2008	-	07/12/2018 15%	07/12/2018 C
Silvania Milioli de Lima	10/04/2008	597	-	08/04/2018 C

MONITORES

Nome	Concurso	Contrato	Quinquênio	Letra
Anatólia Aguirre	01/03/2013	120	-	27/02/2018 B
Angie Gracielle Santos	01/04/2008	161	-	30/03/2018 C
Fabiana Lopes	18/03/2013		16/03/2018 10%	16/03/2018 B
Márcia Rodrigues de Lima	06/05/2009	199	17/10/2018 15%	

Art. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sete Quedas – MS, 15 de Janeiro de 2017.

JOELBA FERREIRA GOMES
Secretária Municipal de Educação
Port. 008/2017

Publicado por:
Katia Regina Viana
Código Identificador:5F4E7B17

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

PROCURADORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº 001/ 2018

"Estabelecer valores a serem pagos aos adicionais de plantões realizados na Rede Municipal de Saúde de Sidrolândia".

O Secretário Municipal de Saúde Pública, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 006/2017 e considerando:

A necessidade do pagamento de Adicionais de Plantão de Saúde (APS), realizados na Rede Municipal de Saúde.

A Lei Complementar nº 67/2011, Art. 92, prevê que os valores básicos do Adicional Plantão de Saúde serão definidos através de Resolução da Secretaria Municipal de Saúde Pública, anualmente.

RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer no anexo I desta Resolução, os valores a serem pagos aos Adicionais de Plantões de Saúde realizados na Rede Municipal de Saúde a partir do mês de janeiro/2018.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia-MS, 02 de janeiro de 2018 .

NÉLIO SARAIVA PAIM FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 006/2017

ANEXO I

Profissional: Médico Clínico Geral

Especificações	Plantões de 6 horas (R$)	Plantões de 12 horas (R$)
Dias normais durante a semana	412,50	825,00
Finais de Semana e Feriados	467,50	935,00

Profissional: Médico Especialista

Especificações	Plantões de 6 horas (R$)	Plantões de 12 horas (R$)
Dias normais durante a semana	--	1.250,00
Finais de Semana e Feriados	--	--

Profissionais: Enfermeiros, Odontólogos, Assistente Sociais e Psicólogos.

Especificações	Plantões de 6 horas (R$)	Plantões de 12 horas (R$)
Dias normais durante a semana	155,36	310,72
Finais de Semana e Feriados	186,38	372,76

Profissionais: Técnicos de Enfermagem, Técnicos de Laboratórios, Técnicos de RX

Especificações	Plantões de 6 horas (R$)	Plantões de 12 horas (R$)
Dias normais durante a semana	64,94	129,88
Finais de Semana e Feriados	77,68	155,36

Profissionais: Assistente Administrativos, Auxiliares de Farmácia, Recepcionistas e Motoristas de Ambulância.

Especificações	Plantões de 6 horas (R$)	Plantões de 12 horas (R$)
Dias normais durante a semana	51,74	103,48
Finais de Semana e Feriados	62,10	124,21

Profissional: Auxiliares de Serviços Gerais.

Especificações	Plantões de 6 horas (R$)	Plantões de 12 horas (R$)
Dias normais durante a semana	38,80	77,61
Finais de Semana e Feriados	46,59	93,19

Publicado por:
Luiz Claudio Neto Palermo
Código Identificador:AFA49FE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2017

PROC. ADM. Nº 1377/2017
CONVITE : 012/2017

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: ALVARO ALESSANDRO PRATES DA SILVA – MEI

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a adição de prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 050/2017, conforme constante art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 050/2017, a contar de 01 de Janeiro de 2018.

DO VALOR
Fica inalterado o valor do contrato permanecendo em R$ 73.060,00 (setenta e três mil e sessenta reais) mediante a seguinte dotação:

1000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SED
10.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SED
12.361.0046-2.255 – Manut. Das Ativid. Secret. Municipal de Educação
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso – 101000
Ficha – 0240

0600 – SECRETARIA DE PLANEJ., ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEPLAFI
06.01 - SECRETARIA DE PLANEJ., ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEPLAFI
04.123.0046-2.406 – Manutenção do Departamento de Finanças – DEFIN
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso – 100000
Ficha – 0098

1300 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
13.28 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.122.0040-2.021 – Bloco de Gestão de Saúde Pública

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso – 102000
Ficha – 0046

1300 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
13.28 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.301.0036-2.047 – Manutenção do Bloco do ESF
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso – 131009
Ficha – 0130

1300 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA
13.28 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
10.302.0037-2.030 – Manut. Bloco Média e Alta Compl. Amb. E Hospitalar
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso – 114017
Ficha – 0104

0700 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS
07.37 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS
08.243.0006-2.026 – Gestão do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil/PSE
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso – 129006
Ficha – 0052

0700 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS
07.37 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS
08.244.0006-2.018 – Gestão das Ações Sociais e Prevenção de Riscos Sociais PAIF/PSB-CRAS
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso – 129000
Ficha – 0024

0700 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS
07.37 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS
08.244.0006-2.019 – Gestão dos Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculo/PSB
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso – 129000
Ficha – 0034

0700 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS
07.37 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS
08.244.0006-2.032 – Gestão das Ações Sociais e Prev. De Riscos Sociais PSE/PAEFI/Adolesc.
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso – 129000
Ficha – 072

0700 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS
07.37 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS
08.244.0006-2.037 - Gestão do Acessuas Trabalho
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso – 129000
Ficha – 086

0700 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS
07.37 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS
08.244.0006-2.040 – Gestão dos Serviços de Acolhimento Institucional C/A/PSEA
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso – 129004
Ficha – 0102

0700 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS
07.37 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS
08.244.0010-2.009 – Gestão e Manut. Das Atividades da Secret. De Assist. Social
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso – 100000
Ficha - 0014

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 050/2017.

ASSINANTES
Contratante: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Contratada: ALVARO ALESSANDRO PRATES DA SILVA – MEI.

Sidrolândia-MS, 14 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:E22133D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2015

PROC. ADM. Nº 4679/2014
PREGÃO : 098/2014

PARTES
Contratante: MUNICIPIO DE SIDROLANDIA-MS
Contratada: MARISA APARECIDA CANONICO ME.

OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento das quantidades inicialmente pactuadas dentro dos limites permitidos pelo Contrato Administrativo nº 0003/2015, conforme constante art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 0003/2015, a contar de 05 de Janeiro de 2018.

Fica inalterado o valor inicial previsto na Cláusula Quarta do Processo Administrativo nº 4679/2014.

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 0003/2015.

ASSINANTES
Contratante: MARCELO DE ARAUJO ASCOLI
Contratada: MARISA APARECIDA CANONICO ME.

Sidrolândia-MS, 15 de Dezembro de 2017.

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:638BCC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO 1ºADENDO AO CONTRATO 029/2016 DO PREGÃO 013/2016 E PROCESSO 2460/2016

O MUNICÍPIO DE SIDROLANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio de sua Coordenadoria de Licitações e Contratos e do Pregoeiro Oficial TORNA PÚBLICO o 1º Adendo a Licitação abaixo informada:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 029/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2460/2016
DO PREGÃO PRESENCIAL 013/2016

Alteração na Cláusula Primeira do Contrato 029/2016:

• Incluir na redação da Cláusula Primeira os seguintes veículos:
1.1 CHEVROLET/ SPIN 1.8 L AT LTZ – Placa: QAB - 4820
1.2 CHEVROLET/ SPIN 1.8 L AT LTZ – Placa: QAB – 4819
1.3 FIAT/DUCATO Furgão Maxi Cargo Longo 2.3 - Placa: OOU – 9609

Item 01:
1.1 CHEVROLET/ SPIN 1.8 L AT LTZ – Placa: QAB - 4820
1.2 CHEVROLET/ SPIN 1.8 L AT LTZ – Placa: QAB – 4819

0207 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS
020737 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS
08.244.0006.2032 – GESTÃO DAS AÇÕES SOC. E PREV.DE RISCOS SOCIAIS
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR R$ 790,41
VALOR R$ 863,19

Item 02:
FIAT/DUCATO Furgão Maxi Cargo Longo 2.3 - Placa: OOU – 9609

0213 – SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA – SESAP
021302 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE– FMS
10.301.0036.2047 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DO ESF
3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR R$ 2.469,14

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS
Pregoeiro

Publicado por:
Isabela Puerta Pereira Maihack
Código Identificador:AA6DD7F0

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA

NÚCLEO DE CONTABILIDADE
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA E FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E DE SAÚDE DE SONORA – (FUNESS).
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse de recursos financeiros para destinado a atendimento médico à população Sonorense, pagamento de pessoal, inclusive encargos, serviço de terceiros e manutenção em geral da entidade, pagamento de médicos e rescisões trabalhistas, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado parte integrante deste TERMO, independentemente de transcrição ou de anexação, a alteração da Cláusula SEGUNDA - Do Valor - O valor do Termo terá um acréscimo de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).
AMPARO LEGAL: Este Termo fundamenta-se nas disposições Legal o art. 116 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 c/c Portaria MS/GM nº 1.044/2004 e Leis Municipais n.º 783 de 21 de 04/04/2016 e 810 de 15/12/2017 e 812 de 15/12/2017.

SONORA-MS, 15 de Janeiro de 2018.

ENELTO RAMOS DA SILVA
Prefeito Municipal

PAULO ZANIN
Presidente da FUNESS

Publicado por:
Maria Alderluce de Souza Campos
Código Identificador:E69D411F

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

Despacho do Prefeito.
Processo Administrativo n°. 035/2018.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO: contratação de empresa para Aquisição de leite Aptamil Pepti ou Pregomin Pepti..
Fonte 2.043 Manutenção das Ações Básica de Saúde. Elemento de Despesa. 3.3.90.32.00.00.00.00. Material de Distribuição Gratuita.
Favorecido: J.B. FEBO - ME
Valor total de R$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais).

Taquarussu/MS, 15 de janeiro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:86637F34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2018

Despacho do Prefeito.
Processo Administrativo n°. 053/2018.

1) Adoto a justificativa de **Dispensa da Licitação**, em concordância com a justificativa da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, onde verificou-se que a referida dispensa tem sustentação no artigo 24, inciso ll, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores.
2) ADJUDICO: contratação de empresa para Aquisição de 1.000(mil) Placas para identificação e Registro de Patrimônio.
Fonte 2.008- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Elemento de Despesa. 3.3.90.30.00.00.00.00- Material de Consumo.
Favorecido: DOUGLAS ROCHA - ME
Valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Taquarussu/MS, 15 de janeiro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enio Pigari Baptista
Código Identificador:6CE0D359

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005/ 2018 DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Aprova Projeto de Loteamento denominado LOTEAMENTO HELIO BATISTA GOMES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Taquarussu/MS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 57, XXIV, da Lei Orgânica do Município, de conformidade com o disposto na Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979 e demais disposições legais, e;

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 46/2018, tendo por objeto pedido de aprovação do Loteamento Helio Batista Gomes, formulado pelo Município de Taquarussu;

Considerando que o Decreto Municipal nº 064/2015 alterou a destinação do imóvel desapropriado para Loteamento Urbano reservando a área institucional para construção de Escola Municipal;

Considerando por fim que foram apresentados junto a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, as plantas gerais de todo o loteamento, bem como, plantas e memoriais descritivos das quadras e lotes.

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de loteamento denominado ***Loteamento Helio Batista Gomes,*** registrado sob a matrícula 2945 do Cartório de Imóveis de Batayporã/MS, com área total loteada de 42.326,00 m2 (quarenta e dois mil, trezentos e vinte e seis metros quadrados) assim distribuídos:

Quadro de Áreas - Resumo		
	Total	Porcentagem
Quadras	18.570,08 m2	43,89%
Ruas	16.341,37 m2	38,60%
Área Institucional (Domínio Público)	7414,55 m2	17,51%
Total	42.326,00 m2	100,00%
Número de lotes: 70 unidades		

Art. 2º - A presente aprovação tem a validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação do respectivo ato, sob pena de caducidade, ao teor do art. 18, *caput,* da Lei 6.766/79.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu, 15 de janeiro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal

ERIVALDO ANDRADE DOS SANTOS
Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos

ELTON YUSO JODAI
Engenheiro Civil
CREA: 8160/D-MS

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:40B26A59

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
DL 01/2018- DECRETA LUTO OFICIAL

DECRETO N.º 01/2018, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

DECRETA LUTO OFICIAL

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO o importante trabalho realizado pelo senhor **GILBERTO CARLOS BITTENCOURT** no município de Três Lagoas/MS, com sua presteza, dedicação e dinamismo;
CONSIDERANDO também que o Sr. Gilberto além de empresário e pioneiro no município é pai do atual presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS;
CONSIDERANDO que através de uma morte inesperada o senhor Gilberto foi tirado do nosso convívio, de sua família e de seus inúmeros amigos, deixando um vazio muito grande em toda a comunidade;
DECRETA:

Art. 1.º - Fica**DECRETADO LUTO OFICIAL**, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Três Lagoas/MS, nos dias15, 16 e 17 de janeiro de 2018**.**
Art. 2º- Este**decreto**entra em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Três Lagoas/MS, 15 de janeiro de 2018.

IVANILDO TEIXEIRA DE FARIA
1º Vice-Presidente

JORGE APARECIDO QUEIROZ
2º Vice-Presidente

MARISA ANDRADE ROCHA
1ª Secretária

FLODOALDO MORENO JÚNIOR
2º Secretário

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:71755C77

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 3/2018 PROCESSO Nº 7/2018

AVISO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 3/2018

PROCESSO Nº 7/2018

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 7/2018, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás de Cozinha (Liquefeito de Petróleo) e de Botijão de Gás para atender as necessidades do setor da copa e cozinha da Câmara Municipal de Três
EMPRESA: EDUARDO CASTRO MILANEZ ME
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 2.405,00 (dois mil e quatrocentos e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.010003101012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903000 Material de Consumo
EMPENHO: DATA 12/01/201812/01/2018 / Nº 2627 / VALOR (R$) 2.275,00130,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 12 de janeiro de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:67A5B03A

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2/2018 - PROCESSO Nº 6/2018

AVISO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 2/2018

PROCESSO Nº 6/2018

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Assessoria Jurídica constante no Processo 6/2018, nos Termos da Lei 8.666/93, alterada por legislações posteriores e correlatas.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de Poda, Limpeza e Transporte de Árvores para atender a Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.
EMPRESA: CONSTRUTORA JUPIÁ LTDA - EPP
RATIFICA: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
VALOR: 7.540,00 (sete mil e quinhentos e quarenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01.00 CAMARA MUNICIPAL
01.01 GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
01.010003101012001 GERENCIAR AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
EMPENHO: DATA 11/01/2018 / Nº 25 / VALOR (R$) 7.540,00
NOME DO DIRETOR GERAL: André Luis Bacalá Ribeiro
NOME DO CONTADOR: Ariel Dias Garcia

Três Lagoas MS, 15 de janeiro de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:CC2BC132

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORT. 07/218- EMPRESA SST MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA

PORTARIA Nº. 07/2018

R E S O L V E :

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA SST MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR a Servidora fiscalizada pela servidora NATASHA GASPARETO DE OLIVEIRA, cargo: Técnico Administrativo II, matrícula: 478 e CPF 044.339.221-88, como fiscal titular, e tendo o servidor CLÉSIO ANTÔNIO LARA, cargo: Analista Técnico Administrativo, matrícula: 026 e CPF n. 403 334 001-78, como fiscal substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 02/2018 – Processo 1/2018 – Firmado junto à **EMPRESA SST MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para emitir atestado médico de saúde ocupacional, para os funcionários que passaram no concurso público 2016 e que tomarão posse no decorrer do ano, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Três Lagoas.
Art.2 º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 15 de Janeiro de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:F2184BDE

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO 02/2018- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2018- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2018

EXTRATO DE CONTRATO 02/2018-

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2018-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2018

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS
Boa Saúde Ltda

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EMITIR ATESTADO MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, PARA OS FUNCIONÁRIOS QUE PASSARAM NO CONCURSO PÚBLICO 2016 E QUE TOMARÃO POSSE NO DECORRER DO ANO, CONFORME A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS.

AMPARO LEGAL: Art. 24º inciso II Lei n. 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 600,00 (seiscentos reais).

PRAZO: 16 de Janeiro de 2018 até 14 de Dezembro de 2018.

DOTAÇÃO: 0101.01.031.101.2001

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

ASSINAM: André Luiz Bittencourt
Maria Tereza Bosch Viana

Três Lagoas/MS, 15 de Janeiro de 2018

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:DBEAB076

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO N. 01/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 108/2017- -PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 187/2017

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS/MS
RENATO DE FREITAS QUEIROZ & FILHOS LTDA – EPP
OBJETO: Contratação de empresa especializada nos serviços de monitoramento e vigilância patrimonial para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas/MS
AMPARO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei n. 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 2.306,00 (dois mil trezentos e seis reais).
PRAZO: vigência de 2 (dois) meses a partir da sua assinatura .
DOTAÇÃO:
0101.01.031.101.2001
ELEMENTO DE DESPESA: Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Centro de Custo: 33.90.39.77 – Vigilância Ostensiva
ASSINAM: ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
RENATO DE FREITAS QUEIROZ & FILHOS LTDA – EPP

Três Lagoas/MS, 15 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:69B655BB

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO 03/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7/2018

EXTRATO DE CONTRATO 03/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 03/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7/2018

PARTES: Câmara Municipal de Três Lagoas/MS
Eduardo Castro Milanez ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS.
AMPARO LEGAL: Art. 24º inciso II Lei n. 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 2.275,00 (Dois mil duzentos e setenta e cinco reais).
PRAZO: 19 de Janeiro de 2018 até 14 de Dezembro de 2018.
DOTAÇÃO:
0101.01.031.101.2001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ASSINAM: André Luiz Bittencourt
Eduardo Castro Milanez

Três Lagoas/MS, 15 de Janeiro de 2018.

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:5061AFCD

CÂMARA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
PORTARIA Nº. 08/2018 RESOLVE: EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA EDUARDO CASTRO MILANEZ -ME.

PORTARIA Nº. 08/2018

R E S O L V E :

EMENTA: DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO FIRMADO COM A EMPRESA EDUARDO CASTRO MILANEZ -ME.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, VEREADOR ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT, no uso das atribuições legais e nos termos do artigo 20 do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

R E S O L V E:

Art.1º- DESIGNAR a Servidora fiscalizada pelo servidor MARCEL INFANTE RODRIGUES, cargo: TECNICO ADMINISTRATIVO II, matrícula: 413 e CPF 009.315.031-83, como fiscal titular, tendo como o servidor EDER SHIMIZU DO NASCIMENTO, cargo: DIRETOR DE MATERIAL PATRIMÔNIO, matrícula: 578 e CPF. 480.664.601-63, como fiscal substituto, devendo ambos acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 02/2018 – Processo 1/2018 – Firmado junto à **EDUARDO CASTRO MILANEZ - ME**, cujo objeto é a fornecimento de Gás de Cozinha (Liquefeito de Petróleo) e de Botijão de Gás para atender as necessidades do setor da copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Três Lagoas-MS.
Art.2 º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Três Lagoas/MS, 15 de Janeiro de 2018.

ANDRÉ LUIZ BITTENCOURT
Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Publicado por:
Dênis Soares Pivetti
Código Identificador:33B702C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, RECEITA E CONTROLE
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA Nº. 259/AJ/2016

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS

Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº. 002/2016 do MINISTÉRIO DA DEFESA – COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO – COMISSÃO DE OBRAS DO 3º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA – CO/3º GPT E.
Processo Administrativo nº 65328002736201641

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5663/2016 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS (MS).
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa PRIME – VERTICAL CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: O objeto do presente é a Contratação para eventual prestação de serviços comuns de engenharia com fornecimento de insumos para manutenção e conservação de bens imóveis, de conformidade com a discriminação constante na Composição de Custos junto a Proposta de Preços e Edital do Pregão Eletrônico nº. 002/2016 - UASG 160141 - Registro de Preços pelo MINISTÉRIO DA DEFESA – COMANDO MILITAR DO OESTE/9ª DIVISÃO DE EXÉRCITO – COMISSÃO DE OBRAS DO 3º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA – CO/3º GPT E.
VALOR: O valor global é de R$.3.035.189,20 (três milhões, trinta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: O prazo e a vigência do presente Contrato serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão da primeira Ordem de Serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520/2001, Decreto Federal nº 7.892/13 e Decretos Municipais nº. 1969/2011 e nº. 2233/2013, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1101.041225031.011 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Habitação – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 179 – FR 100000 e no exercício futuro a dotação que a substituir.
DATA: 16/12/2016

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

CRISTIANO MARTINEZ ELEUTÉRIO DA SILVA
Representante

Publicado por:
Adriana Garcia da Costa
Código Identificador:1E17BFB8

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 003/2018
PROCESSO Nº 4130/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 104/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS E AS EMPRESAS
G.A MORIS EIRELI ME – CNPJ 09.308.251/0001-02
MILTON MENDONÇA ALVES ME – CNPJ 05.500.722/0001-29
ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME – CNPJ 24.930.618/0001-19
OPÇÃO CASA DE CARNE E CONVENIENCIA EIRELI ME – CNPJ 23.594.984/0001-81
FABIO FRANK RODRIGUES ME – CNPJ 02.521.020/0001-33
COISAS DA ROÇA FRUTAS E LEGUMES LTDA ME – CNPJ 11.092.403/0001-24
KPS CALUX COMERCIO E SERVIÇOS EPP – CNPJ 27.024.068/0001-67

KOOD ALIMENTOS LTDA EPP – CNPJ 09.628.612/0001-06
TSS TRANSPORTES COMER IMP EXP EIRELI EPP – CNPJ 18.853.815/0001-89
VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI EPP – CNPJ 27.777.063/0001-05
OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preços para Aquisição de gêneros alimentícios para atender as secretarias municipais do Município de Brasilândia - MS, durante o exercício 2018, especificados no **Anexo I**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos materiais aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº. **104/2017**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
FUNDAMENTO LEGAL: regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, bem como, pelos Decretos Municipais n° 2390/2006 (pregão) e n° 3237/2011 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
LICITAÇÃO: **Pregão Presencial nº. 104/2017**
VIGÊNCIA: Validade **12 meses**, a partir da sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 15/01/2018
FORNECEDORES REGISTRADOS

Empresa: FABIO FRANK RODRIGUES EPP						***266.904,00***
Item	Descrição Abreviada	Und	Qtde	Marca	Unit.	Total
19	Pão, francês, com sal, fresco do dia, pesando apro	Quilograma (Kg)	25022	JARDIM	8,0000	200.176,0000
20	Pão, francês, com sal, fresco do dia, pesando apro	Quilograma (Kg)	8341	JARDIM	8,0000	66.728,0000
Empresa: MILTON MENDONÇA ALVES ME						***193.208,4000***
25	Abobora madura tipo cabotiã de tamanho grande uniforme sem ferimentos ou defeitos turgescentes intac	Quilograma (Kg)	270	CEASA	2,0500	553,5000
26	Abobrinha verde, primeira, de tamanho médio, unifo	Quilograma (Kg)	470	CEASA	2,1000	987,0000
28	Banana, nanica, em penca, frutos com 60 a 70% de	Quilograma (Kg)	17230	CEASA	1,8500	31.875,5000
29	Batata doce, roxa, primeira, tamanho médio, unifor	Quilograma (Kg)	325	CEASA	1,2000	390,0000
30	Batata, comum especial, lavada, tamanho médio, uni	Quilograma (Kg)	9877	CEASA	1,5000	14.815,5000
31	Berinjela, tamanho médio, primeira, uniformes, int	Quilograma (Kg)	294	CEASA	1,4000	411,6000
32	Beterraba, sem folhas, primeira qualidade, bulbos	Quilograma (Kg)	466	CEASA	2,2500	1.048,5000
33	Cenoura, sem folhas, de primeira, tamanho médio, u	Quilograma (Kg)	496	CEASA	1,8500	917,6000
34	Chuchu, de tamanho médio, primeira, inteiros, sem	Quilograma (Kg)	288	CEASA	1,4500	417,6000
35	Laranja pêra, madura, frutos de tamanho médio, no	Quilograma (Kg)	9980	CEASA	1,4000	13.972,0000
36	Mandioca tipo branca/amarela, primeira, raízes gra	Quilograma (Kg)	348	CEASA	1,4500	504,6000
37	Ovos de galinha, cor branca, tipo A (Grande), caix	Caixa (Cx)	4010	CEASA	3,3000	13.233,0000
38	Pepino verde, tamanho médio, de primeira qualidade	Quilograma (Kg)	298	CEASA	2,2000	655,6000
39	Pimentão verde, tamanho médio, segunda, tenros, se	Quilograma (Kg)	128	CEASA	3,9000	499,2000
40	Repolho tipo verde, tamanho médio, primeira, cabeç	Quilograma (Kg)	586	CEASA	1,9500	1.142,7000
41	Tomate, tipo salada, tamanho médio a grande, de pr	Quilograma (Kg)	6270	CEASA	2,5000	15.675,0000
49	Cebola, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou	Quilograma (Kg)	3556	CEASA	1,9500	6.934,2000
51	Quiabo, frutos de tamanho médio, extra, no grau de	Quilograma (Kg)	48	CEASA	3,9500	189,6000
64	Leite pasteurizado, tipo B, líquido homogêneo, bra	Litro (Lt)	9450	LIDER	3,4400	32.508,0000
68	Maçã, vermelha, gala, frutos de tamanho médio - tp	Quilograma (Kg)	13482	CEASA	3,3500	45.164,7000
87	Melancia redonda, madura, no grau máximo de evolu	Quilograma (Kg)	2520	CEASA	1,4000	3.528,0000
98	Abóbora, madura, tipo Moranga, de tamanho grande,	Quilograma (Kg)	200	CEASA	1,8500	370,0000
102	Jiló, tamanho médio, tenros, sem manchas, com colo	Quilograma (Kg)	150	CEASA	3,5000	525,0000
110	MAMÃO FORMOSA - AUSÊNCIA DE DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANO PROFUNDO, IMATURO E DANO MECÂNICO). - FRUTO COLORIDO, SÓ COM O PESCOÇO VERDE, MÍNIMO DE 75 % DA SUPERFÍCIE DO FRUTO AMARELADA. - EMBALAGEM	Unidade (Un.)	1300	CEASA	2,9000	3.770,0000
111	MAMÃO PAPAYA - AUSÊNCIA DE DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANO PROFUNDO, IMATURO E DANO MECÂNICO). - FRUTO COLORIDO, SÓ COM O PESCOÇO VERDE, MÍNIMO DE 75 % DA SUPERFÍCIE DO FRUTO AMARELADA. - EMBALAGEM O	Unidade (Un.)	1300	CEASA	2,4000	3.120,0000
Empresa: G.A MORIS ALIMENTOS EIRELI ME						***88.616,5600***
69	Coxa e sobre coxa de frango congelada em pacote de	Quilograma (Kg)	10955	FRANGO OURO	4,5800	50.173,9000
70	Coxa e sobre coxa de frango congelada em pacote de	Quilograma (Kg)	3652	FRANGO OURO	4,5800	16.726,1600
72	Polpa de frutas produto obtido a partir de frutas,	Unidade (Un.)	2570	INCONFRUT	8,4500	21.716,5000
Empresa: KOOD ALIMENTOS LTDA EPP						***88.947,8000***
1	MARGARINA VEGETAL COM SAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL OU DE MATERIAL PLÁSTICO ORIGINAL DE FABRICA COM APROXIMADAMENTE 1 KG, SEM GORDURAS TRANS.	Unidade (Un.)	1548	COAMO	6,1000	9.442,8000
10	Biscoito, doce, tipo maizena, de primeira qualidad	Pacote (Pct)	2795	DALLAS	2,5500	7.127,2500
11	Biscoito, salgado, de água e sal, de primeira qual	Pacote (Pct)	2838	DALLAS	2,5500	7.236,9000
13	Extrato de tomate, de 1ª qualidade, acondicionada	Unidade (Un.)	112	BONARE	5,8000	649,6000
14	Farinha de mandioca, torrada de 1 ª qualidade, aco	Pacote (Pct)	910	ACIGAL	3,8800	3.530,8000
15	Farinha de trigo Especial, de 1ª qualidade, acondi	Pacote (Pct)	1298	COCAMAR	1,7200	2.232,5600
17	Fermento em pó químico lata de 250 grs, livre de s	Unidade (Un.)	432	TRISANTI	4,1400	1.788,4800
18	Macarrão, tipo spaghetti, massa com ovos, de 1ª qu	Pacote (Pct)	526	DALLAS	2,9700	1.562,2200
23	Tempero, completo, com 12 saches de 5 gramas acond	Pacote (Pct)	243	SINHA	2,4500	595,3500
24	Vinagre, composto, tinto ou branco, acondicionado	Unidade (Un.)	1038	BELMONT	1,1000	1.141,8000
55	Bacon Produto defumado . produzido com carnes suín	Quilograma (Kg)	70	ESTRELA	18,0500	1.263,5000
56	Calabresa Elaborada com carnes nobres suínas e de	Quilograma (Kg)	110	ESTRELA	12,3000	1.353,0000
57	Milho verde em conserva, reidratado, de 1ª qualida	Lata (lat)	803	FUGINI	6,5000	5.219,5000
62	Coco ralado puro, produto obtido do fruto do coque	Pacote (Pct)	415	SERGIPE	11,7000	4.855,5000
66	Milho, para canjica (sem pele), amarelo ou branco,	Pacote (Pct)	670	SINHA	1,3400	897,8000
73	Leite, em pó, integral, solúvel, instantâneo, acondicionado em embalagem de polipropileno ou lata or	Unidade (Un.)	1550	PIRACANJUBA	7,9000	12.245,0000
75	GELATINA, SABORES DIVERSOS, , PRODUTO CONSTITUÍDO DE GELATINA COMESTIVEL EM PÓ, SAL, AÇUCAR, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTES ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO, ORIGINAL DE FÁBR	Unidade (Un.)	1424	APTI	0,8500	1.210,4000
76	Creme de leite, textura homogênea, branco leitoso,	Unidade (Un.)	250	PIRACANJUBA	2,2500	562,5000
78	Maionese balde de 03Kg Água, óleo vegetal, vinagre	Balde (Bde)	52	LANCHEIRO	10,0000	520,0000
80	Farinha de milho amarela embalagem 500g derivados	Unidade (Un.)	110	SINHA	1,1500	126,5000

81	Catchup 400Gr Tomate, açúcar, vinagre, glicose, ce	Unidade (Un.)	30	LANCHEIRO	5,3000	159,0000
82	Mostarda 400Gr Vinagre, água, mostarda, milho, açú	Unidade (Un.)	30	LANCHEIRO	3,5000	105,0000
84	Agua mineral, sem gás, acondicionada em garrafa pl	Unidade (Un.)	3500	ACQUA VITA	0,9400	3.290,0000
85	Açúcar cristal, branco, especial, acondicionado em	Unidade (Un.)	2136	ALTO ALEGRE	9,0900	19.416,2400
88	Canela proveniente de cascas sãs, limpas, secas em	Pacote (Pct)	190	MP	4,2000	798,0000
89	Geléia de goiaba 100% pura, textura homogênea, pas	Unidade (Un.)	50	PREDILECTA	6,8000	340,0000
93	ÓLEO DE GIRASSOL RICO EM VITAMINA E, UM ANTIOXIDANTE NATURAL QUE CONTRIBUI PARA MINIMIZAR A AÇÃO DOS RADICAIS LIVRES, E ALGUNS ALIMENTOS DE ORIGEM VEGETAL, COMO A SEMENTE DE GIRASSOL, É IMPORTANTES F	Unidade (Un.)	30	SINHA	7,4500	223,5000
96	Azeite de oliva, puro, isento de ranco e substanci	Unidade (Un.)	20	FIGUEIRA	11,9800	239,6000
106	BISCOITO LEITE, DE PRIMEIRA QUALIDADE VITAMINADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DA FABRICA COM 400G, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE	Unidade (Un.)	100	DALLAS	2,5500	255,0000
107	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE, DE PRIMEIRA QUALIDADE VITAMINADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DA FABRICA COM 400G, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE	Unidade (Un.)	200	DALLAS	2,8000	560,0000
Empresa: COISAS DA ROCA FRUTAS E LEGUMES LTDA						***26.875,5000***
27	Alho, cabeça inteira, dentes grandes e uniformes,	Quilograma (Kg)	1526	CEASA	14,2500	21.745,5000
50	Abacaxi tipo hawai, maduro, frutos de tamanho médi	Peça (pç)	2250	CEASA	2,2800	5.130,0000
Empresa: TSS TRANSPORTES COMER IMP EXP EIRELI EPP						***141.210,4500***
8	Chá mate, torrado e quebrado, acondicionado em emb	Unidade (Un.)	2667	UNIÃO	2,8300	7.547,6100
12	Colorau, em pó, acondicionado em embalagem de poli	Pacote (Pct)	540	GUAPORÉ	3,8800	2.095,2000
21	Óleo, de soja refinado, acondicionado em embalagem	Unidade (Un.)	4802	CONCORDIA	3,5000	16.807,0000
22	Sal, refinado, iodado, acondicionado em embalagem	Pacote (Pct)	1428	MASTER	0,8300	1.185,2400
48	Azeitona Pote de azeitonas 500g. verdes com caroço	Pote (Pte)	100	RIVOLI	8,9000	890,0000
54	Fubá de milho tipo 01 - pacote de 1k- produto obti	Pacote (Pct)	678	AGROBAL	1,2500	847,5000
58	SUCO EM PÓ, SABORES VARIADOS NA EMBALAGEM DE 15 GRAMA, COM 15 UNIDADES NA CAIXA.	Unidade (Un.)	366	FRUCTUS	8,6900	3.180,5400
61	Amido de milho 1 kg - produto amílaceo extraido do	Caixa (Cx)	295	GUAPORÉ	5,8400	1.722,8000
63	Leite pasteurizado, tipo B, líquido homogêneo, bra	Litro (Lt)	28350	TIROL	3,4400	97.524,0000
65	Macarrão, para sopa, formatos parafusos, massa com	Pacote (Pct)	5290	BORTOLINI	1,5700	8.305,3000
77	Leite condensado, textura homogênea, cor amarelo c	Unidade (Un.)	327	LEITE BOM	3,3800	1.105,2600
Empresa: OPÇÃO CASA DE CARNE E CONVEN EIRELI ME						***285.123,5900***
2	CARNE BOVINA, PALETA, LIVRE DE GORDURA E DE APARAS, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS,(CARNE DE SEGUNDA)	Unidade (Un.)	9830	FRIGOSUL	12,9700	127.495,1000
3	CARNE BOVINA, PALETA, LIVRE DE GORDURA E DE APARAS, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS,(CARNE DE SEGUNDA)	Unidade (Un.)	3277	FRIGOSUL	12,9700	42.502,6900
43	Carne bovina, coxão mole, sem osso, cortado em bif	Quilograma (Kg)	2780	FRIGOSUL	14,9800	41.644,4000
44	Carne bovina, miolo de paleta, livre de gordura e de aparas, resfriada, com aspecto firme, na cor ve	Quilograma (Kg)	3730	FRIGOSUL	14,9600	55.800,8000
79	Lagarto Carne bovina, tipo lagarto, resfriado, com	Quilograma (Kg)	230	FRIGOSUL	15,9500	3.668,5000
103	Figado Bovino, resfriado, peça inteira, limpo, liv	Quilograma (Kg)	240	FRIGOSUL	10,3900	2.493,6000
113	CARNE BOVINA, TIPO COSTELA COM OSSO, APRESENTAÇÃO CORTADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, (CARNE DE SEGUNDA).	Unidade (Un.)	1050	FRIGOSUL	10,9700	11.518,5000
Empresa: ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME						***83.847,3000***
7	Cafê, torrado e moído, com aspecto de pó fino, aco	Pacote (Pct)	3357	CATUAY	7,0000	23.499,0000
46	Salsicha congelada, embutida em tripa artificial,	Quilograma (Kg)	472	MANA	5,8000	2.737,6000
52	Frango inteiro, congelado, com miúdos, com no máximo 10% de gordura, apresentando cor armarelo rosad	Quilograma (Kg)	300	OURO	5,4900	1.647,0000
53	Sardinha em conserva em óleo comestível, de 1ª qua	Unidade (Un.)	384	NAVE	2,8800	1.105,9200
59	Achocolatado em pó, instantâneo, embalagem de pape	Unidade (Un.)	6970	MARATA	2,5500	17.773,5000
67	Milho, para pipoca, amarelo, de primeira qualidade	Pacote (Pct)	770	DONANA	1,9900	1.532,3000
74	REFRIGERANTE GASEIFICADO, EM EMBALAGEM PET DESCARTÁVEL DE FÁBRICA, COM 02 LITROS DE QUANTIDADE, APROVADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. SABORES DIVERSOS A DEFINIR NA SOLICITAÇÃO.	Unidade (Un.)	1160	SABORAKI	2,9500	3.422,0000
83	Molho de madeira pronto sache 250ml, contendo Farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, carne b	Pacote (Pct)	100	FUGINI	4,9900	499,0000
86	Adoçante, dietético líquido, sem calorias, acondic	Unidade (Un.)	22	ADOCYL	2,9900	65,7800
90	AVEIA EM FLOCOS, LIVRE DE AROMATIZANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE CONSERVANTES, LIVRE DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE ADOÇANTES ARTIFICIAIS E SEM AÇÚCAR .PACOTE DE 250G.	Unidade (Un.)	30	APTI	2,9800	89,4000
91	BEBIDA LÁCTEA CONSTITUIDO DE POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO, CONTENDO LEITE INTEGRAL E/OU LEITE INTEGRAL RECONSTITUIDO, PREPARADO DE MORANGO À BASE DE POLPA DE MORANGO PODENDO	Unidade (Un.)	6100	REAL	3,9700	24.217,0000
92	BALAS MASTIGAVEIS SORTIDAS, PACOTE DE APROX. 400G, SABORES ARTIFICIAIS DE BANANA, MORANGO, UVA E MAÇA VERDE COLORIDAS ARTIFICIALMENTE - INGREDIENTES: AÇUCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGE	Unidade (Un.)	40	SANTA FE	5,7000	228,0000
94	GRANOLA, MISTURA DE CEREAIS INTEGRAIS CROCANTES, ALIMENTO ENERGÉTICO, RICO EM FIBRAS E EM SAIS MINERAIS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 500G ORIGINAL DA FABRICA.	Unidade (Un.)	30	NATUBOM	9,9500	298,5000
95	PIRULITO FORMATO BOLA COM PACOTE SORTIDO NOS SABORES IOGURTE DE ABACAXI, LARANJA, MORANGO E PÊSSEGOEMLAGEM ORIGINAL DA FABRICA COM APROXIMADAMENTE 400 A 500G.	Unidade (Un.)	50	BIG BIG	8,9000	445,0000
97	Fermento biologico, seco instantâneo, de 1 qualida	Unidade (Un.)	250	FLEISCHMANN	1,2500	312,5000
99	Almeirão não amargo bem desenvolvido pesando 400g.	Maço (mç)	180	CEASA	3,9800	716,4000
100	Cheiro Verde com cebolinha, salsa e coentro com fo	Maço (mç)	350	CEASA	3,9800	1.393,0000
101	Couve comum, bem desenvolvido pesando aproximadame	Maço (mç)	300	CEASA	3,9800	1.194,0000
104	PÃO TIPO BISNAGUINHA, FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, ÓLEO VEGETAL DE SOJA, AÇÚCAR INVERTIDO LÍQUIDO,	Unidade (Un.)	100	SABORZITOS	4,9800	498,0000

	GLÚTEN, SAL, EMULSIFICANTES: MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS					
105	GELATINA EM PÓ DIET , CAIXA 12G GELATINA, SAL, MALTODEXTRINA, VITAMINA C, SULFATO DE ZINCO (ZINCO), VITAMINA A, VITAMINA D, SELENITO DE SÓDIO (SELÊNIO), REGULADOR DE ACIDEZ ACIDO FUMÁRICO E CITRATO DE	Unidade (Un.)	100	DR.OETKER	2,5000	250,0000
108	BISCOITO TIPO SEQUILHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE VITAMINADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE POLIPROPILENO ORIGINAL DA FABRICA COM 400G, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAUDE	Unidade (Un.)	100	VITARELLA	6,9000	690,0000
109	PÃO DE FORMA 100% INTEGRAL 12 GRÃOS, FEITO SEM FARINHA DE TRIGO, APENAS COM FARINHAS INTEGRAIS, ESSE PÃO É UMA DAS OPÇÕES COM MENOS SÓDIO. EM 50 GRAMAS: 117 CALORIAS, 18 GRAMAS DE CARBOIDRATOS, 6,2 GR	Unidade (Un.)	100	SABORZITOS	9,9500	995,0000
112	TRIGO PARA KIBE. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE OU BOLOR. PACOTE CONTENDO 500G DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA E DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO COM NO MÁXIMO 3	Unidade (Un.)	80	DONANA	2,9800	238,4000
Empresa: KPS CALUX COMERCIO E SERVIÇOS EPP						***155.375,0400***
6	LEITE DE SOJA EM PO, LATA 400G, SEM LACTOSE, 21 VITAMINAS, 100% VEGETAL, RICO EM CALCIO COM SOJA NÃO TRANSGENICA, SABOR NATURAL.	Unidade (Un.)	980	NESTLE	25,4500	24.941,0000
9	Arroz agulha, tipo 1, americano lonfo e fino,	Pacote (Pct)	5252	TIO TIAO	10,0000	52.520,0000
16	Feijão, tipo 1, carioquinha, novo, acondicionado e	Pacote (Pct)	6585	TRINDADES	2,9400	19.359,9000
45	Charque de carne do dianteiro bovino, com no max.	Quilograma (Kg)	2268	SAO PEDRO	23,9800	54.386,6400
60	Amendoim, cru, fora da casca (debulhado), grãos de	Pacote (Pct)	370	PINDUCA	6,0000	2.220,0000
71	Farinha de arroz ou de milho composto açúcar, amid	Lata (lat)	205	NESTLE	9,5000	1.947,5000
Empresa: VITANUTRI ALIMENTOS EIRELI						***197.981,7500***
4	CARNE BOVINA MOÍDA, (MÚSCULO,ACÉM) RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS,COM REG. NO MIN. AGRIC.-SIF.,INFOR. DO FABRIC.,ESPEC. DO PRODUTO	Unidade (Un.)	9830	MORRO GRANDE	11,9500	117.468,5000
5	CARNE BOVINA MOÍDA, (MÚSCULO,ACÉM) RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME, NA COR VERMELHO VIVO, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS,COM REG. NO MIN. AGRIC.-SIF.,INFOR. DO FABRIC.,ESPEC. DO PRODUTO	Unidade (Un.)	3277	MORRO GRANDE	11,9500	39.160,1500
42	Carne bovina moída, (músculo,acém) resfriada, com	Quilograma (Kg)	3050	MORRO GRANDE	11,9500	36.447,5000
47	Lingüiça mista, de carne bovina e suína, cortada e	Quilograma (Kg)	420	ESTRELA	11,6800	4.905,6000

Brasilândia – MS, 15/01/2018.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:8EA26DB9

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2018
PROCESSO Nº 4132/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 103/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS E AS EMPRESAS
ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME – CNPJ 24.930.618/0001-19
M.D. RODRIGUES & CIA LTDA ME – CNPJ 22.648.444/0001-70
OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preços para Aquisição de material de limpeza e higiene pessoal para atender as secretarias municipais do Município de Brasilândia - MS, durante o exercício 2018, especificados no **Anexo I**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos materiais aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº. **103/2017**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
FUNDAMENTO LEGAL: regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, bem como, pelos Decretos Municipais n° 2390/2006 (pregão) e n° 3237/2011 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
LICITAÇÃO: **Pregão Presencial nº. 103/2017**
VIGÊNCIA: Validade **12 meses**, a partir da sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 15/01/2018
FORNECEDORES REGISTRADOS

Empresa: M.D. RODRIGUES & CIA LTDA ME						***158.311,65***
Item	Descrição abreviada	Und	Qtde	Marca	$ UNITÁRIO	$ TOTAL
2	Sabonete, em barra, com glicerina, pesando 90g, fr	Unidade (Un.)	398	YPE	1,1900	473,6200
4	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1000 ML, INPM 70º (NBR5991/97), USO DOMÉSTICO, PRONTO USO, ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGEM LACRADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, VALID	Unidade (Un.)	532	ABSOLUTO	5,2000	2.766,4000
5	Desinfetante, germecida, embalagem com 2000 ml, pr	Frasco (frc)	3016	AYLAG	4,0500	12.214,8000
6	Detergente líquido, neutro, pronto uso, embalagem de 500ml, biodegradavel, original do fabricante,	Frasco (frc)	3969	FLORA	1,3000	5.159,7000
7	Esponja de fibra sintética, dupla face, para uso	Pacote (Pct)	1272	BETTANIN	2,0000	2.544,0000
9	Limpador líquido, instantâneo, para aplicação sem	Unidade (Un.)	610	FLORA	2,9900	1.823,9000
10	Pano, para limpeza de chão, 100% algodão, medindo	Unidade (Un.)	989	MARTIN	3,0000	2.967,0000
12	Sabonete líquido, erva doce perolizado galão de 05 litros.	Galão (Gl)	116	ALTOLIM	13,9800	1.621,6800

13	Saco plástico para lixo, capacidade para 100 litro	Unidade (Un.)	13148	MR	0,7500	9.861,0000
14	Saco plástico, para lixo, capacidade para 20 litro	Unidade (Un.)	3008	MR	0,1000	300,8000
16	RODO, CORPO EM MADEIRA, COM BORRACHAS DE EVA REFORÇADAS, MACIAS	Unidade (Un.)	407	GUIRADO	6,8000	2.767,6000
17	Papel higiênico, branco, macio, sem perfume, picotado e gofrado, 100 % fibras celulósicas, folha dup	Fardo (Fd.)	827	DELICATE	51,9500	42.962,6500
18	Papel higiênico, branco, macio, sem perfume, picotado e gofrado, 100 % fibras celulósicas, folha dup	Fardo (Fd.)	276	DELICATE	51,9500	14.338,2000
19	Saco plástico, para lixo, capacidade para 50 litro	Unidade (Un.)	9080	MR	0,1800	1.634,4000
21	Copo descartável, de poliestireno não tóxico, com	Pacote (Pct)	1808	VERO COPO	2,3000	4.158,4000
27	Copo descartável de poliestireno não tóxico, com c	Pacote (Pct)	1338	COPOCENTRO	1,2500	1.672,5000
28	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, DESCARTÁVEL, FIBRAS NATURAIS COM TRÊS DOBRAS, COR BRANCA, 100% PURA PARA CELULOSE, PACOTES COM 1000 FOLHAS MEDINDO APROX. 23 X 23 CM, PRODUTO NÃO PERECÍVEL.	Pacote (Pct)	545	EXTRA PAPER	9,9800	5.439,1000
29	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON MEDINDO APROX. 20X15 CM, CABO EM MADEIRA MEDINDO APROX. 1.20M, TIPO NOVIÇA.	Unidade (Un.)	551	GUIRADO	5,9800	3.294,9800
32	Espanador de pó feito em pena de avestruz, com cab	Unidade (Un.)	17	SHANGRILA	19,8000	336,6000
33	VASSORÃO DE MADEIRA 40 CM, EM CERDAS DE NYLON, COM CABO EM MADEIRA. PARA LIMPEZA DE PATIOS, JARDINS, CALÇADAS E AFINS.	Unidade (Un.)	52	GUIRADO	16,0000	832,0000
36	Luva de látex natural, antiderrapante, anatômica,	PAR (PAR)	179	VOLK	3,7500	671,2500
37	Amaciante para tecido, embalagem plástica com 2.00	Frasco (frc)	685	AYLAG	4,3000	2.945,5000
39	Luva de vinil transparente caixa com 50 pares data de validade e fabricante impressa na embalagem.	Caixa (Cx)	128	VOLK	15,9800	2.045,4400
41	Saponáceo empó, embalagem com aproximadamente 300	Unidade (Un.)	367	SANY	2,9900	1.097,3300
43	Papel higienico rolão branco, fardo com 8x300mt 100% celulose virgem	Fardo (Fd.)	30	ALVEFLOR	45,9000	1.377,0000
44	Óleo de eucalipto puro galão com 5 litros, origina	Galão (Gl)	36	ALTOLIM	123,0000	4.428,0000
45	Tela desodorizadora para sanitários, várias fragân	Unidade (Un.)	146	NOBRE	6,0000	876,0000
46	ÁLCOOL EM GEL, PARA LIMPEZA, COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO 65%, AGUA DEIONIZADA, POLIMERO, NEUTRALIZANTE E DESNATURANTE, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO APROX. 500ML, APROVADO PELA ANVISA.	Unidade (Un.)	822	ABSOLUTO	4,5500	3.740,1000
47	Papel higiênico, branco, macio, sem perfume, picot	Pacote (Pct)	44	FAMILIAR ESPECIAL	2,1000	92,4000
50	Detergente concentrado frasco com 50 litros, com diluição 1/200	Galão (Gl)	28	ALTOLIN	370,0000	10.360,0000
51	Desinfetante, concentrado, com diluição de 1X 20,	Galão (Gl)	49	PLURON	40,0000	1.960,0000
53	ÁLCOOL EM GEL, BACTERICIDA E ANTI-SÉPTICO, NEUTRO, COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70%, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO APROX. 500ML, DETERMINADOS PELA ANVISA.	Unidade (Un.)	46	ABSOLUTO	4,5500	209,3000
54	Creme de cabelo infantil tipo condicionador com ex	Unidade (Un.)	500	REVITAL	7,9800	3.990,0000
55	Creme hidratante para bebê, contendo no mínimo 200	Unidade (Un.)	150	REVITAL	8,0000	1.200,0000
56	Shampoo infantil, contendo no mínimo 200ml suave c	Unidade (Un.)	300	REVITAL	6,9800	2.094,0000
57	PENTE FINO EXTRATOR DE PIOLHOS, PARA CABELOS, USO INFANTIL E/OU ADULTO, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE.	Unidade (Un.)	50	SANTA CLARA	2,4000	120,0000
61	Touca descartável 100% polipropileno, sem látex, c	Unidade (Un.)	3930	NOBRE	0,1000	393,0000
62	SACO PLÁSTICO EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE LEITOSO PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS	Unidade (Un.)	80	HIPEROOL	6,6000	528,0000
63	Sabonete líquido, refil, unidade, contendo aproxi	Unidade (Un.)	210	TRILHA	12,5000	2.625,0000
64	Luva de látex natural, antiderrapante, anatômica,	PAR (PAR)	130	VOLK	3,0000	390,0000
Empresa: ROSANA PAULA S. F. MARTINS ME						***79.983,96***
1	RODO, CORPO EM MADEIRA, COM BORRACHAS DE EVA REFORÇADAS, MACIAS	Unidade (Un.)	310	GUIRADO	5,9900	1.856,9000
3	Água sanitária, embalagem plástica com 2000 ml, co	Unidade (Un.)	3870	DA ILHA	3,9700	15.363,9000
8	Flanela para limpeza, na cor laranja, medindo apro	Unidade (Un.)	592	LIMPS	2,4500	1.450,4000
11	Sabão em pedra glicerinado neutro, barra de 200g c	Pacote (Pct)	1174	OESTE	4,9800	5.846,5200
15	Spray aerosol odorizador de ambientes com aproxima	Frasco (frc)	456	SECAR	7,9800	3.638,8800
20	Inseticida aerosol, multi-uso, embalagem de 300 ml	Frasco (frc)	304	STRAIK	9,4800	2.881,9200
22	Esponja de lã de aço, embalagem plástica pacote co	Pacote (Pct)	1112	Q.LUSTRO	0,9500	1.056,4000
23	Fósforo, caixa com 40 palitos, embalagem com 10 ca	Pacote (Pct)	374	PARANA	2,7900	1.043,4600
24	Escova de lavar roupa com base de plástico ou made	Unidade (Un.)	146	CONDOR	1,9800	289,0800
25	Escova, para limpeza de bacia sanitária, estrutura	Unidade (Un.)	122	LUXOLAR	3,9900	486,7800
26	Pá, para lixo, com aparador em metal, medindo apro	Unidade (Un.)	121	LUXOLAR	5,9800	723,5800
30	Sabão em pó, embalagem de 1Kg, com enzimas, para l	Unidade (Un.)	146	BREEZE	4,1800	610,2800
31	Pedra sanitária desodorizante com suporte (para va	Caixa (Cx)	169	HIGIE PLUS	93,0000	15.717,0000
34	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA PICOTADA E GOFRADA. COR BRANCO, 100% FIBRAS NATURAIS E/OU CELULOSE. PRODUTO NÃO PERECÍVEL, CONTENDO 02 ROLOS COM APROX. 50 TOALHAS CADA DE APROX. 20 CM X 20 CM.	Pacote (Pct)	260	STYLUS	3,4800	904,8000
35	SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, COM AMACIANTE, ACONDICIONADO	Unidade (Un.)	2708	ASSIM	5,9800	16.193,8400
38	Palito para dente, em madeira, caixa contendo 200 palitos	Caixa (Cx)	90	THEOTO	0,9900	89,1000
40	Luva de látex natural, antiderrapante, anatômica,	PAR (PAR)	381	SOFT	3,9800	1.516,3800
42	Palha de aço nº 1, embalagem plástica, original do	Unidade (Un.)	276	ASSOLAN	0,9900	273,2400
48	Limpa pedra líquido, concentrado, galão com 2000ml	Galão (Gl)	286	POLITRIZ	9,4000	2.688,4000
49	Soda Cáustica 1 kg.	Unidade (Un.)	85	INDAIA	10,9800	933,3000
52	QUEROSENE PARA USO EM LIMPEZA GERAL, EMBALAGEM PLÁSTICA DE APROXIMADAMENTE 500 ML COM FRAGRÂNCIA/ESSÊNCIA TIPO LAVANDA, OU FLORAL, COMPOSIÇÃO: HIDROCARBONETOS ALIFÁTICOS DERIVADOS DE PETRÓLEO. INFORMA	Unidade (Un.)	365	PETRUS	9,5000	3.467,5000
58	Sabonete, em barra infantil, com glicerina fragrân	Unidade (Un.)	700	POMPOM	2,3800	1.666,0000
59	Esponja para banho, de espuma poliuretana e fibra de poliéster, antialérgico,	Unidade (Un.)	500	OBER FRESH	1,9900	995,0000
60	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS, TRIPLA PROTEÇÃO, COBERTURA SUAVE COM CÁPSULAS DE GEL QUE AJUDAM NO CONTROLE DE ODORES, COMPOSTO POR: FIBRAS DE CELULOSE, POLIPROPILENO COM ALOE VERA E CAMOMILA, POLÍMERO	Unidade (Un.)	60	SYM	1,9800	118,8000
65	Cera líquida, incolor, em embalagem com aproximad	Unidade (Un.)	50	POLITRIZ	3,4500	172,5000

Brasilândia – MS, 15/01/2018.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:2DFC00B1

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2018
PROCESSO Nº 4326/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 109/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS E AS EMPRESAS
DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA EPP – CNPJ 26.289.337/0001-54
RODRIGUES & TAVARES COMÉRCIO DE UTILIDADES LTDA ME – CNPJ 15.863.573/0001-16
SOUZA E MAASTELLINI LTDA ME – CNPJ 15.804.087/0001-27
OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preços para Aquisição de utensílios de cozinha e materiais de consumo diversos para atender as Secretarias Municipais do Município de Brasilândia - MS, durante o exercício de 2018, especificados no **Anexo I**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos materiais aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº. **109/2017**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
FUNDAMENTO LEGAL: regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, bem como, pelos Decretos Municipais n° 2390/2006 (pregão) e n° 3237/2011 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
LICITAÇÃO: **Pregão Presencial nº. 109/2017**
VIGÊNCIA: Validade **12 meses**, a partir da sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 15/01/2018
FORNECEDORES REGISTRADOS

Empresa: SOUZA E MASTELLINI LTDA ME						***13.268,74***
Item	**Descrição Abreviada**	**Und**	**Qtd**	**Marca**	**Unit**	**Total**
1	CANECÃO COM CABO DE MADEIRA - EM ALUMÍNIO - 2 LITROS	Unidade (Un.)	31	ABC	21,0000	651,0000
11	Conjunto de xícaras para café, porcelana na cor branca capacidade 50 ml, diametro de 5 cm e do pirex	Conjunto (CJ)	74	YANZI	28,0000	2.072,0000
12	Copo de vidro transparente alto, com capacidade pa	Unidade (Un.)	96	COPOSUL	2,0000	192,0000
13	COLHER DE MESA, TIPO SOPA, TODO EM MATERIAL DE INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19CM.	Unidade (Un.)	55	MARTINAZZO	1,9400	106,7000
14	GARFO DE MESA, TODO EM MATERIAL DE INOX, 04 DENTES LONGOS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 19CM.	Unidade (Un.)	60	MARTINAZZO	1,9600	117,6000
18	Garrafa térmica de mesa, corpo em material plástico, tampa de pressão, ampola interna de vidro térmi	Unidade (Un.)	60	INVICTA	64,3000	3.858,0000
22	Bota de borracha, forrada, antiderrapante, cano cu	PAR (PAR)	33	7 LEGUAS FLEX	35,4800	1.170,8400
23	Bota de borracha, forrada, antiderrapante, cano cu	PAR (PAR)	15	7 LEGUAS FLEX	35,4800	532,2000
24	Bota de borracha, forrada, antiderrapante, cano cu	PAR (PAR)	17	7 LEGUAS FLEX	35,4800	603,1600
25	Bota de borracha, forrada, antiderrapante, cano cu	PAR (PAR)	13	7 LEGUA FLEX	35,4800	461,2400
28	PILHA PALITO ALCALINA, TAMANHO AAA / 1,5V.GRAVADO NA EMBALAGEM OU NO CORPO DO PRODUTO: DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR. TEXTO EM PORTUGUÊS, TIPO DE PILHA, COMPOSIÇÃO, ORIGEM, VALIDADE E SÍ	Unidade (Un.)	65	ELGIN	4,5000	292,5000
29	PILHA PEQUENA ALCALINA, TAMANHO AA / 1,5V.GRAVADO NA EMBALAGEM OU NO CORPO DO PRODUTO: DADOS DO FABRICANTE/IMPORTADOR/DISTRIBUIDOR. TEXTO EM PORTUGUÊS, TIPO DE PILHA, COMPOSIÇÃO, ORIGEM, VALIDADE E SÍ	Unidade (Un.)	65	ALFACEL	4,5000	292,5000
35	Mangueira para jardim ½ pol., 50 metros. Resistent	Unidade (Un.)	18	ARQUA	108,0000	1.944,0000
39	Suporte para copo descartavel modelo poupa copo, para agua de 180 ml, com dispenser na cor tranparen	Unidade (Un.)	13	GOEDERT	75,0000	975,0000
Empresa: RODRIGUES & TAVARES COMERCIO DE UTILIDAD						***7.296,99***
Item	**Descrição Abreviada**	**Und**	**Qtd**	**Marca**	**Unit**	**Total**
3	CESTO DE LIXO COM TAMPA E PEDAL, MATERIAL PLÁSTICO, COM CESTO REMOVÍVEL E SUPERFÍCIE LISA PARA FACILITAR A LIMPEZA, CESTO DE APROXIMADAMENTE 15 LITROS	Unidade (Un.)	32	PLASMONT	24,0800	770,5600
5	Garrafa Térmica, unidade, com capacidade para 05 l	Unidade (Un.)	17	OBA	24,0000	408,0000
7	CAIXA TÉRMICA, EM ESTRUTURA DE POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, COM EXTERIOR TEXTURIZADO PARA RESISTIR A IMPACTOS E ARRANHÕES, FORRO FÁCIL DE SER LAVADO E RESISTENTE A MANCHAS E A ODORES, COM ISOLAMENTO E	Unidade (Un.)	15	ANTARES	76,5000	1.147,5000
10	COADOR DE PANO PARA CAFE CONFECCIONADO EM ALGODÃO, COM ARO DE FERRO E CABO DE MADEIRA TAMANHO G .	Unidade (Un.)	138	ZBINA	4,1500	572,7000
16	PRATO FUNDO, VIDRO TEMPERADO/TRANSPARENTE, LINHA DE MESA TRADICIONAL, RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 32 CM, INFORMAÇÕES ADICIONAIS: VAI À LAVA LOUÇAS E MICRO-ONDAS.	Unidade (Un.)	70	DURALEX	3,4000	238,0000
17	Mamadeira, sem abas cortantes, bico sílicone, mate	Unidade (Un.)	80	MAMEKA	8,4000	672,0000
21	CESTO PLÁSTICO TELADO PARA LIXO, 10 LITROS COR OPCIONAL	Unidade (Un.)	125	ARCPLASTICO	3,0000	375,0000
26	Bacia plástica redonda reforçada, 11 litros, plástico resistente, Diametro:41,0 cm, Altura: 13,5 cm,	Unidade (Un.)	84	ARCPLASTICO	5,4200	455,2800
27	Prendedor de roupas, corpo em material plástico,	Pacote (Pct)	90	MB	2,0000	180,0000
33	COLHER DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO, TAMANHO MÉDIO, INCOLOR. PACOTE COM 100UNID.	Unidade (Un.)	10	STRAWPLAST	5,9000	59,0000
34	Balde, com capacidade mínima para 10 litros, em ma	Unidade (Un.)	100	ARCPLAST	6,4000	640,0000
36	Toalha de mesa, quadrada, medindo 1,40x1,40, 80 % algodão e 20% poliéster.	Unidade (Un.)	7	LEPPER	23,6500	165,5500
38	COADOR DE PANO PARA CAFE CONFECCIONADO EM ALGODÃO, COM ARO DE FERRO E CABO DE MADEIRA TAMANHO M.	Unidade (Un.)	28	ZBINA	2,5500	71,4000
40	Suporte para sabonete líquido, com válvula, na cor	Unidade (Un.)	13	NOBRE	39,2500	510,2500
41	Porta papel higiênico (Rolão de 300 m), com fechad	Unidade (Un.)	15	NOBRE	39,4900	592,3500
43	Capa de chuva em PVC, fechamento frontal através de botões, tamanho GG.	Unidade (Un.)	26	POLICAP	16,9000	439,4000
Empresa: DISTRIBUIDORA A C L DE ELETRODOMÉSTICOS						***15.532,10***
Item	**Descrição Abreviada**	**Und**	**Qtd**	**Marca**	**Unit**	**Total**
4	EMBALAGEM DE ALUMÍNIO (MARMITEX) Nº 08. VOLUME 830ML, ALTURA 45 MM, DIÂMETRO 190 MM. TAMPA DE ALUMÍNIO. FECHAMENTO A MÁQUINA. CAIXA COM 50 UNID.	Unidade (Un.)	20	WYDA	18,4000	368,0000

6	CAIXA DE ISOPOR DE 28L, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM UNITÁRIA ORIGINAL DO FABRICANTE COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	Unidade (Un.)	40	ISOESTE	37,0000	1.480,0000
8	Caixa de Isopor de 10L, acondicionadas em embalage	Unidade (Un.)	30	ISOESTE	19,0000	570,0000
9	Guardanapo de pano estampada, tamanho aproximado d	Unidade (Un.)	285	DOHLER	7,5000	2.137,5000
15	FACA DE MESA EM CABO DE MADEIRA, LAMINA TIPO SERRA EM INOX, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25CM.	Unidade (Un.)	60	BARICHELLO	3,9800	238,8000
19	Balde, com capacidade mínima para 30 litros, em ma	Unidade (Un.)	75	CIPLA	29,5000	2.212,5000
20	Cesto plástico resistente para lixo, com tampa, capacidade de 100 litros, na cor branco	Unidade (Un.)	77	ARQPLAST	106,5000	8.200,5000
32	Caixa de Isopor de 20L, acondicionadas em embalage	Unidade (Un.)	10	ISOESTE	32,4800	324,8000

Brasilândia – MS, 15/01/2018.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:6F236CD5

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2018
PROCESSO Nº 4197/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 101/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS E AS EMPRESAS
ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME – CNPJ 24.595.557/0001-80
MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI ME – CNPJ 27.330.244/0001-99
OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preços para Aquisição de insumos para atender usuários portadores de Diabetes Mellitus, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia - MS, durante o exercício 2018, especificados no **Anexo I**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos materiais aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº. **101/2017**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
FUNDAMENTO LEGAL: regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, bem como, pelos Decretos Municipais n° 2390/2006 (pregão) e n° 3237/2011 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
LICITAÇÃO: **Pregão Presencial nº. 101/2017**
VIGÊNCIA: Validade **12 meses**, a partir da sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 15/01/2018
FORNECEDORES REGISTRADOS

Empresa: ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME						***63.900,00***
Item	Descrição abreviada	Und	Qtde	Marca/modelo	Valor unit.	Valor total
1	FITA REAGENTE PARA TESTE DE GLICEMIA, INDICADA PARA LEITURA DE DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA E GLICOSE NO SANGUE EM APARELHO MONITOR PORTÁTIL DE METODOLOGIA BIOSENSOR, OPERAÇÃO ENTRE 14 E 40º C, INDICA	Caixa (Cx)	250	ACCUCHEK ACTIVE	63,0000	15.750,0000
3	FITA REAGENTE PARA TESTE DE GLICEMIA, INDICADA PARA LEITURA DE DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA E GLICOSE NO SANGUE EM APARELHO MONITOR PORTÁTIL DE METODOLOGIA BIOSENSOR, OPERAÇÃO ENTRE 14 E 40º C, INDICA	Caixa (Cx)	750	ACCUCHEK ACTIVE	63,0000	47.250,0000
13	SISTEMA DE PUNÇÃO ÚNICA (LANCETA) DIÂMETRO DA AGULHA: 0,35MM COM 1 AJUSTE DE PROFUNDIDADE FÁCIL DE USAR: USO FÁCIL E RÁPIDO. BASTA TIRAR A PONTA E O LANCETADOR ESTÁ PRONTO PARA COLETA HIGIENE E SEGURA	Unidade (Un.)	100	GTECH	9,0000	900,0000
Empresa: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES						***124.975,00***
Item	Descrição abreviada	Und	Qtde	Marca/modelo	Valor unit.	Valor total
2	FITA REAGENTE PARA TESTE DE GLICEMIA, INDICADA PARA LEITURA DE DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA E GLICOSE NO SANGUE EM APARELHO MONITOR PORTÁTIL DE METODOLOGIA BIOSENSOR, OPERAÇÃO ENTRE 14 E 40º C, INDICADA	Unidade (Un.)	250	ON CALL	84,0000	21.000,0000
4	FITA REAGENTE PARA TESTE DE GLICEMIA, INDICADA PARA LEITURA DE DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA E GLICOSE NO SANGUE EM APARELHO MONITOR PORTÁTIL DE METODOLOGIA BIOSENSOR, OPERAÇÃO ENTRE 14 E 40º C, INDICADA	Unidade (Un.)	750	ON CALL	84,0000	63.000,0000
5	Aparelho tecnologia biosensor, memória pra mínimo	Unidade (Un.)	50	GLUCOLEADER	49,5000	2.475,0000
6	FITA REAGENTE PARA TESTE DE GLICEMIA, INDICADA PARA LEITURA DE DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA E GLICOSE NO SANGUE EM APARELHO MONITOR PORTÁTIL DE METODOLOGIA BIOSENSOR, OPERAÇÃO ENTRE 14 E 40º C, INDICADA	Caixa (Cx)	700	GLUCOLEADER	55,0000	38.500,0000

Brasilândia – MS, 15/01/2018 .

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:21B7A12E

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2018

PROCESSO Nº 4190/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 102/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS E AS EMPRESAS
CLINICA NUTRICIONAL LTDA EPP – CNPJ 05.155.405/0001-12
KPS CALUX COMERCIO E SERVIÇOS EPP – CNPJ 27.024.068/0001-67
COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA ME – CNPJ 09.315.966/0001-07
MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELE ME – CNPJ 27.330.244/0001-99
SIMONE DE CAMARGO RUBIO EPP – CNPJ 08.031.271/0001-16
OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preços para Aquisição de fraldas descartáveis infantil e geriátricas, fórmulas infantis (leite) para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Brasilândia - MS, durante o exercício 2018, especificados no **Anexo I**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos materiais aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº. **102/2017**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
FUNDAMENTO LEGAL: regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, bem como, pelos Decretos Municipais n° 2390/2006 (pregão) e n° 3237/2011 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
LICITAÇÃO: **Pregão Presencial nº. 102/2017**
VIGÊNCIA: Validade **12 meses**, a partir da sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 15/01/2018
FORNECEDORES REGISTRADOS

Empresa: CLINICA NUTRICIONAL LTDA-EPP						***69.540,00***
Item	**Descrição abreviada**	**Und**	**Qtde**	**Marca**	**Valor unit**	**Valor total**
3	LEITE ESPECIAL. COMPOSIÇÃO:SACAROSE, LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO (LEITE EM PÓ DESNATADO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA), MALTODEXTRINA, FOSFATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE MAGNÉSIO, ASCORBATO DE SÓD	Lata (lat)	500	SUSTAIN JUNIOR - DANONE	19,7000	9.850,0000
8	FÓRMULA EM PÓ ENRIQUECIDA COM FIBRAS (NUTRIÇÃO COMPLETA E BALANCEADA TIPO ENSURE), PARA ALIMENTAÇÃO POR SONDA, SABOR BAUNILHA, LATA DE 400 GRAMAS. ISENTO DE GLÚTEN E LACTOSE.	Unidade (Un.)	600	ENSURE PO ABBOTT	36,0000	21.600,0000
9	Leite de SOJA em pó, tipo Nan Soy- - latas de 400 gramas. - sem lactose, 21 vitaminas, 100% vegetal,	Unidade (Un.)	500	APTAMIL SOJA 2 - DANONE	15,7000	7.850,0000
10	SUPLEMENTO ALIMENTAR oral lácteo hiperprotéico, rico em vitaminas e minerais. Isento de gluten, redu	Unidade (Un.)	800	ENSURE PO ABBOTT	37,8000	30.240,0000
Empresa: SIMONE DE CAMARGO RUBIO - EPP						***12.000,00***
20	FÓRMULA INFANTIL. COMPOSIÇÃO: SACAROSE, MALTODEXTRINA, XAROPE DE MILHO, PROTEÍNA DO SORO DE LEITE, ÓLEO DE GIRASSOL COM ALTO TEOR OLEICO, CASEINATO DE POTÁSSIO OBTIDO DO LEITE DE VACA, ÓLEO DE CANOLA	Unidade (Un.)	400	TROPHIC INFANT	30,0000	12.000,0000
Empresa: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA-ME						***50.741,50***
15	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA PARA USO ADULTO COM POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, NÃO-TECIDO DE POLIPROPILENO, POLÍMEROS SUPER ABSORVENTE	Unidade (Un.)	500	Descarpack	11,4000	5.700,0000
16	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA PARA USO ADULTO COM POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, NÃO-TECIDO DE POLIPROPILENO, POLÍMEROS SUPER ABSORVENTE	Unidade (Un.)	600	Descarpack	8,4900	5.094,0000
17	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA PARA USO ADULTO COM POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, NÃO-TECIDO DE POLIPROPILENO, POLÍMEROS SUPER ABSORVENTE	Unidade (Un.)	700	Descarpack	13,1500	9.205,0000
19	LEITE ALFAMINO 400G	Lata (lat)	150	Nutriport	204,9500	30.742,5000
Empresa: KPS CALUX COMERCIO E SERVIÇOS EPP						***34.995,00***
1	Leite em pó enriquecido com ferro - lata de 400 gramas: Fórmula Láctea Infantil para atender criança	Unidade (Un.)	700	NESTLÉ / NESTOGENO 1	12,1000	8.470,0000
2	Leite em pó enriquecido com ferro - lata de 400 gramas: Fórmula Láctea Infantil para atender criança	Unidade (Un.)	700	NESTLÉ / NESTOGENO 2	13,5000	9.450,0000
4	LEITE ESPECIAL, COMPOSIÇÃO: XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS DE VEGETAIS, CASEINATO, CITRATO DE SÓDIO, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, HIDROGENO FOSFATO DE PO	Lata (lat)	250	NESTLÉ / NAN S.L	19,5000	4.875,0000
6	Leite, em pó, integral, solúvel, instantâneo, acondicionado em embalagem de polipropileno ou lata or	Unidade (Un.)	1000	ROMANO	8,9000	8.900,0000
7	LEITE EM PÓ DESNATADO INSTANTÂNEO. COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL, VITAMINAS (C, A E D), PIROFOSFATO FÉRRICO E EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 400 GRAMAS. TIPO MOLICO.	Lata (lat)	250	ELEGÊ	13,2000	3.300,0000
Empresa: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES						***21.000,00***
11	FRALDA INFANTIL, TAMANHO P, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL	Unidade (Un.)	200	Descarpack	4,2000	840,0000
12	FRALDA INFANTIL, TAMANHO M, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL	Unidade (Un.)	600	Descarpack	4,2000	2.520,0000
13	FRALDA INFANTIL, TAMANHO G, COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL	Unidade (Un.)	1000	Descarpack	4,2000	4.200,0000
14	FRALDA INFANTIL, TAMANHO EX (GG), COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO, FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL	Unidade (Un.)	1000	Descarpack	4,2000	4.200,0000
18	FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICA, TAMANHO XXG, PARA USO ADULTO COM POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, NÃO-TECIDO DE POLIPROPILENO, POLÍMEROS SUPER ABSORVENTE, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FIOS DE ELAST	Unidade (Un.)	700	Descarpack	13,2000	9.240,0000

Brasilândia – MS, 15/01/2018.

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:3787A267

SECRETARIA DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2018
PROCESSO Nº 4206/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 108/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA – MS E AS EMPRESAS
ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME – CNPJ 08.571.285/0001-22
OBJETO: O presente termo tem por objetivo e finalidade o Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia com aplicação de material e lavagem em veículos da frota do Município de Brasilândia - MS, especificados no **Anexo I**, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando a constituição do Sistema Registro de Preços firmando compromisso de fornecimento dos materiais aos órgãos e entidades usuários do sistema, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e ata do Pregão Presencial nº. **108/2017**, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.
FUNDAMENTO LEGAL: regida pela Lei Federal n. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, bem como, pelos Decretos Municipais n° 2390/2006 (pregão) e n° 3237/2011 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
LICITAÇÃO: **Pregão Presencial nº. 108/2017**
VIGÊNCIA: Validade **12 meses**, a partir da sua assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 15/01/2018
FORNECEDORES REGISTRADOS

Empresa: ROZILENE APARECIDA DE LIMA ME						***52.703,00***
1	Conserto de pneu 14.9/28	Unidade (Un.)	31	SERVIÇO	139,0000	4.309,0000
2	Conserto de pneu 275/80/22.5	Unidade (Un.)	70	SERVIÇO	68,0000	4.760,0000
3	Conserto de pneu de caminhonete	Unidade (Un.)	145	SERVIÇO	26,0000	3.770,0000
4	Conserto de pneu de carros de passeio	Unidade (Un.)	194	SERVIÇO	20,0000	3.880,0000
5	Desmontagem e montagem pneus 1000/20	Unidade (Un.)	64	SERVIÇO	29,0000	1.856,0000
6	Desmontagem e montagem pneus 275/80/22.5	Unidade (Un.)	78	SERVIÇO	40,0000	3.120,0000
7	Lavagem completa moto	Unidade (Un.)	155	LAVAGEM	24,0000	3.720,0000
8	Tip Top nº 05	Unidade (Un.)	119	SERVIÇO	32,0000	3.808,0000
9	Conserto de Pneu 205/75/16	Unidade (Un.)	150	SERVIÇO	40,0000	6.000,0000
10	Conserto de pneu 1000/20	Unidade (Un.)	162	SERVIÇO	39,0000	6.318,0000
11	Conserto de pneu 14.9/24	Unidade (Un.)	27	SERVIÇO	119,0000	3.213,0000
12	Conserto de pneus veículo Van	Unidade (Un.)	40	SERVIÇO	30,0000	1.200,0000
13	Lavagem de micro ônibus (Ambulatório odontológico movel)	Unidade (Un.)	12	LAVAGEM	186,0000	2.232,0000
14	Conserto de pneu 14.9/26	Unidade (Un.)	12	SERVIÇO	119,0000	1.428,0000
15	Lavagem completa Grade aradora	Unidade (Un.)	8	LAVAGEM	59,0000	472,0000
16	Lavagem completa Grade niveladora	Unidade (Un.)	8	LAVAGEM	59,0000	472,0000
17	Conserto de pneu 900/20	Unidade (Un.)	30	SERVIÇO	38,0000	1.140,0000
18	Conserto de Pneu 275/80	Unidade (Un.)	15	SERVIÇO	67,0000	1.005,0000

Brasilândia – MS, 15/01/2018 .

CARLOS ALBERTO ÁVILA DA SILVA
Núcleo de Licitações

Publicado por:
Carlos Alberto Avila da Silva
Código Identificador:6A05CA20

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO /SEMECNº 001 DE 09 DE JANEIRO DE 2018

MATRIZ CURRICULAR-ENSINO FUNDAMENTAL -ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º ao 9º ANO
Ano: a partir de 2018
Turno: diurno
Semana Letiva:(cinco) dias
Duração da hora/aula: 50 (cinquenta) minutos
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

	Área de Conhecimento	**Componentes Curriculares**	**1º ano**	**2º ano**	**3º ano**	**4º ano**	**5º ano**	**6º ano**	**7º ano**	**8º ano**	**9º ano**
BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA	**Ciências da Natureza**	Ciências da Natureza	02	02	02	02	02	04	04	04	04
	Matemática	Matemática	07	07	07	07	07	04	04	04	04
	Ciências Humanas	História	02	02	02	02	02	03	03	03	02
		Geografia	02	02	02	02	02	03	03	02	03
	Linguagens	Língua Portuguesa	07	07	07	07	07	04	04	04	04
		Arte	02	02	02	02	02	02	02	02	02
		Educação Física	02	02	02	02	02	02	02	03	03
		Língua estrangeira Moderna	-	-	-	-	-	02	02	02	02
		Leitura	01	01	01	01	01	01	01	01	01
	Ensino Religioso		-	-	-	-	-	01	01	01	01
Totais de Cargas Horárias		Semanal em horas aula	25	25	25	25	25	26	26	26	26
		Anual em horas aula	1000	1000	1000	1000	1000	1040	1040	1040	1040
		Anual em horas	834	834	834	834	834	867	867	867	867

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 174/2017

Anexo III
Resolução /SEMECNº 001 de 09 de janeiro de 2018

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO EJA- ENSINO FUNDAMENTAL

Ano: a partir de 2018
Turnos: diurno e noturno
Duração da hora-aula: 50 minutos
Semana letiva: 5 (cinco) dias
Alfabetização/Letramento, 1ª Fase, 2ª Fase, 3ª Fase e 4ª Fase: 04 horas-aula
Duração do ano letivo: 192 dias

	Áreas de Conhecimento	Componentes Curriculares	Alfabetização/Letramento	1ª Fase	2ª Fase	3ª Fase	4ª Fase
Base Nacional Comum e Parte Diversificada	Ciências da Natureza	Ciências da Natureza	2	2	2	2	2
	Matemática	Matemática	5	5	5	5	5
		Informática	1	1	1	1	1
	Ciências Humanas	História	2	2	2	2	2
		Geografia	2	2	2	2	2
	Linguagens	Língua Portuguesa	5	5	5	5	5
		Arte	2	2	2	1	1
		Educação Física	1	1	1	1	1
		Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	-	-	-	1	1
	Ensino Religioso		-	-	-	1	1
Totais de Cargas horárias		Semanal em hora aula	20	20	20	21	21
		Em hora aula	760	760	760	807	807
		Em horas	633	633	633	672	672

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 174/2017

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:51B70077

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO/SEMED Nº 002 /2018, DE 09 DE JANEIRO DE 2018.

ANEXO I

MATRIZ CURRICULAR
EDUCAÇÃO INFANTIL- PARCIAL
Ano: A partir de 2018
Turno: Diurno
Semana Letiva: 05 (cinco) dias
Duração da aula: 5 (cinco) aulas diárias de 50 minutos
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

	Eixos Curriculares	Berçário A	Berçário B	Maternal	Jardim	Pré
Identidade e autonomia	Linguagem Oral e Escrita 06 aulas	16	16	16	16	16
	Matemática - 06 aulas					
	Natureza e Sociedade 04 aulas					
	Arte- artes visuais, dança, música e teatro	04	04	04	04	03
	Movimento	05	05	05	05	05
	Leitura	-	-	-	-	01
	Carga horária semanal em h/a	25	25	25	25	25
	Carga horária anual em h/a	1000	1000	1000	1000	1000
	Carga horária anual em horas	834	834	834	834	834

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 174/2017

ANEXO II
Resolução/SEMED Nº 002 /2018, de 09 de janeiro de 2018.

MATRIZ CURRICULAR
EDUCAÇÃO INFANTIL INDÍGENA - PARCIAL
Ano: A partir de 2018
Turno: Diurno
Semana Letiva: 05 (cinco) dias
Duração da aula: 5(cinco) aulas diárias de 50 minutos
Duração do ano letivo: 200 (duzentos) dias

	Eixos Curriculares	Berçário A	Berçário B	Maternal	Jardim	Pré
Identidade e autonomia	Linguagem Oral e Escrita 06 aulas	16	16	16	16	16
	Matemática - 06 aulas					
	Natureza e Sociedade 04 aulas					
	Arte- artes visuais, dança, música e teatro	05	05	05	05	05
	Movimento	04	04	04	04	04
	Carga horária semanal em h/a	25	25	25	25	25
	Carga horária anual em h/a	1000	1000	1000	1000	1000
	Carga horária anual em horas	833	833	833	833	833

MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 174/2017

Publicado por:
Liz Marieli Moraga Menesses
Código Identificador:E3992065

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2018

O Município de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão de Concurso Público, constituída através do Decreto nº 181/2018 **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que fará realizar Concurso Público de provas e títulos para investidura nos cargos de provimento efetivos abaixo relacionados, que será regido pela legislação municipal de que trata sobre a política de gestão de recursos humanos e pelas presentes Instruções Especiais e seus Anexos, que constituem parte integrante deste Edital para todos os efeitos legais.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente concurso visa o provimento das vagas distribuídas no Quadro de Cargos, sendo que os demais classificados ficarão em cadastro de reserva, para suprimento de novas vagas a serem previstas, ao longo do período de validade do concurso público.

1.1.1. Os candidatos em cadastro de reserva poderão ser convocados pela administração municipal para a contratação temporária, conforme estabelecer legislação municipal vigente.

1.2. O concurso, para todos os efeitos, tem validade de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação da homologação do resultado final na Imprensa Oficial do Município, podendo ser prorrogada, facultativamente, por igual período, por meio de Decreto a ser expedido pelo Chefe do Executivo Municipal.

1.3. O período de validade estabelecido para este Concurso não gera para o Município a obrigatoriedade de aproveitar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na admissão, dependendo da classificação no Concurso.

1.4. Os candidatos aprovados em todas as fases e admitidos estarão sujeitos ao regime estatutário, bem como as demais normas, em vigor à época da investidura.

1.5. O concurso será regido por este Edital, organizado pela Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, por intermédio da Comissão de Concurso Público, e executado pela empresa SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda.

1.5.1.À Comissão compete a supervisão da execução material das atividades do Concurso Público, a definição de suas diretrizes e a formulação e acompanhamento de todas as fases do certame.

1.5.2. A banca examinadora será composta por examinadores indicados pela empresa SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda, com competência para a elaboração, avaliação e correção das provas escritas, práticas e de títulos, bem como a apreciação e emissão de pareceres acerca dos pedidos de reconsideração e dos recursos.

1.6. A seleção de que trata este Edital consistirá de:

1.6.1. Prova escrita **Objetiva** (de caráter eliminatório e classificatório) e Prova de **Títulos** (de caráter classificatório), para os seguintes cargos:

a) Nível Superior: Educador Físico, Enfermeiro, Fonoaudiólogo, Médico – Clínico Geral, Nutricionista e Psicólogo.
b) Nível Médio: Agente Comunitário de Saúde, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Inspetor de Alunos, Técnico em Enfermagem, Técnico em Laboratório e Técnico em Radiologia.

c) Nível Fundamental Incompleto: Auxiliar de Serviços Gerais, Mecânico, Merendeira e Vigilante.

1.6.2. Prova escrita **Objetiva** (de caráter eliminatório e classificatório), Prova **Prática** (de caráter eliminatório e classificatório) e Prova de **Títulos** (de caráter classificatório), para os seguintes cargos:

a) Nível Médio: Agente de Fiscalização de Obras, Agente de Fiscalização Sanitária e Assistente Administrativo I.

b) Nível Fundamental Completo: Auxiliar Administrativo I, Auxiliar Administrativo II e Eletricista.

c) Nível Fundamental Incompleto: Motorista, Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas.

1.6.3. Prova escrita, **Objetiva** (de caráter eliminatório e classificatório), **Redação** (de caráter eliminatório e classificatório) e Prova de **Títulos** (de caráter classificatório) para os seguintes cargos:

a)**Nível Superior Magistério:** Professor Anos Iniciais – 1º ao 5º ano e Professor Educação Infantil.

1.7. O concurso será de provas e títulos.

1.8. O conteúdo programático das provas encontra-se no **Anexo I** deste Edital.

1.9. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

1.10. As vagas dispostas neste edital serão para atender os postos de trabalho localizados no território do Município de Figueirão/MS.

1.10.1. Os primeiros colocados e convocados terão preferência na escolha de lotação, conforme a disponibilidade de vagas da administração municipal.

2 – DOS CARGOS

NÍVEL SUPERIOR					
Cargos	**Nº de Vagas**	**C/H/S**	**Venc. Inicial**	**Requisitos**	**Taxa de Inscrição**
Educador Físico	01	40	4.278,62	**Curso superior em Educação Física c/ registro no CREF.**	**99,00**
Enfermeiro	01	40	4.278,62	**Curso superior completo c/ registro no COREN.**	**99,00**
Fonoaudiólogo	01	40	4.278,62	**Curso superior completo c/ registro no CRFa.**	**99,00**
Médico – Clínico Geral	02	40	11.811,71	**Curso superior completo c/ registro no CRM.**	**99,00**
Nutricionista	01	40	4.278,62	**Curso superior completo c/ registro no CRN.**	**99,00**
Psicólogo	CR	40	4.278,62	**Curso superior completo c/ registro no CRP.**	**99,00**

NÍVEL MÉDIO COMPLETO					
Cargos	**Nº de Vagas**	**C/H/S**	**Venc. Inicial**	**Requisitos**	**Taxa de Inscrição**
Agente Comunitário de Saúde	03	40	1.152,00	**Ensino médio completo.**	**65,00**
Agente de Fiscalização de Obras	01	40	1.267,20	**Ensino médio completo.**	**65,00**
Agente de Fiscalização Sanitária	01	40	1.152,00	**Ensino médio completo.**	**65,00**
Assistente Administrativo I	01	40	1.445,95	**Ensino médio completo.**	**65,00**
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	02	40	1.314,51	**Curso normal (magistério) de nível médio, com formação mínima de 3 (três) anos.**	**65,00**
Inspetor de Alunos	CR	40	1.445,95	**Ensino médio completo.**	**65,00**
Técnico em Enfermagem	CR	40	1.690,03	**Ensino médio completo c/ registro no COREN.**	**65,00**
Técnico em Laboratório	01	40	1.290,66	**Ensino médio completo c/ curso específico.**	**65,00**
Técnico em Radiologia	01	24	1.690,03	**Ensino médio completo c/ registro no CRTR.**	**65,00**

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO					
Cargos	**Nº de Vagas**	**C/H/S**	**Venc. Inicial**	**Requisitos**	**Taxa de Inscrição**
Auxiliar Administrativo I	01	40	1.086,87	**Ensino fundamental completo.**	**65,00**
Auxiliar Administrativo II	02	40	987,61	**Ensino fundamental completo.**	**65,00**
Eletricista	01	40	2.007,83	**Formação de eletricista de distribuição de energia elétrica c/ carga horária mínima de 200 horas.**	**65,00**

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO					
Cargos	**Nº de Vagas**	**C/H/S**	**Venc. Inicial**	**Requisitos**	**Taxa de Inscrição**
Auxiliar de Serviços Gerais	01	40	987,61	**Alfabetizado**	**49,00**
Mecânico	01	40	1.393,91	**Alfabetizado c/ curso de mecânica.**	**49,00**
Merendeira	02	40	987,61	**5º ano do ensino fundamental**	**49,00**
Motorista	03	40	1.393,91	**Alfabetizado c/ CNH "D"**	**49,00**
Operador de Máquinas Leves	01	40	1.393,91	**Alfabetizado c/ CNH "B"**	**49,00**
Operador de Máquinas Pesadas	02	40	1.393,91	**Alfabetizado c/ CNH "C"**	**49,00**
Vigilante	CR	40	987,61	**5º ano ensino fundamental**	**49,00**

MAGISTÉRIO					
Cargos	**Nº de Vagas**	**C/H/S**	**Venc. Inicial**	**Requisitos**	**Taxa de Inscrição**
Professor Anos Iniciais 1º ao 5º Ano	02	20	1.894.92	Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para o ensino fundamental – anos iniciais; ou **Licenciatura plena em normal superior com habilitação para o ensino fundamental – anos iniciais.**	**99,00**
Professor Educação Infantil	CR	20	1.894,92	Licenciatura plena em pedagogia com habilitação para o ensino fundamental – Educação Infantil; ou Licenciatura plena em normal superior com habilitação para o Educação Infantil – anos iniciais.	**99,00**

3 – DOS REQUISITOS GERAIS

3.1. Para investidura nos cargos de provimento efetivo, inclusos no presente concurso, serão exigidos dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal nº 70.436/72.

b) ter, à data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos e idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos incompletos.

c) ter votado nas últimas eleições ou justificado a ausência.

d) estar quites com o serviço militar obrigatório, quando do sexo masculino.

e) gozar de boa saúde física e mental, atestada mediante exame admissional, mediante a apresentação dos seguintes exames:
e.1) RX Tórax – P.A. e Perfil – validade máxima de 3 (três) meses;
e.2) Eletrocardiograma de repouso – validade máxima de 3 (três) meses;
e.3) V.D.R.L. (sorologia para Lues) – validade máxima de 3 (três) meses;
e.4) Hemograma completo – validade máxima de 3 (três) meses;
e.5) Glicemia de jejum – validade máxima de 3 (três) meses;
e.6) Creatinina – validade máxima de 3 (três) meses;
e.7) TGP – validade máxima de 3 (três) meses;
e.8) Reação de Machado Guerreiro (Sorologia para Chagas) – validade máxima de 3 (três) meses;
e.9) Exame de urina (E.A.S – Elementos Anormais e Sedimentoscopia) – validade máxima de 3 (três) meses;
e.10) Exame parasitológico de fezes – validade máxima de 3 (três) meses;
e.11) Tipagem sanguínea (ABO e fator Rh) – validade máxima 12 (doze) meses;
e.12) Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho, para os cargos de **Professor, Motorista, Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas** – validade máxima de 3 (três) meses.

f) não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.

g) possuir os requisitos necessários para exercer o cargo, sendo:
g.1) Fotocópia da cédula de identidade;
g.2) Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.(M.F.);
g.3) Fotocópia da certidão de casamento;
g.4) Fotocópia da certidão de nascimento dos dependentes (se possuir);
g.5) Fotocópia do titulo de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;
g.6) Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação;
g.7) Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
g.8) Declaração de não acumulo de cargos;
g.9) Declaração de bens;
g.10) Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);
g.11) Fotocópia da carteira de registro no Órgão de classe;
g.12) Comprovante de endereço.

h) não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Figueirão/MS;

i) Não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa transitada em julgado;

3.2. O não preenchimento dos requisitos acima elencados, mesmo que o candidato venha a ser aprovado no concurso público, acarretará o impedimento de tomar posse no cargo, com a perda do direito à vaga e anulação da nomeação porventura ocorrida.

3.2.1. A verificação a qualquer tempo, de declaração falsa ou de inexatidão de dados fornecidos pelo candidato, bem como a apresentação de documentos falsos ou a prática de ato doloso pelo candidato importará na nulidade de sua participação no concurso e na nomeação acaso ocorrida, com a consequente responsabilização nos termos da Lei Penal.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.

4.3. As inscrições para o Concurso deverão ser realizadas, via Internet, no endereço eletrônico, a partir das **00h00 do dia 18.01.2018 até as 23h59min do dia 31.01.2018**.

4.3.1. Para os candidatos que não possuem acesso à Internet será disponibilizado um Posto de Atendimento, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, situado na Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, centro, na cidade de Figeuirão – Estado de Mato Grosso do Sul, nos dias úteis, no período constante do item 4.3, no horário das **7h30min às 11h00 e das 13h00 às 16h00.**

4.4. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico www.sigmams.com.br durante o período das inscrições e, por meio dos *link*s referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) Preencher o Formulário de Inscrição no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e que se submete às normas expressas neste Edital e transmitir os dados pela *Internet.*

b) Imprimir o boleto bancário e pagar a respectiva taxa de inscrição na rede bancária ou nas casas lotéricas, até o dia pré-determinado no boleto bancário.

c)Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.5. As informações prestadas no Formulário de Inscrição via *Internet* são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Sigma Assessoria o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.6. A Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a Sigma Assessoria não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.7. Os valores das inscrições para os cargos estão assim definidos:
a) Nível Superior – R$ 99,00 (noventa e nove reais);
b) Nível Médio – R$ 65,00 (sessenta e cinco reais);
c) Nível Fundamental Completo - R$ 65,00 (sessenta e cinco reais)
d) Nível Fundamental Incompleto - R$ 49,00 (quarenta e nove reais).

4.9. O comprovante **definitivo** de inscrição será o comprovante de pagamento autenticado ou o comprovante de inscrição paga, impresso através do site http://www.sigmams.com.br .

4.10. O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição, através da quitação do boleto bancário, não terá sua inscrição efetivada.

4.11. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

4.12. Será **Isento** da taxa de inscrição o candidato que comprovar hipossuficiência, e que possua residência fixa no município de Figueirão/MS de no mínimo 2 (dois) anos.

4.12.1. Para solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato deverá:

4.12.1.1. Preencher e assinar o requerimento de isenção e anexar cópia:
a) de comprovante de beneficiário, do candidato ou do responsável pelo núcleo familiar, no Programa Bolsa Família instituído pelo Governo Federal ou Programa Vale Renda instituído pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;
b) Declaração de veracidade de cadastro ativo, emitida pelo Órgão de Assistência Social do Município de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul;
c) comprovante de endereço.

4.12.2. O candidato deverá entregar pessoalmente, até o dia **20.01.2018**(observando o horário de funcionamento), os documentos estabelecidos, conforme subitem 4.12.1.1, endereçando-os ao Presidente da Comissão de Concurso, na Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, situada na Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591, centro, na cidade de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, para análise e parecer da Comissão.

4.12.2. Após a análise, será publicada a listagem dos candidatos que tiveram os pedidos deferidos ou indeferidos.

4.12.3. Os candidatos que tiveram o pedido de isenção de inscrição **indeferido**, deverão providenciar a inscrição e o referido pagamento, dentro do prazo estipulado por este Edital.

4.13. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de **Isenção** determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.13.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.14. Não será aceito, em hipótese alguma, pedido de alteração do cargo/função ou local de realização das provas, quando for o caso, para o qual o candidato se inscreveu.

4.15. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

4.16. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.

4.17. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pela SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital.

4.18. A inscrição no presente Concurso Público implica o conhecimento e a expressa aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.19. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.20. Não será permitida a transferência para outra pessoa, nem do valor pago como taxa de inscrição, nem da inscrição.

4.21. Encerrado o prazo de inscrição, será publicada em listas distintas a relação nominal dos candidatos inscritos, que tiverem suas inscrições deferidas ou indeferidas, em ordem alfabética, por grupo ocupacional e cargo, da qual constará o respectivo número de inscrição.

5 – DAS INSCRIÇÕES DAS PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

5.1. As pessoas com deficiência, nos termos do § 1º, Art. 37 do Decreto 3.298/99, amparado pelo inciso VIII, Art. 37º da Constituição Federal, será reservado 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo elencado no item 2 – dos Cargos, deste Edital, e das que vierem a surgir durante o processo de validade do Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.

5.2. Excetua-se do disposto no item anterior, os cargos cuja disponibilidade de vaga seja de apenas uma única vaga.

5.2.1. Quando o cálculo para um número de vagas mencionados no item **5.1.**resultar em número fracionário, será adotado o critério de arredondamento para o próximo número inteiro maior subsequente, nos termos do § 2º, artigo 37, Decreto Federal nº 3298/99.

5.3. As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul.

5.4. São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes":

I - Deficiência Física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II - Deficiência Auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - Deficiência Visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - Deficiência Mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;

V - Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

5.5. Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde, da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a opção de concorrer às vagas destinadas as pessoas com deficiência será desconsiderada, passando à ampla concorrência.

5.6. Não serão considerados como deficiência, os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como: miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Concurso Público ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.8. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.9. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, se classificado no Concurso Público, figurará em listagem específica e, caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos ao cargo.

5.10. Para concorrer como deficiente, o candidato deverá:

a) no Formulário de Solicitação de Inscrição declarar se pretende participar do concurso como portador de deficiência e preencher o tipo de deficiência;

b) enviar, cópia do laudo, emitido pelo médico especialista, até o dia **31.01.2018,** no seguinte endereço eletrônico: concursos@sigmams.com.br

5.11. O laudo médico deverá estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é deficiente, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto Federal nº 3298/99, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004. Só serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da realização da inscrição.

5.12. O envio da documentação incompleta, fora do prazo acima definido ou por outra via diferente do estabelecido na **alínea "b" do item 5.10.,** causará o indeferimento do pedido de inscrição como pessoa com deficiência e fará com que o candidato participe do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.13. Não haverá devolução do laudo médico (original ou cópia autenticada), e não serão fornecidas cópias dos mesmos.

5.14. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar-se como deficiente e/ou não enviar o laudo médico, terá seu direito à reserva de vagas precluso.

5.15. Os candidatos que se declararem com deficiência e forem convocados para a comprovação de requisitos, deverão submeter-se à perícia médica promovida por equipe multidisciplinar designada pela Prefeitura Municipal de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul, que decidirá, de forma soberana, sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, nos termos do Artigo 43 do Decreto n° 3.298, de 20 de Dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal n° 7.853/89.

5.16. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.17. O candidato aprovado no Concurso Público será submetido a exames médicos e complementares, que avaliarão a sua condição física.

5.18. Nos casos de incompatibilidade da deficiência com a função objeto deste Edital, a nomeação não será efetivada.

5.19. A pessoa com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial durante a realização da prova objetiva poderá solicitar este atendimento, conforme previsto no Artigo 40, parágrafos 1º e 2º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, no ato da inscrição, indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição via internet quais os recursos especiais necessários. As condições específicas disponíveis para realização das provas objetivas são: prova em braile, prova ampliada, fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional para realização das provas objetivas, de até 1/3 (um terço) do tempo previsto para a realização das provas (Tempo adicional somente para Deficiente Auditivo, Visual, Mental ou Deficiência Múltipla).

5.19.1.O candidato deficiente visual, além do envio da documentação indicada na letra "b" o item 5.10 deste edital, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braile, Ampliada ou a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

5.19.2. O candidato deficiente auditivo, além do envio da documentação indicada na letra "b" o item 5.10 deste edital, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, o Intérprete de Libras – Língua Brasileira de Sinais.

5.19.3. As pessoas com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "b" o **item 5.10** deste edital, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.19.4. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.19.5. Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial Ampliada, será disponibilizada prova com fonte em conformidade com a indicação do especialista.

5.20. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova poderá solicitar este atendimento indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante e enviar certidão de nascimento original ou cópia autenticada, do lactante, até o dia **31.01.2018**, pelo endereço eletrônico concursos@sigmams.com.br

5.20.1. A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

5.20.2. A candidata que necessitar amamentar, mas estiver sem acompanhante, não poderá permanecer com a criança no local de prova.

5.20.3. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

5.20.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

5.20.5. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência de quaisquer outras pessoas.

6 - DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

6.1 O Concurso Público será composto de:
a)Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos a todos os cargos, com data provável de realização em **25 de Março de 2018**, em horário e local a ser definido.

b) Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos aos cargos de Agente de Fiscalização de Obras, Agente de Fiscalização sanitária, Assistente Administrativo I, Auxiliar Administrativo I, Auxiliar Administrativo II, Eletricista, Motorista, Operador de Máquinas Leves e Operador de Máquinas Pesadas, devidamente aprovados na prova objetiva, com data provável de realização em **08 de abril de 2018,** em horário e local a ser definido.

c) Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, para os candidatos a todos os cargos aprovados nas etapas anteriores, com data provável de realização no dia **17 de abril de 2018**, em horário e local a ser definido.

7 – DA PROVA ESCRITA

7.1 A Prova Objetiva, para todos os cargos, tem caráter eliminatório e classificatório, sendo composta de **40 (quarenta) questões,** com **04 (quatro) alternativas de respostas**,sendo somente uma a correta**,** conforme a seguir especificado:

NÍVEL SUPERIOR						
Cargos	**Língua Portuguesa**	**Matemática**	**Con. Gerais Atualidades**	**Con. Específicos**	**Valor Por Questão**	**Valor Total**
Educador Físico	15	-	05	20	2,50	100,00
Enfermeiro	15	-	05	20	2,50	100,00
Fonoaudiólogo	15	-	05	20	2,50	100,00
Médico – Clínico Geral	15	-	05	20	2,50	100,00
Nutricionista	15	-	05	20	2,50	100,00
Psicólogo	15	-	05	20	2,50	100,00

NÍVEL MÉDIO						
Cargos	**Língua Portuguesa**	**Matemática**	**Con. Gerais Atualidades**	**Con. Específicos**	**Valor Por Questão**	**Valor Total**
Agente Comunitário de Saúde	10	05	05	20	2,50	100,00
Agente de Fiscalização de Obras	10	05	05	20	2,50	100,00
Agente de Fiscalização Sanitária	10	05	05	20	2,50	100,00
Assistente Administrativo I	10	05	05	20	2,50	100,00
Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	10	05	05	20	2,50	100,00
Inspetor de Alunos	10	05	05	20	2,50	100,00
Técnico em Enfermagem	10	05	05	20	2,50	100,00
Técnico em Laboratório	10	05	05	20	2,50	100,00
Técnico em Radiologia	10	05	05	20	2,50	100,00

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO						
Cargos	**Língua Portuguesa**	**Matemática**	**Con. Gerais Atualidades**	**Con. Específicos**	**Valor Por Questão**	**Valor Total**
Auxiliar Administrativo I	10	05	05	20	2,50	100,00
Auxiliar Administrativo II	10	05	05	20	2,50	100,00
Eletricista	10	05	05	20	2,50	100,00

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO						
Cargos	**Língua Portuguesa**	**Matemática**	**Con. Gerais Atualidades**	**Con. Específicos**	**Valor Por Questão**	**Valor Total**
Auxiliar de Serviços Gerais	10	05	05	20	2,50	100,00
Mecânico	10	05	05	20	2,50	100,00
Merendeira	10	05	05	20	2,50	100,00
Motorista	10	05	05	20	2,50	100,00
Operador de Máquinas Leves	10	05	05	20	2,50	100,00
Operador de Máquinas Pesadas	10	05	05	20	2,50	100,00
Vigilante	10	05	05	20	2,50	100,00

MAGISTÉRIO						
Cargos	**Língua Portuguesa**	**Con. Gerais Atualidades**	**Con. Específicos**	**Con. Pedagógicos**	**Valor Por Questão**	**Valor Total**
Professor Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano	10	05	25	-	2,50	100,00
Professor Educação Infantil	10	05	25	-	2.50	100,00

7.2. Os Conteúdos Programáticos dos Cargos constam do **Anexo I,** deste Edital.

7.3. A duração da prova objetiva para todos os cargos será de **3 (três) horas**.

7.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e, **obrigatoriamente**, de documento de identificação **com foto recente**.

7.5. Serão considerados documentos de identificação os documentos relacionados no item 4.16, deste Edital.

7.5.1. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticadas, ou protocolos de entrega de documentos.

7.5.2. O candidato que não apresentar documento de identidade oficial, na forma definida no item 4.16 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do certame.

7.5.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, nos dias de realização das provas, documento de identidade original conforme definido no item **4.16**, por motivo de roubo, perda ou furto, ocorrido nos trinta dias anteriores à data da prova, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinatura e de impressões digitais em formulário próprio de ocorrências.

7.5.4. A identificação especial poderá ser exigida de candidato cujo documento de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.6. Não será admitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

7.7. Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na **Prova Objetiva**, qualquer que seja a alegação, acarretará ao candidato a eliminação automática do certame.

7.8. É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário divulgado pela organização do Concurso Público.

7.9. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, 1 (uma) hora após o início das provas.

7.10. Durante a realização da prova objetiva não serão permitidas consultas bibliográficas de qualquer espécie, nem a utilização de máquina calculadora, relógios com calculadora ou qualquer outro equipamento eletrônico, incluindo pagers, telefones celulares, agenda eletrônica, notebook, palmtop, bem como a comunicação com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao concurso.

7.11. Apenas na hipótese de candidatos portadores de deficiência, previamente justificados e aceitos pela organização do concurso, serão permitidas exceções no que concerne à comunicação com pessoas estranhas ao concurso.

7.12. Não será permitido que o candidato ausente-se do recinto destinado à realização das provas, após iniciadas, salvo em casos especiais e momentâneos, quando deverá ser devidamente acompanhado de fiscal.

7.13 No ato da realização da prova objetiva serão fornecidos o caderno de questões e o cartão definitivo de respostas. O candidato não poderá retirar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

7.14. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

7.15. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com o caderno de questões, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

7.16. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

7.17. O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, e o número de seu documento de identidade.

7.18. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por agente devidamente treinado.

7.19. Ao terminar, entregará ao fiscal o cartão definitivo de respostas, após o seu preenchimento, e a folha de redação (quando for o caso).

7.20. O caderno de questões da prova objetiva será devolvido ao candidato na forma a ser divulgada no momento da prova.

7.21. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento do candidato da sua sala.

7.22. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova, pelos fiscais e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.23. Será automaticamente **ELIMINADO** do Certame o candidato que, durante a realização da prova:
a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
d) utilizar-se de, ou deixar ligados, quaisquer equipamentos eletrônicos e/ou digitais que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações, como por exemplo: bip, telefone celular, walkman**,** agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, pager, etc., bem como fizer uso de régua de cálculo, livros, calculadoras ou equipamentos similares.
e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
g) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas ou Caderno de Questões;
h) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos**.**

7.23.1. A Comissão do Concurso Público recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior, no dia de realização das provas.

7.23.2. A Comissão do Concurso Público não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados bem como não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

7.24. Não será pontuada a resposta que contiver mais de uma ou nenhuma alternativa assinalada, ou que contiver emenda ou rasura.

7.25. Será aprovado o candidato que obtiver**,** no mínimo**,** 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova.

8 – DA PROVA DE REDAÇÃO

8.1. A prova de redação será aplicada para candidatos aos seguintes cargos:

a)**Magistério:** Professor Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano e Educação Infantil.

8.2. A prova de redação, de caráter eliminatório e classificatório, será valorizada de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será realizada no mesmo horário da Prova Objetiva.

8.3. A prova será dissertativo-argumentativa, contendo, no mínimo, 15 (quinze) e no máximo 30 (trinta) linhas, em letra legível, a respeito do tema a ser fornecido no ato da prova.
8.4. Será aprovado o candidato que obtiver**,** no mínimo**,** 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova.

8.5. Somente serão corrigidas as redações dos candidatos aprovados na prova objetiva.

8.6. As redações serão avaliadas pelo critério "Estilo", com pontuação de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos e pelo critério "da Forma", com pontuação de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

8.6.1. Entende-se se por estilo: estrutura da redação (paragrafação), adequação ao tema, conteúdo (criatividade e conhecimento do assunto), linguagem (clareza, coerência, concisão, vocabulário, unidade), limite (máximo 30 e mínimo de 15 linhas).

8.6.2. Entende-se por forma: ortografia (erros de grafia, acentuação, gráfica, emprego do hífen, divisão silábica, uso de letra maiúscula), concordância (nominal e verbal), regência (nominal e verbal/crase), pontuação (ponto, vírgula, ponto e vírgula, dois pontos, aspas, reticências, travessão, parênteses), colocação pronominal (próclise, ênclise, mesóclise), vícios de linguagem (ambiguidade, estrangeirismo, obscuridade, pleonasmo vicioso), impropriedade vocabular.

8.6.3. Receberá nota 0,00 (zero), a redação que:
a) não obedecer ao tipo de texto proposto;
b) fugir do tema proposto;
c) não obedecer ao limite de linhas (máximo e mínimo); e
d) estiver a lápis.

9 – DAS PROVAS PRÁTICAS

9.1. A Prova Prática, de caráter eliminatório, visa aferir a capacidade de adequação funcional e situacional do candidato às exigências e ao desempenho eficiente das atividades de cada cargo, e será aplicado apenas aos candidatos classificados na Prova Objetiva em número de até 5 (cinco) vezes o quantitativo de vagas disponibilizado no item 2, deste Edital, respeitados eventuais empates na última posição.

9.2. Para a realização da prova prática, o candidato deverá apresentar-se munido de documento de identidade no seu original conforme subitem **4.16** deste Edital.

9.3. A prova prática avaliará o candidato individualmente, tendo a mesma caráter eliminatório e classificatório, sendo avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será aprovado o candidato que obtiver no mínimo 50 (cinquenta) pontos.

9.3.1. A avaliação incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos, habilidades e adequação de atitudes na execução das atividades relativas ao cargo.

9.4. A prova para o cargo de Agente de fiscalização de obras, agente de fiscalização sanitária, assistente administrativo i, auxiliar administrativo ieAUXILIAR ADMINISTRATIVO II,consistirá na digitação de texto com observância principalmente da agilidade e visão geral de formatação, sendo utilizados microcomputadores com Sistema Operacional Windows ou Linux, cujo editor de textos poderão ser a partir de 1998.

9.4.1. O candidato deverá estar apto a digitar e utilizar qualquer tipo de teclado e mouse.

9.4.2. O candidato será responsável por qualquer falha decorrente de tecla acionada indevidamente, a qual venha a prejudicá-lo durante a realização da prova prática, devendo o candidato ter conhecimento básico de informática que lhe permita solucionar o problema, caso isto ocorra.

9.4.3. A prova prática constará de digitação e formatação, incluindo tabelas, de um texto a partir de um modelo impresso, constando de aproximadamente 1500 (um mil e quinhentos) caracteres, tendo a duração de 10 (dez) minutos e escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), admitindo-se notas inteiras ou com variações de 5 (cinco) pontos, sendo considerados, para sua correção, os seguintes parâmetros e critérios, utilizados no intuito de averiguar a fidelidade do texto digitado em relação ao modelo entregue:

ITEM	DESCRIÇÃO	PONTOS
01	**DIGITAÇÃO** (quantidade de toques; número de caracteres digitados; número de caracteres digitados incorretamente; número e tipo de erros cometidos).	50
02	**FORMATAÇÃO** (margens; alinhamento do título e do corpo do texto; espaçamento entre linhas; parágrafo; tipo, tamanho e estilo da fonte; tipo de papel; e outras formatações necessárias para a boa estética do documento).	50
TOTAL DE PONTOS		**100**

9.4.4. Será considerado erro para efeito de desconto: erro na ortografia (omissão, excesso e/ou troca de letras, sinais e acentos); falta ou excesso de espaços entre palavras ou letras; e falta ou uso indevido de maiúsculas/minúsculas e cada discordância relativa ao texto original.
9.4.4.1. Os erros serão computados por caractere, sendo considerado um (01) erro para cada ocorrência citada no subitem 9.4.4.

9.4.5. Serão considerados toques brutos todos os caracteres digitados pelo candidato, no tempo estipulado, tais como: letras, letras acentuadas e símbolos.

9.4.6. Serão considerados toques líquidos, os toques brutos menos três vezes o total de erros cometidos, segundo a fórmula.

NTL = NTB – (3 x ERROS)

NTL = Toques Líquidos
NTB = Toques Brutos
ERROS= Descontos por erros cometidos

9.4.7. Serão atribuídos 50 (cinquenta) pontos ao texto formatado, em que o candidato tenha produzido, no mínimo, 1000 (um mil) toques líquidos em 10 (dez) minutos. Para o cálculo da nota correspondente ao número de toques líquidos do candidato, será aplicada a regra de três simples, conforme exemplo na tabela abaixo:

NTL	PONTUAÇÃO
1.301 a 1.500	50,00

1.101 a 1.300	45,00
951 a 1.100	40,00
801 a 950	35,00
651 a 800	30,00
500 a 650	25,00
≤ 499	ELIMINADO

9.4.8. O texto digitado pelo candidato será impresso pela Coordenação do Concurso e o candidato deverá assiná-lo imediatamente, rubricando as demais folhas, caso haja.

9.4.9. Antes do início da prova serão concedidos 05 (cinco) minutos para que o candidato possa conferir e se familiarizar com o equipamento colocado à sua disposição.

9.5.A prova prática para o cargo de **Motorista** consistirá na execução de manobras e percurso pré-estabelecidos com ônibus, máquinas pesadas e trator de pneus com implementos, conforme o caso, efetuar baliza, estacionar, cuidados com o veículo e/ou equipamentos e Normas de Trânsito e Segurança, bem como efetuar outras manobras solicitadas pelo avaliador.

9.5.1. Serão atribuídos 100 (cem) pontos para todos os candidatos convocados para a prova prática, dos quais serão subtraídos os valores correspondentes à quantidade de faltas que cometer durante a realização da prova, de acordo com o seguinte critério:
a) falta eliminatória = Eliminação;
b) falta grave = 20 (vinte) pontos negativos cada;
c) falta média = 10 (dez) pontos negativos cada;
d) falta leve = 5 (cinco) pontos negativos cada.

9.5.2. A definição das faltas estabelecidas no subitem anterior é a seguinte:

9.5.2.1. Falta Eliminatória
a) Desobedecer a sinalização semafórica e de parada obrigatória;
b) Não colocar o veículo na área balizada, em no máximo três tentativas, no tempo estabelecido;
c) Avançar sobre o balizamento demarcado quando do estacionamento do veículo na vaga;
d) Não completar a realização de todas as etapas do exame;
e) Provocar acidente durante a realização do exame;
f) Exceder a velocidade regulamentada para a via.

9.5.2.2. Falta Grave
a) Desobedecer a sinalização da via, ou ao agente da autoridade de trânsito;
b) Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção;
c) Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo, ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo;
d) Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte dele;
e) Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente;
f) Não usar devidamente o cinto de segurança;
g) Perder o controle da direção do veículo em movimento;
h) Avançar sobre o meio fio.

9.5.2.3. Falta Média
a) Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de estacionamento inteiramente livre;
b) Interromper o funcionamento do motor, sem justa razão, após o início da prova;
c) Fazer conversão incorretamente;
d) Usar buzina sem necessidade ou em local proibido;
e) Desengrenar o veículo nos declives;
f) Usar o pedal de embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens;
g) Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso.

9.5.2.4. Falta Leve
a) Provocar movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado;
b) Ajustar incorretamente o banco do veículo, sem motivo justificado;
c) Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores;
d) Apoiar o pé no pedal de embreagem com o veículo engrenado e em movimento;
e) Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo;
f) Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro.

9.5.3. Não será permitida a realização da prova prática ao candidato que **não estiver portando CNH compatível**com o requisito mínimo exigido no item 2, deste Edital.

9.6. A prova prática para o cargo de **Operador de Máquinas Leves** e **Operador de Máquinas Pesadas**consistirá na identificação e conhecimento do equipamento, cuidados com o equipamento, normas de trânsito e segurança, procedimentos de operacionalização, bem como efetuar outras manobras solicitadas pelo avaliador.

9.6.1. Não será permitida a realização da prova prática ao candidato que **não estiver portando CNH compatível**com o requisito mínimo exigido no item 2, deste Edital.

9.7. A prova prática para o cargo de **ELETRICISTA** consistirá na execução de tarefas inerentes à função, sendo avaliado o desempenho do candidato nas tarefas propostas, a adequação às normas técnicas, o adequado uso e aproveitamento dos equipamentos e materiais disponibilizados, a qualidade da execução do serviço e produtividade.

9.8. Ao desempenho dos candidatos na prova prática será atribuída pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, admitindo-se pontuação inteira ou com variações de 5 (cinco) pontos, sendo classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

9.9. Não haverá aplicação da prova prática fora dos locais pré-estabelecidos. Não haverá, em hipótese alguma, segunda chamada.

10 – DOS TÍTULOS

10.1. O candidato aprovado nas provas, objetiva e prática**,** elencados no subitem **1.6.1,1.6.2 e 1.6.3,** conforme o caso será convocado a apresentar os documentos referentes à prova de títulos que será oportunamente divulgado através de edital.

10.2. Os candidatos deverão entregar pessoalmente, ou se preferir, postar, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento), no período previsto em edital, cópia dos títulos, devidamente autenticada, e o Formulário da Relação dos Títulos, disponível no *site* http://www.sigmams.com.br**,** para o seguinte endereço:
SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda.
Rua Jornalista Belizário Lima, nº 253, Sala 23, centro, Campo Grande/MS – CEP 79.004-270
10.2.1. Ao optar pela entrega pessoal, o candidato deverá fazer em envelope opaco, devidamente lacrado.

10.2.2. Não será permitida a juntada ou substituição de quaisquer documentos extemporâneos.

10.3. Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos inerentes aos títulos em cópia devidamente autenticada ou conferido com o original por servidor da Administração Pública, devidamente qualificado e identificado.

10.4. Os títulos apresentados terão a seguinte pontuação:

ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
Tempo de serviço público prestado à administração pública, a razão de 0,25 ponto por ano trabalhado, contados até **31.12.2017**.	0,25	2,50	Certidão ou Declaração de Tempo de Serviço expedida pela Unidade Administrativa do Órgão.
Conclusão de curso de Ensino Médio quando não constituir requisito para o cargo.	0,50	0,50	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso graduação Superior quando não constituir requisito para o cargo.	1,00	1,00	Certificado, Diploma ou Atestado de conclusão acompanhado do respectivo histórico escolar expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, *latu senso*, em nível de Especialização com carga horária mínima de 360 horas.	1,00	1,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Mestrado.	2,00	2,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Conclusão de curso de pós-graduação, em nível de Doutorado.	4,00	4,00	Certificado ou Diploma expedido pela Unidade Educacional.
Aprovação em concurso público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos.	0,50	1,00	Diário Oficial ou Certidão e/ou Declaração expedida pela Unidade Administrativa do Órgão realizador do Concurso Público.

10.5. Contará como ano trabalhado a fração igual ou superior a 182 (cento e oitenta e dois) dias anuais.

10.6. Concorrerão à contagem de pontos por títulos somente os candidatos que forem aprovados nas demais etapas deste Concurso**,** sendo que a pontuação alcançada nos títulos será considerada apenas para efeito de classificação.

10.7. A contagem e verificação dos títulos será de responsabilidade da empresa contratada pela organização e execução do concurso público.

10.8. Serão considerados títulos os discriminados no item **10.4**, limitados ao valor máximo de 10 (dez) pontos, sendo desconsiderados os demais.

10.9. Os certificados expedidos em língua estrangeira e por instituição estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado bem como pelo reconhecimento de Instituição Superior de Ensino Nacional.

10.10. Todos os documentos apresentados, cuja devolução não for solicitada no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da homologação do resultado final do Concurso Público poderão ser incinerados pelo Poder Executivo do Município de Figueirão/MS.

11 – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

11.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório, sendo que o valor de cada questão correta será proporcional ao total de questões da referida prova, de acordo com o cargo.

11.2. Será considerado habilitado o candidato que obtiver na prova objetiva, nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

12 – DA CLASSIFICAÇÃO

12.1. A nota final do candidato habilitado, no Concurso, será igual a soma das notas da prova objetiva, redação, prova prática e títulos.

12.2. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.

12.3. Em caso de igualdade na classificação final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos;
b) obtiver maior nota na prova prática;
c) maior idade.

13 - DOS RECURSOS

13.1. Serão admitidos recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ao gabarito, à classificação e à classificação final, contados a partir das respectivas publicações no site: http://www.sigmams.com.br, e/ou por afixação no mural localizado no átrio da Prefeitura Municipal e/ou na imprensa oficial do Município. No caso de recurso em pendência à época da realização da prova, o candidato participará condicionalmente do Concurso.
13.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item acima.

13.3. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Concurso Público da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, via Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS ou através de SEDEX endereçado ao mesmo, para o seguinte endereço: à Comissão de Concurso Público, localizada na Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, centro, na cidade de Figueirão/MS, CEP.: 79.428-000.

13.4. O recurso deverá conter as seguintes informações essenciais:
a) nome do recorrente;
b) endereço completo;
c) inscrição;
d) cargo.

13.4.1. No caso de recurso em face do gabarito, deverá constar o número da questão, a alternativa assinalada pelo candidato e o gabarito divulgado através do veículo de Imprensa Oficial do Município de Figueirão/MS. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. **Recurso inconsistente ou intempestivo será sumariamente indeferido.**

13.4.2. No caso de recurso em face da classificação e classificação final, deverão constar as razões do pedido no próprio recurso. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. **Recurso inconsistente ou intempestivo será sumariamente indeferido.**

13.5. Os recursos deverão estar digitados ou datilografados, não sendo aceitos os interpostos por via postal comum, fac-símile (fax), telex, Internet, telegrama ou outro meio não especificado neste Edital.

13.6. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final nas demais fases e etapas.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos sendo considerada, para tanto, a **data da postagem quando por via postal.**

13.8. Não serão prestadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma do subitem **17.9** deste edital.

13.9. Os recursos serão encaminhados para análise da empresa SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda, ficando o resultado sujeito à decisão da Comissão de Concurso Público que constitui a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13.10. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova.

13.11. No caso de provimento de recurso interposto dentro das especificações, a classificação inicial obtida pelo candidato poderá ser alterada para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

13.12. Após julgados todos os recursos apresentados será publicado o resultado final do concurso, com as alterações ocorridas em face do disposto no item **13.11** deste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Após a publicação do edital contendo o resultado final do Concurso Público, a Comissão de Concurso encaminhará ao Chefe do Poder Executivo todos os atos inerentes ao referido concurso para conhecimento, apreciação e posterior homologação.

15 – DA INVESTIDURA NO CARGO

15.1. A investidura dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação final de acordo com as necessidades da Administração.

16 – DAS VAGAS E SUA ACEITAÇÃO

16.1. Os candidatos aprovados serão convocados pela Imprensa Oficial do Município, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguida rigorosamente a ordem de classificação final.

16.2. O não preenchimento dos requisitos de habilitação dispostos no subitem **3.1**deste edital implicará no impedimento à investidura do candidato no serviço público municipal.

16.3. Os candidatos classificados serão nomeados para os cargos vagos, segundo a conveniência da administração, observada a ordem de classificação final.

16.4. O candidato convocado, que não atender ao chamamento, ou dela desistir, perderá o direito à aceitação.

17 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

17.2. As notas obtidas pelos candidatos serão divulgadas quando da publicação do Edital de cada etapa deste concurso público.

17.3. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

17.4. O prazo de validade do concurso será de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação do edital de homologação de seus resultados, prorrogável por igual período, a critério da Administração, de acordo com o artigo 37, inciso II da Constituição Federal.

17.5. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à investidura, reservando-se ao Município de Figueirão/MS a prerrogativa de proceder às convocações dos candidatos aprovados para as admissões em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes, durante o período de validade do concurso.

17.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, junto à empresa SIGMA Assessoria em Gestão Pública Ltda e após a homologação do concurso, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Figueirão – Departamento de Recursos Humanos.

17.7. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado na Imprensa Oficial do Município.

17.8. O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste edital, implicará sua eliminação do concurso, a qualquer tempo.

17.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este concurso através da Imprensa Oficial do Município, ou através dos sites: http://www.figueirao.ms.gov.br e http://www.sigmams.com.br

17.10. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

17.11. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos relativos à participação no concurso de que trata este edital e, se for o caso, à posse e ao exercício correm por conta dos candidatos.

17.12. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do Concurso Público.

17.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, supervisionados pela Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS.

Figueirão/MS, 11 de janeiro de 2018.

CLAUDIANE FURTADO DA COSTA
Presidente

ALCILEI ROSA DA SILVA
Membro

JOSIANE NOGUEIRA DE LIMA
Membro

JOSIANE DE MOURA BARRETO
Membro

CLARICE CRISTINA FATH
Membro

ANEXO I
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL SUPERIOR

Língua Portuguesa
Tipos de textos e respectivos princípios organizacionais: narrativos, descritivos, dissertativos. Interpretação textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação pronominal. Verbo - Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e regência verbal. Emprego da crase. Pontuação.Classes gramaticais variáveis e invariáveis.Termos essenciais da oração.Termos integrantes da oração.Termos acessórios da oração.Período composto por Coordenação e Subordinação.Usos do QUE e SE.Sinonímia, Antonímia, Heteronímia, Homonímia, Paronímia, Ambigüidade.Estrutura das palavras: prefixos e sufixo, e processos de formação das palavras.Variaçõeslingüísticas.Figuras de linguagem.Figuras de pensamento.
Atualidades / Conhecimentos Gerais
Histórico de Mato Grosso do Sul: povoamento, colonização. Histórico da divisão e criação de MS. Histórico de Figueirão/MS: povoamento, colonização. Histórico da criação do Município. Posição Geográfica de MS e do Município: Espaço geográfico, divisão micro-regional, aspectos físicos, sócio econômico e cultural, distribuição populacional. Desenvolvimento Político: No Estado e no Município. Desenvolvimento Econômico do Brasil. Processos Político-Administrativos no Brasil. O Brasil no Cenário Internacional: Relações comerciais, culturais e diplomáticas, Participação nas Organizações Internacionais. MERCOSUL. Meio ambiente. Habitação. Saúde. Ética e Cidadania. Atualidades econômicas, políticas e sociais no âmbito internacional, nacional e MS.
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

EDUCADOR FÍSICO
DESPORTOS: Regras oficiais e organização de competições; aprendizagem dos esportes. DANÇA: fundamentos da dança; estilos de dança e suas principais características; aspectos sociais e culturais que envolvem a dança; função e objetivos da dança; Dança Criativa e seus fundamentos. FOLCLORE: significados; brincadeiras folclóricas, danças folclóricas; crendices, culinária, mitos por região. Coordenação motora fina e coordenação motora grossa (ampla). ATLETISMO: regras básicas; provas masculinas e femininas; processo de ensino-aprendizagem dos

fundamentos em todas as faixas etárias. Avaliação em educação física: plano de ensino e plano de aula; currículos oficiais e nãooficiais; currículo em educação física; educação física e cultura. Metodologia dos grandes jogos. História da Educação Física. Educação Física Especial: as diferentes deficiências e formas de trabalho nas escolas e programas de atenção à comunidade. Aprendizagem motora. Educação Física para grupos especiais (gestantes, idosos, hipertensos, diabéticos, etc.). Anatomia básica: ossos, músculos e articulações; planos e eixos de movimentos; funções musculares e suas ações. Ética profissional. Portaria 154, de 24.01.2008, saúde da família e atenção básica. Avaliação física e antropométrica.
Atuação do profissional de educação física na saúde pública. Conceitos, atuação e objetivos de Grupos de prevenção e promoção a saúde. Recreação e lazer. Prescrição de exercício e treinamento nas diversas faixas etárias. POLÍTICAS PÚBLICAS DE SAÚDE: Portaria 648/06 de 28/03/2006; Leis 8080/90 de19/09/1990 (princípios e diretrizes), 8142/90 de 28/12/1990. NOB 96, Portaria 399/06 - Pacto pela Saúde 2006. Constituição Federal artigos 196 a 200, e Emenda Constitucional nº 29. Caderno de Atenção Básica nº 27 – Diretrizes NASF.

ENFERMEIRO
Tuberculose, Hanseníase, Saúde do Trabalhador, Saúde da Criança, Saúde da Mulher, Saúde do Adulto e Doenças Sexualmente Transmissíveis; Vigilância Epidemiológica: doenças de notificação compulsória; Métodos de Desinfecção e Esterilização; Técnicas Básicas de Enfermagem; Enfermagem em Pronto Socorro: Princípios para o Atendimento de Urgência e Emergência; Assistência de Enfermagem a pacientes portadores de doenças do aparelho respiratório, digestivo, cardiovascular, locomotor e esquelético, nervoso, ginecológico e obstétrico, urinário, dos distúrbios hidroeletrolíticos e metabólicos e psiquiátricos. Cuidados de Enfermagem em Atendimento Pré- Hospitalar em emergências cardio vasculares, respiratórias, metabólicas, ginecológicas e obstétricas, psiquiátricas, pediátricas e no trauma. Dermatologia Sanitária e Tisiologia; Atendimento odontológico; Administração: Fundamentos da Administração. Administração em enfermagem; Pequenas cirurgias; Deontologia; Prevenção. Lei do Exercício Profissional - Lei N° 7.498/86; Decreto lei n° 94.406/87; Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem; Políticas de Saúde: Constituição da República Federativa do Brasil - Seção II da Saúde, Capítulo II da Seguridade Social, Título VIII da Ordem Social; Lei Orgânica da Saúde - Lei 8.080/90 e Lei 8.142/90; Portaria n° 2048/GM do Ministério da Saúde de 05/11/2002, Portaria n° 1 863/GM do Ministério da Saúde de 29/09/2003, Portaria n° 1 864/GM do Ministério da Saúde de 29/09/2003, Processo Saúde/Doença; Sistematização da Assistência de Enfermagem; Programa Nacional de Imunização; Administração dos Serviços de Enfermagem; Programas do Ministério da Saúde.
FONOAUDIÓLOGO
Audiologia: Sistema auditivo: desenvolvimento das habilidades auditivas; Avaliações auditivas; Habilitação e reabilitação dos distúrbios da audição; Seleção e adaptação de próteses auditivas. Voz: Fisiologia da produção vocal; Classificação; Avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias; Distúrbios da voz. Motricidade orofacial: Desenvolvimento das funções estomatognáticas; Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico em motricidade orofacial: gagueira, respirador oral, disfunção temporomandibular. Fala: Alterações de fala: disartrias, distúrbios articulatórios, desvios fonológicos. Linguagem: Aquisição; Desenvolvimento; Alterações; Avaliação e intervenção fonoaudiológica nas linguagens oral e escrita; Distúrbios de linguagem; Gagueiras; Fonoaudiologia e Saúde Pública. O trabalho da Fonoaudiologia na Saúde Mental. Avaliação audiológica infantil; Triagem auditiva em escolares; Deficiência auditiva: classificação, diagnóstico diferencial, adaptação de AASI; Sistema sensório motor oral; Deglutição atípica; Fissuras labiopalatais; Fonoaudiologia e os meios sociais, creche e escola; Amamentação; Políticas de saúde: Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – dispositivos relacionados à Saúde; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde. Legislação profissional; Lei Orgânica do SUS: Leis federais 8.080 e 8.142; NOAS 01/02; Legislação de interesse à saúde, legislação sanitária geral, Lei dos Genéricos.
MÉDICO – CLÍNICO GERAL
Código de Ética. Conhecimentos sobre: Cardiologia; Pneumologia; Gastrenterologia; Nefrologia; Neurologia e Clinica Neurocirúrgica; Endocrinologia; Hematologia; Reumatologia; Dermatologia; Doenças Sexualmente Transmissíveis; Doenças Infecciosas e Parasitárias; Antibióticos; Intoxicações Exógenas; Otorrinolaringologia; Ginecologia; Obstetrícia; Pediatria; Ortopedia e Traumatologia; Medicina Preventiva e Social. Código de Ética Mèdica. Políticas de saúde; Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – dispositivos relacionados à Saúde; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde. Legislação profissional; Lei Orgânica do SUS: Leis federais 8.080 e 8.142; NOAS 01/02; Legislação de interesse à saúde, legislação sanitária geral.
NUTRICIONISTA
Princípios da Nutrição; Nutrientes: definição, propriedades, funções, digestão, absorção, metabolismo e fontes alimentares; Dieterapia – Modificações da dieta normal para atendimento ao paciente: características políti-químicas e métodos especiais de alimentação parenteral e por sonda; Controle de peso; Enfermidades gastrointestinais; Diabete Mellitus; Enfermidades cardiovasculares; Enfermidades renais; Enfermidades hepáticas; Enfermidades do sangue; Enfermidades do sistema músculoesquelético; Rotinas cirúrgicas; Nutrição de queimados; Erros inatos do metabolismo; Nutrição maternoinfantil – Alimentação de nutriz, lactação, leite humano e considerações nutricionais; Alimentação do lactante (aleitamento natural, artificial e misto). Alimentação da criança no 1º ano de vida, pré-escolar; Técnica Dietética: conceito, objetivos, relevância; Alimentos: conceitos, classificação e composição química; Caracteres organolépticos; Seleção, conservação e custo; Pré-preparo e preparo dos alimentos: preliminares de divisão, perdas e fator de correção, métodos e técnicas de cocção; Planejamento de Cardápios – fatores influentes na elaboração de cardápios e requisições de gêneros alimentícios; Nutrição em Saúde Pública – Epidemiologia dos principais problemas nutricionais do país; Desnutrição Energética – Protéica, Hipovitaminoses, Anemias Carenciais, Bócio, Cárie Dental; Indicadores diretos e indiretos do estado nutricional de comunidades; Programa de assistência integral à saúde da mulher; Programa de assistência integral à saúde da criança e do adolescente; Acompanhamento do crescimento e desenvolvimento; Políticas de alimentação e nutrição; Programas de suplementação alimentar; Planejamento em saúde: conceito, etapas; Normalização e supervisão de programas de nutrição; Educação nutricional; Responsabilidade do nutricionista em saúde pública; Serviço de Nutrição e Dietética – Estrutura administrativa de serviço de nutrição e dietética e suas formas de representação; Recursos Humanos do Serviço de Nutrição e Dietética – características, processo de admissão, dimensionamento, principais cargos e suas atribuições; Recursos Físicos e Materiais do Serviço de Nutrição e Dietética – composição da área, ambiência; Equipamentos e dimensionamento. Funcionamento do serviço de Nutrição e Dietética, atividades desenvolvidas, sistemas de controle e avaliação; Elaboração de roteiros e formulários; Qualidade dos alimentos; Contaminação alimentar; Transmissão de doenças por água e alimentos contaminados; Toxi-infecção alimentar; Conservação e manipulação de alimentos; Legislação em qualidade de alimentos.
PSICÓLOGO
Fundamentos da Psicologia: A evolução e as raízes biológicas do comportamento; O cérebro e o sistema nervoso; Sensação, Percepção e Aprendizagem. Conhecimento e pensamento: Memória, Pensamento e a linguagem. A pessoa no contexto: o desenvolvimento cognitivo e o desenvolvimento social. Cognição social e emoção. Influências Sociais e Relacionamentos. Diferenças Individuais: Inteligência e Personalidade. Psicopatologia. Tratamento de transtornos Mentais. Código de ética, Leis e Portarias relacionadas à prática profissional. Programas, políticas e projetos federais que abrangem a Psicologia. Sistema Único de Assistência Social (SUAS): Programa de Proteção Social Básica. Psicologia Clínica, Social e da Saúde, Psicopatologia Geral, TCC - Terapia Comportamental Cognitiva. Psicologia Social e Institucional. Ética profissional. Teoria Psicanalítica de Sigmund Freud; Deficiências Mentais (Tipologia – Características – Sintomas – Causas: Endógenas e Exógenas; Pré-Peri; Pós – Natais); Doenças Mentais: Psicopatologia (Neuroses – Psicoses e Perversão); Avaliação (Testagem – Diagnóstico – Estudo de Caso – Relatório); Terapia Familiar Sistêmica; Noções sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) e políticas de saúde pública ; Fundamentos da medida psicológica. Instrumentos de avaliação: critérios de seleção, avaliação e interpretação dos resultados. Utilização das técnicas de avaliação na prática clínica. Técnicas de entrevista. Psicologia do desenvolvimento normal e patológico: desenvolvimento físico, cognitivo e afetivo da criança, adolescente e

adulto. Saúde coletiva: Políticas de saúde mental. Saúde mental e família. Saúde mental e trabalho. Equipes de saúde mental. Noções de Recrutamento e Seleção e Desenvolvimento de Pessoal. Ética profissional. Políticas de saúde. Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil – dispositivos relacionados à Saúde. Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde. Legislação profissional. Lei Orgânica do SUS: Leis federais8.080 e 8.142; NOAS 01/02. Legislação de interesse à saúde. Legislação sanitária geral.

NÍVEL MÉDIO

Língua Portuguesa

Compreensão e interpretação de diversos gêneros textuais. Tipologia textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação pronominal. Verbo: emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e regência verbal. Emprego da crase. Pontuação. Classes gramaticais variáveis e invariáveis. Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Período composto por Coordenação e Subordinação. Usos do QUE e SE. Sinonímia, Antonímia, Heteronímia, Homonímia, Paronímia, Ambigüidade. Estrutura das palavras: prefixo e sufixo. Processos de formação das palavras. Aspectos notacionais da língua. Variações lingüísticas. Figuras de linguagem. Figuras de pensamento.

Matemática

Raciocínio Lógico - Avaliação da habilidade do candidato em entender a estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas, e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. As questões das provas poderão tratar das seguintes áreas: estruturas lógicas; lógica de argumentação; diagramas lógicos; álgebra e geometria básica.

Atualidades / Conhecimentos Gerais

Histórico de Mato Grosso do Sul: povoamento, colonização. Histórico da divisão e criação de MS. Histórico de Figueirão/MS: povoamento, colonização. Histórico da criação do Município. Posição Geográfica de MS e do Município: Espaço geográfico, divisão micro-regional, aspectos físicos, sócio econômico e cultural, distribuição populacional. Desenvolvimento Político: No Estado e no Município. Desenvolvimento Econômico do Brasil. Processos Político-Administrativos no Brasil. O Brasil no Cenário Internacional: Relações comerciais, culturais e diplomáticas, Participação nas Organizações Internacionais. MERCOSUL. Meio ambiente. Habitação. Saúde. Ética e Cidadania. Atualidades econômicas, políticas e sociais no âmbito internacional, nacional e MS.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

A assistência à saúde da mulher (pré-natal, preventivo do câncer do colo de útero e mama, planejamento familiar); Noções elementares referente a assistência à saúde da criança e do adolescente; Noções elementares referente a saneamento básico; Sistema a Único de Saúde - SUS - princípios e diretrizes; Noções elementares referente ao processo saúde e doença; Equipe de saúde; Noções elementares referente a assistência à saúde do adulto (problemas respiratórios, cardiológicos, diabetes mellitus, hipertensão arterial; noções elementares referente; Estratégia de Saúde da Família - estratégia de reorientação do modelo assistencial - Princípios e diretrizes (equipe mínima, territorialização); Programa de Agente Comunitário de Saúde; Atribuições do Agente Comunitário de Saúde - Lei 11.350; Noções elementares referente às Doenças Sexualmente Transmissíveis, tipos, forma de contágio e prevenção; Visita domiciliar (características e objetivos); SIAB - Sistema de Informação da Atenção Básica - Fichas A, B, C, D, SSA2, PMA2; Cadastramento das famílias e o acompanhamento a gestante, hipertenso, diabético; Noções referente à doenças de notificação compulsória; Noções referentes o acompanhamento ao paciente com tuberculose e hanseníase; Noções elementares referente à Saúde Bucal; Noções sobre a transmissão de doenças e respectivo tratamento. Políticas de saúde; Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – dispositivos relacionados à Saúde; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Autos de infração; Funcionamento do comércio e da indústria; Fiscalização sanitária; Higiene das vias públicas; Controle da poluição ambiental; licenças e isenções; Taxas e emolumentos; Segurança e obras públicas; Responsabilidade técnica; Vistoria e habite-se; Ocupação do solo. Correio Eletrônico (mensagens, anexação de arquivos, cópias); Microsoft Word 97/2000/2003/XP em português: Edição e formatação de textos (operações do menu Formatar, Inserir, Tabelas, Exibir - cabeçalho e rodapé, Arquivo - configurar página e impressão, Ferramentas - ortografia e gramática); Microsoft Excel 97/2000/2003/XP em português: Criação de pastas, planilhas e gráficos, uso de formulas, funções e macros, configurar página, impressão, operações do menu Formatar, operações do menu Inserir, obtenção de dados externos, classificar; Microsoft Windows 95/98/2000/XP em português: Criação de pastas (diretórios), arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, uso de aplicativos, interação com os aplicativos do Microsoft Office; Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, impressão de páginas. Redes Microsoft: compartilhamento de pastas e arquivos; localização e utilização de computadores e pastas remotas.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Meio Ambiente e Saúde, Aspectos microbiológicos e Epidemiológicos, Impactos Ambientais das Atividades Humanas, solo, ar, água. Estudo de Impacto Ambiental, conservação ambiental, disposição de dejetos. Transporte de Cargas Perigosas. Os Recursos Florestais. A Política Nacional de Educação Ambiental. Disposição do lixo, controle de artrópodes, controle de roedores. Legislação Ambiental Brasileira básica. Inspeção sanitária de carnes e derivados: Padronização de cortes de carne bovina.Presença de roedores, insetos, fungos , bactérias : identificação e seus efeitos nos produtos de origem animal e vegetal. Métodos de insensibilização para o abate de animais de açougue. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Inspeção sanitária de pescado e derivados: Inspeção industrial e sanitária de pescado e derivados. Inspeção sanitária de leite e produtos lácteos: Especificações técnicas dos leites tipo A, tipo B, tipo C. Regulamentações de coleta de leite cru refrigerado e seu transporte. Inspeção industrial e sanitária de leite e derivados. Inspeção em padarias e similares. Processo Saúde-Doença. Coeficientes avaliadores de saúde. Epidemiologia descritiva e metodologia epidemiológica. Endemia e epidemia. Sistema de Vigilância Epidemiológica e sua ação no controle de doenças. Doenças transmissíveis e modos de transmissão Saúde materno-infantil. Programas de imunização. Eficácia de vacinas. Saneamento do meio ambiente. Saúde e Nutrição. Biossegurança. Vigilância sanitária Sistema único de saúde. Consciência local e global relativas ao meio ambiente e a sua proteção e melhoria. Relação entre meio ambiente e a realidade cotidiana. Compreensão dos problemas ambientais que afetam a vida da comunidade, do município, do estado, do país e do planeta. Relação entre as questões políticas, econômicas e sociais e as questões ambientais. Atribuições da Vigilância Sanitária. Conceito: área de abrangência, instrumento de Atuação, o poder de polícia, emissão de autos e documentos legais, fiscalização e inspeção sanitária. Vistorias Alimento: manipulação, armazenamento, transporte, saúde do trabalhador e edificações. Legislação municipal. Doenças Transmissíveis por alimentos; Noções sobre Intoxicação por Agrotóxicos; Alimento: manipulação, armazenamento e transporte; saúde do trabalhador; normas federais constituição brasileira de 1988; Título I; Título II; Título III; Cap. VII, Seção I e II; Título VIII; Cap. II, Seção II e Cap. VI; lei 8.080/90; lei 9.782/99 e med. prov. 2.190-34 de 23 de agosto de 2001. Normas estaduais: lei 6.320/83; Decreto 24.622/84; Decreto 31.455/87; Decreto e Decreto 23.663/84.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I

Redação de expedientes; Noções de relações humanas; Noções de arquivamento e procedimentos administrativos; Relações Públicas; Noções de administração financeira, de recursos humanos e de material; Desempenho das organizações: eficiência, produtividade, eficácia, competitividade e análise de desempenho; A Administração Municipal: estruturação e princípios fundamentais; Forma de governo e poderes da União (Executivo, Legislativo e Judiciário); Noções de contabilidade e finanças (orçamento); Almoxarifado: controle e critérios de avaliação de estoques;

Correspondência Formal: Ofício, Memorando, Atas, Relatórios, Requerimento,Protocolo, Organização política-administrativa brasileira. Administração Pública. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Licitações: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; pregão lei n° 10.520. Modalidade de licitação, tipos de licitação, prazos a serem obedecidos nos processos de licitação, valores. Atos e contratos administrativos. Emenda constitucional nº 19 e emenda constitucional nº 20. Sistema de Planejamento Integrado: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA. Aspectos da Lei complementar nº 101/2000 - lei de responsabilidade fiscal (conceitos, limites com pessoal, limites de endividamento, retornos aos limites, tratamento das receitas e despesas públicas, RREO, RGF entre outros aspectos). Microsoft Windows 95/98/2000/XP/Windows 7; Microsoft Word 97/2000/2003/XP/2010 e Microsoft Excel 97/2000/2003/XP/2010: Utilização do mouse; Os ícones da área de trabalho; As barras de tarefas; Os Gadgets; Os elementos de uma janela; Gerenciamento de várias janelas; Organização de janelas; Funcionamento das teclas de atalhos; Principais teclas de atalhos; Utilização da biblioteca do Windows; Modos de exibição do Windows; Exclusão e restauração de arquivos; Propriedades da lixeira; Pesquisas em pastas; Configuração do Painel de Controle; Manipulação de Arquivos e Pastas (Windows Explorer); Iniciação do Microsoft Word; Digitação e seleção de textos; Exibindo marcas de parágrafo e símbolos especiais; Modos de exibição do Word; Abertura e salvamento de documentos; Edição de texto com o Word; Aparência dos textos; Bordas e sombreamento; Layouts de páginas; Tabelas; Elementos gráficos do Word; Impressão de textos; Iniciação do Microsoft Excel; Digitação de dados no Excel; Manipulação de Células e Planilhas; Trabalhando com fórmulas, funções; banco de dados do Excel, formatação de planilhas, gráficos e impressão do Excel; História da Internet; O que é necessário para acessar a Internet; Provedores de serviços; E-MAIL (Correio Eletrônico); www (World Wide Web); Navegando pela Internet; Ferramentas de busca; Salvando imagens; Trabalhando com Favoritos; Opções da Internet.

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

Apresentação pessoal; higiene pessoal, fardamento adequado; Postura no atendimento aos Pais; Direitos da criança (ECA); Adaptação das crianças no Berçário; A Rotina do Berçário; Hora do sono, alimentação,brincadeiras,banho; Identificação do desconforto e alívio do bebê; A responsabilidade do Atendente de Berçário nos cuidados do Bebê; O desenvolvimento emocional, motor e físico; Construção da Identidade e desenvolvimento da autoestima; A Importância dos limites: como tratá-los; Pluralidade cultural sobre educação das crianças; Os primeiros dias da criança na creche; Higiene do bebê; A importância da Higiene bucal; Esterilização dos acessórios usados pela criança; Posições corretas na amamentação e na hora de dormir; Troca de fraldas; Retirada das fraldas (controle esfincteriano); Orientação de como alimentar a criança de maneira saudável; Prevenção de acidentes; Noções de primeiros socorros; Algumas doenças infantis; Importância do brincar; Necessidade da estimulação em bebês e crianças. Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB; Lei Federal nº 11.494 – FUNDEB.

INSPETOR DE ALUNOS

Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069, Fiscalização do comportamento dos alunos dentro do prédio da escola; Atendimento aos alunos na escola; Encaminhamento dos problemas encontrados ao setor competente; Cordialidade, civilidade e Ética; Planejamento de atividades direcionadas a criança e adolescente; desenvolvimento de atividades e interesses de acordo com a faixa etária; interação familiar com atividades sócio educativas e recreativas; atividades que desenvolvam o espírito de equipe e convivência comunitária; ampliar o universo de informações da criança e da família; Concepções de Educação e Escola; Função social da escola; Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das disposições Constitucionais transitórias; Lei Federal nº 9394/96 – LDB; Lei Federal nº 11.494 – FUNDEB.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Ética Profissional; Realização de técnicas de enfermagem: administração de medicamentos por via endovenosa e hemotransfusão, leitura de dispositivos de vigilância total e cardíaca, leitura de reação às provas dérmicas, aspiração traqueal, sondagem nasogástrica e vesical, controle hídrico; Princípios e técnicas de assepsia e anti-sepsia – desinfecção corrente e terminal; Interpretações de sinais e sintomas; Assistência ao paciente e ao médico durante tratamentos complexos: oxigenoterapia, drenagem, paracentese, provas de função real e digestiva, diálise perintoneal, biópsias, alimentação parenteral; Assistência à pacientes geriátricos; Cuidados pré-operatórios; Assistência em salas de cirurgia – instrumentação; Prevenção de acidentes: hemorragias, queimaduras, fraturas, corpos estranhos, afogamentos; Assistência de enfermagem em unidade de tratamento intensivo – controle de PVC, monitorização cardíaca e respiratória; Assistência de enfermagem à pacientes portadores de diabetes mellitus – insulinoterapia; Assistência de enfermagem à pacientes em tratamento quimioterápicos; Assistência de enfermagem nas situações de emergência – choque, edema agudo do pulmão, insuficiência respiratória aguda e parada cardíaca; Enfermagem Materno Infantil: Anatomia e fisiologia da reprodução humana.; Desenvolvimento de embrião e do feto; Assistência de enfermagem à gestante, parturiente e puérpera normal e patológica. Trabalho de parto: preparo, condução do trabalho de parto normal e complicações. Intervenções obstétricas e assistência de enfermagem ao recém-nascido normal e prematuro; Assistência de enfermagem ao paciente pediátrico; Enfermagem em Saúde Pública: Situação de saúde do país: peculiaridades regionais e locais; Atividades básicas de enfermagem. Assistência de enfermagem de saúde pública na comunidade. Aplicação de técnicas educativas em enfermagem de saúde pública. Doenças transmissíveis e seu controle. Doenças sexualmente transmissíveis. Importância do saneamento no meio-ambiente a prevenção das doenças e seus níveis. Políticas de saúde; Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – dispositivos relacionados à Saúde; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde. Legislação profissional; Lei Orgânica do SUS: Leis federais 8.080 e 8.142; NOAS 01/02; Legislação de interesse à saúde, legislação sanitária geral.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Hematologia: Coleta, esfregaço e coloração em hematologia; Morfologia de hemácias e leucócitos; Contagem manual em câmara de hemácias e leucócitos; Dosagem de hemoglobina e determinação de hematócrito, Índices hematométricos e contagem diferencial; Dosagem automatizada de hemácias, leucócitos e plaquetas; Coagulação, tempo de coagulação e tempo de sangramento; Coagulação, tempo de protombina e tempo de tromboplastina parcial ativada; Contagem de reticulócitos e velocidade de hemossedimentação; Bioquímica: Sistemas analíticos e aplicação – Princípios básicos: Fluorometria, Fotometria, Turbidimetria, Nefelometria, Absorção Atômica, Eletroforese e Imunoeletroforese; carboidratos, lipídeos, proteínas e aminoácidos; Eletrólitos e equilíbrio acido básico; Microbiologia: meios de culturas: classificação e utilização dos mais utilizados em Laboratórios de Análises Clínicas; Esterilização em laboratórios de análises clínicas; Coleta e transporte de amostras clínicas para o exame microbiológico; Classificação morfológica das bactérias; Processamento das amostras para a cultura de bactérias aeróbias; Processamento das amostras para a cultura de microbactérias; Processamento das amostras para a cultura de fungos. Políticas de saúde; Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – dispositivos relacionados à Saúde; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde. Legislação profissional; Lei Orgânica do SUS: Leis federais 8.080 e 8.142; NOAS 01/02; Legislação de interesse à saúde, legislação sanitária geral.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Normas de radioproteção; Fundamentos de dosimetria e radiobiologia; Efeitos biológicos das radiações; Operação de equipamentos em radiologia; Câmara escura – manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes; Câmara clara – seleção de exames, identificação, exames gerais e especializados em radiologia; Técnicas radiográficas em tomografia computadorizada; Bases físicas e tecnológicas aplicadas a ressonância magnética; Protocolos de exames em tomografia computadorizada e ressonância magnética; Bases físicas e tecnológicas aplicadas a medicina nuclear; Protocolos de exames de medicina nuclear; Normas de radioproteção aplicadas à medicina nuclear; Contaminação radioativa. Fontes, prevenção e controle; Processamento de imagens digitais; Informática aplicada ao diagnóstico por imagem;Processamento digital de imagens: ajustes para a qualidade das imagens; Equipamentos utilizados no processamento de imagens digitais; Técnicas de trabalho na produção de imagens digitais; Protocolos de operação de equipamentos de aquisição de imagem; Conduta ética dos profissionais da área de saúde; Princípios gerais de segurança no trabalho; Prevenção e causas dos acidentes do trabalho; Princípios de ergonomia no trabalho; Códigos e símbolos específicos

de Saúde e Segurança no Trabalho; Políticas de saúde; Diretrizes e bases da implantação do SUS; Constituição da República Federativa do Brasil – dispositivos relacionados à Saúde; Organização da atenção básica no Sistema Único de Saúde. Legislação profissional; Lei Orgânica do SUS: Leis federais 8.080 e 8.142; NOAS 01/02; Legislação de interesse à saúde, legislação sanitária geral.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Língua Portuguesa
Compreensão e interpretação de diversos gêneros textuais. Ortografia. Pontuação. Parônimos e homônimos. Emprego: mal e mau; há, à, a; onde e aonde; mas e mais. Crase. Acentuação gráfica. Emprego do "porquê". Estrutura das Palavras: Sufixos e prefixos. Classes gramaticais variáveis: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome e verbo; invariáveis:preposição, interjeição, conjunção e advérbio. Flexão de número, gênero e grau dos substantivos e adjetivos. Sinônimos e Antônimos. Termos essenciais, integrantes e acessórios da oração. Concordância Nominal. Concordância Verbal. Colocação pronominal. Figuras de pensamento: hipérbole; antítese; prosopopéia; ironia; gradação; eufemismo. Regência nominal e regência verbal.
Matemática
Divisão e Multiplicação de frações; Máximo Divisor Comum (M.D.C.) Mínimo Múltiplo Comum (M.M.C.); Expressões Algébricas; Razão e Proporção; Juros Simples; Equações, Inequações e Sistemas; Conjuntos e Subconjuntos; Potências e Raízes; Geometria Plana; Ângulos; Teoremas; Trigonometria; Probabilidades e Geometria básica.
Atualidades / Conhecimentos Gerais
Histórico de Mato Grosso do Sul: povoamento, colonização. Histórico da divisão e criação de MS. Histórico de Figueirão/MS: povoamento, colonização. Histórico da criação do Município. Posição Geográfica de MS e do Município: Espaço geográfico, divisão micro-regional, aspectos físicos, sócio econômico e cultural, distribuição populacional. Desenvolvimento Político: No Estado e no Município. Desenvolvimento Econômico do Brasil. Processos Político-Administrativos no Brasil. O Brasil no Cenário Internacional: Relações comerciais, culturais e diplomáticas, Participação nas Organizações Internacionais. MERCOSUL. Meio ambiente. Habitação. Saúde. Ética e Cidadania. Atualidades econômicas, políticas e sociais no âmbito internacional, nacional e MS.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR ADMINISTRATIVO I e II
Noções sobre ofícios, portarias, decretos e atos; Noções sobre projeto de lei e sua tramitação; Noções sobre o sistema de protocolo, arquivamento, almoxarifado, administração de pessoal e de material; Formas de tratamento com o público: cortesia e civilidade; Organograma e Fluxograma. Organização política-administrativa brasileira. Administração Pública. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Licitações: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores; pregão lei n° 10.520. Modalidade de licitação, tipos de licitação, prazos a serem obedecidos nos processos de licitação, valores. Atos e contratos administrativos. Aspectos da Lei complementar nº 101/2000 - lei de responsabilidade fiscal (conceitos, limites com pessoal, limites de endividamento, retornos aos limites, tratamento das receitas e despesas públicas, RREO, RGF entre outros aspectos). Microsoft Windows 95/98/2000/XP/Windows 7; Microsoft Word 97/2000/2003/XP/2010 e Microsoft Excel 97/2000/2003/XP/2010: Utilização do mouse; Os ícones da área de trabalho; As barras de tarefas; Os Gadgets; Os elementos de uma janela; Gerenciamento de várias janelas; Organização de janelas; Funcionamento das teclas de atalhos; Principais teclas de atalhos; Utilização da biblioteca do Windows; Modos de exibição do Windows; Exclusão e restauração de arquivos; Propriedades da lixeira; Pesquisas em pastas; Configuração do Painel de Controle; Manipulação de Arquivos e Pastas (Windows Explorer); Iniciação do Microsoft Word; Digitação e seleção de textos; Exibindo marcas de parágrafo e símbolos especiais; Modos de exibição do Word; Abertura e salvamento de documentos; Edição de texto com o Word; Aparência dos textos; Bordas e sombreamento; Layouts de páginas; Tabelas; Elementos gráficos do Word; Impressão de textos; Iniciação do Microsoft Excel; Digitação de dados no Excel; Manipulação de Células e Planilhas; Trabalhando com fórmulas, funções; banco de dados do Excel, formatação de planilhas, gráficos e impressão do Excel; História da Internet; O que é necessário para acessar a Internet; Provedores de serviços; E-MAIL (Correio Eletrônico); www (World Wide Web); Navegando pela Internet; Ferramentas de busca; Salvando imagens; Trabalhando com Favoritos; Opções da Internet.
Eletricista
Origem da eletricidade; Eletrostática - Lei de Coulomb e Carga Elétrica; Fontes de Energia Elétrica; Circuito Elétrico; Grandezas Elétricas (E, I, R); Lei de Ohm, Resistividade e Resistência Elétrica; Potência Elétrica e Efeito Joule; Lâmpadas Incandescentes, Fluorescentes e Econômicas; Potência e Fator de Potência; Esquema de Aterramento; Quadro de distribuição; Dispositivos de Proteção e Segurança de Circuitos Elétricos; Levantamento de Cargas; Divisão de Circuitos; Dimensionamento de Condutores, Dutos e Proteções; Alimentação da instalação; Eletrodinâmica; Magnetismo e Eletromagnetismo – Noções Básicas; Motor Elétrico - Princípio de funcionamento; Corrente continua e Corrente alternada; Materiais Condutores e Isolantes; Ferramental e equipamentos utilizados; Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público; Bom trato com os bens públicos.
Motorista de Veículos Leves e Pesados
Estacionamentos; Gestos de condutores; gestos da autoridade de trânsito; sinais sonoros; Código Brasileiro de Trânsito; Distribuição de cargas e manutenção preventiva de veículos; Procedimentos durante uma emergência; Conhecimentos básicos sobre motor a explosão e diesel, Primeiros Socorros, Relações Humanas, Bom trato com os bens públicos, modo de vestir e higiene pessoal.
Operador de Máquinas Leves
Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de máquinas; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, Decreto nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto nº 2.327 de 23/09/97; Condução de máquinas e implementos; Manobras; Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; Manutenção do equipamento e implementos; Direção e operação veicular, acoplagem de implementos diversos.
Operador de Máquinas Pesadas
Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de máquinas; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, Decreto nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto nº 2.327 de 23/09/97; Limite de cargas; Conhecimento sobre funcionamento do motor e sistema elétrico dos equipamentos; Lubrificação dos equipamentos; Operacionalização e funcionamento de diversos equipamentos pesados, como: Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator de Esteira, Pá Carregadeira, Escavadeira Hidráulica, etc.

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO

Língua Portuguesa
Interpretação de pequeno texto; Mensagem do texto; Reconhecimento da significação de algumas palavras; Divisão silábica; Acentuação gráfica; identificação da conjugação dos verbos; Grafia das palavras; Concordância usada.

Matemática
Leitura e representação de numerais: o número em diferentes situações; Sequencia numérica; Antecessor e sucessor; Par e ímpar; Resolução de problemas envolvendo adição e subtração, multiplicação e divisão; Conceito de metade, dobro e triplo; Resolução de problemas por meio de ilustração e/ou operações; Conceito de maior e menor, largo e estreito, comprido e curto, grosso e fino, alto e baixo, pesado e leve; Noções básicas de medidas: comprimento, valor, tempo e massa.
Atualidades / Conhecimentos Gerais
Histórico de Mato Grosso do Sul: povoamento, colonização. Histórico da divisão e criação de MS. Histórico de Figueirão/MS: povoamento, colonização. Histórico da criação do Município. Posição Geográfica de MS e do Município: Espaço geográfico, divisão micro-regional, aspectos físicos, sócio econômico e cultural, distribuição populacional. Desenvolvimento Político: No Estado e no Município. Desenvolvimento Econômico do Brasil. Processos Político-Administrativos no Brasil. O Brasil no Cenário Internacional: Relações comerciais, culturais e diplomáticas, Participação nas Organizações Internacionais. MERCOSUL. Meio ambiente. Habitação. Saúde. Ética e Cidadania. Atualidades econômicas, políticas e sociais no âmbito internacional, nacional e MS.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Noções de limpeza e higiene; Destinação do lixo; Produtos apropriados para limpeza de: pisos, paredes, vasos sanitários, azulejos, etc.; Conhecimentos e uso dos utensílios de trabalho braçal; Noções de Hierarquia; Preparo e distribuição de café, chá, suco, etc..; Pequenos reparos em instalações, mobiliários e utensílios; Limpeza interna e externa de prédios, banheiros, laboratórios, escolas, bem como de móveis e utensílios. Varrição de superfícies diversas; Conhecimento e uso de ferramentas: enxada, foice, pé de cabra, pá, lima, vassoura, escovão, outros; Carregamento e descarregamento de terra, areia e entulhos em caminhões; Conservação de ferramentas diversas; Carregamento e empilhamento de tijolos, blocos, telhas; Abertura de valas com utilização de ferramentas manuais; Limpeza de veículos e máquinas; Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público; Bom trato com os bens públicos.
ELETRICISTA
Origem da eletricidade; Eletrostática - Lei de Coulomb e Carga Elétrica; Fontes de Energia Elétrica; Circuito Elétrico; Grandezas Elétricas (E, I, R); Lei de Ohm, Resistividade e Resistência Elétrica; Potência Elétrica e Efeito Joule; Lâmpadas Incandescentes, Fluorescentes e Econômicas; Potência e Fator de Potência; Esquema de Aterramento; Quadro de distribuição; Dispositivos de Proteção e Segurança de Circuitos Elétricos; Levantamento de Cargas; Divisão de Circuitos; Dimensionamento de Condutores, Dutos e Proteções; Alimentação da instalação; Eletrodinâmica; Magnetismo e Eletromagnetismo – Noções Básicas; Motor Elétrico - Princípio de funcionamento; Corrente continua e Corrente alternada; Materiais Condutores e Isolantes; Ferramental e equipamentos utilizados; Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público; Bom trato com os bens públicos.
MECÂNICO
NOÇÕES DE MECÂNICA: motores: diesel, aspirado e turbinado; suspensão; câmbio e embreagem; freios: cabeçotes: diesel, gasolina e álcool; mecânica e hidráulica; conhecimento em ferramentas mecânicas, hidráulica e de precisão. Lubrificação. Montagem e desmontagem de motores, caixa e diferencial. Solda. Instrumentos e ferramentas; Conhecimentos operacionais de eletricidade de veículos e máquinas;
MERENDEIRA
A importância de uma alimentação saudável: Noções básicas de uma alimentação saudável. Noções básicas sobre higiene e limpeza: Higiene e limpeza da cozinha, do refeitório e áreas afins; Higiene e limpeza dos utensílios e dos equipamentos; Higiene dos alimentos; Higiene na manipulação dos alimentos. Manuseio e segurança no uso dos utensílios e equipamentos; Etapas do processo de produção de refeições: Recebimento, guarda e segurança dos alimentos; Noções básicas de culinária; Distribuição das refeições. Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público; Bom trato com os bens públicos.
MOTORISTA
Estacionamentos; Gestos de condutores; gestos da autoridade de trânsito; sinais sonoros; Código Brasileiro de Trânsito; Distribuição de cargas e manutenção preventiva de veículos; Procedimentos durante uma emergência; Conhecimentos básicos sobre motor a explosão e diesel, Primeiros Socorros, Relações Humanas, Bom trato com os bens públicos, modo de vestir e higiene pessoal.
OPERADOR DEMÁQUINAS LEVES
Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de máquinas; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, Decreto nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto nº 2.327 de 23/09/97; Condução de máquinas e implementos; Manobras; Conhecimentos sobre os instrumentos do painel de comando; Manutenção do equipamento e implementos; Direção e operação veicular, acoplagem de implementos diversos.
OPERADOR DEMÁAUINAS PESADAS
Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção defensiva; Primeiros Socorros; Proteção ao Meio Ambiente; Cidadania; Noções de mecânica básica de máquinas; Código de Trânsito Brasileiro e seus Anexos, Decreto nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto nº 2.327 de 23/09/97; Limite de cargas; Conhecimento sobre funcionamento do motor e sistema elétrico dos equipamentos; Lubrificação dos equipamentos; Operacionalização e funcionamento de diversos equipamentos pesados, como: Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator de Esteira, Pá Carregadeira, Escavadeira Hidráulica, etc.
VIGILANTE
Serviços de vigilância; Instrumentos de trabalho do Segurança; Técnicas de combate a incêndio; Primeiros Socorros; Atendimento ao público e telefônico; Relações Humanas; Bom trato com os bens públicos. Modo de vestir e higiene pessoal. Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº. 8.069, de 13 de Julho de 1990 e alterações. Convivência com os superiores, com os colegas de trabalhos e com o público; Bom trato com os bens públicos.

MAGISTÉRIO

Língua Portuguesa
Tipos de textos e respectivos princípios organizacionais: narrativos, descritivos, dissertativos. Interpretação textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, forma de tratamento e colocação pronominal. Verbo - Emprego de tempos e modos verbais; Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e regência verbal. Emprego da crase.Pontuação.Classes gramaticais variáveis e invariáveis.Termos essenciais da oração.Termos integrantes da oração.Termos acessórios da oração.Período composto por Coordenação e Subordinação.Usos do QUE e SE.Sinonímia, Antonímia, Heteronímia, Homonímia, Paronímia, Ambiguidade.Estrutura das palavras: prefixos e sufixo, e processos de formação das palavras.Variações linguísticas.Figuras de linguagem.Figuras de pensamento.
Atualidades / Conhecimentos Gerais
Histórico de Mato Grosso do Sul: povoamento, colonização. Histórico da divisão e criação de MS. Histórico de Figueirão/MS: povoamento, colonização. Histórico da criação do Município. Posição Geográfica de MS e do Município: Espaço geográfico, divisão micro-regional, aspectos

físicos, sócio econômico e cultural, distribuição populacional. Desenvolvimento Político: No Estado e no Município. Desenvolvimento Econômico do Brasil. Processos Político-Administrativos no Brasil. O Brasil no Cenário Internacional: Relações comerciais, culturais e diplomáticas, Participação nas Organizações Internacionais. MERCOSUL. Meio ambiente. Habitação. Saúde. Ética e Cidadania. Atualidades econômicas, políticas e sociais no âmbito internacional, nacional e MS.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor Anos Iniciais – 1º ao 5º Ano
Concepções de Educação e Escola; Função social da escola e compromisso social do educador; Ética no trabalho docente; Tendências educacionais em sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas; A construção do conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade; Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento; Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem; Currículo em ação: planejamento, seleção e organização dos conteúdos; Avaliação; Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento do educando; Educação inclusiva; Constituição Federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das disposições Constitucionais transitórias; Lei Federal nº 9394/96 – LDB; Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Parâmetros Curriculares Nacionais; Emenda Constitucional nº 53 - FUNDEB; Teoria Piagetiana; Pesquisadores contemporâneos: Paulo Freire, Celso Antunes, Pedro Demo, Lino de Macedo, Telma Weiss, Celso Vasconcelos, Philippe Perrenoud, Vitor Paro, César Coll, Jussara Hoffman, Libâneo, Luckesi, Selma Pimenta, Teresinha Azeredo Rios, Romeu KazumiSassaki, Constance Kamii, Paulo Freire, Magda Soares, Regina Leite Garcia, Edgar Morin, Maria Teresa Mantoan, Mario Sérgio Cortella, Álvaro Vieira Pinto, Sandra M. Zákia L. Souza, Gaudêncio Frigoto, JulioGroppa Aquino, Emilia Ferreiro; Delia Lerner, Ana Luiza Bustamante Smolka e Ana Teberosk.
Professor – Educação Infantil
Concepção de Educação Infantil e infância; Desenvolvimento infantil; Concepção de ensino e aprendizagem; Currículo e Educação Infantil; Currículo e projeto político-pedagógico; O espaço físico, a linguagem, o conhecimento e o lúdico na pedagogia da Educação Infantil; Planejamento e avaliação; Articulações entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental; Fundamentos técnico-pedagógicos das diferentes áreas do conhecimento; Concepção de alfabetização, leitura e escrita; Tendências teóricas e metodológicas na Educação Infantil; Visão interdisciplinar e transversal do conhecimento; Constituição federal/88 – artigos 205 a 214 e artigo 60 das disposições Constitucionais transitórias; Lei Federal nº 9394/96 – LDB; Emenda Constitucional nº 53/2006 e Medida Provisória nº 339 de 28 de dezembro de 2006 - FUNDEB; Lei Federal nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Educação (Lei n.º 13.055/2014); Referencial Curricular para a Educação Infantil; Teoria Piagetiana; Pesquisadores contemporâneos: Paulo Freire, Celso Antunes, Pedro Demo, Lino de Macedo, Telma Weiss, Celso Vasconcelos, Philippe Perrenoud, Vitor Paro, César Coll, Jussara Hoffman, Libâneo, Luckesi, Selma Pimenta, Teresinha Azeredo Rios, Romeu Kazumi Sassaki, Constance Kamii, Paulo Freire, Magda Soares, Regina Leite Garcia, Edgar Morin, Maria Teresa Mantoan, Gondin, Mario Sérgio Cortella, Álvaro Vieira Pinto, Sandra M. Zákia L. Souza, Gaudêncio Frigoto, Julio Groppa Aquino, Walter Benjamin, Emilia Ferreiro, Kishimoto e Ana Teberosk.

Publicado por:
Paulo Roberto Salomão Sousa Alves
Código Identificador:C9C7E846

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 12 dias do mês de janeiro de 2018, na sede do Município de Ladário-MS, situada na Rua Corumbá nº500, centro, CEP 79.370-000, Ladário – MS, representada neste ato pela Secretária Municipal de Assistência Social, **EIZA NADILA BASSOLI,** brasileira, portadora do RG. nº 001929990 SSP/MS, e CPF nº 367.641.588-43 residente e domiciliado na Rua Delamare n° 1275 – Centro – Corumbá-MS; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada; **PAX UNIVERSO SERVIÇOS PÓSTUMOS – EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 24.661.860/0001-34, com sede na Rua13 de maio, n°3625, Centro, Campo Grande – MS, neste ato representada por **JORCINEI MORAES DA SILVA** portador do RG nº 1427353 SSP/MS e CPF n° 006.679.671-76, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar n° 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal n°2239 de 5 de Março de 2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n° 063/2017 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial – Registro de Preços n° 028/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços de Serviços Funerários com o Fornecimento de Urna Funerária a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social através dos benefícios eventuais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem prestar os fornecimentos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. O Pregoeiro convocará formalmente as prestadoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela prestadora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a prestadora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ladário, constante do Termo de Referência (Anexo I).

3.2. Caberá a Usuária da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. A Usuária da Ata deverá informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas no Edital de Convocação.

3.6. O Município de Ladário não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para contratação de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO, DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO.

4.1. Cada prestação de serviços deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, dela devendo constar: a data, o valor unitário do serviço, a quantidade pretendida, o nome da pessoa a ser atendido, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.2. O início dos serviços deverá ser iniciado imediatamente, assim que a Detentora da ata receber a ordem de serviços

4.3. A(s) empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se o fornecimento ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

4.4. O prazo para atendimento da solicitação da Secretaria, é de imediato (pronta entrega) do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.5. O recebimento dos produtos somente se efetivará, em conformidade com os arts. 73 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:
I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

4.6. Serão recusados os produtos que não atendam as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados.

4.7. Caso a(s) prestadora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para fornecer os produtos, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.8. A segunda classificada só poderá prestar aos fornecimentos à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

4.9. Os fornecimentos, objeto desta licitação, deverão ser prestados acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Solicitação da Secretaria (item 4.2), dela devendo constar todos os itens do itens exigidos no item 4.2 (número da Ata de Registro de Preços, o valor POR ÍTEM, a quantidade, o valor total e o local da entrega e outros), além das demais exigências legais.

4.10. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.11. As despesas relativas à fornecimento dos produtos correrão por conta exclusivas da usuária da ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Ladário, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;
b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.
5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Pregoeiro notificará a prestadora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a prestadora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais prestadoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Prefeitura Municipal de Ladário - MS solicitar nova licitação para a contratação do serviço, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente da prestação de serviço desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, combinado com o art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) prestadora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com o FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria usuária da ATA, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Prestadora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

8. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido caracteriza-se descumprimento total da obrigação assumida, sujeitará às seguintes penalidades, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará o fornecedor, a juízo do Órgão Contratante sujeito:
I – Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.1.1 - Recusa injustificada na execução do contrato:
I – Advertência;
II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
8.1.2 - Por atraso injustificado na execução do contrato:
I - Multa de mora de 0,3% (três décimo por cento), por dia de atraso na entrega, sobre o valor total contratado ou sobre a parcela em atraso ou irregular, limitado a 30 dias;
II - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;
III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
No cálculo de apuração do valor à penalidade de multa de mora, deverão ser incluídos o "primeiro dia útil após o vencimento do prazo de entrega e do efetivo adimplemento contratual".
8.1.3 - Por inexecução parcial ou total do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - multa moratória de 0,3% (três décimo por cento), ao dia de atraso e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da execução irregular pelo fornecedor;
III - rescisão unilateral do contrato após trinta dias de atraso;
IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.
8.2 - A rescisão contratual administrativa ou amigável deverá ser motivada nos autos e assegurado o contraditório e defesa prévia, conforme o caso, com despacho fundamentado pelo ordenador de despesas.
8.3 - As penalidades aplicadas deverão ser registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
8.4 - As penalidades previstas nos itens anteriores não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação de contratação pela primeira classificada.
8.5 - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo.
8.6 - A defesa deverá estar pautada em razões fundamentadas em fatos reais e comprovados. Devendo esta ser apresentadas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.
8.7 - As alegações de defesa deverão ser dirigidas à autoridade que praticou o ato administrativo.
8.8 - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Ordenador de Despesas considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do da legislação aplicável.
8.9 - A penalidade de "declaração de inidoneidade de licitar ou contratar com a administração pública será de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração alicerçado em parecer da Advocacia Geral do Município, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado prazo estipulado na Lei nº 8666/93, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo de sanção mínima de 2 (dois) anos.
8.10 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO
9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem prestadoras registradas e, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Ladário/MS quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da prestadora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo de cada Secretaria Municipal usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal n°8.666/93 e alterações.

11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
11.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

Especificação do Serviço	Materiais de Descrição	Unid.	Quant.	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total
Serviços de apoio Funerário, com ornamentação simples do corpo dentro da Urna Funerária (Véu e flores); Assistência à família (Fornecimento de café e água no velório) e translado do corpo (Hospitalar/IML – Capela – Cemitério). Com fornecimento de Urna Funerária, tipo popular, com as seguintes características: Urna sextavada sem visor, quatro alças duras, duas chavetas, forração na caixa e tampa em papel nevado, travesseiro solto, babado e acabamento externo em verniz semi brilho.	Urna Simples	SV	50	R$ 1.350,00	R$ 67.500,00
	Urna Infantil (060 a 0,80m	SV	15	R$ 450,00	R$ 6.750,00
	Urna Especial (2,10 de altura)	SV	06	R$ 895,80	R$ 5.374,80
	Urna Especial (obesa)	SV	06	R$ 895,80	R$ 5.374,80
Valor Total					**R$ 84.999,60**

O valor global da presente ata perfaz a quantia de R$ 84.999,60 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)

Classificação do item

1ª Empresa: PAX UNIVERSO SERVIÇOS POSTUMOS – EIRELI - EPP
2ª Empresa: FREITAS E REGENOLD LTDA-ME

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE
12.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais n.º 1.878/2011 e 2.239/2013, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1. Fica eleito o foro da cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

EIZA NADILA BASSOLI
Secretária Municipal de Assistência Social

JORCINEI MORAES DA SILVA
Pax Universo Serviços Póstumos – EIRELI - EPP

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:A46FEF72

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANEXO I - EDITAL 002/2018/SMEL

ANEXO I DO EDITAL Nº002/2018/SMEL
FUNÇÃO E REQUISITOS BÁSICOS PARA O CADASTRO E CONTRATAÇÃO

FUNÇÃO	REQUISITOS BÁSICOS	ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO
Professor de Educação Infantil ou Ensino Fundamental – **Educação Física**	Certificado de Licenciatura Plena em Educação Física com histórico e Registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).	Exercer as funções do magistério e as atividades de docência de suporte pedagógico; Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social; Elaborar e cumprir planos de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar; Zelar pela aprendizagem do aluno; Ministrar as aulas e cumprir os dias letivos, estabelecidos no calendário escolar; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliações e ao seu desenvolvimento profissional oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação ; Comunicar em tempo hábil ao diretor da unidade escolar as eventuais faltas e efetuar sua reposição se for o caso; Participar do Conselho de Classe; Corrigir com o devido cuidado e dentro do prazo estabelecido as provas e trabalhos escolares dos alunos; Proceder a avaliação do rendimento do aluno em termos de objetivos propostos como um processo contínuo de acompanhamento de aprendizagem; Manter permanentemente contato com os pais e ou responsáveis dos alunos, informando-os orientando-os sobre o desenvolvimento de seus filhos e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Comentar com os alunos as provas e os trabalhos escolares esclarecendo os erros e os critérios adotados na avaliação; Fornecer ao Coordenador pedagógico a relação de matérias de consumo necessários ao desenvolvimento das atividades curriculares; Manter a disciplina em sala de aula e colaborar para a ordem geral da Unidade escolar; Comparecer pontualmente às aulas e reuniões; Conhecer e respeitar as leis, estatutos, regulamentos regimentos e demais normas vigentes; Utilizar metodologia de ensino adequada e compatível com os objetivos da unidade escolar ; Escriturar diários observando as normas pertinentes; Participar de atividades educativas pela unidade escolar; Cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e comunidade escolar; Analisar juntamente com o coordenador pedagógico, as ementas curriculares dos alunos a fim de definir as adaptações necessárias; Prestar assistência aos alunos que necessitam de estudos de adaptação.
Professor de Ensino Fundamental / Séries Finais - **Matemática**	Certificado de Licenciatura Plena Matemática com histórico.	
Professor de Ensino Fundamental / Séries Finais - **Português**	Certificado de Licenciatura Plena em Letras – habilitação em Língua Portuguesa com histórico.	
Professor de Ensino Fundamental / Séries Finais – **Língua Estrangeira Moderna (Espanhol)**	Certificado de Licenciatura Plena em Letras – habilitação em Língua Portuguesa e/ou Língua Estrangeira Moderna (Espanhol) com histórico.	
Professor de Ensino Fundamental / Séries Finais – **Língua Estrangeira Moderna (Inglês)**	Certificado de Licenciatura Plena em Letras – habilitação em Língua Portuguesa e/ou Língua Estrangeira Moderna (Inglês) com histórico.	
Professor de Ensino Fundamental/ Séries Finais - **História**	Certificado de Licenciatura Plena em História com histórico.	
Professor de Ensino Fundamental/ Séries Finais - **Geografia**	Certificado de Licenciatura Plena em Geografia com histórico.	
Professor de Ensino Fundamental/ Séries Finais – **Ciências Biológicas**	Certificado de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas com histórico.	
Professor de Educação Infantil ou Ensino Fundamental Séries Iniciais - **Arte**	Certificado de Licenciatura Plena em Arte com histórico ou Especialização em Arte com histórico.	
Professor de Ensino Fundamental / Séries Finais. – **Arte**	Certificado de Licenciatura Plena em Arte com histórico ou Letras com especialização em Arte com histórico.	
Professor de Educação Infantil – **Regente de Sala**	Certificado de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil com histórico ou Certificado de Licenciatura em Pedagogia com Certificado de Especialização em Educação Infantil com carga horária de no mínimo 360 horas.	
Professor Ensino Fundamental / Séries Iniciais – **Regente de Sala**.	Certificado de Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental com histórico ou Certificado de Licenciatura em Normal Superior com habilitação em Séries Iniciais do Ensino Fundamental com histórico.	
Professor de Educação Especial – para atuar em Salas de **Recursos Multifuncionais**	Certificado de Licenciatura Plena, com certificação de Proficiência em Educação Especial, obtida por meio de exame promovido pelo MEC ou Certificado de Licenciatura com histórico e Certificação de Especialização em Educação Especial, com carga horária de no mínimo 360 horas, ou Certificado com histórico.	Exercer as funções de docência e suporte pedagógico; Promover o desenvolvimento integral da criança e do adolescente mediante a inclusão escolar dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação; manter permanente contato com os pais e ou responsáveis dos alunos informando-os e orientandos sobre seu desenvolvimento e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Informar o professor regente sobre o desenvolvimento do aluno; Cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e com a comunidade escolar; Analisar juntamente com o coordenador pedagógico e o grupo de Inclusão da Secretaria Municipal de Educação as avaliações dos alunos a fim de definir as adaptações necessárias;
Professor Intérprete de **Libras**	Certificado de Licenciatura Plena com certificação de Proficiência em Libras com histórico, obtida por meio de exame promovido pelo MEC; Ou Certificado de Licenciatura Plena com especialização em libras com carga horária de no mínimo 360 horas com histórico. Ou ainda Certificado de Licenciatura Plena com histórico e Certificação de Avaliação do CAS;	Assegurar a inclusão escolar dos alunos com deficiência auditiva orientando-o quanto ao sistema de ensino municipal a fim de garantir aos mesmos: acesso ao ensino regular, com participação, aprendizagem e continuidade aos níveis mais elevados de ensino; transversalidade na modalidade de educação especial; oferta do atendimento educacional especializado; formação da família e da comunidade; acessibilidade arquitetônica; transporte e mobiliário adequado; manter permanentemente contato com os pais e ou responsáveis dos alunos informando-os e orientando-os sobre seu desenvolvimento e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Discutir com o professor regente sobre o desenvolvimento do aluno; Cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e com a comunidade escolar; Analisar juntamente com o coordenador pedagógico e o grupo de Inclusão da Secretaria Municipal de Educação as avaliações dos alunos a fim de definir as adaptações necessárias;
Professor- Para atuar em **Sala de Tecnologia Educacional**	Certificado de Licenciatura Plena com histórico e Certificado de Curso de capacitação na área de informática com conhecimentos e habilidades :Linux e Windows, a partir de 2013 com carga horária de no mínimo 80 horas ou Certificado de Licenciatura Plena com histórico e com experiência na área de informática comprovada por contrato de trabalho ou declaração no mínimo de	Exercer a função de docência. Orientar pela utilização pedagógica das tecnologias educacionais e recursos midiáticos, atendendo os turnos existentes na unidade escolar; manter a disciplina no laboratório de informática e colaborar para a ordem geral da unidade escolar; Comparecer pontualmente às aulas e reuniões; Conhecer e respeitar as leis, estatutos, regulamentos, regimentos e demais normas vigentes; Utilizar metodologia de ensino adequada e compatível

	01 ano.	com os objetivos da unidade escolar; Cooperar e manter o espírito de solidariedade com os companheiros de trabalho e com a comunidade escolar; Zelar pelo patrimônio do laboratório de informática, comunicando á Direção qualquer irregularidade.

Publicado por:
Jaqueline Cabrera Vargas
Código Identificador:0B49760E

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2, DE 8 DE JANEIRO DE 2018

Torna público as tabelas de custos de taxas estabelecidas nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, instituídas pelo Código Tributário Munici- pal Lei Complementar nº 012/98, de 19 de Dezembro de 1998, rela- tivo ao exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 96, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, de acordo com o Decreto nº 83 de 22 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Para o exercício de 2018, os valores das taxas instituídas pelo Código Tributário Municipal, são de conformidade com o Anexo Único deste Decreto e discriminação abaixo:
I – Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento
II – Fiscalização de Funcionamento de Estabelecimento em Horário Extraordinário
III – Fiscalização Sanitária
IV – Fiscalização de Exercício de Atividade Ambulante, Eventual e Feirante
V – Fiscalização de Anuncio
VI – Fiscalização de Obras Particular
VII – Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e Logradouros Públicos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 8 de janeiro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

pg 1 **ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2/2018**

TABELAS DE TAXAS E SERVIÇOS EXERCÍCIO DE 2018					
UFN					
R$ 3,30					
COD.	DISCRIMINAÇÃO	UFN	R$	PROTOC.	TOTAL
7	TX. DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO	30	99,00	6,60	105,60
	TX. OCUPAÇÃO DE SOLO	20	66,00	6,60	72,60
	TX. DE PUBLICIDADE	20	66,00		66,00
	TX. ALVARA SANITARIO	25	82,50		82,50
	TX. MEIO AMBIENTE	20	66,00	6,60	72,60
	TX. HORARIO EXTRAORDINARIO	15	49,50		49,50
7	RENOVAÇÃO DE ALVARÁ PROVISÓRIO	20	66,00	6,60	72,60
12	TX. ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO (PESSOA FISICA)	20	66,00	6,60	72,60
12	TX. ALTERAÇÃO DE INSCRIÇÃO (PESSOA JURIDICA)	30	99,00	6,60	105,60
20	TX. CERTIDÃO DE BAIXA (PESSOA FISICA)	20	66,00	6,60	72,60
20	TX. CERTIDÃO DE BAIXA (PESSOA JURIDICA)	30	99,00	6,60	105,60
16	TX. CERTIDÃO NEGATIVA	10	33,00	6,60	39,60
2	TX. ANUNCIO E PUBLICIDADE (FAIXAS)	17	56,10		56,10
26	TX. VISTORIA	20	66,00		66,00
11	TX. AUTENTICAÇÃO DE LIVRO FISCAL	10	33,00	6,60	39,60
19	TX. DE PROTOCOLO	2	6,60		6,60
25	TX. DE AQUISIÇÃO DE EDITAL		-		-
10	TX. AUTO INFRAÇÃO		-		-
TABELAS DE TAXAS E SERVIÇOS EXERCÍCIO DE 2018					
UFN					
R$ 3,30					
COD.	DISCRIMINAÇÃO	UFN	R$	PROTOC.	TOTAL
20	TX. DE ALVARA DE CONST. ATÉ 50,00 M²	20	66,00	6,60	72,60
20	TX. DE ALVARA DE CONST. ACIMA DE 50,00 M²	0,5	1,65		1,65
32	TX. DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	20	66,00		66,00
76	TX. DE ANALISE DE PROJETO	20	66,00		66,00
16	TX. DE CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO	20	66,00		66,00
12	TX. CERTIFICADO NUMERAÇÃO	10	33,00	6,60	39,60
16	TX. DE CERTIDÃO NEGATIVA	10	33,00	6,60	39,60
18	TX. DE HABITE-SE	20	66,00	6,60	72,60
23	TX. DEMOLIÇÃO	20	66,00	6,60	72,60
13	TX. DESMEMBRAMENTO DE LOTES	20	66,00	6,60	72,60
14	TX. DE UNIFICAÇÃO DE LOTES	20	66,00	6,60	72,60
21	TX. VISTORIA PARA INSTALAÇÃO DE ANDAIME - TAPUME / por Metro Linear / por 100 dias	1	3,30	6,60	9,90
22	TX. REBAIXAMENTO DE GUIAS/SARJETAS	10	33,00	6,60	39,60
8	TX. CORTE DE ASFALTO POR M²	23	75,90		75,90

10 dig. 6	TX. DE APREENÇÃO DE ANIMAIS (GRANDE PORTE)	50	165,00	6,60	171,60
10 dig. 6	TX. DE APREENÇÃO DE ANIMAIS (PEQUENO PORTE)	20	66,00	6,60	72,60
19	TX. DE PROTOCOLO	2	6,60		6,60
24	TX. DE EXPEDIENTE	2	6,60		6,60
25	TX. DE AQUISIÇÃO DE EDITAL		-		-

pg 2 – **ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2/2018**

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:D09A1E08

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1 , DE 8 DE JANEIRO DE 2018.

Concede férias a servidores pertencentes ao Quadro da Pre-feitura Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL de NAVIRAÍ, ESTADO de MATO GROSSO do SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias nos períodos que menciona, aos servidores pertencentes ao Quadro da Prefeitura Municipal, relacionados no **Anexo Único**, parte indissociável da presente, com fulcro no art. 68 da Lei Complementar nº 042/03 de 21.08.03 (Estatuto do Servidor), c/c o parágrafo 5º do artigo 24 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí, 8 de janeiro de 2018.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 1/2018

Nº	Nome	Cargo	P. Aquisitivo	P. de Férias
1	Ademir Goulart Faria	Age. Comunitário de Saúde	2016/2017	27/11/17 – 11/12/2017
2	Aelton Luiz Michelotto	Farmacêutico/Bioquímico	2016/2017	10/01/18 – 19/01/2018
3	Ana Paula Barreto da Silva	Agente de Serviço Escolar	2016/2017	08/01/18 – 06/02/2018
4	Angela Maria Alves de Oliveir	Age. Combate as Endemias	2016/2017	02/01/18 – 31/01/2018
5	Antonio Carlos Soares	Operador De Serviços públicos	2016/2017	11/12/17 – 30/12/2017
6	Antonio Sedano Ribeiro	Gerente Núcleo Informática	2015/2016	08/01/18 - 17/01/2018
7	Aparecida Cano Marangoni	Auxiliar de Serviços Diversos	2016/2017	15/01/18 - 29/01/2018
8	Claudia Gomes da Silva	Técnico em Laboratório	2016/2017	15/01/18 - 13/02/2018
9	Claudia R. da Costa Santos	Auxiliar de Serviços Diversos	2015/2016	08/12/17 - 22/12/2017
10	Cleonice Souza Valez	Auxiliar De Enfermagem	2016/2017	10/12/17 - 08/01/2018
11	Cristina Ap. P. Ramos Sampaio	Oficial Administrativo	2015/2016	08/01/18 – 22/01/2018
12	Dorival Luiz Vendramin	Medico Anestesista	2016/2017	02/01/18 – 31/01/2018
13	Elayne de O. Cunha Pimenta	Gerente Núcleo Compras	2017/2018	15/01/18 – 24/01/2018
14	Eliane Maria Franciscati	Técnico em Saúde Bucal	2016/2017	15/01/18 – 29/01/2018
15	Elizete Ferreira dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	2016/2017	27/11/17 – 11/12/2017
16	Erica Bento Bernardes	Enfermeiro	2016/2017	26/01/18 – 09/02/2018
17	Fabio Fabiani	Motorista	2016/2017	08/01/18 – 06/02/2018
18	Fabio Junior de Souza	Operador de Serviços Públicos	2015/2016	08/01/18 – 22/01/2018
19	Flavia Mara da Silva Azevedo	Auxiliar De Enfermagem	2016/2017	11/12/17 – 09/01/2018
20	Francisco Tomaz de Aquino	Mecânico Maq. Pesadas	2016/2017	05/01/18 – 03/02/2018
21	Goreth de Aguiar Arruda	Procurador G. Adj. Município	2017/2018	22/01/18 – 05/02/2018
22	Ideval Ferreira	Motorista	2016/2017	10/01/18 – 29/01/2018
23	Ivo Baez	Pedreiro	2016/2017	08/11/17 – 07/12/2017
24	Joao Domingos Alves	Coveiro	2016/2017	06/12/17 – 04/01/2018
25	Joaquim Antonio da Silva	Vigia	2016/2017	10/12/17 – 08/01/2018
26	Jorge Leandro de Moraes	Vigia	2016/2017	05/12/17 – 03/01/2018
27	Jose Antonio Carvalho Ferreir	Medico	2016/2017	21/12/17 – 01/01/2018
28	Jose Antonio Felix da Silva	Ger. Núcleo Inf. Pavimentação	2016/2017	09/01/18 – 28/01/2018
29	Jose Luiz Saar Hernandes	Pedreiro	2016/2017	08/12/17 – 22/12/2017
30	Josilene Gonçalves Ramires	Técnico em Saúde Bucal	2016/2017	08/01/18 – 22/01/2018
31	Josmar de Assis Selva	Ger. Núcleo Rec. Humanos	2016/2017	08/01/18 – 22/01/2018
32	Juliana Napolitana de Souza	Auxiliar De Serviços Diversos	2016/2017	08/01/18 – 06/02/2018
33	Leandro Luiz Albrecht	Gerente Equipe Esporte	2017/2018	08/01/18 – 27/01/2018

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 1/2018

Nº	Nome	Cargo	P. Aquisitivo	P. de Férias
34	Liliane dos Anjos Ferracini	Enfermeiro	2016/2017	12/01/18 - 31/01/2018
35	Lindomar Dias da Silva	Vigia	2016/2017	12/12/17 - 10/01/2018
36	Loreni Gloria Mioranza	Bibliotecário	2016/2017	08/01/18 - 06/02/2018
37	Lucia Cristina Macedo Piaba	Age. Combate as Endemias	2016/2017	02/01/18 - 31/01/2018
38	Luciano Gaspar Farias	Operador de Retroescavadeira	2015/2016	08/01/18 - 30/01/2018
39	Luzia Gomes da Silva Pessoa	Auxiliar de Serviços Diversos	2016/2017	08/01/18 - 06/02/2018
40	Marcelo Fischer	Operador de Serviços Públicos	2016/2017	08/01/18 - 06/02/2018
41	Marcelo Monteiro Camargo	Operador De Pá Carregadeira	2016/2017	08/01/18 - 06/02/2018
42	Marcelo Touro	Motorista	2016/2017	13/01/18 - 22/01/2018
43	Marcos Fischer	Pedreiro	2016/2017	08/01/18 - 06/02/2018

44	Maria Cecilia Sanches Bom Fogo	Ger. Núcleo Apoio Gestão	2016/2017	04/12/17 - 23/12/2017
45	Maria de L. Meireles Stropa	Auxiliar De Enfermagem	2016/2017	11/12/17 - 09/01/2018
46	Maria do Carmo Bispo de Souza	Auxiliar De Enfermagem	2017/2018	15/01/18 - 13/02/2018
47	Maria Helena Ribeiro do Nasc.	Auxiliar De Enfermagem	2014/2015	10/01/18 - 08/02/2018
48	Maria T. C. Carvalho Ferreira	Medico Contratado	2016/2017	21/12/17 - 01/01/2018
49	Marinete de O. A. Da Conceica	Agente de Serviço Escolar	2016/2017	08/01/18 - 06/02/2018
50	Marinete Lopes de Sa Silva	Auxiliar De Enfermagem	2015/2016	10/12/17 - 08/01/2018
51	Mariza Ficher	Age. Comunitário de Saúde	2016/2017	13/11/17 - 22/11/2017
52	Marizelia Mazzini Medeiros	Psicóloga	2016/2017	08/01/18 - 22/01/2018
53	Marli Balduino dos Santos	Auxiliar De Serviços Diversos	2016/2017	08/01/18 - 06/02/2018
54	Marta Candido Pedroso	Motorista	2016/2017	08/01/18 - 06/02/2018
55	Nadia Cristina Kaiser da Silva	Assistente Adm. Escolar	2016/2017	08/01/18 - 06/02/2018
56	Odair de Souza Silva	Motorista	2016/2017	10/01/18 - 08/02/2018
57	Oswaldo Ferreira	Gerente Núcleo Const. Reg.	2016/2017	08/01/18 - 22/01/2018
58	Paula Carolina Paulon Tosta	Pedagogo	2016/2017	08/12/17 - 22/12/2017
59	Paulo Aparecido Aquino Santos	Oficial Administrativo	2016/2017	08/01/18 - 06/02/2018
60	Paulo Cesar da Silva	Operador de Equipamentos	2016/2017	08/01/18 - 06/02/2018
61	Pedro Pereira de Souza Junior	Age. De Vigilância Sanitária	2016/2017	13/12/17 - 22/12/2017
62	Rafaela Parcio Martins	Assistente Administrativo	2016/2017	08/01/18 - 06/02/2018
63	Ramao Solidonio Coronel	Motorista	2015/2016	08/01/18 - 06/02/2018
64	Robson Florentino Rodrigues	Motorista	2015/2016	21/12/17 - 19/01/2018
65	Rodney Smith de Oliveira	Motorista	2016/2017	08/01/18 - 06/02/2018
66	Rodrigo Akira Sakaue	Fiscal De Tributos	2015/2016	22/01/18 - 31/01/2018
67	Rubens Magalhaes Coutinho	Motorista	2016/2017	11/12/17 -20/12/2017
68	Vilma Pereira de Souza	Auxiliar de Serviços Diversos	2016/2017	01/01/18 - 30/01/2018
69	Wilson Tavares da Silva	Pedreiro	2016/2017	08/12/17 - 22/12/2017

Publicado por:
Carla Andreia A.freitas
Código Identificador:4F220A21

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 1/GEMED/GAB, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições torna público para conhecimento dos interessados a **classificação** dos Candidatos do **Processo Seletivo de Professores habilitados** para integrar o **Cadastro Reserva de Professores** para atribuições de aulas temporárias, na **função de docência** para o **ano letivo de 2018**, conforme Edital nº 10/GEMED/GAB, de 12 de dezembro de 2017.

1. CLASSIFICAÇÃO

1.1 A **classificação** dos **candidatos** inscritos para:

a) Professor de Educação Infantil:

I) Creche (Regente I e II);
II) Pré-escola (Regente I e II);
III) Pré-escola (Regente III: Educação Física)

b) Professor do Ensino Fundamental:

I) 1º ao 5º ano;
II) 1ª e 2ª Fase da EJA;
III) Arte: 1º ao 9º ano e 1ª a 4ª Fase da EJA;
IV) Educação Física: 1º ao 9º ano e 1ª a 4ª Fase da EJA;
V) Língua Inglesa de 1º ao 9º ano e 3ª a 4ª Fase da EJA;
VI) Língua Portuguesa: 6º ao 9º ano e 3ª e 4ª fases da EJA;
VII) Matemática: 6º ao 9º ano e 3ª e 4ª fases da EJA;
VIII) História: 6º ao 9º ano e 3ª e 4ª fases da EJA;
IX) Geografia: 6º ao 9º ano e 3ª e 4ª fases da EJA;
X) Ciências da Natureza: 6º ao 9º ano e 3ª e 4ª fases da EJA;
XI) Treinamento Esportivo Escolar: Basquete;
XII) Treinamento Esportivo Escolar: Futebol de salão;
XIII) Treinamento Esportivo Escolar: Vôlei;
XIV) Treinamento Esportivo Escolar: Xadrez;
XV) Intérprete e Tradutor de Libras (1º ao 5º ano e 1ª e 2ª fase da EJA);
XVI) Intérprete e Tradutor de Libras: (6ºao 9º ano e 3ª e 4ª fase da EJA);
XVII) *Braille;*
XIII) Sala de Recursos Multifuncionais;
XIX) Sala de Tecnologia Educacional.

Naviraí-MS, 15 de janeiro de 2018.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Gerente Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I DO EDITAL Nº 1/GEMED/GAB, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2018		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
CRECHE REGENTE I e II		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	MARCELA MARQUES UMBELLINO	73
2	JOSIANI DE ALVES BARBOZA FERREIRA	71
3	THAYNARA TORAL DE SOUZA SILVA	70,5

4	MICHELE RAMOS MARÇAL DOS SANTOS	70
5	LOURDES ESSER MARTINS	70
6	LOURDES APARECIDA MACHADO BRAGA	70
7	FERNANDA DOS SANTOS SILVA	69
8	KELLI CRISTINA RODRIGUES ALVES	69
9	THAÍS BEZERRA CANGUSSU BUENO	69
10	CÉLIA SILVA DA ROCHA	68
11	ADRIANA SILVEIRA MONTEIRO RODRIGUES	68
12	MARIA APARECIDA MOREIRA	68
13	MARAIZA SEBASTIANA SOUZA MACHADO	68
14	SUZANA DA LUZ VERISSIMO GOMES	68
15	LETÍCIA PASCOAL DE MORAES	68
16	MÁRCIA MARIA DE BARROS	68
17	CLEONICE PEREIRA DA SILVA BATISTA	68
18	LUCI ALMEIDA DA SILVA	68
19	MARILZA CAJUEIRO DA SILVA	68
20	MARINES MARGARETE SORDI	67
21	GILMARA PEREIRA MACEDO TOURO	67
22	MICHELE ADRIANA PECH	67
23	ALAIR EULINA DA SILVA BELVIS	67
24	ROSIANE BORGES DA SILVA	67
25	VIVIANE ALVES DA SILVA	67
26	VANESSA CORREIA VIEIRA	66
27	SUZETE MARIA DE MOURA NOVAES	66
28	ROSINEI GONÇALVES DE AGUIAR	66
29	ESTEFÂNIA DOS SANTOS	66
30	LUZINETE DOS SANTOS	65,5
31	ITHAIRISA FAVERO LIMA	65
32	IOLANDA MARIA LUIZ DE LIMA	65
33	VIVIANA SANTOS MARQUES PERALTA	65
34	ROBERTA JUNGLOS DA SILVA	65
35	MÁRCIA PEREIRA DE SOUZA	65
36	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA ROCHA	65
37	ROSA VICENTIN	65
38	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	65
39	VIVIANE PRATES DE SOUZA BEZERRA	65
40	JOYCE ESSY DOS SANTOS	65
41	VALDIRENE CARRARA DE OLIVEIRA	65
42	ANGELA MARIA RISSARDI DA COSTA	65
43	ANA FERNANDES DE MELO	65
44	MARIA MADALENA FREITAS BARBOSA	64,5
45	SANDRA GODOY MARTINES	64
46	ROSANGELA MORARA VALESI VISÚ	64
47	JAQUELINE VALÉRIA BATISTA	64
48	RITA FARIAS DOS SANTOS CANÇADO	64
49	KELLY DAIANE DE LIMA RIBEIRO	64
50	KELLY APARECIDA DA SILVA	63
51	CLAUDIA BEZERRA DA SILVA	63
52	ROSANGELA PEREIRA DA SILVA	63
53	LUCÉLIA SARA BRUSTOLIN	63
54	IVANETE FERREIRA DOS SANTOS CARDOSO DE LIMA	63
55	BRUNA FERNANDA DOS SANTOS NEVES	63
56	ELISÂNGELA DOS SANTOS BOMFIM ROCHA	63
57	FERNANDA REGINA ZENERATI	61,5
58	VANEILA NASCIMENTO SIMÕES	61
59	REJANE MARUSAK	61
60	ELISANGELA VICENTE PEREIRA	60
61	MARIA JOCELI DE AQUINO	60
62	VANDERLÉIA RODRIGUES DE SOUZA	60
63	DANIELLE SOUZA BARBOSA	60
64	MARLI SANTOS SOUZA	58
65	DILMA MACHADO LIMA	58
66	ROZELI MAURICIO DE SOUZA	58
67	TAMIRES FERREIRA AZEVEDO	58
68	ANA PAULA DE LIMA	58
69	MILAINE MENEZES DA COSTA	58
70	MARIANA DE VÍTOR MELLO	58
71	STEFANE APARECIDA DO NASCIMENTO	57,5
72	ELIZABETH MARIA DE SOUZA	57
73	RAPHAELA MORAES DA SILVA	57
74	ELAINE TEN CATEN	57
75	ZULMIRA BATISTA ORTEGA BUENO	57
76	MÁRCIA CAMPANA MOESSA LOURO	57
77	SELMA OJEDA	57
78	MARIENE VOLK	56,5
79	DANIELLI DA SILVA FREDERICHI	56
80	SILVANA LUCAS DE LIMA JACINTHO	56
81	DIRLAINE DOS SANTOS PEREIRA DE OLIVEIRA	56
82	JAQUELINE DE PAULA MATIAS	56
83	LUCIENE GONÇALVES DOS SANTOS	56
84	DAYANA CARLA COUTO	55
85	ELENIR FERREIRA PEREIRA	55
86	SIMONE BORTOLUSSO	55
87	ELIANE FORTUNATTI LEITE	55
88	ADRIANA MARIA DE OLIVEIRA	55
89	JAQUELINE ROSALES DE SOUZA BARBOSA	54
90	SILVANE RAIMUNDO DOS SANTOS FEITOSA	54
91	DEIZY CRISTINA DE SOUZA BRAGA	54
92	ELISÂNGELA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	54

93	VALDIRENE ALVES BARBOSA RIBEIRO	53,5
94	JOANA DARC TADEU ARIAS	53
95	IVANUZA FERREIRA DOS SANTOS	53
96	JULIANA MALDONADO CABRAL	53
97	CLEONICE BISPO DA SILVA	53
98	ROSÂNGELA DE OLIVEIRA	53
99	ALESSANDRA DE OLIVEIRA BRITO	53
100	NELCI MARINS DA SILVA DE OLIVEIRA	53
101	SOLANGE DA SILVA RIBEIRO IZEPE	52,5
102	ANDRÉA DA COSTA BOTELHO DOS SANTOS	52
103	JESSICA SIQUEIRA RODRIGUES	52
104	JACKELINE CRISTINA DOS SANTOS	52
105	ROSELY DINIZ NOGUEIRA RODRIGUES	51
106	ANA CLAUDIA SALAZAR	50
107	FABIANY CAROLINE GASPERIN	49
108	BRUNA BORGES NEVES	49
109	ROSILDA SILVEIRA MONTEIRO	49
110	SÔNIA LÚCIA DUARTE BARBOSA LEITE	49
111	ANNA KAROLINA DE FREITAS SILVA	48,5
112	MARIA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS COSTA	48,5
113	DAIANE BEZERRA DA SILVA	48
114	SIRENES CARDOSO BARBOSA	48
115	CALÉCIA BARROS DE MORAIS	48
116	MARIA CRISTINA DOS SANTOS	48
117	KATIA ALESSANDRA BURCCI DA CUNHA	48
118	DAIANE CARVALHO DOS SANTOS	47
119	FABIANA GOMES DE LIMA LOPES	45
120	CARLA TAÍSE DA SILVA PACHECO	45
121	SIMONE TEIXEIRA PEREIRA	45
122	GILMARA SOARES DA SILVA	44,5
123	LUCIMARA DOS SANTOS LUIZ	44
124	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	44
125	VERA LÚCIA SANT ANA DE BRITO	43
126	ELISÂNGELA CORREIA CRISPIM	43
127	ANTONIA LINDOMAR FELIX DA SILVA	43
128	SILVANA DE JESUS PIRES DE CAMPOS	43
129	ANA PAULA SPIGAROLI DA COSTA	43
130	DÉBORA GABRIELE BORTOLANZA E SANTOS	42
131	MICHELINE FELIX COELHO	41
132	EDICLEA MOREIRA DA SILVA	41
133	ROSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	41
134	SELMA APARECIDA BITENCOURT	41
135	NATALIE OLIVEIRA DOS SANTOS	39
136	KERLI ANTUNES DE OLIVEIRA	39
137	KÉZIA LIBERALTO PERES COSENDEI	37
138	SENIRA RODRIGUES STOBIENIA	37
139	VIVIANE KAREN TANAKA	36
140	KARINA MONTEIRO	36
141	ANA CLÉIA DE OLIVEIRA CARVALHO	36
142	VERÔNICA CAROLINE DE MATOS FERREIRA	36
143	EUSENE DE LOURDES DA SILVA ORNELES	34,5
144	DANIELA DE SANTANA	34
145	MARCILENE DE SOUZA SILVA	34
146	ANDREIA FERNANDA FERREIRA BARBOSA	33
147	LEDA MARIA TURMAN PAPARELI	32
148	LUIZA DE MATOS VERON	32
149	ROSENEY DIAS CARDOSO UMEDA	32
150	VANESSA OLIVEIRA DUARTE	31
151	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA ÁVILA	30
152	NEUZA CELESTINO DE SOUZA MENEGUELLO	30
153	ROSIMEIRE SILVA DE PAULA	30
154	JAQUELINE MACHADO DE SOUSA	30
155	DAIANE LIMA DA SILVA	29
156	JANE APARECIDA FARIA MEDINA DIAS	29
157	LUCIMAR RODRIGUES DIAS	28
158	MARIA JOSE DO NASCIMENTO	28
159	ROSANA SOARES DOS SANTOS	26
160	RAFAELA MOESSA LOURO	26
161	DENISE DA PAZ SILVA	26
162	ANGELA PEREIRA DOS SANTOS BATISTA	26
163	DÉBORAH REGINA DE PAULA RIBEIRO ANANIAS	26
164	JAQUELINE GOMES ROCHA	25
165	ROSIMEIRE LEOLINO PESSOA	25
166	LUCIANA DE SOUZA DOS SANTOS	25
167	KÁTIA FERNANDA ALVES DA SILVA	25
168	LUCIENE BENTO DA SILVA	24,5
169	JAQUELINE DE OLIVEIRA MESQUITA	24
170	ELISANGELA APARECIDA CASTILHO CABREIRA SILVA	24
171	JÉSSICA COSTA DE MENESES DA CRUZ	24
172	ELIANE DE OLIVEIRA SOUSA	23
173	SIMONE CAVALCANTE DA SILVA	22
174	ANA MARIA DE OLIVEIRA	21
175	ESTER LOPES CORDEIRO BARBOSA	21
176	MAIARA DA ROCHA SILVA	21
177	BEATRIZ APARECIDA ABRANTES PERALTA	21
178	TALYTA GILO DOS SANTOS	20
179	SIDINEIA ELEUTERIO DA SILVA	20
180	ANA PAULA BAGNARA E SILVA	19
181	EVA VICENTE VIEIRA BARBOSA	19

182	PATRICIA AUGUSTA FERREIRA	18
183	MARIA CENILDA FROIS	18
184	JANETE ANTUNES	18
185	KARINE ISMINY FOGASSA CABRAL	18
186	CÁSSIA SOARES DOS SANTOS	17,5
187	GISLAINE APARECIDA PUTON ZORTEA	17
188	ELENITA DE AMARAL LIMA	17
189	ROSIMEIRE PINTO MAGALHAES DOS SANTOS	16
190	ANDRÉIA SOUSA DOS SANTOS BRANDÃO.	15
191	ANA SEDANO DA SILVA	15
192	VANESSA PEREIRA RICARDO	14,5
193	EDINEIA MORAES DO NASCIMENTO	14
194	ANNE CARINE SERPA MELO	14
195	CYNTHIA CAROLINE SANTOS EVANGELISTA	14
196	ANA MARA DE LIMA SCHMITT	13
197	LUZIA BATISTA ORTEGA PEIXOTO	13
198	BRUNA MENDES MUNIZ	13
199	ELISÂNGELA DE BARROS PEREIRA	12
200	RAFAELA FERNANDA SALES	12
201	TATIANE DOS SANTOS MARQUES	12
202	MICHELLI TAVARES DE SOUZA MONICO	11,5
203	TATIANA DOS SANTOS	11
204	CLAUDIANA PUTON DA SILVA	11
205	ADELINA LAIS MELO DA SILVA	11
206	CRISTIANA FERNANDES BRITO	11
207	VANESSE NUNES DE OLIVEIRA	11
208	CAMILA VILHALVA TORRES	10
209	LUCINÉIA SILVA DE OLIVEIRA	10
210	JOSIANA MARQUES BATISTA	10
211	ADRIANA MARQUES RODRIGUES	10
212	ANA CRISTINA IBARRA DE CARVALHO	10
213	DANIELA SOARES DA COSTA	10
214	FABRICIA MELO DE SOUZA	10
215	TATIANE PEREIRA DE SOUZA	9
216	ALINE SOUZA BARBOZA	9
217	FERNANDA ALVES BARRETO	9
218	JACKELINE TEIXEIRA DEL COLLE	8
219	MARIA CELIA CIRNANDES ALVES DA SILVA	8
220	ELISÂNGELA GUZLINSKI ROCHA	8
221	LUCILENE OLIVEIRA PEREIRA ARIAS	8
222	FABIANE DE ANDRADE SOUZA	8
223	VALQUIRIA DE FATIMA ANDRE	7
224	CINTIA JACINTO FERREIRA	7
225	FABIANA DA CONCEIÇÃO CORRÊA	7
226	JOSIANE DE SOUZA BUENO VALDIVIESO	5
227	ADRIANA CRISTINA SOARES	3
228	CARLEYMARA VOLK SAUCEDO	2
229	ODETE VIEIRA DA SILVA	0
230	MARTA CANDIDO PEDROSO	0
231	JOSINEIDE GOMES	0
232	LUCIA APARECIDA DA SILVA	0
233	KARINA VIANA CORDEIRO	0
234	ANA PAULA COELHO BARBOSA	0
235	KARINA DOS SANTOS FEITOZA	0
236	DANIELA BERGMANN WAGNER	0
237	DHIULY MARY NEVES MONTEIRO	0
238	THAIS GOMES DE ALMEIDA	0
239	GLEICE SANTOS FEITOZA	0
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2018		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
PRÉ-ESCOLA REGENTE I e II		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	CLARISSE FERNANDES RICIERI OLIVEIRA	76
2	CÉLIA LIMA COSTA SATO	70
3	ROSANGELA SILVA PAGANARDI CHAGAS	68
4	ARYANE DE REZENDE	68
5	ANA PAULA DOS SANTOS BATISTA	68
6	CARLA FERNANDA MOURA DE MORAES	68
7	MARIA DE FÁTIMA NUNES DA SILVA	68
8	DULCINEIDE DOMITILA JUNGLOS	68
9	ELIZ ANDRÉA CANHETE DOS SANTOS	68
10	CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA	68
11	VANESSA NASCIMENTO DE SOUZA	68
12	LUCIENE TOFFOLI DE OLIVEIRA	67
13	EDINEIDE SILVA BEZERRA	67
14	MÁRCIA LACERDA SILVA	67
15	JHEYNIFER LUZIA GARUTTI DE OLIVEIRA	67
16	MARLENE BARBOSA DOS SANTOS SILVA	67
17	JUCELMA MOLAS DO NASCIMENTO	66
18	PATRÍCIA TEIXEIRA DIAS	65,5
19	ARIELE SILVA DINIZ	65
20	LOURDES GOMES DE MATOS	65
21	SUZANA RICARDE PESSOA	65
22	BRUNA DA SILVA LEAL	65
23	DIANE ALVES COSTA	65
24	ROZIMARA GREGORIO DE SOUZA	65
25	RITA DE CÁSSIA TAVARES	65
26	KELI PATRICIA NAVARRO BOGAZ	65
27	VALERIA DE GREGÓRIO DOS SANTOS	65

28	TAMIRES COSTA DE PAULA	65
29	DAYANE APARECIDA ESPINDOLA DUTRA	65
30	CRISTINA MENDES DE ARAUJO	65
31	FRANCIELLE DA SILVA ANTUNES	64
32	IZABEL LEITE DA SILVA LEAL	63
33	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS FERREIRA	62
34	LUCIENE SOUSA BASSO	61,5
35	LAYS LUANA DE AQUINO	61
36	JANE SILVIA CHAQUIME PIZATO	61
37	ELISÂNGELA MORAES DOS SANTOS	60
38	EMANUELLI PAULA COUTO	60
39	PATRÍCIA MILITÃO RICARDO	59
40	CLEONICE SILVEIRA MONTEIRO	59
41	LUCIANA DA SILVA AMARAL PARANHOS	59
42	GRAZIELLY CRISLAINE DA MOTA TREVELIN	58
43	SUZANA APARECIDA PEREIRA	57
44	JAYNE ALVES DA SILVA	56,5
45	SONIA MARIA GOMES DA SILVA RODRIGUES	56
46	SILVANIA DA SILVA FRANDOLOSO	56
47	VIVIANE APARECIDA VALÉRIO	54
48	ROSANGELA MARIA DIAS MOLEIRO CABRERA	53
49	LUCIANA SILVEIRA MONTEIRO	53
50	NATÁLIA RIBEIRO DA PENHA	53
51	KARINA LILLIAN SOUZA E SILVA	52
52	FERNANDA SCARLAT MARTINS	52
53	WALDIMARA LUCIA BERTONI	51
54	ROSIMEIRE CARVAES BITENCOURT BARRETO	51
55	ELEANDRA NERI LEITE	50
56	ELIANE MOREIRA DOS SANTOS	50
57	ALEXANDRA MORAES ZUCCA RIBEIRO	50
58	ALECSSANDRA PIMENTEL DA SILVA	48
59	LUCIMARA VIEIRA DOS SANTOS	48
60	MARIA ANDRÉIA MEZZA CARVALHO VIANA	47,5
61	LUCIANE PEREIRA SIMAL	44
62	LEDA CRISTINA LEON DE SOUZA FÉLIX	41
63	TAYNARA SOUZA MARTINS	39
64	CARLA NUNES TANAKA	38
65	JUCELY MODESTO DE SOUZA	36
66	IVONETE MARQUES DE SOUZA NUNES	35
67	RAYSSA AMANDHA DA SILVA RIBEIRO ROCHA	34
68	ROSANA OLIVO PONTIN	33
69	FERNANDA BEZERRA	32
70	SUELLEN NATALI AZEVEDO ROCHA	29
71	ALDINÉIA FERREIRA DA SILVA	26
72	ERENILDA COSTA SOBRINHO	25
73	CIRLENE TERNOVOE RUIZ RAMOS	24,5
74	ROSICLER GOMES SOARES	19
75	IRENE CRISTINA FLORES DOS SANTOS	19
76	VALDENIR MARQUES ROCHA	16
77	LUCIMARA NAZARÉ DE BORTOLI SILVA	14
78	MELISSA CRISTINA MAZO GOUVEIA DUTRA	14
79	DENILSA DOS SANTOS FERNANDES	13
80	MARIA APARECIDA LOURENÇO	13
81	ADRIANA CORREA DA SILVA	13
82	LUCIANE DA CRUZ DAMASCENO	11,5
83	MARIA RITA MACIEL DE SOUZA	11
84	VALÉRIA DE ALMEIDA SOARES	8
85	MARIA VANDERCI DO SANTOS	4,5
86	TATIANE DA SILVA ORTELLADO	4
87	ANA CRISTINA DE PAULA MAGDALENA	3
88	PAULA ANDREIA COSTA DA ROCHA	0
89	ADRIANA ALEXANDRE DA SILVA	0
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2018		
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
PRÉ-ESCOLA REGENTE III		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	ADRIANA MARIA DE BRITO	68
2	JOYCE HELLEN MATEUS	49
3	SOLANGE VIUDES SANCHES STEFFENON	45
4	WANDERLEY DOS SANTOS RUFINO	3
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2018		
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1º ao 5º ANO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	LUCILENE MARCELINO	77
2	CRISTIANE DE SOUZA	74
3	MARLENE GOMES LEITE	73
4	LUCILENE DA SILVA ROCHA	70
5	ANA CÉLIA DA SILVA ARAÚJO	69
6	JOANA SANTINA JUVENAL FERREIRA	69
7	ROSANIA DA SILVA	68,5
8	MARILDA MARCHI DA SILVA TEIXEIRA	68
9	MARIA ALICE MONTEIRO	68
10	SILVANA SOARES GUIZOLFI VIEIRA	68
11	SUELI RODRIGUES DE OLIVEIRA GERVASIO	68
12	GINA DENISA PANCERA	68
13	ROSEMAR CHAQUIME ELERBROCK	68
14	MONICA REGINA FERRAZ DO NASCIMENTO	68
15	GIOVANA SANTANA RIBEIRO	68

16	JOSILAINE LOPES DOS SANTOS DZIECIOL	68
17	REGINALDA FERREIRA LOURO CARDOSO	68
18	GLAUCE APARECIDA BRAGA FRANÇOSO	68
19	RAQUEL PAULINO	68
20	IVANI REGINA RODRIGUÊS	67
21	KELLEN LUCIANE SEIFFERT STORACK	67
22	ELAINE APARECIDA SARAIVA BATISTA	67
23	VERÔNICA ALVES PORTO	67
24	LUZIA FERREIRA LIMA	66
25	ELIZA FRANCISCA DE OLIVEIRA	65
26	VILMA TERRENGUE DE OLIVEIRA	65
27	SIDINEI ALVES	65
28	MARLY SALETE MISTURINI ROVANI	65
29	TEREZA PEREIRA ROSENO	65
30	JAQUELINE MOLINA	65
31	ELESSANDRO FRANCISCO SILVERIO	65
32	MICHELLE CAMILA DA SILVA	65
33	SILVANA ALVES SILVA DIAS	65
34	SANDRA REGINA DE SOUZA PAULA	65
35	DAIR APARECIDA MADEIRA NONATO	65
36	REGIANE DINIZ ESPINOSA DE ALMEIDA	65
37	OFÉLIA BASTOS	64
38	PATRÍCIA BORTOLUZZO MENEGUELLO PORTO ALEGRE	64
39	LUZIA APARECIDA MARTINS FRAZÃO	64
40	VIVIANE CHAGAS ZUCCA	64
41	ROSA ALMEIDA DA SILVA	63
42	MARY JOICE DE CASTRO MACHADO	63
43	MARCELA GOMES SOARES	62
44	ALEXANDRA DA SILVA	61
45	ROZELENE DE OLIVEIRA	61
46	MARIA NILDA VIEIRA FERNANDES	61
47	SONIA NASCIMBENI DE OLIVEIRA	60
48	OLGA DA SILVA SERRANO	60
49	KELLEN SOLANGE FRUHAUF STINGHEN	60
50	HELEN DAYANE RECH	60
51	SANDRA CRISTINA CUNHA NASCIMBENE	60
52	ILDA MARIA RAMOS GAVA	60
53	VALÉRIA MARTINS CORDEIRO	59
54	ANDRÉA APARECIDA AMÂNCIO DOS SANTOS RODRIGUES	58
55	ELIANE FERREIRA ROCHA ALENCAR	58
56	SANDRA BERTACHINI	57,5
57	MARIA APARECIDA DE JESUS DA SILVA	57
58	LUCIANA BISPO DOS SANTOS SILVA	57
59	MARIANA NEVES PEREIRA DE SOUZA	57
60	EDNA ALEXANDRE DA COSTA	57
61	CLARICE DOS SANTOS	57
62	JUSIMARA CARVALHO	57
63	ALEXANDRA RODRIGUES DE ARRUDA	57
64	MARTA MADALENA TAVARES DE MENEZES FERREIRA	57
65	SUELY APARECIDA GARCIA SOARES	56
66	JANICLEIA CARDOSO CHAGAS	53
67	EDNA APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	53
68	JULIANA MARTINS BRAGA	52
69	VALÉRIA GERALDA DE SOUSA LUZIA	51
70	ELIANE APARECIDA RODRIGUES	51
71	JANESLEI HUCK MELLO	51
72	PERLA ALVES	50
73	TATIANE MARIA RUFFEL	50
74	RACHEL RIBEIRO DA SILVA	50
75	JOYCE APARECIDA FARIA CABREIRA XAVIER	49
76	SANDRA DE SOUZA	48
77	MARLENE VELOZO DOS SANTOS	46
78	JOSIANE VIEIRA DA SILVA PINHEIRO	46
79	ALEX ALVES MIRANDA	45,5
80	DANIELE BIANCHI DE OLIVEIRA	45
81	SANDRA APARECIDA MOTTA D'AVILA	45
82	TATIANE MOREIRA PEREIRA	41
83	CLAUDENIR ALVES DOS SANTOS	40
84	DANIELLE ZIROLDO LIMA	40
85	MARLENE PEDÓ	40
86	JULIANA LUNAS SANTOS DOS REIS	39
87	ROSELI SILVEIRA MONTEIRO DA COSTA	34
88	CANDIDA WALDIRA CORRÊA	32
89	JANAINA OJEDA RODRIGUES	31
90	ELIAS DA SILVA MACEDO	30
91	VAGNA DE SOUZA GALVÃO	28
92	SAMIA REGIA DE PAULA SILVA	26
93	FELIPE ALVES BARBOSA	25
94	VILMA PEREIRA DE SOUZA	23
95	SUELI CAMPANA MOESSA	22
96	RENATA SANTOS KOVALSKI MÓTTA	22
97	LUDIMILA BOSSANELI LIMA	22
98	JÉSSICA TAÍS DE OLIVEIRA SILVA	20
99	ANDREIA ANTUNES DE LIMA	20
100	VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS	19,5
101	CLAUDILENE FERREIRA DE ALMEIDA	18
102	DILIA ANTUNES MACHADO	18
103	ALESSANDRA COSTA TERLESKI	17
104	JOSIANE CAROLINE DE SOUZA SALOMÃO CORRÊA	16

105	KATIA PAULINO DA SILVA	14
106	PATRICIA MARTINS BONFA	14
107	LUZIA SESTARI	13
108	CLEUNICE MARIA DE BRITO	12
109	LARA LUDIMILA MARTINS DE OLIVEIRA	10
110	REGIANE MARQUES	10
111	ANA CRISTINA MARQUES ASSUNÇÃO	10
112	ALESANDRO RAVANHANI	9
113	HELEN SOUZA BATISTA	9
114	DAIANE BUENO DE SOUZA	8
115	SIMONY HOEPERS	5
116	MARIA APARECIDA COELHO DE CARVALHO	4
117	REGIANE TORRES DE CARVAES	0
118	CÁSSIA REGINA FAUSTINO RODRIGUES	0
119	SANDRA DA SILVA LIMA	0
120	VANESSA DE SÁ BARBOSA	0
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2018		
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
1ª e 2ª FASE da EJA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	CILMARA GUIZOLFI SOARES	68
2	ELIANE REGINA ARENAS	68
3	MARIA DO CARMO RYBA	65
4	ANTONIA ALVES BEZERRA OLIVEIRA	65
5	EDENICE DOS SANTOS	64
6	ÂNGELA MARIA DE ALMEIDA	63
7	ELIANE BARBOSA LIMA	63
8	JOSE ANTONIO DOS SANTOS	61
9	MARIA DE LOURDES AMORIM	60
10	ELIZANGELA GEHRKE SILVA	57
11	RUTH AGUILERA	56
12	MARLIETE ALVES DE LIMA SANTOS	49
13	DANILA FRANCISCA DOS SANTOS	48
14	ROSIMEIRE DE FREITAS SILVA	47
15	BRUNA TICIANE VICENTE	47
16	EVANILDE MONTEIRO DIAS DA SILVA	43
17	JOSEFA DOS SANTOS AQUINO	38
18	ROSEMAR RODRIGUES DIAS CAMACHO	30
19	JULIANA ROSA DE JESUS	30
20	ADECINA SILVA DE LIMA	25
21	EDNA SILVA GALIZA BEZERRA	12
22	EDICLEIA LIMA DE OLIVEIRA	12
23	SIMONE APARECIDA LOPES MODESTO	10
24	JAQUELINE MARTINS REZENDE	8
25	SOLANGE RIATO PRATES	7
26	ERICA JESUÍNA DA SILVA	6
27	MILTON DE LIMA ORTEGA	0
28	PATRICIA VALE DO PRADO	0
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2018		
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
ARTE 1º ao 9º ANO e 1ª a 4ª FASE da EJA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	CINTHIA OLIVEIRA DE ALMEIDA FREIRE	70
2	SELMA SENA DOS SANTOS CAVALCANTE	66
3	LAILA SUZANO PRADO	64
4	MACREI MURATORI BARBOSA	63
5	SÍLVIA APARECIDA DOS SANTOS	61
6	MARIA APARECIDA DA SILVA	60
7	ADILSON ALVES DE SOUZA	58
8	ROSÂNGELA LUDWIG CAPATTO	56
9	LUCIANA PEREIRA FRANCO	52
10	VANESSA ALVES DOS SANTOS	49
11	LOURDES ROSALIA DE SOUZA	47
12	DIANALINE NETO DOS SANTOS	15
13	IEDA MARIA DA CRUZ MAGALHAES	0
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2018		
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
EDUCAÇÃO FÍSICA 1º ao 9º ANO e 1ª a 4ª FASE da EJA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	CRISTIANE DA SILVA SANTOS LARIOS	91
2	SARA SOUZA BATISTA	58
3	LUCIMEIRE GOMES CUNHA	56
4	CRISTINA SIQUEIRA BOTELHO	53
5	DANIELLA SALLUN MARTINS PEDROSO	51
6	SILVINHA ROSENTALSKI NETO	48
7	ANA KARYNA DE LIMA TALARICO	45
8	LUIZ ROBERTO DA SILVA	40
9	PATRTICIA MICHELE FELIPPE	31
10	EVILSON MESSIAS ANDRADE	30
11	VIVIANE DO NASCIMENTO	23
12	CYNTIA BARROSO DA SILVA	20
13	WANDER LUIZ DA SILVA	16
14	VIVIAN MENDES DE SOUZA	5
15	CAMILO MARTINS DA COSTA	2
16	FLÁVIA EVELLÉN COSTA DA SILVA	1
17	DANIELE NATAL DE MORAES	0
18	AUXILIADORA MIRANDA MENDONCA PAIVA	0
19	KAREN CALINE DE SOUZA NUNES OLIVEIRA	0
20	FERNANDO FERREIRA DA ROSA JUNIOR	0

21	PATRICIA CRUZ SANTOS	0
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2018		
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
LÍNGUA INGLESA 1º ao 9º ANO e 3ª e 4ª FASE da EJA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	ANDREIA MESSA LONGO	70
2	JULIANA FRANCIELLE FERNANDES DOS ANJOS	63
3	ROSELI DE SOUZA PEREIRA	57
4	CLAUDINÈIA ALVES DOS SANTOS AMORIM.	55
5	ROSICLÉIA MARIA DA SILVA	54
6	ALESSANDRA AMANCIO DOS SANTOS PEREIRA	52
7	SOLANGE GONSALES DOS SANTOS	52
8	FABIANE APARECIDA NINELLO	50
9	THAISE VASCONCELOS	48
10	ARLETE PANIAGUA PEIXOTO LOPES	44
11	JOSIANE WEBER SEHNEM FERREIRA	42
12	MAURA REGINA ALVES PEREIRA	0
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2018		
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
LÍNGUA PORTUGUESA 6º ao 9º ANO e 3ª e 4ª FASE da EJA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	VALDIRENE RODRIGUES CARVALHO BORSATTO	79
2	ANA MARIA SANTANA JESUS	78
3	KEZIA MARIA MODESTO	68
4	MÁRCIA HELENA MESSA LONGO DUTRA	68
5	REJANE MELO DA SILVA NEVES	66
6	FÁTIMA SUELI VIDOTO RICARDO	65
7	ADÉLIA BATISTA DE ARAUJO SANTOS	61
8	LUCIA MARIA DE LIMA	61
9	EVA ELEUTÉRIO	60
10	SUSIMARA DA LUZ VERÍSSIMO LIMA	60
11	LUCIANA LEMOS NUCCI TONET	58
12	DULCE SALETE DELEVATTI TORRES	58
13	CLAUDINÉIA RAMIRES DE MORAES	57
14	RAQUEL MARIA RICHETTI TEIXEIRA	55
15	LÚCIA MORENO	52
16	ROSINEI DA SILVA GOMES	52
17	VERA CRISTINA BATISTA SILVA	51
18	MARIA CRISTIANE ALVES COSTA	50
19	MARINEIDE ELIAS ALEXANDRE	50
20	KELLY REGINA MARTINS	50
21	FLAVIA PEDROSO BARZAGUI	49
22	LEANDRO EDSON DE OLIVEIRA	49
23	GÉSSICA COSTA MUNIZ ZAMBONI	46
24	SANDRA DE FÁTIMA PEREIRA SANCHES	45
25	ADRIANA BRITO DA SILVA	42
26	ELZA FOGAÇA	39
27	LUCIANA MENDES MOREIRA	25
28	JAQUELINE RIQUELME VASCONCELOS COSTA	18
29	THIAGO MOESSA ALVES	18
30	DANIELLE ABREU SILVA	11
31	ANE CAROLINE RODRIGUES SILVA	10
32	FABRICIANE MALHEIRO	7
33	EMANUELA BRAVO DO NASCIMENTO	0
34	RAPHAEL ALBERTONI GONÇALVES	0
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2018		
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
MATEMÁTICA 6º ao 9º ANO e 3ª e 4ª FASE da EJA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	ELENILSON DO CARMO VIEIRA	65
2	JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	62
3	ISVÃ ALVES BEZERRA	61
4	CLEBER JUNIOR TORRES	61
5	FRANCISCO ALVES DE FIGUEIREDO	55
6	VALDETE DA SILVA MACHADO	55
7	JEAN CARLOS DE TOLEDO	53
8	CLEITON BARZAGUI	52
9	CLAUDIO ROBERTO TOURO	51
10	ANDERSON DOUGLAS DA ROCHA SOUZA	51
11	ADMILSON SANTANA VIEIRA	50
12	MARIA ROSIMAIRE DE SOUZA	50
13	ALESSANDRA APARECIDA BRUSTOLIN	48
14	JOSUE ALVES DA FONSECA	48
15	ZILDA TAVARES DE LIMA	47
16	SHIRLEIA SIQUEIRA	45
17	MIRIAM KELEN RIBEIRO	45
18	WANDERSON BERTOLDI PEREIRA	43
19	GEOVANI PEREIRA MENDONCA	42
20	MARCELO DA SILVA	39
21	GLAUCIA DE SOUZA ANTUNES DE ANDRADE	25
22	LOURDES FRASSON	20
23	VANISE GOMES CARNEIRO LOCATELLI BORTOLANZA	6
24	ROSICLEIA MARELLI DA SILVA	3
25	THAYNÁ DA SILVA SANTOS	3
26	ROBSON AUGUSTO MIYASATO	0
27	CRISTIANE VICENTIN MARIANO E SILVA	0
28	ANA PAULA FELICIANO ALVES	0
29	JENNIFWR FLAVIAN SERVINO	0
30	ROGÉRIO DO NASCIMENTO	0

31	ROSIANE PISCOR	0
32	TÁRCILA FRANCINE DE LIMA	0
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2018		
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HISTÓRIA 6º ao 9º ANO e 3ª e 4ª FASE da EJA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	ALZIRA APARECIDA DA SILVA	64
2	DJALMA LINO GONÇALVES	62
3	MÁRCIA DE ALMEIDA VIANA	55
4	SIDINEY RODRIGUES BOTURA	53
5	SHARLENE RIBEIRO DA SILVA GOMES	53
6	JAQUELINE PACI TOMAZIN VITAL	40
7	JOÃO MARCOS CARDOSO VASCONCELOS	38
8	NALMIR JUNIOR CARVALHO DOS SANTOS	20
9	FERNANDO LUCAS GARCIA DE SOUZA	18
10	GUILHERME BERTOLIN SILVA	15
11	CLEBER DE ARAUJO ARANTES	15
12	ERMISOM BEZERRA BORGES	14
13	UBERLÂNDIA MARQUES DA SILVA	13
14	MARLUS GOMES PEREIRA	8
15	LILIAN DE SOUZA MELO PEREIRA	1
16	WELLINGTON DE ARAUJO BARBOSA	0
17	RENATO MALDONADO ARCO	0
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2018		
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
GEOGRAFIA 6º ao 9º ANO e 3ª e 4ª FASE da EJA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	MICHELI EVANGELISTA RODRIGUES	68
2	MARCELA ALVES TIOZZO	68
3	EUNICE SANTOS ANDRADE	68
4	MIDIANE SCARABELI ALVES COELHO DA SILVA	59
5	VERA LUCIA CARRER FARIAS DOS SANTOS	58
6	MÁRCIA BRITO DA SILVA	58
7	SIMONE DE SOUZA SANTIAGO BORTOLOTTO	57
8	GILCIMAR GONÇALVES	56
9	CLOVIS LADISLAU LOPES	52
10	VALDENISE DE SOUZA SANTOS	51
11	MARTA ERNEGA DA SILVA	50
12	TELMA KOSLOSKI	50
13	MARINA DE FÁTIMA ZUCCA	43
14	JANAINA ALMEIDA COSTA	42
15	ALAN MARTINS OLIVEIRA	42
16	CHARNEUMA DOS SANTOS LIMA	40
17	REGIANE LOPES FERNANDES CAMPOPIANO	18
18	JUVENIR DE MELLO	14
19	RUBENS BATISTA DA ROCHA	13
20	MARIA LUISA DE SOUZA CARMO	13
21	MICHELY CINQUINI FREIRE DA SILVA	12
22	MAYSA ARAUJO DOS SANTOS	12
23	RAFAEL APARECIDO GONÇALVES XAVIER	10
24	EDMAR FERNANDO DE OLIVEIRA	10
25	JACKES DA ROCHA	8
26	ALEXSSANDRO MOHR	7
27	LEIDE DAIANE RAMIRES BARCELOS VALDEZ	2
28	LEANDRO BELIZARIO DE SIQUEIRA	0
29	ELIANE AVILA DE LIMA	0
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2018		
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
CIÊNCIAS DA NATUREZA 6º ao 9º ANO 3ª e 4ª FASE EJA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	ELIZE PIOVEZAN	68,5
2	PRISCILA PEREIRA MUNARETTO	68
3	ELIANE GONÇALE DA SILVA	68
4	ALINE FRANCIELE NAVARRO VOLPINI KLEIN	60
5	DÉBORA RODRIGUES DOS SANTOS	58
6	SARA JANE MARSOLA	58
7	CARLA REGINA DOS SANTOS MENEZES	51
8	NATANAEL GIMENESDO AMARAL	49
9	EDINEIA FRANCISCATI SCHUHMANN	48
10	FABIANA ARAÚJO VANIN LOPES	48
11	FABRÍCIA RILENNE DE SOUSA SILVA	36
12	YUCINEIA FINCATTO LUZA	30
13	SABRINA DOS SANTOS SOARES	27
14	GABRIELA SERRA DO VALE DUARTE	22
15	ELIZABETH ROCHA CORREA	17
16	IOHANA TAILENA REINISCH	15
17	NATALI AMARANTE DA CRUZ	15
18	JOICE OLGA HESS RIBEIRO	12
19	RITA MARIA M COLMAN CARVALHO	10
20	NIVALDO RODRIGUES DOS SANTOS	0
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2018		
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
TREINAMENTO ESPORTIVO ESCOLAR		
BASQUETE		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	PAULO CESAR DE CASTRO FRANÇA	140
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2018		
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
TREINAMENTO ESPORTIVO ESCOLAR		

FUTEBOL DE SALÃO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	ENIR FERREIRA DE ARAUJO	67
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2018		
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
TREINAMENTO ESPORTIVO ESCOLAR		
VÔLEI		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
	NÃO HOUVE INSCRITOS	
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2018		
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
TREINAMENTO ESPORTIVO ESCOLAR		
XADREZ		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	LUCAS FERNANDO PREVEDEL	30
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2018		
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
LIBRAS 1º ao 5º ANO e 1ª e 2ª FASE da EJA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	GIOVANA LUCINDA DIAS	62
2	LINDAIANE RODRIGUES SOARES MOREIRA	51
3	ROSINEIA RIBEIRO DOS SANTOS	29
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2018		
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
LIBRAS 6º ao 9º ANO e 3ª e 4ª FASE da EJA		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	JULIANA CAMARGO SANTOS	60
2	CARLA CAMARGO SANTOS CARDOSO	15
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2018		
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
BRAILLE		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
	NÃO HOUVE INSCRITOS	
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2018		
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	ELISÂNGELA MOREIRA BEZERRA DA SILVA	68
2	VÂNIA LÍRIO DA SILVA SANTANA	65
3	MARTA PEREIRA RODRIGUES	65
4	NALVA CARDOSO NEVES	63
5	ELENI DAS GRAÇAS VAZ GODOY DOS REIS	60
6	ANA PAULA DA SILVA AZEVEDO DE SOUZA	28
7	FLÁUBERTT ODEVANIR COUTO	22
8	PRISCILA NATALY OLIVEIRA RIGONATO	17
PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSORES 2018		
PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL		
SALA DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**PONTUAÇÃO**
1	EDILEUSA CAMARGO DA SILVA	67
2	THAÍS MAYARA SOARES GUIZOLFI DE OLIVEIRA	60
3	MARLI SOARES CARVALHO	59
4	CLÁUDIA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	59
5	FRANCIELE MARTINS GUILHERME	57
6	MANOEL GARCIA DE OLIVEIRA	51
7	RENATO ALVES DE LIMA	50,5
8	ROSA MARIA APARECIDA SIMÕES	50
9	JEFERSON DE SOUZA SILVA	50
10	LOURDES GABRIELA PREVEDEL NERYS	47,5
11	GLAUCE ANGÉLICA MAZLOM	46
12	ELAINE DE SOUZA FERNANDES	44,5
13	MARCELO CONCEIÇÃO PORTO ALEGRE	44
14	CARLOS EDUARDO STABENOW MINARI	41
15	SERGIO FERREIRA DA SILVA	40,5
INSCRIÇÕES ANULADAS		
NOME	**MOTIVO**	
ANDRESA BRUSAROSCO ANDRADE DE PAULA	INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE - ITEM 1.1.4 - EDITAL Nº 10/GEMED/GAB, DE 12/12/2017.	
CRISTHIAN GEOVANNE GOMES	INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE - ITEM 1.1.4 - EDITAL Nº 10/GEMED/GAB, DE 12/12/2017.	
EDINEZ BILIO AMORIM	INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE - ITEM 1.1.4 - EDITAL Nº 10/GEMED/GAB, DE 12/12/2017.	
FERNANDA ALVES SOUTO	INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE - ITEM 1.1.4 - EDITAL Nº 10/GEMED/GAB, DE 12/12/2017.	
LÉA DOS SANTOS FRAGA	INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE - ITEM 1.1.4 - EDITAL Nº 10/GEMED/GAB, DE 12/12/2017.	
LEANDRO DE OLIVEIRA BISCOLI	INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE - ITEM 1.1.4 - EDITAL Nº 10/GEMED/GAB, DE 12/12/2017.	
LUANA SALES MONTEIRO	INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE - ITEM 1.1.4 - EDITAL Nº 10/GEMED/GAB, DE 12/12/2017.	
MAELI DE LIMA SANTOS	INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE - ITEM 1.1.4 - EDITAL Nº 10/GEMED/GAB, DE 12/12/2017.	
PATRICIA DA SILVA SANTOS	INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE - ITEM 1.1.4 - EDITAL Nº 10/GEMED/GAB, DE 12/12/2017.	
PAULO RODRIGUES DA SILVA	INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE - ITEM 1.1.4 - EDITAL Nº 10/GEMED/GAB, DE 12/12/2017.	
PEDRO AFONSO FLORENTIM ALVES	INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE - ITEM 1.1.4 - EDITAL Nº 10/GEMED/GAB, DE 12/12/2017.	
SIMONE LOPES DOS SANTOS CUNHA	INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE - ITEM 1.1.4 - EDITAL Nº 10/GEMED/GAB, DE 12/12/2017.	

Naviraí-MS, 15 de janeiro de 2018.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Gerente Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:7D1191DB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

CÂMARA MUNICIPAL
PUBLICAR 2017 ANEXO 12 - BALANCO ORCAMENTARIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA				**Quality Sistemas**
RUA RUI BARBOSA, 1120, CENTRO, SELVIRIA/MS				Exercício: 2017
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
JANEIRO A DEZEMBRO				
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (b)**	**RECEITAS REALIZADAS (c)**	**SALDO d=(c - b)**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONCESSÕES E PERMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA DA PRODUÇÃO VEGETAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA PRODUÇÃO ANIMAL E DERIVADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS AGROPECUÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA DA INDÚSTRIA EXTRATIVA MINERAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA INDUSTRIA DE CONSTRUÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS INDUSTRIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DECORRENTES DE APORTES PERIÓDICOS DE DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA O COMBATE À FOME	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.1.15.8.36-18 Página 1 de 2				

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL				**Quality Sistemas**
CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA				Exercício: 2017
RUA RUI BARBOSA, 1120, CENTRO, SELVIRIA/MS				
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
JANEIRO A DEZEMBRO				
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (b)**	**RECEITAS REALIZADAS (c)**	**SALDO d=(c - b)**
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA DÍVIDA ATIVA PROVENIENTE DE AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
REFINANCIAMENTO (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (IV)	**1.870.000,00**	**1.978.133,22**	**1.975.021,28**	**-3.111,94**
TOTAL (V)= (III+IV)	**1.870.000,00**	**1.978.133,22**	**1.975.021,28**	**-3.111,94**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Superávit Financeiro	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reabertura de créditos adicionais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO j=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	**1.825.000,00**	**1.963.580,22**	**1.960.468,28**	**1.960.468,28**	**1.960.468,28**	**3.111,94**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.107.000,00	1.358.205,59	1.358.205,59	1.358.205,59	1.358.205,59	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	718.000,00	605.374,63	602.262,69	602.262,69	602.262,69	3.111,94
DESPESAS DE CAPITAL	**45.000,00**	**14.553,00**	**14.553,00**	**14.553,00**	**14.553,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	45.000,00	14.553,00	14.553,00	14.553,00	14.553,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**1.870.000,00**	**1.978.133,22**	**1.975.021,28**	**1.975.021,28**	**1.975.021,28**	**3.111,94**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) =(VI + VII)	**1.870.000,00**	**1.978.133,22**	**1.975.021,28**	**1.975.021,28**	**1.975.021,28**	**3.111,94**
SUPERÁVIT (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**1.870.000,00**	**1.978.133,22**	**1.975.021,28**	**1.975.021,28**	**1.975.021,28**	**3.111,94**

JOSE ANTONIO DE SOUZA JUNIOR	***IBELI ANDREIA SOCORRO PEREIRA***	***APARECIDA DE FATIMA ALVES CAMBUIM***
Presidente	Controlador do Controle Interno	Chefe de Gabinete
FLAVIA RAYANE MARQUES FERREIRA		
Contador		
Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.1.15.8.36-18 Página 2 de 2		

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:01871202

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA	**Quality Sistemas**
RUA RUI BARBOSA, 1120, CENTRO, SELVIRIA/MS	Exercício: 2017
ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	
JANEIRO A DEZEMBRO	

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JOSE ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Presidente

CIBELI ANDREIA SOCORRO PEREIRA
Controlador do Controle Interno

APARECIDA DE FATIMA ALVES CAMBUIM
Chefe de Gabinete

FLAVIA RAYANE MARQUES FERREIRA
Contador

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.1.15.8.48-18 Página 1 de 1

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:347F95C0

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL						**Quality Sistemas**
CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA						Exercício: 2017
RUA RUI BARBOSA, 1120, CENTRO, SELVIRIA/MS						
ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO						
JANEIRO A DEZEMBRO						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**INSCRITOS**		**LIQUIDADOS (c)**	**PAGOS (d)**	**CANCELADOS (e)**	**SALDO (f)=(a+b-d-e)**
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	**EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)**				
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JOSE ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Presidente

CIBELI ANDREIA SOCORRO PEREIRA
Controlador do Controle Interno

FLAVIA RAYANE MARQUES FERREIRA
Contador

APARECIDA DE FATIMA ALVES CAMBUIM
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:E618840E

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO – DCASP

CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA					**Quality Sistemas**
					Exercício: 2017
RUA RUI BARBOSA, 1120, CENTRO, SELVIRIA/MS					
Mês atual: DEZEMBRO					
Anexo 13 - Balanço Financeiro – DCASP					
JANEIRO A DEZEMBRO					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receitas Orçamentárias (I)	**0,00**	**0,00**	**Despesas Orçamentárias (VI)**	**1.975.021,28**	**1.801.165,19**
00 Recursos Ordinários	0,00	0,00	00 Recursos Ordinários	1.975.021,28	1.801.165,19
01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	01 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00
02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	0,00	0,00	02 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	0,00	0,00
03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00	03 Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	0,00
04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00	04 Contribuição ao Programa Ensino Fundamental	0,00	0,00
05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	05 Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
10 Recursos diretamente arrecadados – (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00	10 Recursos diretamente arrecadados – (Administração Indireta e Fundos)	0,00	0,00
12 Serviços de Saúde	0,00	0,00	12 Serviços de Saúde	0,00	0,00
13 Serviços Educacionais	0,00	0,00	13 Serviços Educacionais	0,00	0,00
14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – UNIÃO	0,00	0,00	14 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS – UNIÃO	0,00	0,00
15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00	15 Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	0,00	0,00
16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00	16 Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	0,00	0,00
17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00	17 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	0,00	0,00
18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica – 60%)	0,00	0,00	18 Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica – 60%)	0,00	0,00
19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40%)	0,00	0,00	19 Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica – 40%)	0,00	0,00
20 Transferências de Convênios - União/Educação	0,00	0,00	20 Transferências de Convênios - União/Educação	0,00	0,00

21 Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00	0,00	21 Transferências de Convênios - União/Saúde	0,00	0,00
22 Transferências de Convênios - União/Assistência Social	0,00	0,00	22 Transferências de Convênios - União/Assistência Social	0,00	0,00
23 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	23 Transferências de Convênios - União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00
24 Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,00	0,00	24 Transferências de Convênios - Estado/Educação	0,00	0,00
25 Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	0,00	25 Transferências de Convênios - Estado/Saúde	0,00	0,00
26 Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	0,00	0,00	26 Transferências de Convênios - Estado/Assistência Social	0,00	0,00
27 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00	27 Transferências de Convênios - Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	0,00	0,00
28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	28 Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00	29 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	0,00	0,00
30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00	30 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS	0,00	0,00
Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.1.15.8.49-18			Página 1 de 3		

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	**Quality Sistemas**
CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA	Exercício: 2017
RUA RUI BARBOSA, 1120, CENTRO, SELVIRIA/MS	
Mês atual: DEZEMBRO	
Anexo 13 - Balanço Financeiro – DCASP	
JANEIRO A DEZEMBRO	

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
31 Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e Decreto nº 12.950, 31/03/2010)	0,00	0,00	31 Transferências de Recursos do Sistema único de Saúde – SUS/ESTADO - Decreto nº 10.500, 28/09/ 2001 e Decreto nº 12.950, 31/03/2010)	0,00	0,00
33 Outros Recursos Destinados á Saúde	0,00	0,00	33 Outros Recursos Destinados á Saúde	0,00	0,00
34 Outros Recursos Destinados á Assistência Social	0,00	0,00	34 Outros Recursos Destinados á Assistência Social	0,00	0,00
41 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	41 Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00
42 Recursos Destinados ao RPPS – Plano Financeiro	0,00	0,00	42 Recursos Destinados ao RPPS – Plano Financeiro	0,00	0,00
43 Recursos da Taxa de Administração - RPPS	0,00	0,00	43 Recursos da Taxa de Administração - RPPS	0,00	0,00
44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00	44 Recursos do Superávit da Taxa de Administração	0,00	0,00
50 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	50 FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	0,00	0,00
51 FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	51 FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00
60 Recursos próprios dos Consórcios - (artigo 4º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00	60 Recursos próprios dos Consórcios - (artigo 4º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00
61 Transferência de Consórcio – Contrato de Rateio - (artigo 9º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00	61 Transferência de Consórcio – Contrato de Rateio - (artigo 9º Portaria STN nº 72/2012)	0,00	0,00
70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00	70 Compensações Financeiras de Recursos Naturais	0,00	0,00
71 Multas de Trânsito	0,00	0,00	71 Multas de Trânsito	0,00	0,00
80 Transferências do Estado – FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005.	0,00	0,00	80 Transferências do Estado – FUNDERSUL- Lei Estadual nº 1.963/1999 e Art. 2º, I, II, III e Art. 4º § 1º da Lei Estadual nº 3.140/2005.	0,00	0,00
81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	0,00	81 Transferências do Estado - FIS - Art. 2º da Lei nº 2.105/2000 (Alterado pela Lei nº 4.170/2012)	0,00	0,00
82 Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011,	0,00	0,00	82 Transferências do Estado FEAS- Decreto nº 13.111. 26/01/2011,	0,00	0,00
88 Recursos de Transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0,00	0,00	88 Recursos de Transferências do Estado não classificáveis nos itens anteriores	0,00	0,00
89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00	89 Outras Receitas primárias	0,00	0,00
90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	90 Operações de Crédito Internas	0,00	0,00
91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	91 Operações de Crédito Externas	0,00	0,00
92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00	92 Alienação de Bens - Móveis	0,00	0,00
93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00	93 Alienação de Bens - Imóveis	0,00	0,00
94 Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00	94 Outras Receitas Não-Primárias	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**1.978.133,22**	**1.803.139,47**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**3.111,94**	**1.974,28**
Transferências Financeiras Recebidas para Execução Orçamentária	0,00	1.803.139,47	**Transferências Financeiras Concedidas para a Execução Orçamentária**	**3.111,94**	**1.974,28**
Transferências Financeiras Recebidas Independente da Execução Orçamentária	**1.978.133,22**	**0,00**	Repasse Duodécimo Câmara Municipal	3.111,94	1.974,28
Repasse Duodécimo Câmara Municipal	1.978.133,22	0,00	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.1.15.8.49-18	Página 2 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	**Quality Sistemas**
CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA	Exercício: 2017
RUA RUI BARBOSA, 1120, CENTRO, SELVIRIA/MS	
Mês atual: DEZEMBRO	
Anexo 13 - Balanço Financeiro – DCASP	
JANEIRO A DEZEMBRO	

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independente da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Outras Transferências Financeiras	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**313.425,84**	**274.217,10**	Transferências Financeiras Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Empenhos do exercício inscritos em RNP	0,00	0,00	**Pagamentos Extra-Orçamentários (VIII)**	**313.425,84**	**274.217,10**
Empenhos do exercício inscritos em RP	0,00	0,00	Restos a Pagar Processados Pagos	0,00	0,00
Consignações	313.294,44	274.141,49	Restos a Pagar não Processados Pagos	0,00	0,00
Adiantamentos	131,40	75,61	Consignações	313.294,44	274.141,49
Depósitos de Diversas Origens	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extra Orçamentários	131,40	75,61
Saldo do Exercício Anterior (IV)	**0,00**	**0,00**	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	**Saldo para o Exercício Seguinte (IX)**	**0,00**	**0,00**
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
	0,00	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**2.291.559,06**	**2.077.356,57**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**2.291.559,06**	**2.077.356,57**

JOSE ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Presidente

CIBELI ANDREIA SOCORRO PEREIRA
Controlador do Controle Interno

FLAVIA RAYANE MARQUES FERREIRA
Contador

APARECIDA DE FATIMA ALVES CAMBUIM
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:BD1ADB9A

CÂMARA MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DE COMPENSAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA					**Quality Sistemas**
					Exercício: 2017
RUA RUI BARBOSA, 1120, CENTRO, SELVIRIA/MS					
Demonstrativo de Compensações					
JANEIRO A DEZEMBRO					
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS			**EXECUÇÃO DE ATOS POTENCIAIS PASSIVO**		
EXECUÇÃO DE GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00	EXECUÇÃO GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
GARANTIAS	0,00	0,00	GARANTIAS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00	CONTRAGARANTIAS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS-CONVÊNIOS FIRMADOS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES- CONVÊNIOS FIRMADOS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00
DIREITOS CONTRATADOS - CONTRATOS FIRMADOS	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES CONTRATADOS - CONTRATOS FIRMADOS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
RESPONSABILIDADES POR TÍTULOS, VALORES E BENS	0,00	0,00	RESPONSABILIDADES POR TÍTULOS, VALORES E BENS	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00		0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL				**0,00**	**0,00**

JOSE ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Presidente

CIBELI ANDREIA SOCORRO PEREIRA
Controlador do Controle Interno

APARECIDA DE FATIMA ALVES CAMBUIM
Chefe de Gabinete

FLAVIA RAYANE MARQUES FERREIRA
Contador

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.1.15.8.51-18 Página 1 de 1

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:FDA9E3C7

CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE CONTÁBIL

CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA	**Quality Sistemas**
	Exercício: 2017
RUA RUI BARBOSA, 1120, CENTRO, SELVIRIA/MS	
BALANCETE CONTÁBIL	
DEZEMBRO/2017	

Conta	Especificação	Sistema	Saldo	Atributo	Saldo Anterior	Movimento do Período		Saldo Atual
						Débito	Crédito	
10000000000	ATIVO	Patrimonial	D		535.006,01 D	206.338,26	525.882,61	215.461,66 D
11000000000	ATIVO CIRCULANTE	Patrimonial	D		196.141,56 D	206.338,26	402.479,82	0,00 D
11100000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	Patrimonial	D		88.669,67 D	195.013,38	283.683,05	0,00 D
11110000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	Patrimonial	D		88.669,67 D	195.013,38	283.683,05	0,00 D
11111000000	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL-CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	D		88.669,67 D	195.013,38	283.683,05	0,00 D
11111050000	BANCOS - CONTA ARRECADAÇÃO	Patrimonial	D	F	88.669,67 D	195.013,38	283.683,05	0,00 D
11300000000	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	Patrimonial	D		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
11380000000	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	Patrimonial	D		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
11381000000	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	D		0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
11381080000	SALÁRIO FAMÍLIA	Patrimonial	D	F	0,00 D	0,00	0,00	0,00 D
11500000000	ESTOQUES	Patrimonial	D		107.471,89 D	11.324,88	118.796,77	0,00 D
11510000000	MERCADORIAS PARA REVENDA	Patrimonial	D		38.541,52 D	1.779,90	118.796,77	78.475,35 C
11511000000	MERCADORIAS PARA REVENDA - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	D		38.541,52 D	1.779,90	118.796,77	78.475,35 C
11511010000	MERCADORIAS - ESTOQUES	Patrimonial	D	P	38.541,52 D	1.779,90	118.796,77	78.475,35 C
11560000000	ALMOXARIFADO	Patrimonial	D		68.930,37 D	9.544,98	0,00	78.475,35 D
11561000000	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	D		68.930,37 D	9.544,98	0,00	78.475,35 D
11561010000	MATERIAL DE CONSUMO/DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA	Patrimonial	D	P	68.930,37 D	9.544,98	0,00	78.475,35 D
12000000000	ATIVO NÃO CIRCULANTE	Patrimonial	D		338.864,45 D	0,00	123.402,79	215.461,66 D
12300000000	IMOBILIZADO	Patrimonial	D		338.864,45 D	0,00	123.402,79	215.461,66 D
12310000000	BENS MÓVEIS	Patrimonial	D		208.415,70 D	0,00	123.402,79	85.012,91 D
12311000000	BENS MÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	D		208.415,70 D	0,00	123.402,79	85.012,91 D
12311060000	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	Patrimonial	D	P	0,00 D	0,00	6.500,00	6.500,00 C
12311080000	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABOR. E HOSPITALAR	Patrimonial	D	P	600,00 D	0,00	0,00	600,00 D
12311330000	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	Patrimonial	D	P	59.818,00 D	0,00	0,00	59.818,00 D
12311350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Patrimonial	D	P	11.894,00 D	0,00	0,00	11.894,00 D
12311390000	EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	Patrimonial	D	P	590,00 D	0,00	0,00	590,00 D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	**Quality Sistemas**
CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA	Exercício: 2017
RUA RUI BARBOSA, 1120, CENTRO, SELVIRIA/MS	
BALANCETE CONTÁBIL	
DEZEMBRO/2017	

Conta	Especificação	Sistema	Saldo	Atributo	Saldo Anterior	Movimento do Período		Saldo Atual
						Débito	Crédito	
12311420000	MOBILIÁRIO EM GERAL	Patrimonial	D	P	135.513,70 D	0,00	116.902,79	18.610,91 D
12320000000	BENS IMÓVEIS	Patrimonial	D		130.448,75 D	0,00	0,00	130.448,75 D
12321000000	BENS IMÓVEIS-CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	D		130.448,75 D	0,00	0,00	130.448,75 D
12321010000	EDIFICIOS	Patrimonial	D	P	130.448,75 D	0,00	0,00	130.448,75 D
20000000000	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Patrimonial	C		324.311,45 C	2.430.010,59	2.321.160,80	215.461,66 C
21000000000	PASSIVO CIRCULANTE	Patrimonial	C		0,00 C	323.925,80	323.925,80	0,00 C
21100000000	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	Patrimonial	C		0,00 C	213.859,12	213.859,12	0,00 C
21110000000	PESSOAL A PAGAR	Patrimonial	C		0,00 C	174.246,07	174.246,07	0,00 C
21111000000	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	C		0,00 C	174.246,07	174.246,07	0,00 C
21111010000	PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	Patrimonial	C		0,00 C	174.246,07	174.246,07	0,00 C

21111010100	PESSOAL A PAGAR FINANCEIRO	Patrimonial	C	F	0,00 C	174.246,07	174.246,07	0,00 C
21140000000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	Patrimonial	C		0,00 C	39.613,05	39.613,05	0,00 C
21142000000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	Patrimonial	C		0,00 C	39.613,05	39.613,05	0,00 C
21142010000	ENCARGOS SOCIAIS DO EXERCÍCIO	Patrimonial	C		0,00 C	39.613,05	39.613,05	0,00 C
21142010100	RPPS	Patrimonial	C	F	0,00 C	39.613,05	39.613,05	0,00 C
21145000000	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR INTER OFSS - MUNICÍPIO	Patrimonial	C	F	0,00 C	0,00	0,00	0,00 C
21300000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	Patrimonial	C		0,00 C	66.711,99	66.711,99	0,00 C
21310000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	Patrimonial	C		0,00 C	66.711,99	66.711,99	0,00 C
21311000000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	C		0,00 C	66.711,99	66.711,99	0,00 C
21311010000	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS DO EXERCÍCIO	Patrimonial	C		0,00 C	66.711,99	66.711,99	0,00 C
21311010100	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS FINANCEIROS	Patrimonial	C	F	0,00 C	66.711,99	66.711,99	0,00 C
21800000000	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	Patrimonial	C		0,00 C	43.354,69	43.354,69	0,00 C
21880000000	VALORES RESTITUÍVEIS	Patrimonial	C		0,00 C	43.354,69	43.354,69	0,00 C
21881000000	VALORES RESTITUÍVEIS-CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	C		0,00 C	43.354,69	43.354,69	0,00 C
21881010000	CONSIGNAÇÕES	Patrimonial	C		0,00 C	43.354,69	43.354,69	0,00 C
21881010100	CONSIGNAÇÕES DO EXERCÍCIO	Patrimonial	C		0,00 C	29.007,42	29.007,42	0,00 C

Conta	Especificação	Sistema	Saldo	Atributo	Saldo Anterior	Movimento do Período		Saldo Atual
						Débito	Crédito	
21881010103	INSS/SALÁRIOS	Patrimonial	C	F	0,00 C	18.020,54	18.020,54	0,00 C
21881010106	PENSÃO ALIMENTÍCIA	Patrimonial	C	F	0,00 C	500,00	500,00	0,00 C
21881010199	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	Patrimonial	C	F	0,00 C	10.486,88	10.486,88	0,00 C
21881010200	CONSIGNAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Patrimonial	C		0,00 C	14.347,27	14.347,27	0,00 C
21881010208	IRRF DE SERVIDORES	Patrimonial	C	F	0,00 C	13.992,27	13.992,27	0,00 C
21881010211	ISS	Patrimonial	C	F	0,00 C	355,00	355,00	0,00 C
23000000000	PATRIMONIO LIQUIDO	Patrimonial	C		324.311,45 C	2.106.084,79	1.997.235,00	215.461,66 C
23700000000	RESULTADOS ACUMULADOS	Patrimonial	C		324.311,45 C	2.106.084,79	1.997.235,00	215.461,66 C
23710000000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS	Patrimonial	C		324.311,45 C	2.106.084,79	1.997.235,00	215.461,66 C
23711000000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	C		324.311,45 C	2.012.737,27	19.101,78	1.669.324,04 D
23711010000	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	Patrimonial	C	P	0,00 C	2.012.737,27	19.101,78	1.993.635,49 D
23711020000	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Patrimonial	C		324.311,45 C	0,00	0,00	324.311,45 C
23711020100	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	Patrimonial	C	P	324.311,45 C	0,00	0,00	324.311,45 C
23712000000	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	Patrimonial	C		0,00 C	93.347,52	1.978.133,22	1.884.785,70 C
23712010000	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCÍCIO	Patrimonial	C	P	0,00 C	93.347,52	1.978.133,22	1.884.785,70 C
30000000000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	Patrimonial	D		1.572.594,28 D	533.490,51	2.106.084,79	0,00 D
31000000000	PESSOAL E ENCARGOS	Patrimonial	D		1.144.346,47 D	215.867,85	1.360.214,32	0,00 D
31100000000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	Patrimonial	D		958.004,61 D	176.254,80	1.134.259,41	0,00 D
31110000000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL - RPPS	Patrimonial	D		958.004,61 D	176.254,80	1.134.259,41	0,00 D
31111000000	REMUNERAÇÃO A PESSOAL - RPPS - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	D		958.004,61 D	176.254,80	1.134.259,41	0,00 D
31111110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	Patrimonial	D		958.004,61 D	176.254,80	1.134.259,41	0,00 D
31111110100	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	Patrimonial	D		958.004,61 D	176.254,80	1.134.259,41	0,00 D
31200000000	ENCARGOS PATRONAIS	Patrimonial	D		186.341,86 D	39.613,05	225.954,91	0,00 D
31210000000	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	Patrimonial	D		50.622,53 D	39.613,05	90.235,58	0,00 D
31212000000	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS INTRA OFSS	Patrimonial	D		50.622,53 D	39.613,05	90.235,58	0,00 D
31212130000	ENCARGOS PATRONAIS	Patrimonial	D		50.622,53 D	39.613,05	90.235,58	0,00 D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL **Quality Sistemas**
CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA Exercício: 2017
RUA RUI BARBOSA, 1120, CENTRO, SELVIRIA/MS
BALANCETE CONTÁBIL
DEZEMBRO/2017

Conta	Especificação	Sistema	Saldo	Atributo	Saldo Anterior	Movimento do Período		Saldo Atual
						Débito	Crédito	
31212130300	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS	Patrimonial	D		50.622,53 D	39.613,05	90.235,58	0,00 D
31220000000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	Patrimonial	D		135.719,33 D	0,00	135.719,33	0,00 D
31221000000	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	D		135.719,33 D	0,00	135.719,33	0,00 D
31221130000	ENCARGOS PATRONAIS	Patrimonial	D		135.719,33 D	0,00	135.719,33	0,00 D
31221130100	FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS	Patrimonial	D		135.719,33 D	0,00	135.719,33	0,00 D
33000000000	USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	Patrimonial	D		428.247,81 D	189.213,95	617.461,76	0,00 D
33200000000	SERVICOS	Patrimonial	D		428.247,81 D	72.311,16	500.558,97	0,00 D
33210000000	DIARIAS	Patrimonial	D		260.632,09 D	44.516,35	305.148,44	0,00 D
33211000000	DIARIAS - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	D		260.632,09 D	44.516,35	305.148,44	0,00 D
33211010000	DIARIAS	Patrimonial	D		260.632,09 D	44.516,35	305.148,44	0,00 D
33211011400	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	Patrimonial	D		260.632,09 D	44.516,35	305.148,44	0,00 D
33211011401	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	Patrimonial	D		260.632,09 D	44.516,35	305.148,44	0,00 D
33220000000	SERVICOS TERCEIROS - PF	Patrimonial	D		10.535,64 D	0,00	10.535,64	0,00 D
33221000000	SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	D		10.535,64 D	0,00	10.535,64	0,00 D
33221350000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	Patrimonial	D		10.535,64 D	0,00	10.535,64	0,00 D
33221350100	CONSULTORIA TÉCNICA - PF	Patrimonial	D		10.535,64 D	0,00	10.535,64	0,00 D
33230000000	SERVICOS TERCEIROS - PJ	Patrimonial	D		157.080,08 D	27.794,81	184.874,89	0,00 C
33231000000	SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	D		157.080,08 D	27.794,81	184.874,89	0,00 C
33231330000	DESPESAS COM LOCOMOÇÃO E PASSAGENS	Patrimonial	D		157.080,08 D	27.794,81	184.874,89	0,00 C
33231330100	PASSAGENS PARA O PAÍS	Patrimonial	D		157.080,08 D	27.794,81	184.874,89	0,00 C
33300000000	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTAO	Patrimonial	D		0,00 D	116.902,79	116.902,79	0,00 D
33310000000	DEPRECIAÇÃO	Patrimonial	D		0,00 D	116.902,79	116.902,79	0,00 D
33311000000	DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO OFSS	Patrimonial	D		0,00 D	116.902,79	116.902,79	0,00 D
33311010000	DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	Patrimonial	D		0,00 D	116.902,79	116.902,79	0,00 D
35000000000	TRANSFERENCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	Patrimonial	D		0,00 D	3.111,94	3.111,94	0,00 D
35100000000	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	Patrimonial	D		0,00 D	3.111,94	3.111,94	0,00 D

Conta	Especificação	Sistema	Saldo	Atributo	Saldo Anterior	Movimento do Período		Saldo Atual
						Débito	Crédito	
35110000000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Patrimonial	D		0,00 D	3.111,94	3.111,94	0,00 D
35112000000	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	Patrimonial	D		0,00 D	3.111,94	3.111,94	0,00 D
36000000000	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	Patrimonial	D		0,00 D	125.296,77	125.296,77	0,00 D
36500000000	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	Patrimonial	D		0,00 D	125.296,77	125.296,77	0,00 D
36501000000	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO	Patrimonial	D		0,00 D	125.296,77	125.296,77	0,00 D
36501030000	OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS (PERMANENTE)	Patrimonial	D		0,00 D	125.296,77	125.296,77	0,00 D
40000000000	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	Patrimonial	C		1.783.288,84 C	1.978.133,22	194.844,38	0,00 C
45000000000	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	Patrimonial	C		1.783.288,84 C	1.978.133,22	194.844,38	0,00 C
45100000000	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	Patrimonial	C		1.783.288,84 C	1.978.133,22	194.844,38	0,00 C
45120000000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Patrimonial	C		1.783.288,84 C	1.978.133,22	194.844,38	0,00 C
45122000000	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS	Patrimonial	C		1.783.288,84 C	1.978.133,22	194.844,38	0,00 C
50000000000	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	Orçament.	D		1.800.000,00 D	169.966,74	254.950,11	1.715.016,63 D
52000000000	ORCAMENTO APROVADO	Orçament.	D		1.800.000,00 D	169.966,74	254.950,11	1.715.016,63 D
52200000000	FIXAÇÃO DA DESPESA	Orçament.	D		1.800.000,00 D	169.966,74	254.950,11	1.715.016,63 D
52210000000	DOTAÇÃO ORCAMENTARIA	Orçament.	D		1.800.000,00 D	169.966,74	254.950,11	1.715.016,63 D
52211000000	DOTAÇÃO INICIAL	Orçament.	D		1.870.000,00 D	0,00	0,00	1.870.000,00 D
52211010000	CREDITO INICIAL	Orçament.	D		1.870.000,00 D	0,00	0,00	1.870.000,00 D
52212000000	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO	Orçament.	D		178.133,22 D	84.983,37	0,00	263.116,59 D
52212010000	CREDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	Orçament.	D		178.133,22 D	84.983,37	0,00	263.116,59 D
52212010300	ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL DE DOTAÇÕES	Orçament.	D		178.133,22 D	84.983,37	0,00	263.116,59 D
52213000000	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE	Orçament.	D		0,00 D	84.983,37	84.983,37	0,00 D
52213090000	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	Orçament.	C		70.000,00 C	0,00	84.983,37	154.983,37 C
52213990000	(-)CONTRAPARTIDA DO CONTROLE POR FONTE	Orçament.	C		70.000,00 D	84.983,37	0,00	154.983,37 D
52219000000	CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	Orçament.	C		248.133,22 C	0,00	169.966,74	418.099,96 C
52219010000	ALTERAÇÃO DA LEI ORCAMENTARIA	Orçament.	C		178.133,22 C	0,00	84.983,37	263.116,59 C
52219010900	(-)REDUÇÃO	Orçament.	C		178.133,22 C	0,00	84.983,37	263.116,59 C

Conta	Especificação	Sistema	Saldo	Atributo	Saldo Anterior	Movimento do Período		Saldo Atual
						Débito	Crédito	
52219040000	(-) CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES	Orçament.	C		70.000,00 C	0,00	84.983,37	154.983,37 C
60000000000	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO	Orçament.	C		1.800.000,00 C	955.833,58	870.850,21	1.715.016,63 C
62000000000	EXECUÇÃO DO ORCAMENTO	Orçament.	C		1.800.000,00 C	955.833,58	870.850,21	1.715.016,63 C
62200000000	EXECUÇÃO DA DESPESA	Orçament.	C		1.800.000,00 C	955.833,58	870.850,21	1.715.016,63 C
62210000000	DISPONIBILIDADES DE CREDITO	Orçament.	C		1.800.000,00 C	955.833,58	870.850,21	1.715.016,63 C
62211000000	CREDITO DISPONIVEL	Orçament.	C		54.175,35 C	354.435,68	40.255,68	260.004,65 D
62213000000	CREDITO UTILIZADO	Orçament.	C		1.745.824,65 C	601.397,90	830.594,53	1.975.021,28 C
62213010000	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	Orçament.	C		51.205,48 C	320.657,79	269.452,31	0,00 C
62213030000	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	Orçament.	C		0,00 C	280.571,11	280.571,11	0,00 C
62213040000	CREDITO EMPENHADO – PAGO	Orçament.	C		1.694.619,17 C	169,00	280.571,11	1.975.021,28 C
70000000000	CONTROLES DEVEDORES	Compensado	D		1.783.288,84 D	194.844,38	1.978.133,22	0,00 D
72000000000	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Compensado	D		1.783.288,84 D	194.844,38	1.978.133,22	0,00 D
72100000000	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	Compensado	D		1.783.288,84 D	194.844,38	1.978.133,22	0,00 D
72110000000	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	Compensado	D		1.783.288,84 D	194.844,38	1.978.133,22	0,00 D
72111000000	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	Compensado	D		1.783.288,84 D	194.844,38	1.978.133,22	0,00 D
72111020000	DISPONIBILIDADE DE RECURSOS - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	Compensado	D		1.783.288,84 D	194.844,38	1.978.133,22	0,00 D
80000000000	CONTROLES CREDORES	Compensado	C		1.783.288,84 C	2.895.450,06	1.112.161,22	0,00 C
82000000000	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	Compensado	C		1.783.288,84 C	2.895.450,06	1.112.161,22	0,00 C
82100000000	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	Compensado	C		1.783.288,84 C	2.895.450,06	1.112.161,22	0,00 C
82110000000	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	Compensado	C		1.783.288,84 C	2.895.450,06	1.112.161,22	0,00 C
82111000000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS (DDR)	Compensado	C		37.332,79 C	272.564,25	235.100,06	131,40 D
82111010000	DDR - RECURSOS DISPONÍVEL	Compensado	C		37.464,19 C	272.564,25	235.100,06	0,00 C
82111020000	DDR - CRÉDITOS	Compensado	C		131,40 D	0,00	0,00	131,40 D
82112000000	DDR COMPROMETIDA POR EMPENHO	Compensado	C		51.205,48 C	320.657,79	269.452,31	0,00 C
82113000000	DDR COMPROM. P/LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATORIAS	Compensado	C		131,40 C	323.925,80	323.925,80	131,40 C
82113010000	DDR COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	Compensado	C		0,00 C	280.571,11	280.571,11	0,00 C

Conta	Especificação	Sistema	Saldo	Atributo	Saldo Anterior	Movimento do Período		Saldo Atual
						Débito	Crédito	
82113020000	DDR COMPROM. POR LIQUIDAÇÃO - CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	Compensado	C		131,40 C	43.354,69	43.354,69	131,40 C
82114000000	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	Compensado	C		1.694.619,17 C	1.978.302,22	283.683,05	0,00 C
Total							**9.364.067,34**	**9.364.067,34**

JOSE ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Presidente

CIBELI ANDREIA SOCORRO PEREIRA
Controlador do Controle Interno

FLAVIA RAYANE MARQUES FERREIRA
Contador

APARECIDA DE FATIMA ALVES CAMBUIM
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:4E9D34B2

CÂMARA MUNICIPAL
ESTRUTURA DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		Quality Sistemas
CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA		Exercício: 2017
RUA RUI BARBOSA, 1120, CENTRO, SELVIRIA/MS		
ESTRUTURA DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES		
INGRESSOS (I)= (II+III+IV)	**1.978.133,22**	**1.803.139,47**
RECEITAS DERIVADAS (II)	**0,00**	**0,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DERIVADAS	0,00	0,00
RECEITAS ORIGINÁRIAS (III)	**0,00**	**0,00**
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS ORIGINÁRIAS	0,00	0,00
REMUNERAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS (IV)	**1.978.133,22**	**1.803.139,47**
INTERGOVERNAMENTAIS	**0,00**	**0,00**
A UNIÃO	0,00	0,00
A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00
A MUNICÍPIOS	0,00	0,00
INTRAGOVERNAMENTAIS	1.978.133,22	1.803.139,47
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS (V) = (VI+VII+VIII)	**1.963.580,22**	**1.798.764,47**
PESSOAL E OUTRAS DESPESAS CORRENTES POR FUNÇÃO (VI)	**1.647.042,44**	**1.522.573,09**
LEGISLATIVA	1.647.042,44	1.522.573,09
JUDICIÁRIA	0,00	0,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00
SAÚDE	0,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	0,00	0,00
CULTURA	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00
INDÚSTRIA	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00
Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.1.15.8.52-18		Página 1 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		Quality Sistemas
CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA		Exercício: 2017
RUA RUI BARBOSA, 1120, CENTRO, SELVIRIA/MS		
ESTRUTURA DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00
TRANSPORTE	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00
RESERVA LEGAL DO RPPS	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA (VII)	**0,00**	**0,00**
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00
OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS (VIII)	**316.537,78**	**276.191,38**
INTERGOVERNAMENTAIS	**0,00**	**0,00**
A UNIÃO	0,00	0,00
A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00
A MUNICÍPIOS	0,00	0,00
INTRAGOVERNAMENTAIS	3.111,94	1.974,28
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	0,00	0,00
OUTRAS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS	313.425,84	274.217,10
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES (IX)= (I-V)	**14.553,00**	**4.375,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS (X)	**0,00**	**0,00**
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES	0,00	0,00
DESEMBOLSOS (XI)	**14.553,00**	**4.375,00**
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	14.553,00	4.375,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00

FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (XII)=(X-XI)	**-14.553,00**	**-4.375,00**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS (XIII)	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS (XIV)	**0,00**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (XV)=(XIII-XIV)	**0,00**	**0,00**
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (XVI)=(IX+XII+XV)	**0,00**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL (XVII)	**0,00**	**0,00**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL (XVIII) = (XVI + XVII)	**0,00**	**0,00**

JOSE ANTONIO DE SOUZA JUNIOR
Presidente

CIBELI ANDREIA SOCORRO PEREIRA
Controlador do Controle Interno

APARECIDA DE FATIMA ALVES CAMBUIM
Chefe de Gabinete

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.1.15.8.52-18

Página 2 de 3

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	**Quality Sistemas**
CÂMARA MUNICIPAL DE SELVIRIA	Exercício: 2017
RUA RUI BARBOSA, 1120, CENTRO, SELVIRIA/MS	
ESTRUTURA DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA	

FLAVIA RAYANE MARQUES FERREIRA
Contador

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.1.15.8.52-18

Página 3 de 3

Publicado por:
Flávia Rayane Marques Ferreira
Código Identificador:CC6411A9

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ERRATA

No **Edital nº 005/2017** anexo ao Decreto nº 265/2017 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul em 28 de Novembro de 2017, que "Dispõe sobre o exercício de suplência da função de professor nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e dá outras providências.".

Onde se lê:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O Processo de Seleção de professores é destinado a selecionar profissionais aptos a serem convocados para atuar nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e Projetos Educacionais, de conformidade com o Decreto 265/2017**, excluindo-se os projetos vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.**

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.2 – As informações contidas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, no entanto considerando que não constou na respectiva ficha de inscrição (item 2.1) a **opção " e outros" para situação funcional**, e em decorrência do princípios da isonomia e razoabilidade que regem os atos administrativos, ficam os candidatos que deixaram de selecionar a situação funcional, **conforme relação transcrita no anexo I da presente ERRATA**, **convocados PARA RECURSO E PROVA DE TÍTULOS, considerando o cronograma abaixo**:

Prorrogação da Prova de Títulos - Situação Funcional não selecionada	16 a 19 de janeiro de 2018
Publicação do Resultado dos Títulos	23 de janeiro de 2018
Recurso da Prova de Títulos	24 e 25 de janeiro de 2018
Resultado do Recurso da Prova de Títulos	29 de janeiro de 2018

GILMAR ARAÚJO TABONE
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I
RELAÇÃO GERAL DE INSCRITOS – NÃO SELECIONADA SITUAÇÃO FUNCIONAL

Nº Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Disciplina
0380	ADRIANA APARECIDA LOTERIO FRANCO	11/02/1980	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0168	ALANA REGINA SOUSA DE MENEZES	25/10/1990	PORTUGUES
0382	ALDENICE DA COSTA SANTOS AGUIAR	14/07/1981	ARTES - (Formação em Pedagogia)
0334	ALDIZIO GALVÃO MOREIRA FILHO	23/04/1989	MATEMATICA
0769	ALINE PAULA MOREIRA DOS SANTOS FE	26/09/1988	EDUCACAO FISICA
0714	ALOISIO HONORIO NOVAES DIAS	21/02/1979	
0065	AMANDA RODRIGUES GOMES	05/02/1993	PORTUGUES
0258	AMANDA VIANA SILVA	30/08/1994	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0197	ANA PAULA NOGUEIRA	09/03/1984	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0530	ANDRE LUCAS ALMEIDA DE LIMA	18/09/1985	CIENCIAS
0895	ANDREIA APARECIDA SILVA DE BARROS	13/01/1992	CIENCIAS
0191	ANDREIA ESTIGARRIBIA DOS SANTOS	02/01/1987	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1172	ARLETE JOSE DA CRUZ	05/10/1951	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1190	ARLI SILVA DE BARROS BARBOSA	10/11/1984	4 A 5 ANO
1299	BRUNA ARLETE CAVALCANTE	18/04/1992	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0022	BRUNA ROSA PEREIRA	26/05/1987	4 A 5 ANO
0403	BRUNO FUZETO FERREIRA	15/05/1987	CIENCIAS
0717	CARINA SOARES HORINOUTI	07/04/1987	EDUCACAO FISICA
0731	CARLA MARILLA CALDEIRANI LINO	02/06/1994	MATEMATICA
0303	CARLA VICENTE MATIAS ANTONIO	21/02/1976	ARTES - (Formação em Pedagogia)
0002	CARLOS ALBERTO GOMES DOS SANTOS	27/08/1960	EDUCACAO FISICA
0263	CELIA CAMILLO DE MEDEIROS	25/04/1974	ARTES - (Formação em Pedagogia)
0739	CINTIA MARTINS SAPATERRA	22/12/1988	4 A 5 ANO
0086	CLEZIA CAMILO DA SILVA	18/01/1996	EDUCACAO FISICA
0365	CRISTIANE MENDES DA SILVA	06/12/1976	4 A 5 ANO
0252	CRISTINA DE OLIVEIRA ALCARA	30/10/1984	MATEMATICA
0885	CÁSSIA MARIANE PAVANATI	18/05/1985	HISTORIA
1204	DAIANE NEVES DO NASCIMENTO	05/06/1989	GEOGRAFIA
0004	DAVI DA SILVA RIBEIRO	29/01/1992	PORTUGUES
0167	DAVI RAMOS PEREIRA JUNIOR	21/05/1987	EDUCACAO FISICA
0513	DAYANE MARIANO DE OLIVEIRA	15/05/1986	PORTUGUES
1145	DEISY THAMIRIS ARAUJO CAMPOS	02/02/1990	4 A 5 ANO
1198	DENISE RODRIGUES	11/01/1978	ARTES - (Formação em Pedagogia)
1151	DIEGO APARECIDO DE LIMA	20/02/1987	EDUCACAO FISICA
0988	DONALDINA ROSANGELA DE SOUZA	03/11/1969	4 A 5 ANO
1269	EDER MAURICIO OLIVEIRA BARROSO	30/01/1995	GEOGRAFIA
0120	EDILENE BRBOSA PEREIRA	02/01/1984	4 A 5 ANO
0872	EDINEIA PEREIRA DA SILVA	20/07/1991	EDUCACAO FISICA
0117	EDNA DOS SANTOS MORALES	26/07/1985	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0407	EDNÉIA COSTA PEREIRA	27/04/1975	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0351	EDUARDO MATHEUS DE SOUZA DIANNA	27/09/1995	HISTORIA
1091	ELENICE CALDEIRA SANTANA	10/01/1978	4 A 5 ANO
0204	ELISABETE ROSA DOS SANTOS DIAS	20/03/1972	HISTORIA
0406	ELISANDRA GOMES DOS SANTOS	03/10/1974	4 A 5 ANO
0355	ELIZANGELA FERREIRA DOS SANTOS SO	03/08/1979	PORTUGUES
0930	EMILENE REGINA ZAGUETTI MONÇÃO	08/12/2017	ARTE (Formação em Arte)
0193	ERICA CRISTINA VICENTE FERREIRA P	19/10/1981	4 A 5 ANO
0939	ERICA DA CUNHA NASCIMENTO LOPES	10/03/1978	ARTE -(Formação em Arte)
0732	FABRÍCIO DE LIMA ALVES PEREIRA	08/01/1980	MATEMATICA
0713	FELIPE COIMBRA MUNDIM	12/06/1990	EDUCACAO FISICA
0951	FERNANDA CELESTINO DE SOUZA MENEG	14/12/1986	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0276	FLAILSON ROBERTO DOS SANTOS	10/01/1975	HISTORIA
1026	FLÁVIA GOMES CAVALCANTI	23/09/1978	ARTE (Formação em Arte)
0034	FRANCIELE ALVES DA SILVA	16/08/1992	PORTUGUES
0037	FRANCISCA RIELVA MORAIS DE MELO	05/02/1974	PORTUGUES
0063	GABRIELA DA SILVA	06/05/1993	PORTUGUES
1090	GABRIELLE COUTINHO DE OLIVEIRA	02/08/1986	INGLES
0715	GISELA CAMPOS MATOS DE OLIVEIRA	08/10/1966	
0993	GISELE DE SOUZA PEREIRA	10/06/1980	ARTE (Formação em Arte)
0256	GUILHERME BERTOLIN SILVA	15/07/1994	HISTORIA
0949	HELENA APARECIDA MELCHIOR DA SILVA	13/09/1971	4 A 5 ANO
0368	HEYD MARGARETH GOMES DA SILVA	03/04/1980	4 A 5 ANO
0636	ISABELLE MAYARA BRAGA DA SILVA RO	11/04/1989	EDUCACAO FISICA
1078	IVONE DA SILVA NERIS	28/11/1967	EDUCACAO INFANTIL
1087	JAIR PARECIDO MELCHIOR	08/02/1974	4 A 5 ANO
0268	JANICE DE FREITAS JESUS GONÇALVES	01/07/1983	4 A 5 ANO
0474	JAQUELINE EICHELT	13/02/1976	4 A 5 ANO
0162	JENILSON FERNANDES MILITÃO	03/07/1983	CIENCIAS
1181	JENNIFER DE JESUS SILVA	23/02/1991	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0644	JESSICA FONTOURA JUNQUEIRA	24/12/1989	4 A 5 ANO
0229	JOAO BOSCO ALMEIDA CRUZ	01/08/1976	MATEMATICA
1232	JOICE APARECIDA LESSI CRUZ	23/11/1986	4 A 5 ANO
0989	JOSE TENÓRIO	21/02/1970	MATEMATICA
0285	JOSLAINE CANDIDA LATORRE AMEDE	17/04/1970	4 A 5 ANO
0087	JOSÉ CICERO FERREIRA DA SILVA	11/09/1979	EDUCACAO FISICA
0270	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA	09/07/1990	4 A 5 ANO
1313	JULIANA SILVA RANDO	11/05/1990	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0909	KASSANDRA DAYANA VARELA BISPO	27/02/1983	ARTES – (Formação em Pedagogia)
0243	KELLY CAROLINE DE CARVALHO MARTIN	08/10/1984	4 A 5 ANO
0142	LENNON GOMES	05/01/1990	ARTE (Formação em Arte)
0979	LEONARDO LIVI CREPALDI	18/04/1986	
1295	LIDIANE CRISTINA SAPATERRA	11/03/1986	4 A 5 ANO
1342	LIDIANE DA SILVA PINTO	25/03/1986	CIENCIAS
0313	LIS ROGÉLIN MOREIRA	16/11/1989	CIENCIAS
0389	LISNARA MOREIRA DE SOUZA DA SILVA	26/10/1993	4 A 5 ANO
1163	LUCIMAR RODRIGUES CORRÊA	14/11/1990	4 A 5 ANO
0265	LUDMILLA VANESSA DE CASTRO	22/08/1990	4 A 5 ANO

0236	LUIZ FERNANDO MARQUES DOS SANTOS	19/03/1991	PORTUGUES
1105	LUZIA LUCIANA PINTO GALDINO	15/06/1980	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0108	LÚCIO FLÁVIO OLIVEIRA DA SILVA	12/10/1994	EDUCACAO FISICA
0274	MAGNA FRANCISCA DA SILVA	23/09/1977	4 A 5 ANO
0316	MANOELA FERNANDA SILVA DE MATOS	11/10/1987	PORTUGUES
0528	MARCIA ANTONIA PAGLUZI	12/06/1958	ARTE (Formação em Arte)
0498	MARCIA HELENA CRISOSTOMO COIMBRA	18/10/1978	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0235	MARCILENE MOREIRA DONADONI	13/09/1970	ARTE (Formação em Pedagogia)
0572	MARCIO FERNANDO DA SILVA COQUEIRO	14/01/1985	GEOGRAFIA
1147	MARIA ANGELICA HONORATO DE OLIVEIRA	13/04/1960	ARTES - (Formação em Pedagogia)
0207	MARIA AUGUSTA BERTOLIN	03/05/1980	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0478	MARIA DE LOURDES SILVA	11/07/1985	4 A 5 ANO
1189	MARIA DO CARMO DE QUADRA	24/07/1985	CIENCIAS
0503	MARIELY ZAMBIANCO SOARES SOUSA	20/07/1994	HISTORIA
1127	MATEUS MICHELAN PIERONI	11/07/1990	CIENCIAS
1216	MATHEUS HENRIQUE REIS DA SILVA	17/01/1992	CIENCIAS
1251	MAURÍCIO PEREIRA	31/01/1978	MATEMATICA
0344	MELISSA APARECIDA PORTO	25/09/1979	HISTORIA
0234	MICHELA VANESSA CRISÓSTOMO COIMBRA	17/03/1981	4 A 5 ANO
1346	MILENA DE BARROS CLAUDINO	13/06/1994	PORTUGUES
0128	MILENE APARECIDA DE SALES	11/04/1980	4 A 5 ANO
0991	MÁRCIA REGINA COSTA CARAMORI	09/05/1974	ARTES - (Formação em Pedagogia)
0161	MÁRCIO JOSÉ VENÂNCIO SPERANDIO	15/11/1978	GEOGRAFIA
0661	MÉRCIA LUIZA DE LIMA	03/06/1982	CIENCIAS
1298	NATHÁLIA MANTOVANELLI BEVILAQUA	21/10/1988	MATEMATICA
0026	NEUSMARIA DOS SANTOS	26/11/1986	ARTES - (Formação em Pedagogia)
0033	NILVIA QUIRINO DA SILVA	28/08/1986	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0301	PAULO HENRIQUE BARRETO	27/12/1984	EDUCACAO FISICA
0222	PEDRO HENRIQUE DE ALMEIDA MOLINA	20/04/1986	EDUCACAO FISICA
0132	PÂMELA CATARINA DE SOUSA BRANDÃO	20/08/1992	MATEMATICA
0096	RENATA ANDRADE FORNAZARI	14/10/1967	4 A 5 ANO
0103	RENATO DA SILVA MELO	18/11/1985	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1287	RICARDO RUIZ SULZER	07/05/1959	MATEMATICA
0250	RITA DE CASSIA XAVIER DA COSTA	22/01/1970	EDUCACAO FISICA
1084	ROBSON CESAR DE SOUZA RODRIGUES	19/03/1987	EDUCACAO FISICA
1154	RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	30/06/1983	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1347	ROGERIO OLIVEIRA SANTANA	07/12/1985	CIENCIAS
1300	RONES DIVINO BARBOSA	30/07/1985	
0124	ROSANA SANTOS RAMALHO	20/05/1988	ARTE (Formação em Arte)
1285	ROSICLÉIA MATIAS DA SILVA UCHOA	26/06/1977	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0849	ROSILAINE ALVES PEREIRA	21/11/1975	4 A 5 ANO
0294	ROSIMEIRE ELIAS FERREIRA	08/06/1975	PORTUGUES
0185	SAMIRA ROBERTA ALVES DE SOUZA	11/11/1991	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0067	SANDRA MARA FLORIANO DOS SANTOS	11/07/1978	ARTES - (Formação em Pedagogia)
0106	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA DOMINGO	29/12/1971	CIENCIAS
0363	SELMA DA SILVA PRADO COUTO	28/09/1965	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
0239	SEÇÃO:0539	18/06/1996	4 A 5 ANO
1021	SILVANA RALLO	07/01/1966	CICLO DE ALFABETIZAÇÃO
1076	SIMONE APARECIDA DA FONSECA	02/06/1982	ARTES - (Formação em Pedagogia)
0127	SONIA MARIA ROSA SANTOS	24/06/1972	HISTORIA
0473	SUELI MOREIRA DE ANDRADE	10/06/1974	PORTUGUES
0531	SUELI ALVES XAVIER	27/07/1965	4 A 5 ANO
1221	TAINARA GOMES LINHARES DA SILVA	15/11/1985	ARTES - (Formação em Pedagogia)
0349	TATIMEIRE CORDEIRO DA SILVA	24/09/1986	GEOGRAFIA
0976	TAYNARA THAIS VIANNA MONTALVAO	07/10/1991	4 A 5 ANO
0279	THIAGO ALVES NAPOLEÃO	19/06/1990	CIENCIAS
0131	THIAGO RODRIGO DA SILVA	03/12/1987	EDUCACAO FISICA
0601	TÂNIA OSÓRIO DE ARAUJO	29/01/1973	CIENCIAS
0582	VAINER REGINA FERNANDES DOS SANTOS	29/03/1969	PORTUGUES
0187	VALDEREZ SILVA DOS SANTOS CASADO	18/07/1966	
1060	VALQUIRIA DE OLIVEIRA LIMA	01/08/1976	4 A 5 ANO
0896	VANDERLEIA MOREIRA BARROZO	25/02/1974	ARTE (Formação em Arte)
1261	VANESSA CRISTINA BORGES	12/11/1979	4 A 5 ANO
1169	VANESSA DE FREITAS TRAVELLO	03/03/1995	MATEMATICA
0261	VANESSA DE SOUZA SANTOS	29/01/1987	CIENCIAS
0370	VANIA DA SILVA LEON	04/04/1966	PORTUGUES
0408	VIVIAN CAROLINE DA SILVA SANTOS	25/02/1988	EDUCACAO FISICA
1227	WILSON BISCASSI JUNIOR	25/10/1980	MATEMATICA

Publicado por:
Ricardo Alexandre Silva Martinelli
Código Identificador:A8D76048



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LADÁRIO
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA JANEIRO 2017 A DEZEMBRO 2017

RUA CORUMBÁ, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS													Exercício: 2017
Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA													
MUNICÍPIO DE LADÁRIO													
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
Janeiro/2017 A Dezembro/2017													
RREO - ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)													
ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL(ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA2017
	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17	Jul/17	Ago/17	Set/17	Out/17	Nov/17	Dez/17		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.961.430,62	5.494.161,22	5.343.696,27	4.427.572,68	5.537.477,28	4.722.185,51	5.579.441,16	4.570.001,75	4.520.681,74	5.419.836,46	3.994.758,28	7.117.046,68	60.688.289,65	58.737.250,00
Receita Tributária	242.439,76	275.335,17	335.682,72	255.438,49	238.901,21	326.501,08	439.676,91	434.287,61	366.787,48	451.908,81	280.653,09	335.117,92	3.982.730,25	3.520.000,00
IPTU	1.579,66	161,59	0,00	0,00	0,00	0,00	132.102,10	138.553,45	62.235,73	53.269,43	41.699,68	45.373,52	474.975,16	520.000,00
ISS	182.179,58	196.375,61	181.116,24	179.540,89	168.667,44	235.235,41	191.185,26	181.499,52	229.436,40	294.317,39	180.736,70	177.252,43	2.397.542,87	2.140.000,00
ITBI	9.281,98	2.067,00	93.325,08	12.283,84	4.268,27	3.857,50	4.849,70	2.146,25	4.300,00	3.401,16	8.104,23	900,00	148.785,01	80.000,00
IRRF	45.826,96	62.424,09	42.434,11	48.257,02	55.526,45	78.445,27	75.438,04	73.260,72	51.792,90	50.230,06	41.200,88	100.904,22	725.740,72	650.000,00
Outras Receitas Tributárias	3.571,58	14.306,88	18.807,29	15.356,74	10.439,05	8.962,90	36.101,81	38.827,67	19.022,45	50.690,77	8.911,60	10.687,75	235.686,49	130.000,00
Receita de Contribuições	210.773,42	144.898,63	198.917,26	209.195,03	195.674,10	193.523,68	204.275,88	195.690,11	200.331,84	193.726,33	201.121,19	334.624,71	2.482.752,18	2.395.000,00
Receita Patrimonial	-565.924,54	245.588,70	192.944,63	79.857,38	43.702,56	146.370,84	366.232,56	179.845,16	217.066,35	45.281,75	12.724,76	160.412,00	1.124.102,15	1.509.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências Correntes	3.867.026,68	4.716.064,57	4.470.379,88	3.721.621,37	4.882.236,95	3.865.349,23	4.537.409,27	3.718.920,10	3.699.720,88	4.700.247,85	3.476.121,89	6.235.176,30	51.890.274,97	50.984.000,00
Cota-Parte do FPM	1.325.687,74	1.699.496,02	1.064.838,40	1.282.949,20	1.455.284,45	1.341.358,56	1.035.964,36	1.174.907,24	986.526,35	1.118.015,94	1.149.957,68	1.538.052,78	15.173.038,72	15.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	577.335,86	338.746,91	709.245,55	564.011,26	652.981,84	552.010,51	677.266,81	598.415,77	582.762,91	723.483,10	580.543,12	773.281,59	7.330.085,23	7.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	77.009,03	362.441,00	95.390,92	105.145,02	84.394,31	92.904,64	52.780,03	54.999,37	63.690,89	40.163,97	26.982,28	20.855,66	1.076.757,12	800.000,00
Cota-Parte do ITR	1.605,70	25,86	1.494,75	1.462,95	1.057,39	210,42	0,00	494,47	2.179,14	17.346,33	5.538,32	4.581,37	35.996,70	35.000,00
Transferências da LC 87/1996	1.930,07	1.930,07	1.930,07	1.930,07	1.930,07	1.930,07	1.930,07	1.930,07	1.930,07	1.930,07	1.930,07	1.930,07	23.160,84	24.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	1.213.302,98	1.041.865,16	1.225.140,90	1.074.939,28	1.227.243,95	1.062.884,29	1.161.279,87	1.065.548,53	1.018.797,57	1.349.048,86	1.061.657,84	1.431.753,79	13.933.463,02	15.130.000,00
Outras Transferências Correntes	670.155,30	1.271.559,55	1.372.339,29	691.183,59	1.459.344,94	814.050,74	1.608.188,13	822.624,65	1.043.833,95	1.450.259,58	649.512,58	2.464.721,04	14.317.773,34	12.495.000,00
Outras Receitas Correntes	207.115,30	112.274,15	145.771,78	161.460,41	176.962,46	190.440,68	31.846,54	41.258,77	36.775,19	28.671,72	24.137,35	51.715,75	1.208.430,10	328.250,00
DEDUÇÕES (II)	523.070,60	538.325,23	492.506,55	508.937,87	557.318,51	518.562,75	483.401,31	494.716,73	464.158,75	511.918,14	485.958,84	733.284,90	6.312.160,18	6.179.800,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	121.788,84	56.218,70	115.932,24	115.987,96	116.541,76	119.317,94	127.944,71	126.554,49	134.131,82	129.598,98	130.322,16	259.761,23	1.554.100,83	1.495.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	401.281,76	482.106,53	376.574,31	392.949,91	440.776,75	399.244,81	355.456,60	368.162,24	330.026,93	382.319,16	355.636,68	473.523,67	4.758.059,35	4.684.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.442.928,16	4.956.052,38	4.851.719,75	3.918.977,93	4.980.416,42	4.203.881,00	5.096.597,40	4.075.825,30	4.057.754,10	4.908.577,78	3.509.588,34	6.388.028,40	54.390.346,96	52.557.450,00

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
Contador
CRC/MS - 012384/O-2

CARLOS ANIBAL RUSO PEDROZO
Prefeito Municipal

NORMA LÚCY DE MELLO
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Publicado por:
Fernanda de Queiroz Lobo Bispo
Código Identificador:8119427B

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a organização do Ano Escolar e do Ano Letivo, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí-MS, para o ano de 2018, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso I do artigo 24 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Resolução GEMED/GAB nº 64, de 15 de dezembro de 2016, na Resolução GEMED/GAB nº 01, de 27 de janeiro de 2017 e no artigo 20 da Lei Complementar nº 132, de 11 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º O **Ano Escolar** de **2018,** nas **Unidades Escolares** da Rede Municipal de Ensino de Naviraí cumprirá Calendário Escolar, conforme o disposto nos **anexos I** e **II** desta Resolução.

Art. 2º O início do **Ano Escolar** será no dia **07 de fevereiro** e o **Ano Letivo** no dia **15 de fevereiro de 2018.**

Art. 3º O **Calendário Escolar** da **Educação Infantil** (anexo I) terá a duração de **203** (duzentos e três) dias, sendo:
I – 200 (duzentos) **dias letivos**, tendo incluído:
a) 2 (dois) **sábados letivos**, sendo:
1) 03 de março – Família na Escola;
2) 07 de julho – Formação Continuada.

II – 3 (três) dias de **Jornada Pedagógica**.

Art. 4º O **Calendário Escolar** do **Ensino Fundamental** (anexo II) terá a duração de **208** (duzentos e oito) dias, sendo:
I – 200 (duzentos) **dias letivos**, tendo incluído:
a) 7 (sete) **sábados letivos**, sendo:
1) 03 de março – Família na Escola;
2) 14 de abril – Formação Continuada;
3) 09 de junho – Família na Escola;
4) 07 de julho – Formação Continuada;
5) 11 de agosto – Família na Escola;
6) 15 de setembro – Formação Continuada;
7) 20 de outubro – Família na Escola.

II – 3 (três) dias de **Jornada Pedagógica**;

III – 5 (cinco) dias destinados a **Exames Finais**.

Art. 5º Para o cumprimento dos **sábados letivos** é obrigatória a presença de todos os docentes da escola.
Parágrafo único. O registro do **sábado letivo**, em Diário de Classe, somente será realizado pelos docentes com aulas correspondentes aos dias da semana estabelecidos, conforme segue:
1) 03 de março (sábado) – horário de segunda-feira;
2) 14 de abril (sábado) – horário de terça-feira;
3) 09 de junho (sábado) – horário de quarta-feira;
4) 07 de julho (sábado) – horário de quinta-feira;
5) 11 de agosto (sábado) – horário de sexta-feira;
6) 15 de setembro (sábado) – horário de segunda-feira;
7) 20 de outubro (sábado) – horário de terça-feira.

Art. 6º As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino poderão realizar **atividades extraclasse,** desde que planejadas antecipadamente e tenham fins exclusivamente pedagógicos.
§ 1º A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente e corpo discente e gerar novas aprendizagens e aprimoramento dos saberes dos estudantes.
§ 2º No caso de atividade extraclasse, principalmente as realizadas fora da escola, deverão seguir os trâmites legais exigidos.

Art. 7º Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena das aulas, o cumprimento destas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.
§ 1º O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em dia de sábado do mês da sua ocorrência.
§ 2º Somente quando o não cumprimento de dia letivo ocorrer no final do mês será permitida a reposição no mês seguinte.

Art. 8º Qualquer alteração a ser feita no **Calendário Escolar** deverá ser encaminhada em caráter formal ao Núcleo de Inspeção de Dados Escolares da Gerência Municipal de Educação e Cultura, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
Parágrafo único. A alteração a ser feita no **Calendário Escolar** só será efetivada após a devolutiva do Núcleo de Inspeção de Dados Escolares da Gerência Municipal de Educação e Cultura.

Art. 9º Compete ao Núcleo de Inspeção de Dados Escolares da Gerência Municipal de Educação e Cultura acompanhar o cumprimento da carga horária prevista nas Matrizes Curriculares adotadas e dos dias letivos constantes no Calendário Escolar.

Art. 10 Cabe ao Núcleo de Inspeção de Dados Escolares da Gerência Municipal de Educação e Cultura divulgar esta Resolução nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, orientando-as quanto à sua aplicação e determinando o seu cumprimento.
Art. 11. Compete à Direção de cada Unidade Escolar fazer ampla divulgação do conteúdo desta Resolução ao corpo docente e demais segmentos da Comunidade Escolar e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 12. O **Ano Letivo** e o **Ano Escolar** somente poderão ser encerrados após o efetivo cumprimento da carga horária das Matrizes Curriculares e dos dias letivos constantes no Calendário Escolar.

Art. 13. Ficam aprovados os **Calendários Escolares** de que tratam os **anexos I** e **II** desta Resolução.

Art. 14. As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino deverão encaminhar o **Calendário Escolar** em 2 (duas) vias ao Núcleo de Inspeção de Dados Escolares da Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, **até** o dia **6 de fevereiro de 2018**.

Art. 15. A presente Resolução, a partir de 1º de janeiro de 2018, passa a fazer parte das normas regimentais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí-MS.

Art. 16. Esta Resolução não será aplicada aos cursos autorizados e operacionalizados na modalidade de projetos específicos.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Gerente Municipal de Educação e Cultura.

Art. 18. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a contar de 1º de janeiro de 2018, revogando a Resolução GEMED/GAB nº 04, de 7 de fevereiro de 2017.
Naviraí-MS, 15 de janeiro de 2018.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Gerente Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2018
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ/MS
CALENDÁRIO ESCOLAR ANO DE 2018 - EDUCAÇÃO INFANTIL - DIURNO

DIAS																																
MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Tot al de D. Let	Tot al de J. Ped .	Exame final
JANEIRO	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	-	-	-
FEVEREIRO	FE	FE	S	D	FE	FE	JP §	JP	JP	S	D	NL	NL	NL	A*	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A				10	3	-
MARÇO	A	A	SL fe	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	NL	NL	S	21	-	-
ABRIL	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A+	S	D	NL		20	-	-
MAIO	F	A*	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	F	21	-	-
JUNHO	NL	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S		20	-	-
JULHO	D	A	A	A	A	A	SL FC	D	A	A	A	A	A	S	D	A+	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	12	-	-
AGOSTO	A*	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	23	-	
SETEMBRO	S	D	A	A	A	A	F	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A+	S	D		19	-	-
OUTUBRO	A*	A	A	A	A	S	D	A	A	A	F	F	S	D	NL	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	20	-	-

NOVEMBRO	A	F	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	F	NL	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A		19	-	-
DEZEMBRO	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A+ §	S	D	RE	F	RE	RE	RE	S	D	RE	15	-	-
TOTAL																																200	3	5

S	SÁBADO	F	FERIADO	EF	EXAME FINAL	Dias Letivos 1º B	51
D	DOMINGO	fe	FAMILIA NA ESCOLA	RE	RECESSO ESCOLAR	Dias Letivos 2º B	53
FE	FÉRIAS	CC	CONSELHO DE CLASSE	JP	JORNADA PEDAGOGICA	Dias Letivos 1º Semestre	104
A	AULA	FC	FORMAÇÃO CONTINUADA	+	TERMINO DE BIMESTRE	Dias Letivos 3º B	42
NL	NÃO LETIVO	*	INICIO DO ANO LETIVO E INICIO DE BIM			Dias Letivos 4º B	54
§	INICIO E TERMINO DO ANO ESCOLAR					Dias Letivos 2º Semestre	96
						Total de Dias Letivos	200

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:B5B2C323

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO GEMED/GAB Nº 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre a organização do Ano Escolar e do Ano Letivo, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí-MS, que oferecem a Educação de Jovens e Adultos - EJA, para o ano de 2018, e dá outras providências.

A Gerente Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso I do artigo 24 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no Parecer nº 6/2010/CNE/CEB e Resolução nº 3 do CNE/CEB/2010.

RESOLVE:

Art. 1º O **Ano Escolar** de **2018,** nas **Unidades Escolares** da Rede Municipal de Ensino de Naviraí, que oferecem a **Educação de Jovens e Adultos - EJA** cumprirá Calendário Escolar, conforme o disposto no **anexo I** desta Resolução.

Art. 2º O início do **Ano Escolar** será no dia **07 de fevereiro** e o **Ano Letivo** no dia **15 de fevereiro de 2018.**

Art. 3º O **Calendário Escolar** da **Educação de Jovens e Adultos - EJA** terá a duração de **208** (duzentos e oito) dias, sendo:
I – 200 (duzentos) **dias letivos**, tendo incluído:
a) 7 (sete) **sábados letivos**, sendo:
1) 03 de março – Família na Escola;
2) 14 de abril – Formação Continuada;
3) 09 de junho – Família na Escola;
4) 07 de julho – Formação Continuada;
5) 11 de agosto – Família na Escola;
6) 15 de setembro – Formação Continuada;
7) 20 de outubro – Família na Escola.

II – 3 (três) dias de **Jornada Pedagógica**;

III – 5 (cinco) dias destinados a **Exames Finais**.

Art. 4º Para o cumprimento dos **sábados letivos** é obrigatória a presença de todos os docentes da escola.
Parágrafo único. O registro do **sábado letivo**, em Diário de Classe, somente será realizado pelos docentes com aulas correspondentes aos dias da semana estabelecidos, conforme segue:
1) 03 de março (sábado) – horário de segunda-feira;
2) 14 de abril (sábado) – horário de terça-feira;
3) 09 de junho (sábado) – horário de quarta-feira;
4) 07 de julho (sábado) – horário de quinta-feira;
5) 11 de agosto (sábado) – horário de sexta-feira;

6) 15 de setembro (sábado) – horário de segunda-feira;
7) 20 de outubro (sábado) – horário de terça-feira.

Art. 5º. As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino que oferecem a **Educação de Jovens e Adultos - EJA** poderão realizar **atividades extraclasse,** desde que planejadas antecipadamente e tenham fins exclusivamente pedagógicos.
§ 1º A atividade extraclasse somente será considerada dia letivo se envolver o corpo docente e corpo discente e gerar novas aprendizagens e aprimoramento dos saberes dos estudantes.
§ 2º No caso de atividade extraclasse, principalmente as realizadas fora da escola, deverão seguir os trâmites legais exigidos.

Art. 6º Quando houver absoluta necessidade de interrupção plena das aulas, o cumprimento destas deverá ser efetivado em outro dia, alterando-se, assim, o Calendário Escolar.
§ 1º O não cumprimento de dia letivo previsto no Calendário Escolar, independente do motivo que lhe ocasionou, deverá ter a sua reposição assegurada em dia de sábado do mês da sua ocorrência.
§ 2º Somente quando o não cumprimento de dia letivo ocorrer no final do mês será permitida a reposição no mês seguinte.

Art. 7º Qualquer alteração a ser feita no **Calendário Escolar** deverá ser encaminhada em caráter formal ao Núcleo de Inspeção de Dados Escolares da Gerência Municipal de Educação e Cultura, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
Parágrafo único. A alteração a ser feita no **Calendário Escolar** só será efetivada após a devolutiva do Núcleo de Inspeção de Dados Escolares, da Gerência Municipal de Educação e Cultura.

Art. 8º Compete ao Núcleo de Inspeção de Dados Escolares da Gerência Municipal de Educação e Cultura acompanhar o cumprimento da carga horária prevista na Matriz Curricular adotada e dos dias letivos constantes no Calendário Escolar.

Art. 9º Cabe ao Núcleo de Inspeção de Dados Escolares da Gerência Municipal de Educação e Cultura divulgar esta Resolução nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, que oferecem a **Educação de Jovens e Adultos - EJA**, orientando-as quanto à sua aplicação e determinando o seu cumprimento.

Art. 10. Compete à Direção de cada Unidade Escolar que oferece a **Educação de Jovens e Adultos - EJA**, fazer ampla divulgação do conteúdo desta Resolução aos segmentos da Comunidade Escolar e zelar pelo seu cumprimento.

Art. 11. O **Ano Letivo** e o **Ano Escolar** somente poderão ser encerrados após o efetivo cumprimento da carga horária da Matriz Curricular e dos dias letivos constantes no Calendário Escolar.

Art. 12. Fica aprovado o **Calendário Escolar** de que trata o **anexo I** desta Resolução.

Art. 13. As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino que oferecem a **Educação de Jovens e Adultos – EJA** deverão encaminhar o Calendário Escolar em 2 (duas) vias ao Núcleo de Inspeção de Dados Escolares da Gerência Municipal de Educação e Cultura de Naviraí, **até** o dia **6 de fevereiro de 2018**.

Art. 14. A presente Resolução, a partir de 1º de janeiro de 2018, passa a fazer parte das normas regimentais das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Naviraí-MS que oferecem a Educação de Jovens e Adultos - EJA.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Gerente Municipal de Educação e Cultura.

Art. 16. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a contar de 1º de janeiro de 2018, revogando a Resolução GEMED/GAB nº 05, de 7 de fevereiro de 2017.

Naviraí-MS, 15 de janeiro de 2018.

FÁTIMA DE LOURDES FERREIRA LIUTI
Gerente Municipal de Educação e Cultura

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 02, DE 15 DE JANEIRO DE 2018
REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ/MS
CALENDÁRIO ESCOLAR ANO DE 2018 – ENSINO FUNDAMENTAL - EJA – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1ª A 4ª FASE - NOTURNO
DIAS

MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total de D. Let	Total de J. Ped.	Exame final
JANEIRO	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	-	-	-

FEVEREIRO	FE	FE	S	D	FE	FE	JP §	JP	JP	S	D	NL	NL	NL	A*	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A				10	3	-
MARÇO	A	A	SL fe	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	NL	NL	S	21	-	-
ABRIL	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	SL FC	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A+ CC	S	D	NL		21	-	-
MAIO	F	A*	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	F	21	-	-
JUNHO	NL	S	D	A	A	A	A	A	SL fe	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S		21	-	-
JULHO	D	A	A	A	A	A	SL FC	D	A	A	A	A	A	S	D	A+ CC	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	12	-	-
AGOSTO	A*	A	A	S	D	A	A	A	A	A	SL fe	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	24	-	
SETEMBRO	S	D	A	A	A	A	F	S	D	A	A	A	A	A	SL FC	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A+	S	D		20	-	-
OUTUBRO	A*	A	A	A	A	S	D	A	A	A	F	F	S	D	NL	A	A	A	A	SL fe	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	21	-	-
NOVEMBRO	A	F	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	F	NL	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A		19	-	-
DEZEMBRO	S	D	A	A	A	A	A CC	S	D	A	A	A	A	A+	S	D	EX	EX	EX	EX	EX §	S	D	RE	F	RE	RE	RE	S	D	RE	10	-	05
TOTAL																																200	3	5

S	SÁBADO	F	FERIADO	EF	EXAME FINAL	Dias Letivos 1º B	52
D	DOMINGO	fe	FAMILIA NA ESCOLA	RE	RECESSO ESCOLAR	Dias Letivos 2º B	54
FE	FÉRIAS	CC	CONSELHO DE CLASSE	JP	JORNADA PEDAGOGICA	Dias Letivos 1º Semestre	106
A	AULA	FC	FORMAÇÃO CONTINUADA	+	TERMINO DE BIMESTRE	Dias Letivos 3º B	44
NL	NÃO LETIVO	*	INICIO DO ANO LETIVO E INICIO DE BIM	EX	EXAME	Dias Letivos 4º B	50
§	INICIO E TERMINO DO ANO ESCOLAR					Dias Letivos 2º Semestre	94
						Total de Dias Letivos	200

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:1BB6C29C

GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ANEXO II DA RESOLUÇÃO 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

ANEXO II DA RESOLUÇÃO 01, DE 15 DE JANEIRO DE 2018

REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NAVIRAÍ/MS

CALENDÁRIO ESCOLAR ANO DE 2018 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 9º ANO - DIURNO

DIAS

MÊS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total de D. Let	Total de J. Ped.	Exame final
JANEIRO	RE	RE	RE	RE	RE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	-	-	-
FEVEREIRO	FE	FE	S	D	FE	FE	JP §	JP	JP	S	D	NL	NL	NL	A*	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A				10	3	-
MARÇO	A	A	SL fe	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	NL	NL	S	21	-	-

ABRIL	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	SL FC	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A+ CC	S	D	NL		21	-	-
MAIO	F	A*	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	F	21	-	-
JUNHO	NL	S	D	A	A	A	A	A	SL fe	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S		21	-	-
JULHO	D	A	A	A	A	A	SL FC	D	A	A	A	A	A	S	D	A+ CC	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	FE	FE	FE	S	D	FE	FE	12	-	-
AGOSTO	A*	A	A	S	D	A	A	A	A	A	SL fe	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A	24	-	
SETEMBRO	S	D	A	A	A	A	F	S	D	A	A	A	A	A	SL FC	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A+	S	D		20	-	-
OUTUBRO	A*	A	A	A	A	S	D	A	A	A	F	F	S	D	NL	A	A	A	A	SL fe	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	21	-	-
NOVEMBRO	A	F	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	F	NL	S	D	A	A	A	A	A	S	D	A	A	A	A	A		19	-	-
DEZEMBRO	S	D	A	A	A	A	A CC	S	D	A	A	A	A	A+	S	D	EX	EX	EX	EX	EX §	S	D	RE	F	RE	RE	RE	S	D	RE	10	-	05
TOTAL																																200	3	5

S	SÁBADO	F	FERIADO	EF	EXAME FINAL	Dias Letivos 1º B	52
D	DOMINGO	fe	FAMILIA NA ESCOLA	RE	RECESSO ESCOLAR	Dias Letivos 2º B	54
FE	FÉRIAS	CC	CONSELHO DE CLASSE	JP	JORNADA PEDAGOGICA	Dias Letivos 1º Semestre	106
A	AULA	FC	FORMAÇÃO CONTINUADA	+	TERMINO DE BIMESTRE	Dias Letivos 3º B	44
NL	NÃO LETIVO	*	INICIO DO ANO LETIVO E INICIO DE BIM	EX	EXAME	Dias Letivos 4º B	50
§	INICIO E TERMINO DO ANO ESCOLAR					Dias Letivos 2º Semestre	94
						Total de Dias Letivos	200

Publicado por:
Celina Espinosa Perez
Código Identificador:789A3F1C

